1808-2008 Dois séculos de história da Organização do Itamaraty

VOLUME 2 1979 - 2008

#### MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES



Ministro de Estado Secretário-Geral Embaixador Celso Amorim

Embaixador Samuel Pinheiro Guimarães

#### FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO



Presidente

Embaixador Jeronimo Moscardo

A Fundação Alexandre de Gusmão, instituída em 1971, é uma fundação pública vinculada ao Ministério das Relações Exteriores e tem a finalidade de levar à sociedade civil informações sobre a realidade internacional e sobre aspectos da pauta diplomática brasileira. Sua missão é promover a sensibilização da opinião pública nacional para os temas de relações internacionais e para a política externa brasileira.

Ministério das Relações Exteriores Esplanada dos Ministérios, Bloco H Anexo II, Térreo, Sala 1 70170-900 Brasília, DF Telefones: (61) 3411-6033/6034

Fax: (61) 3411-9125 Site: www.funag.gov.br

# Flávio Mendes de Oliveira Castro Francisco Mendes de Oliveira Castro

# 1808-2008 Dois Séculos de História da Organização do Itamaraty

Volume 2 1979 - 2008



Brasília, 2009

#### Copyright ©, Fundação Alexandre de Gusmão

Fundação Alexandre de Gusmão Ministério das Relações Exteriores Esplanada dos Ministérios, Bloco H Anexo II, Térreo

70170-900 Brasília – DF

Telefones: (61) 3411 6033/6034/6847/6028

Fax: (61) 3411 9125 Site: www.funag.gov.br E-mail: funag@mre.gov.br

#### Equipe Técnica:

Eliane Miranda Paiva Maria Marta Cezar Lopes Cíntia Rejane Sousa Araújo Gonçalves Erika Silva Nascimento

#### Revisão:

Flávio Mendes de Oliveira Castro e Francisco Mendes de Oliveira Castro

#### Programação Visual e Diagramação:

Juliana Orem e Maria Loureiro

#### Impresso no Brasil 2009

Castro, Flávio Mendes de Oliveira.

Dois séculos de história da organização do Itamaraty (1808-2008) / Flávio Mendes de Oliveira Castro, Francisco Mendes de Oliveira Castro. - Brasília : Fundação Alexandre de Gusmão, 2009.

v. 2 332p.

> Conteúdo: v. 1 : 1808-1979 v. 2 : 1979-2008

ISBN: 978-85-7631-158-4

1. Brasil. Ministério das Relações Exteriores. 2. Brasil – História. I. Castro, Francisco Mendes de Oliveira. II. Título.

> CDU 354.11(81)(09) CDU 94(81)

Depósito Legal na Fundação Biblioteca Nacional conforme Lei  $n^{\circ}$  10.994, de 14/12/2004.

O presente trabalho é dedicado à **FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO** (**FUNAG**), excelente Centro de Estudos e de divulgação da Cultura e da História da Diplomacia Brasileira e ao **INSTITUTO RIO BRANCO** (**IRBr**), que desde a sua fundação, em 1945, tem produzido para a Casa e a serviço do Brasil sucessivas gerações de Diplomatas.



## Sumário

Prefácio, 9

Introdução, 11

Capítulo I

Gestão Ramiro E. Saraiva Guerreiro (1979-1985), 17

Capítulo II

Gestão Olavo E. Setúbal (1985-1986), 61

Capítulo III

Gestão Roberto C. de Abreu Sodré (1986-1990), 79

Capítulo IV

Gestão Francisco Rezek (1990-1992), 107

Capítulo V

1.ª Gestão Celso Lafer (1992), 139

Capítulo VI

Gestão Fernando Henrique Cardoso (1992-1993), 153

Capítulo VII

1.ª Gestão Celso Amorim (1993-1994), 163

Capítulo VIII

Gestão Luiz F. Lampreia (1995-2001), 179

Capítulo IX

2ª Gestão Celso Lafer (2001-2002), 233

Capítulo X

2ª Gestão Celso Amorim (2003-...), 257



### Prefácio

Celso Amorim Ministro das Relações Exteriores

Lançado pela primeira vez em 1983, o livro pioneiro de Flávio Mendes de Oliveira Castro sobre a *História da Organização do Ministério das Relações Exteriores*, hoje esgotado, constituiu um esforço notável de registro da memória institucional do Itamaraty.

Trata-se, até o momento, do único volume disponível na literatura especializada que narra, compila e dá encadeamento preciso à complexa evolução administrativa do Ministério das Relações Exteriores, desde o período da chegada da Corte portuguesa ao Rio de Janeiro até a fase contemporânea da diplomacia brasileira.

Poucos teriam talvez a capacidade de aliar o conhecimento e a determinação para empreender a tarefa a que se propôs Flávio Mendes de Oliveira Castro. Disso me convenci nos contatos que com ele mantive ao longo dos anos, sempre amistosos e intelectualmente estimulantes. No início da década de 1990, em particular, tive a grata oportunidade de desfrutar de sua companhia entre meus alunos na Universidade de Brasília, quando ele, já aposentado, freqüentava as aulas de pós-graduação em Relações Internacionais com a mesma vibração dos jovens que apenas começavam suas carreiras acadêmicas.

Esta nova edição que a Fundação Alexandre de Gusmão traz para o público leitor, atualizada até 2008, recupera e amplia a dimensão histórica da obra original. Contando agora com a ajuda de seu filho, Francisco, Flávio

Mendes de Oliveira Castro nos brinda com uma versão ainda mais completa e, novamente, indispensável como instrumento de consulta a todos os interessados no tema.

É mais do que oportuna esta iniciativa, pois nos últimos anos o Itamaraty tem experimentado processo profundo de reforma e modernização, com o objetivo de executar da melhor maneira possível a política externa definida pelo Presidente Lula.

São muitas as mudanças em curso, da reformulação do organograma da Secretaria de Estado das Relações Exteriores ao aumento do quadro de pessoal, sem esquecer a ampliação da rede de Postos no exterior. Estas têm sido medidas necessárias e urgentes para atender satisfatoriamente às crescentes demandas que recaem sobre a estrutura do Ministério, à medida que a presença brasileira no mundo se expande e se fortalece.

Esta obra com certeza irá contribuir para divulgar e – por que não dizer? – também eternizar um pouco do trabalho que tem sido arduamente feito por gerações de dedicados funcionários do Itamaraty.

# Introdução

O Príncipe Regente D. João de Bragança, recém-chegado ao Rio de Janeiro com sua Corte, assinou o Decreto de 11 de março de 1808, que criou a Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra. Da data de assinatura desse Decreto até 11 de março de 2008, em plena 2.ª gestão do Chanceler Celso Nunes Amorim, completaramse 200 anos ou dois séculos.

Antes da Abertura dos Portos, o Brasil vivia em isolamento imposto pelo regime colonial português que proibia quaisquer contatos com o mundo exterior. Os estrangeiros eram vistos sob suspeitas quando se interessavam por assuntos brasileiros. Portugal era o único beneficiário das riquezas de sua colônia americana cujas potencialidades de desenvolvimento interno permaneciam sufocadas pelas proibições impostas não somente na esfera do comércio exterior, mas também nos campos das iniciativas para a criação de indústrias e de núcleos culturais. Todo material impresso a ser difundido era submetido à censura e quaisquer pequenas empresas estavam sujeitas à licença oficial.

O Brasil de então era vislumbrado na Europa como um território longínquo, habitado por selvagens de almas puras ou de canibais, e apenas uma região produtora de açúcar, ouro e diamantes, terra de papagaios e de macacos.

Com a abertura dos portos os europeus começaram a ter uma visão menos nebulosa do Brasil. Com o correr dos anos, graças aos relatos de viajantes, exploradores, artistas e naturalistas aquelas imagens se tornaram mais nítidas e mais evidentes as riquezas minerais, a variedade da flora e da fauna e, sobretudo, as possibilidades de um intercâmbio comercial não-monopolizado por Portugal.

Em 10 de março de 1808, três dias apos desembarcar no Rio de Janeiro, o Príncipe D.João designou **D. Rodrigo de Sousa Coutinho**, seu companheiro de viagem e futuro Conde de Linhares, para **Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra**, que montou sua Secretaria de Estado com apenas um Oficial Maior (embrião do cargo atual de Secretário-Geral).

Alguns secretários (depositários de segredos) ajudavam, esporadicamente, nos assuntos referentes a esse Ministério de funções duplas (dos Negócios Estrangeiros e da Guerra). Nessa mesma ocasião foram criados mais dois Ministérios: dos **Negócios do Reino** chefiado por **D. Fernando José de Portugal** (futuro Marques de Aguiar), e o dos **Negócios da Marinha e do Ultramar** (dirigido por **D.João Rodrigues de Sá e Meneses** – visconde de Anadia). Portanto, eram **três** Ministérios.

Atualmente, o Brasil tem mais de **trinta** ministérios e secretarias com status de Ministério.

O número de funcionários dedicados ao Serviço Exterior também foi, progressivamente, aumentando. Em 1822, na gestão de **José Bonifácio**, como **Ministro dos Negócios do Reino e Estrangeiros** esta última Secretaria estava lotada com 1 Oficial Maior, 3 Oficiais e 2 Ajudantes de Porteiro.

Nos albores da Independência José Bonifácio designou o primeiro Agente Consular para Buenos Aires, Correia da Câmara e para Londres, Paris e Washington, os Agentes Diplomáticos Caldeira Brant, Rodrigues Gameiro e Luiz Lima e Silva respectivamente. Assim, sua Secretaria de Negócios Estrangeiros, comandava, além dos 4 Oficiais e 2 Porteiros já mencionados, apenas 4 Enviados no exterior. Em outubro de 2008, o MRE tinha 3.399:

- Diplomatas: 1.299 (632 no Brasil e 667 no exterior);
- Oficiais de Chancelaria: 813 (410 no Brasil e 403 no exterior);

- Assistentes de Chancelaria: 699 (421 no Brasil, 278 no exterior);
- Outras categorias Funcionais: 588 (334 no Brasil, 254 no exterior).

No campo das **Comunicações**, houve uma evolução prodigiosa graças à Ciência e à Tecnologia beneficiando as Secretarias de Estado, desde os **4 correios a cavalo**, criados pelo **Visconde de Santo Amaro**, em dezembro de 1825, até as atuais comunicações imediatas e virtuais, via **Internet.** 

É de se assinalar que o número de servidores do Itamaraty se tem revelado insuficiente para atender ao crescente volume de trabalho na **SERE**, nas **Missões Diplomáticas** e **Repartições Consulares**. Entretanto, o IRBr está atenuando essa deficiência com o preparo mais freqüente de turmas para preencher a ampliação da classe de Terceiro Secretário no quadro de Diplomatas.

Pelos números a seguir podemos avaliar o afluxo de novos diplomatas que passaram a integrar os quadros da carreira. Excluindo os que ingressaram na profissão por concurso direto, o **IRBr** formou em 33 anos (1946-1980) 688 novos profissionais. Desse ano até o presente, portanto nos 28 anos subseqüentes entraram para a classe inicial da carreira, perfazendo um total de 1.630 formados desde 1946, sem contar com os que optaram pela via do concurso direto. É de se registrar o número inédito de 103 novos diplomatas oriundos da Turma 2007/2009.

No exterior, os atuais 1.885 servidores do Serviço Exterior brasileiro estão lotados em numerosas **Embaixadas**, **Missões Diplomáticas Permanentes** e **Repartições Consulares**.

O mundo realmente globalizou-se e, é claro, tal fenômeno redundou em uma ampliação da estrutura orgânica do **MRE** para a elaboração e a execução da Política Externa e nas relações internacionais determinadas pelo Presidente da República.

Tentamos sintetizar, no presente trabalho, o seguimento dessas transformações, do término da administração Azeredo da Silveira (1979) até o ano em curso (2008). São mais 28 anos que completam dois séculos de respostas às contínuas e múltiplas mutações no cenário no qual o Brasil se insere na dinâmica do relacionamento das nações que compõem a comunidade internacional.

Como veremos, as transformações na estrutura básica do **MRE** continuaram a seguir as diretrizes de descentralização e de aumento da capacidade decisória do Ministro de Estado e dos órgãos superiores a ele vinculados.

Essas transformações ficaram registradas nos organogramas da **Secretaria de Estados das Relações Exteriores** (**SERE**), que é como o Estado-Maior que comanda todo o sistema operativo, desde as ampliações do número de Embaixadas do Brasil, e a extensão da rede consular até na aplicação da legislação que autoriza a assinatura de atos internacionais e regulamenta a carreira diplomática.

A estrutura orgânica e o número de Embaixadas e de Repartições Consulares que fazem parte do **Sistema do Serviço Exterior** procuram acompanhar a dinâmica crescente do mundo atual.

Novas nações independentes passaram a integrar o concerto internacional obrigando o Brasil a criar Embaixadas em suas capitais ou, cumulativamente, com outras de sedes mais próximas, como aconteceu pelo fracionamento da antiga URSS.

No ano de 2008 o Brasil mantém **119 Embaixadas**; **4 Delegações Permanentes** (ALADI-MERCOSUL; OACI; GENEBRA e UNESCO); **5 Missões Diplomáticas** (ONU, OEA; AIEA, nas Comunidades Européias e na Comunidade dos Paises de Língua Portuguesa) e **2 Representações** (FAO e Conferência do Desarmamento).

A rede consular está formada por:

- 103 **Setores Consulares** de Embaixadas;
- 48 Consulados-Gerais:
- 5 Consulados:
- 15 Vice-Consulados:
- 170 Consulados Honorários.

É de se recordar que na gestão Azeredo da Silveira, que terminou em 15 de março de 1979, a assistência a brasileiros no exterior era atribuída a uma única Divisão (a DCN) vinculada a um Departamento que era responsável pelas áreas Consular e Jurídica. Em apenas 28 anos a comunidade brasileira no exterior aumentou enormemente, sobretudo devido ao desemprego motivado pela crise econômica por que atravessou o País.

Estimativas atuais de setores oficiais (MRE), bancários (BACEN, CAIXA ECONÔMICA, BB), mídia e de pesquisadores sugerem que há fora do Brasil de 4 a seis milhões de nacionais que remetem, anualmente, para a manutenção de parentes cerca de US\$ 6 bilhões, transferências financeiras a maioria informais, de pequeno valor e de residentes em situação irregular perante as autoridades imigratórias, conforme ficou apurado pela Comissão Parlamentar Mista do Congresso Nacional, de janeiro de 2008.

Assim, para tornar mais efetivo o apoio aos brasileiros fora do País, foram criadas no **MRE**: uma SUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR (SGEB); um DEPARTAMENTO CONSULAR E DE BRASILEIROS NO EXTERIOR (DCB) e uma DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA CONSULAR (DAC)

Um número crescente de atos internacionais, a partir da Gestão Saraiva Guerreiro, também ilustra as atividades globalizadas da diplomacia brasileira.

De acordo com o registrado pela **Divisão de Atos Internacionais** (DAI), de 1971 a 1988, tais atos foram em número de **969** e, desse ano até o presente, atingiram **2.255**, aumento expressivo graças sobretudo à diplomacia itinerante dos Presidentes da República e ao fluxo contínuo de visitas de Chefes-de-Estado e de Governo, ocasião propícia para celebrar ajustes internacionais.

A seguir, o leitor terá um desdobramento da presente Introdução, complementado com registros sintéticos da situação política interna e da conjuntura internacional nas administrações dos Presidentes, de João Baptista Figueiredo a Luiz Inácio Lula da Silva, pois são os Presidentes da República, que, por disposição constitucional, governam o País e determinam a sua política externa.

Os autores do presente trabalho assumem a responsabilidade dos erros e omissões nele contidos e ficarão recompensados se o mesmo puder contribuir para o esclarecimento do complexo mecanismo organizacional do **MRE**.

Brasília, DF, 27 de outubro de 2008

Flávio M. de Oliveira Castro Francisco M. de Oliveira Castro



CAPÍTULO I GESTÃO RAMIRO E. SARAIVA GUERREIRO (1979-1985)



# Capítulo I

# Gestão Ramiro E. Saraiva Guerreiro (1979-1985)

Ramiro Elysio Saraiva Guerreiro. Nascido em Salvador, Bahia, a 2 de dezembro de 1918. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais. Ingressou na carreira diplomática, por concurso, em 19 de abril de 1945. Sempre promovido por merecimento chegou a Ministro de Primeira Classe em 30 de setembro de 1968. Chefiou a Divisão da América Setentrional (1962); a Divisão das Nações Unidas (1962/1963). Foi Secretário-Geral Adjunto para Organismos Internacionais (1967/1969); Subsecretário-Geral de Política Exterior (1969); Secretário-Geral das Relações Exteriores (1974/1978); Ministro, interino, por diversas vezes e Ministro de Estado (1979/1985) durante o Governo do Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo.

No início de sua carreira serviu, como Secretário, em Nova York (ONU); La Paz; Madri; Genebra e Washington e já como Ministro de Segunda Classe exerceu suas funções em Madri e Montevidéu. Como Embaixador chefiou a Delegação Permanente do Brasil em Genebra (1970/1974), a Embaixada do Brasil em Paris (1978/1979) e em Roma (abril/1985 a janeiro/1987).

Participou de quase todas as sessões das Assembléias Gerais da ONU em Nova York, desde a 2.ª (1947) até a 35.ª, em 1980. Ora como Delegado e, mais tarde como Chefe, participou em numerosas sessões, comitês e conferências patrocinadas pela ONU em Genebra, Nova York e outras cidades, realizados por organismos internacionais (OIT, GATT, UNCTAD,

PNUD) e também em inúmeras outras reuniões regionais patrocinadas pela OEA, ALALC e pelos signatários dos Tratados da Bacia do Prata e o de Cooperação da Bacia Amazônica.

De sólida formação jurídica, o Embaixador Saraiva Guerreiro, antigo colaborador do Embaixador Gilberto Amado, chefiou a Delegação do Brasil à Reunião do Comitê dos Fundos Marinhos e Oceânicos (Nova York, 1973); à 3.ª Sessão do Comitê da ONU sobre o Fundo do Mar (Rio, 1968) e representou o Brasil na Reunião do Comitê de Fundos Marinhos (1969 e 1972). Chefiou a Delegação Brasileira à 3.ª Conferência da ONU sobre Direito do Mar (Nova York, 1973) e suas 1.ª e 2.ª Sessões, realizadas em Caracas (1974) e Genebra (1975) e nas 4.ª e 5.ª Sessões, celebradas em Nova York, 1976.

Acompanhando o Presidente Figueiredo realizou visitas aos seguintes países: Venezuela (1979); Paraguai, Argentina e Chile (1980); Alemanha, Tanzânia, Zâmbia, Zimbábue, Moçambique, Angola e Chile (1980). Nesse mesmo ano, visitou o Canadá e, no ano seguinte, França, Portugal, Colômbia, Alemanha, Senegal, Peru, México e Grã Bretanha, na comitiva do Presidente da República.

Em 1982, o Chanceler brasileiro visitou a China, o Japão, os EUA, o Canadá, Trinidad e Tobago, a Itália, a Áustria, o Vaticano e a Arábia Saudita. No ano de 1983 realizou visitas oficiais, com o Presidente da República, aos EUA, ao Gabão, à Costa do Marfim, à Guiné Bissau, ao México, à Iugoslávia, ao Iraque, à Nigéria, ao Senegal, à Argélia e ao Cabo Verde.

O Embaixador Saraiva Guerreiro representou o Brasil na Comissão Jurídica Interamericana (1987), com sede no Rio de Janeiro. É membro da Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro; da Sociedade Americana de Direito Internacional; da Sociedade Brasileira de Direito Aeronáutico; da Sociedade Brasileira de Direito Internacional e é Membro Catedrático da Academia de Jurisprudência e Direito Comparado do Rio de Janeiro, sendo membro correspondente do Conselho Argentino para Relações Internacionais e do Instituto Hispano-Luso-Americano de Direito Internacional de Lima.

Em 1992, publicou o livro "Lembranças de um Empregado do Itamaraty". É autor do opúsculo "Como Usar Condecorações."

Foi agraciado com inúmeras condecorações, nacionais e estrangeiras.

#### Tópicos sobre situação interna e conjuntura internacional

O Presidente João Baptista Figueiredo, que governou o Brasil de 15 de março de 1979 a 15 de março de 1985, foi o primeiro mandatário brasileiro a fazer pronunciamento em uma Assembléia Geral da ONU (a 37.ª). Seu Ministro das Relações Exteriores, o Embaixador Ramiro Elysio Saraiva Guerreiro chefiou o **MRE** durante todo o mandato de Figueiredo, que durou 6 anos.

Na gestão Saraiva Guerreiro, ocorreram fatos e circunstâncias importantes no campo da política interna do Brasil e na esfera das relações internacionais.

A 2.ª crise do petróleo (1979), provocada pelo enorme aumento do preço desse produto pela OPEP, teve repercussões graves na economia do País, provocando a desaceleração do ritmo do seu desenvolvimento e a ofuscação da imagem do chamado *milagre brasileiro* movido, sobretudo, por empréstimos fáceis oriundos dos petrodólares.

As obras dos Governos militares anteriores (Transamazônica, Itaipu, Ponte Rio-Niterói, Centrais Atômicas) financiadas por empréstimos internacionais, a juros baixos, passaram a onerar, cada vez mais o Tesouro, em razão de amortizações progressivamente mais elevadas.

O agravamento da crise financeira provocou inflação crescente, desabastecimento, desemprego e insatisfação popular. Foi a época da decretação, em 28 de agosto de 1979, da *Lei da Anistia* para cidadãos, políticos e militares comprometidos com a contestação ou com a manutenção do *status quo* vigente, e da campanha *Diretas Já*. Assim, a distensão política, iniciada no Governo Geisel, decidida para ser lenta, gradual e segura, prosseguiu. Essa atmosfera de mudanças influenciou a maneira pela qual a comunidade internacional passou a ver os primeiros passos do Brasil no seu retorno à plena democracia.

No contexto internacional ocorreram fatos graves como, v.g., a invasão do Afeganistão pelas tropas soviéticas (1979); o começo da Guerra das Malvinas (1982); o golpe-de-Estado de Bouterse no Suriname (1983); a intervenção dos EUA em Granada (1984), o seqüestro de diplomatas estrangeiros em Bogotá; o conflito bélico Peru-Equador; a intervenção militar da África do Sul na Namíbia.

Na administração Figueiredo, o Brasil suspendeu relações diplomáticas com o Governo do Presidente Somoza da Nicarágua e estabeleceu relações

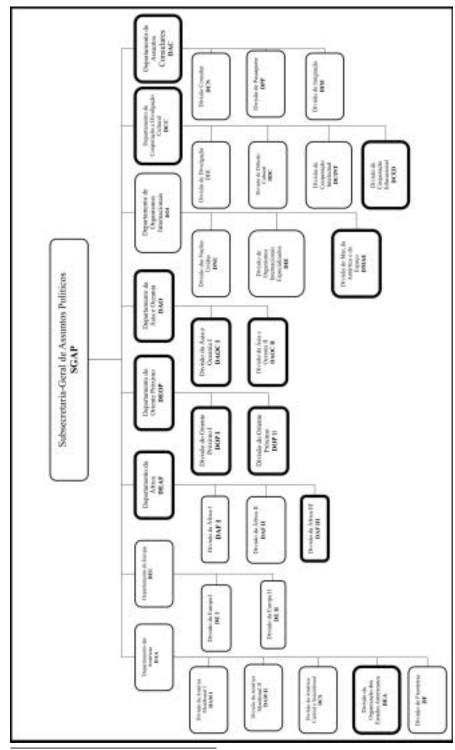
diplomáticas com o Zimbábue, Ruanda, Dominica, Birmânia (atual Miamar), Belize e com o Iêmen.

No final de seu Governo, Michael Gorbatchev, na URSS, dá início à reconstrução econômica soviética com inauguração das novas políticas da *Perestroika* e da *Glasnost*.

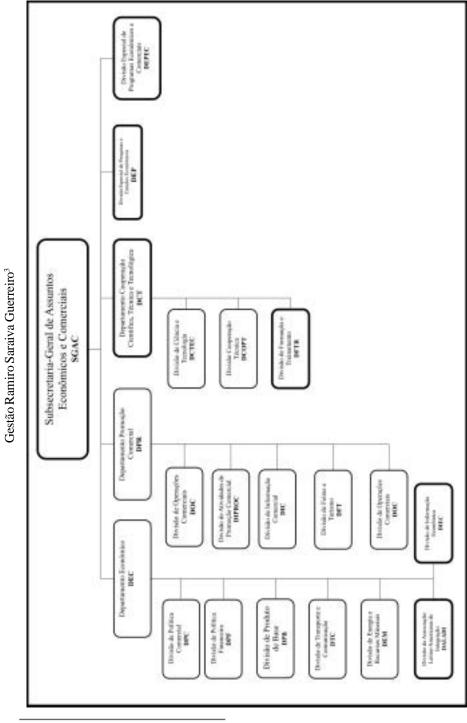
Ainda na gestão Saraiva Guerreiro, foi criada, em Montevidéu, a ALADI e assinados instrumentos internacionais importantes como o Acordo Brasil-Paraguai-Argentina para o aproveitamento hidrelétrico de Itaipu e Corpus; a Convenção sobre Direitos do Mar, na Jamaica, patrocinada pela ONU; a Declaração de Cancun, no México, que condena o protecionismo dos países desenvolvidos e o Consenso de Cartagena, Colômbia, que inaugura uma política conjunta dos paises latino-americanos com referência à crise da dívida externa.

CSC - Continuées Setartinis de Coerdenação de: Aconstructuras - CSC Aconstructuras de CSC Aconstructuras Administras - DSCS Subscentaria-Geral de Administração Departamentos Regardate Considers
Considerate Considerate Policies
Considerate de Policies
Considerate Vice Considerate
Vice Considerate
Considerate Transiste Regional do VIII con la delena (1933) Escribeiro Regional do VIII con São Paulo, 2013/9 Venas Indicacio, a Palestancio de Internery, 1930 Prima Cambaio Review Interacelora de Linia - PCM, Sugando Cambaio Review Interacelora de Linia - PCM, Sugando Cambaio Review Demandria de Linia - SCM. Donate de Separaque i beller BAI Divisões SGAd Orgán Regimenis: Sopretate de Controle historico Consilhe de Assettos limenscionais CARII Stereocraphy Especials Subsantania-Gani do Continuação e Programas Departamentos Divisões SOCP Comissio Geni de Comitmalio - COC Comissio Geni de Avellação - COA Gestão Ramiro Saraiva Guerreiro (1979-1985)<sup>1</sup> Coordenadorias dic Assess Diplominos CAI Assess Malasses CAI Assess Malasses CAI Ass Increases CAI Ministra de Estado das Relações Exteriores Secretaria-Geral das Relações Esteriores Cabinete 8 ME Ų better to Been Subscrutaria-Geral de Assantos Econômicos e Comerciais Departamentos Decementado de Política Frantos-SEDOC Relações som o Congrison - SIC. Parojamento Organisatirlo e Programação Francostra-SECOR Divisões SGAC Unidades advisistativas, Menicas e calitaria Appears Appears CO3 especificate benich de Passers i Mismagia buildes NAI Service de Passersonnes Antières NAI Secretários Especiais: Constant holdes CI Subsecretaria-Geral de Assantas Missler diplomáticas permanentes: Embainadas Delegações juntas a Organismos Departamentos Prefigit Alexander Chemics FENAG Divisões Introductia Digitoratica Politicos SGAP Internacional ā Prints & Perilamo Installate PR Section Volum - NN Thirth & Prints - NN 0

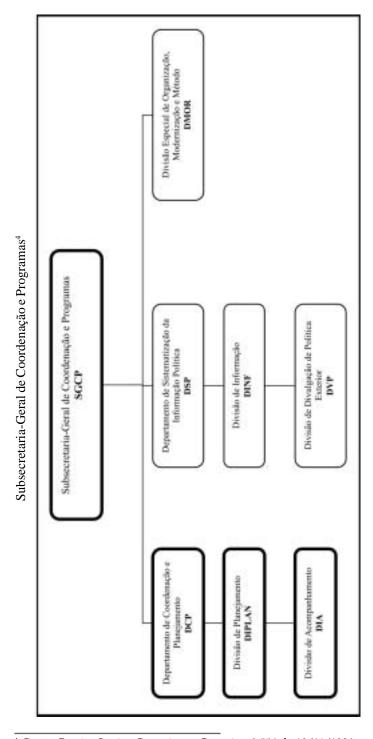
<sup>1</sup> Fonte: Decreto n.º 89.766 de 07/06/1984 e Portaria n.º 554 de 16/11/1984



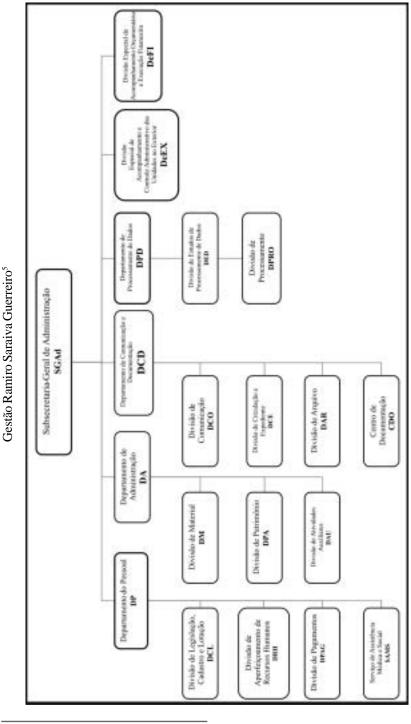
<sup>2</sup> Gestão Ramiro Saraiva Guerreiro – Portaria n.º 554 de 16/11/1984



<sup>3</sup> Fonte. Portaria n.º 554 de 16/11/1984



<sup>4</sup> Gestão Ramiro Saraiva Guerreiro — Portaria n.º 554 de 16/11/1984



<sup>5</sup> Fonte: Portaria n.º 554 de 16/11/1984

#### Modificações da estrutura organizacional do MRE

O incremento do dinamismo na esfera da política internacional no período 1979 a 1985 – a emergência da Segunda Guerra Fria – estimulou alterações da estrutura organizacional do **MRE**. O surgimento de novos órgãos com sede no exterior e na Secretaria de Estado das Relações Exteriores foi autorizado por meios de Portarias e Decretos Executivos durante a gestão de Saraiva Guerreiro.

# 1) Alterações do Regimento Interno da Secretaria de Estado das Relações Exteriores – RISE; Portaria n.º 484, de 04/06/1979:

As primeiras mudanças na estrutura organizacional do MRE, na gestão Saraiva Guerreiro, concentraram-se na Secretaria-Geral de Relações Exteriores (SG) com as Coordenadorias cuja função precípua era assegurar a coordenação geral das atividades afetas à Secretaria Geral e dos trabalhos realizados a nível de Departamentos. Criou-se a Coordenadoria de Assuntos Científicos, Tecnológicos e Culturais (CTC), que refletiu a prioridade dada pelo Governo nessa área.

Os órgãos de assistência direta ao Ministro de Estado (ME) e os Departamentos com suas respectivas Divisões foram mantidos pela **Portaria**.

# 2) Modificações nas categorias de Consulados brasileiros (Decreto 88.352, de 03 de junho de 1983) e na estrutura da rede consular (Decreto nº 88.408, de 20/06/1983).

A rede consular foi determinada pelo **Decreto nº 88.408, de 20 de junho de 1983** e as categorias das repartições consulares do Brasil foram modificadas pelo **Decreto 88.352, de 03 de junho de 1983**, que deu nova redação aos artigos 28 e 29 do **Decreto n.º 76.758, de 9 de dezembro de 1975**.

Pela nova redação do artigo 28 do **Decreto 88.325**, classificaram-se os Consulados-Gerais em dois tipos: Consulados-Gerais de Primeira Classe e Consulados-Gerais de Segunda Classe. O parágrafo primeiro do artigo 29 mencionou que os titulares dos Consulados-Gerais de Primeira Classe e Segunda Classe seriam escolhidos entre os ocupantes dos cargos de Ministro de Primeira Classe e Ministro de Segunda Classe, respectivamente.

Na estrutura da rede consular apenas alguns Vice-Consulados foram criados:

- Na **Argentina**, em Bernardo de Irigoyen (**Decreto nº 84.901, de 14/07/80**) e em Puerto Iguazu (**Decreto nº 87.052, de 23/03/82**);
- Na **Venezuela**, em Santa Elena do Uaién, em Milagro e em Puerto Audaz (**Decreto n° 84.974 de 30/07/80**).

No mesmo período da administração Saraiva Guerreiro, numerosos repartições consulares foram extintas, algumas delas substituídas por serviços consulares em Embaixadas.

Consulados extintos:

- em Cabo Verde, o Vice-Consulado de Praia; Decreto nº 85.024 de 11/08/80;
- na Argentina, o Consulado de Mendonza; **Decreto nº 85.151, de 15/09/80**;
- em Barbados, o Vice-Consulado em Bridgetown; **Decreto nº 85.316, de 04/11/80**;
- na Argentina, o Vice-Consulado em Corrientes; Decreto nº 88.308, de 16/05/83;
- no Japão, o Vice-Consulado em Cobe; Decreto nº 91.325, de 13/ 06/85;
- na Argentina, o Consulado em Rosário; **Decreto nº 91.608, de 03/09/85**.
- na Polônia, o Consulado em Gdinia; **Decreto nº 91.609, de 03/09/85**:
- na Itália, o Consulado em Nápoles; **Decreto nº 91.610, de 03/09/85**:
- na Turquia, o Consulado em Istambul; **Decreto nº 91.611, de 03/09/85**;
- no México, o Consulado em Monterrey; Decreto nº 91.612, de 03/09/85.

Pelo citado **Decreto nº 88.352**, os Consulados-Gerais passaram a ser classificado como de Primeira ou de Segunda Classe, tendo como titulares Ministros de 1.ª ou de 2.ª Classe, respectivamente. Desse modo, passaram a

ser considerado de 1.ª classe os de Hamburgo, Hong-Kong, Los Angeles, Milão, Nova York e Porto (**Decreto nº 89/204, de 19/12/83**) e os e de Barcelona e Miami (**Decreto nº 89.875, de 02/07/84**).

Por outro lado, pelo já referido **Decreto nº 88.408** foram criados os seguintes: Consulados-Gerais de 2.ª Classe: Madri, Roma, Tóquio, Vancouver, Toronto, Atlanta, Genebra, Frankfurt, Miami e os Consulados em Córdoba, Osaka, Istambul, Caiena, Havre, Genova, Liverpool e os Vice-Consulados em Puerto Suarez e Vigo.

Pelo mesmo Decreto de reestruturação, foram extintos os Consulados-Gerais em Havre, Gênova, Liverpool, Vigo e os Consulados em Toronto, Atlanta, Genebra, Frankfurt, Miami e o Vice-Consulado em Caiena.

Inovou-se quanto às funções e ao título de **Vice-cônsul** que podem ser atribuídos não somente a Segundos ou Terceiros Secretários lotados no Serviço Consular, mas ainda a Oficiais e Assistentes de Chancelaria, Agentes Administrativos ou admitidos de Acordo com a CLT.

3) Alteração da denominação em Divisão no MRE ligada à extinta Associação Latino-Americana de Livre Comércio – ALALC – para Associação Latino-Americana de Integração – ALADI; Portaria n.º 497, 27/05/1981

O Tratado de Montevidéu assinado em 1980 criou a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) em substituição da Associação Latino-Americana Livre Comércio (ALALC). A partir 18 de março de 1981, a ALADI passou a existir legalmente. Herdando as estrutura institucional e os ensinamentos de duas décadas da ALALC, enfatizou que era uma associação de Estados que pretendiam integrar suas economias em uma área de livre comércio como um objetivo de longo prazo. No Brasil, a publicação do **Decreto n.º 85.893, de 9 de abril de 1981**, modificou a denominação dos órgãos nacionais ligados à extinta ALALC.

Como conseqüência, a **Portaria n.º 497**, de maio de 1981 alterou a denominação da Divisão da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (DALALC) para Divisão da Associação Latino-Americana de Integração (DALDI), vinculada ao Departamento de Organismo Regionais Americanos (DRA).

# 4) Proposta de alteração do RISE para criação de novos Departamentos; Portaria n.º 502, de 24/08/1982

A criação de novos Departamentos na Secretaria-Geral de Relações Exteriores foi efetivada pelo processo de desmembramento. A primeira mudança foi a tripartição do antigo Departamento da África, Ásia e Oceania (DAO), surgindo: o Departamento da África (DEAF), o Departamento do Oriente Próximo (DEOP) e o Departamento da Ásia e Oceania (DAO). Nos dois últimos recém-criados órgãos, vincularam-se novas unidades: as Divisões de Oriente Próximo I e II; e as Divisões de Ásia e Oceania I e II.

Outra alteração na estrutura do **MRE** em âmbito de Departamento foi a bipartição do Departamento de Cooperação Cultural, Científica e Tecnológica (DCT) no Departamento de Cooperação e Divulgação Cultural (DCC) e no Departamento de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica (DCT). No primeiro, surgiu a Divisão de Cooperação Educacional (DCED) e no segundo a Divisão de Formação e Treinamento (DFTR).

Assim, cinco novos Departamentos foram adicionados à Secretaria-Geral das Relações Exteriores com a publicação da **Portaria n.º 502**.

# 5) Modificação da estrutura básica do Ministério das Relações Exteriores; Decreto n.º 89.766, de 07/06/1984

O Decreto n.º 89.766, de 7 de junho de 1984, sancionado pelo Presidente República, não apenas orientou a reforma para a descentralização, mas também refletiu o princípio de sempre adaptar a estrutura do MRE ao desenvolvimento das relações internacionais do Brasil. Pela sua redação, notase que a nova estrutura básica resultou no rearranjo de Coordenadorias, Secretarias Especiais de Assessoramento tendo em vista a criação de novas Subsecretarias-Gerais, tudo para a redistribuição mais racional de encargos atribuídos ao Ministro de Estado e ao Secretário-Geral das Relações Exteriores.

A estrutura básica do **MRE**, espelhada no organograma da gestão Azeredo da Silveira passou por mudanças importantes com a descentralização das funções da **Secretaria-Geral de Relações Exteriores**. Os artigos 6º e 10 enumeram esta nova configuração da estrutura básica do **MRE**:

1. Os órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado (ME):

- 1.1. Gabinete de Ministro de Estado (G);
- 1.2. Divisão de Segurança e Informação (DSI);
- 1.3. Coordenadoria Especial de Imprensa (CEI);
- 1.4. Introdutoria Diplomática (DI).
- 1.5. Os órgãos com sede no exterior:
  - 1.5.1. Missões Diplomáticas Permanentes;
  - 1.5.2. Representações Especiais;
  - 1.5.3. Repartições Consulares
  - 1.5.4. Unidades administrativas, técnicas e culturais específicas.

#### 2. Secretaria Geral das Relações Exteriores:

- 2.1. Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos (SGPA);
- Subsecretaria-Geral de Assuntos Econômicos e Comerciais (SGAC);
- 2.3. Subsecretaria-Geral de Coordenação e Programas (SGCP);
- 2.4. Subsecretaria-Geral de Administração (SGAD);
- 2.5. Cerimonial (C);
- 2.6. Instituto Rio Branco (IRBR);
- 2.7. Órgãos regionais:
  - 2.7.1. Escritório Regional do Ministério das Relações

Exteriores no Rio de Janeiro (ERERIO);

2.7.2. Escritório Regional do Ministério das Relações

Exteriores em São Paulo (ERESP);

- 2.7.3. Museu Histórico e Diplomático do Itamaraty (MHD);
- 2.7.4. Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites (PCDL);
- 2.7.5. Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites (PCDL).
- 2.8. Coordenadoria de Assuntos Diplomáticos (CAD);
- 2.9. Coordenadoria de Assuntos Bilaterais (CAB);
- 2.10. Coordenadoria de Assuntos Multilaterais (CAM);
- 2.11. Coordenadoria de Atos Internacionais (CAI);

## 3. Órgãos de deliberação coletiva:

3.1 Comissão Geral de Coordenação (CGC);

- 3.2 Comissões Setoriais de Coordenação (CSC);
- 3.3 Comissão Geral de Avaliação (CGA).

Em comparação à gestão Azeredo da Silveira, houve uma redução drástica de órgãos de assistência direta e imediata ao **Ministro de Estado**, desobrigando o Chanceler de questões administrativas para poder dedicarse mais aos seus crescentes compromissos na esfera internacional. As cinco Secretarias e as duas Coordenadorias, que antes estavam vinculadas diretamente ao Chanceler, passaram a fazer parte da **Secretaria-Geral de Relações Exteriores**.

Em relação à **Secretaria Geral das Relações Exteriores**, o artigo 10 do **Decreto n.º 89.766** – que contém a medida fundamental da reforma Saraiva Guerreiro – criou quatro inéditas *Subsecretarias-Gerais* para absorverem a enorme carga de trabalho do **Secretário-Geral das Relações Exteriores**. Com a nova estrutura básica, os 11 Chefes de Departamentos passaram a despachar diretamente com seus respectivos Subsecretários-Gerais, e estes com o **Secretário-Geral das Relações Exteriores**.

A gestão Saraiva Guerreiro deu mais atenção à coordenação das atividades de órgãos do que às atividades de planejamento. Assim, acrescentou-se mais uma coordenadoria — Coordenadoria de Atos Internacionais (CAI) —, e a atividade de planejamento ficou a cargo apenas de uma divisão (Divisão de Planejamento — DIPLAN, vinculada a Subsecretaria-Geral da Coordenação e Programas).

Cabe ressaltar ainda que se criou a Comissão de Assessoria de Relações Internacionais (CARI), integrada por até doze Ministros de Primeira e de Segunda Classes e presidida pelo Secretário-Geral. A função dessa Comissão era de efetuar e exercer atividades no campo das relações internacionais, em matérias de interesse do **MRE**.

Em suma, a contribuição mais significativa da gestão Saraiva Guerreiro para a evolução da estrutura organizacional foi a criação das quatro Subsecretaria-Gerais. O **Decreto n.º 89.766, de 7 de junho de 1984**, preservou o princípio seguido tradicionalmente pelo **MRE** de não se criarem novos órgãos, ou, de desmembrar algum já existente, somente com necessidade real. Em de novembro de 1984, publicou-se o Regimento Interno que completou a nova reforma ao pormenorizar as funções e as atribuições de cada órgão da **SERE**. Ademais, é importante ressaltar que o artigo 12 do Decreto em referência mencionou que as Subsecretaria-Gerais ficaram

divididas em Departamentos e estes em Divisões cujo número, estrutura e atribuições já estavam fixados no Regimento Interno (RISE).

#### 6) Novo Regimento Interno da Secretaria de Estado – RISE; Portaria n.º 554, de 12 de novembro de 1984

O Regimento Interno da Secretaria de Estado – *RISE* – foi publicado na **Portaria n.º 554, de 16 de novembro de 1984**, no final da gestão Saraiva Guerreiro. O novo Regimento Interno substituiu o aprovado pela **Portaria n.º 474**, **de 28 de fevereiro de 1978** e consolidou as mudanças organizacionais passadas pelo **MRE** nos últimos cinco anos.

A estrutura básica do **MRE**, espelhada no organograma da gestão Azeredo da Silveira, passou por mudanças importantes com a descentralização das funções da Secretaria-Geral de Relações Exteriores. Destacaram-se as novas Subsecretarias-Gerais com seus respectivos Departamentos e estes com suas Divisões:

#### 1. Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos (SGAP):

#### 1.1. Departamentos das Américas (DAA):

- 1.1.1. Divisão da América Meridional I (DAM I);
- 1.1.2. Divisão da América Meridional II (DAM II);
- 1.1.3. Divisão da América Central e Setentrional (DCS);
- 1.1.4. Divisão da Organização dos Estados Americanos (DEA);
- 1.1.5. Divisão de Fronteiras (DF).

## 1.2. Departamento da Europa (DEU):

- 1.2.1. Divisão da Europa I (DE I);
- 1.2.2. Divisão da Europa II (DE II).

## 1.3. Departamento da África (DEAF):

- 1.3.1. Divisão da África I (DAF I);
- 1.3.2. Divisão da África II (DAF II);
- 1.3.3. Divisão da África III (DAF III).

## 1.4. Departamento do Oriente Próximo (DEOP):

- 1.4.1. Divisão do Oriente Próximo I (DOP I);
- 1.4.2. Divisão Oriente Próximo II (DOP II).

## 1.5. Departamento da Ásia e Oceania (DAO):

- 1.5.1. Divisão da Ásia e Oceania I (DOAC I);
- 1.5.2. Divisão da Ásia e Oceania II (DOAC II).

#### 1.6. Departamento de Organismos Internacionais (DOI):

- 1.6.1. Divisão das Nações Unidas (DNU);
- 1.6.2. Divisão de Organismos Internacionais Especializados (DIE);
- 1.6.3. Divisão do Mar, da Antártica e do Espaço (DMAE).

# 1.7. Departamento de Cooperação e Divulgação Cultural (DCC):

- 1.7.1. Divisão de Divulgação (DDI);
- 1.7.2. Divisão de Difusão Cultural (DDC);
- 1.7.3. Divisão de Cooperação Intelectual (DCINT);
- 1.7.4. Divisão de Cooperação Educacional (DCED).

#### 1.8. Departamento de Assuntos Consulares (DAC):

- 1.8.1. Divisão Consular (DCN);
- 1.8.2. Divisão de Passaporte (DPP);
- 1.8.3. Divisão de Imigração (DIM).

#### 2. Subsecretaria-Geral de Assuntos Econômicos e Comerciais:

#### 2.1. Departamento Econômico (DEC):

- 2.1.1. Divisão de Política Comercial (DPC);
- 2.1.2. Divisão de Política Financeira (DPF);
- 2.1.3. Divisão de Produtos de Base (DPB);
- 2.1.4. Divisão de Transporte e Comunicações (DTC);
- 2.1.5. Divisão de Energia e Recursos Minerais (DEM);
- 2.1.6. Divisão de Informações Econômicas (DIEC);
- 2.1.7. Divisão da Associação Latino-Americana de Integração (DALADI).

#### 2.2. Departamento de Promoção Comercial (DPR):

- 2.2.1. Divisão de Atividades de Promoção Comercial (DIPROC);
- 2.2.2. Divisão de Informação Comercial (DIC);
- 2.2.3. Divisão de Feiras e Turismo (DFT);
- 2.2.4. Divisão de Operações Comerciais (DOC).

# 2.3. Departamento de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica (DCT):

- 2.3.1. Divisão de Ciência e Tecnologia (DCTEC);
- 2.3.2. Divisão de Cooperação Técnica (DCOPT);
- 2.3.3. Divisão de Formação e Treinamento (DFTR);
- 2.3.4. Divisão Especial de Pesquisas e Estudos Econômicos (DEP);
- 2.3.5. Divisão Especial de Programas Econômicos e Comerciais (DEPEC).

#### 3. Subsecretaria-Geral de Coordenação e Programas:

- 3.1. Departamento de Coordenação e Planejamento:
  - 3.1.1. Divisão de Planejamento (DIPLAN);
  - 3.1.2. Divisão de Acompanhamento (DIA).
- 3.2. Departamento de Sistematização da Informação Política (DSP):
  - 3.2.1. Divisão de Informação (DINF);
  - 3.2.2. Divisão de Divulgação Política Exterior (DVP).
- 3.3. Divisão Especial de Organização, Modernização e Método (DMOR).

#### 4. Subsecretaria-Geral de Administração:

- 4.1. Departamento do Pessoal (DP):
  - 4.1.1. Divisão de Legislação, Cadastro e Lotação (DCL):
    - 4.1.1.1. Seção de Legislação de Pessoal (SLP);
    - 4.1.1.2. Seção de Registro Funcional (SRF);
    - 4.1.1.3. Seção de Lotação e Movimentação (SLM);
    - 4.1.1.4. Seção de Controle de Cargos , Empregos e Funções (SGF);
    - 4.1.1.5. Seção de Controle de Pessoal Diplomático (SCPD);
    - 4.1.1.6. Seção de Pessoal Local no Exterior (SLE);
    - 4.1.1.7. Seção de Apoio Administrativo (SAD).
  - 4.1.2. Divisão de Aperfeiçoamento de Recursos Humanos (DRH):
    - 4.1.2.1. Seção de Recrutamento e Seleção (SRS);

- 4.1.2.2. Seção de Treinamento e Aperfeiçoamento (STA);
- 4.1.2.3. Seção de Progressão e Ascensão Funcional (SPAF);
- 4.1.2.4. Seção de Identificação e Perícia (SIP).
- 4.1.3. Divisão de Pagamentos (DPAG):
  - 4.1.3.1. Seção de Pagamentos (SP):
    - 4.1.3.1.1. Setor de Pagamentos no Brasil (SPB);
    - 4.1.3.1.2. Setor de Pagamentos no Exterior (SPE).
  - 4.1.3.2. Seção de Vantagens Variáveis (SVV):
    - 4.1.3.2.1. Setor de Vantagens Variáveis no Brasil (SVB);
    - 4.1.3.2.2. Setor de Vantagens Variáveis no Exterior (SVE).
  - 4.1.3.3. Seção de Transporte de Bagagens (STB).
- 4.1.4. Serviço de Assistência Médica e Social (SAMS).

#### 4.2. Departamento de Administração (DA):

- 4.2.1. Divisão de Material (DM):
  - 4.2.1.1. Seção de Compras (SCO):
    - 4.2.1.1.1. Setor de Cadastro, Classificação e Especificação de Material (SCC);
    - 4.2.1.1.2. Setor de Remessa de Material para o Exterior (SRE).
  - 4.2.1.2. Seção de Controle de Material (SCM);
  - 4.2.1.3. Almoxarifado (ALM).
- 4.2.2. Divisão do Patrimônio (DPA):
  - 4.2.2.1. Seção de Registro e Controle Patrimonial (SRP);
  - 4.2.2.2. Seção de Patrimônio da União no Exterior (SPA);
  - 4.2.2.3. Seção de Arquitetura e Engenharia (SAE).
- 4.2.3. Divisão de Atividades Auxiliares (DAU):
  - 4.2.3.1. Seção de Serviços de Apoio (SAA):
    - 4.2.3.1.1. Setor de Portaria (PO);
    - 4.2.3.1.2. Setor de Limpeza (SL);
    - 4.2.3.1.3. Setor de Telefonia (TEL).

- 4.2.3.2. Seção de Transportes (STP):
  - 4.2.3.2.1. Setor de Garagem (GA).
- 4.2.3.3. Oficina Mecânica (OM);
- 4.2.3.4. Seção Técnica de Conservação (SPC);
- 4.2.3.5. Seção de Vigilância (SVI);
- 4.2.3.6. Seção de Atividades Especiais (SAS);
- 4.2.3.7. Seção de Moradias Funcionais (SMF);
- 4.2.3.8. Gráfica (GRA).

## **4.3.** Departamento de Comunicação e Documentação (DCD):

- 4.3.1. Divisão de Comunicações (DCO):
  - 4.3.1.1. Seção de Telegramas (SETEL):
    - 4.3.1.1.1 Setor de Supervisão (SUP);
    - 4.3.1.1.2. Setor de Criptografia (SCRI);
    - 4.3.1.1.3. Setor de Digitação e Telex (SDTE);
    - 4.3.1.1.4. Setor de Circulação e Arquivo (SCAR).
  - 4.3.1.2. Seção de Radiocomunicações (SERAD);
  - 4.3.1.3. Seção de Apoio Administrativo (SEADM);
  - 4.3.1.4. Seção de Planejamento e Organização (SEPLO):
    - 4.3.1.4.1. Setor de Controle e Operacional e Estatística (SCOE);
    - 4.3.1.4.2. Setor de Atendimento aos Postos (SAPO).
  - 4.3.1.5. Seção de Pesquisa e Desenvolvimento (SEPED);
  - 4.3.1.6. Seção de Manutenção (SEMAN):
    - 4.3.1.6.1. Setor de Manutenção de Redes (SMAR);
    - 4.3.1.6.2. Setor de Manutenção de Equipamentos Criptográficos (SMEC);
    - 4.3.1.6.3. Setor de Manutenção de Equipamentos Eletro-mecânicos e Eletrônicos (SMEL).
- 4.3.2. Divisão de Circulação e Expediente (DCE):
  - 4.3.2.1. Seção de Registro, Distribuição e Circulação (SRDC);

- 4.3.2.2. Seção de Datilografia (SDAT);
- 4.3.2.3. Seção de Malas e Correios Diplomáticos (SMCD).
- 4.3.3. Divisão de Arquivo (DAR):
  - 4.3.3.1. Seção de Preparação Interna (SPI);
  - 4.3.3.2. Seção de Originais (SOR);
  - 4.3.3.3. Seção de Antecedentes (SANT);
  - 4.3.3.4. Seção de Correspondência Especial (SCE):
    - 4.3.3.4.1. Setor de Originais (SOE);
    - 4.3.3.4.2. Setor de Antecedentes (SAE);
    - 4.3.3.4.3. Setor de Maços Pessoais (SMP).
  - 4.3.3.5. Seção de Arquivos Consolidados (AC);
  - 4.3.3.6. Seção de Microfilmagem (MICRO);
  - 4.3.3.7. Seção de Processamento Eletrônico (RED);
  - 4.3.3.8. Seção de Planejamento e Análise (SEPA).
- 4.3.4. Centro de Documentação (DCO):
  - 4.3.4.1. Biblioteca (B):
    - 4.3.4.1.1. Setor de Brasília (BSB);
    - 4.3.4.1.2. Setor do Rio de Janeiro (BRJ).
  - 4.3.4.2. Mapoteca (M):
  - 4.3.4.3. Seção de Iconografia e Documentação Audiovisual (IDA):
    - 4.3.4.3.1. Setor de Brasília (IDAB);
    - 4.3.4.3.2. Setor de Rio de Janeiro (IDARJ).
  - 4.3.4.4. Seção de Arquivo Histórico (AP):
    - 4.3.4.4.1. Setor de Arquivo Permanente (AHP);
    - 4.3.4.4.2. Setor de Arquivo Histórico do Rio de Janeiro (AHRJ).
  - 4.3.4.5. Seção de Publicações (SPU).

#### 4.4. Departamento de Processamento de Dados (DPD):

- 4.4.1. Divisão de Estudos de Processamento de Dados (DED);
- 4.4.2. Divisão de Processamento (DPRO).

## 4.5. Divisão Especial de Acompanhamento e Controle Administrativo das Unidades no Exterior (DeEX);

## 4.6. Divisão Especial de Acompanhamento Orçamentário e Execução Financeira (DeFI):

- 4.6.1. Seção de Movimentação de Recurso (SMRF);
- 4.6.2. Seção de Liquidação e Pagamento (SLI).

É necessário comentar o **RISE de 1984**. No início do texto, ressaltou que a **Portaria n.º 554/1984** visava à adaptação dos dispositivos dos regimentos internos anteriores – **Portarias** n.º 474/1978, 484/1979, 497/1981, 498/1981 e 502/1982 – com o **Decreto n.º 89.766, de 7 de junho de 1984**. Na prática, as modificações ocorridas nos últimos cincos anos foram mantidas quase em sua totalidade. A **Portaria** rearranjou os Departamentos nas áreas política, econômica e comercial do Serviço Exterior. Além das três áreas, a de coordenação e programas foi incluída na reforma uma vez que era a prioridade na gestão Saraiva Guerreiro.

Na nova composição da Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos (SGAP), extinguiu-se o Departamento de Organismos Regionais Americanos (DRA). A Divisão da Organização dos Estados Americanos (DEA) foi remanejada para o Departamento das Américas (DAA). A Divisão da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (DALADI) vinculou-se ao Departamento Econômico (DEC), por sua vez ligado à nova Sub-Secretaria Geral de Assuntos Econômicos e Comerciais (SGAC).

No Departamento de Organismos Internacionais (DOI), passou a figurar a nova Divisão do Mar, da Antártica e do Espaço (DMEA). Ademais, o Departamento de Assuntos Consulares, resultado do desmembramento do Departamento Consular e Jurídico (DCJ)<sup>6</sup>, passou a pertencer à área política. A antiga Divisão de Atos Internacionais (DAI) tornou-se a Coordenadoria de Atos Internacionais (CAI), vinculada diretamente à **Secretaria-Geral das Relações Exteriores**.

Na Subsecretaria-Geral de Assuntos Econômicos e Comerciais (SGAC) preservaram-se o Departamento de Cooperação e Divulgação Cultural (DCC) e o Departamento de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica (DTC). No primeiro, surgiu a Divisão de Cooperação Educacional (DCED) e, no segundo, a Divisão de Formação e Treinamento (DFTR). Adicionaram-se a Divisão Especial de Pesquisas e Estudos

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Na Portaria, não figura a Divisão Jurídica (DJ). Suas atribuições foram, provavelmente, repartidas entre outros órgãos com funções assemelhadas.

Econômicos (DEPE) e a Divisão Especial de Programas Econômicos e Comerciais (DEPEC). É de se notar que a Divisão de Estudos e Pesquisas de Mercado (DPE) deixou de existir.

Outra mudança importante ocorreu na nova estrutura organizacional do **MRE**. O chefe do Departamento Geral de Administração, conhecido simplesmente por DA, era, pela hierarquia, o mais importante da Casa após o Ministro de Estado e o Secretário-Geral. Esse DA foi transformado em Subsecretaria Geral de Administração, com quatro departamentos, sendo que dois novos (Departamento do Pessoal e Departamento de Processamento de Dados) e duas Divisões Especiais (Divisão Especial de Acompanhamento e Controle Administrativo das Unidades no Exterior – DeEX e Divisão Especial de Acompanhamento Orçamentário e Execução Financeira – DeFT).

Pelo **RISE**, permaneceram o Departamento de Administração (DA) e o Departamento de Comunicação e Documentação. Tais órgãos ficaram responsáveis pela atuação de 13 Divisões, conforme as vinculações determinadas pela **Portaria nº 554, de 16 de novembro de 1984**, como ilustra o organograma.

Finalmente, a Subsecretaria-Geral de Coordenação e Programas (SGCP) constituiu-se o centro da formulação da política externa e sua avaliação, com assistência de três novos órgãos: o Departamento de Coordenação e Planejamento (DCP); o Departamento de Sistematização e Informação Política (DSP) e a Divisão Especial de Organização, Modernização e Métodos (DeMOR).

O Regimento Interno da Secretaria de Estado das Relações Exteriores (**RISE**) de 1984 vigorou até 13 de maio de 1987, quando, na Gestão Roberto Sodré, foi modificado para que o **MRE** pudesse enfrentar, com melhor estrutura, as novas configurações do cenário internacional.

### Legislação relativa à estrutura do MRE

- 1) Alterações do Regimento Interno da Secretaria de Estado das Relações Exteriores (**RISE**); **Portaria n.º 484, de 04/06/1979**;
- 2) Delegação de competência ao Ministro de Estado das Relações Exteriores para criar e extinguir Repartições Consulares Honorárias; **Decreto n.º 84.455, 31/01/1980**;

- 3) Delegação de competência ao Ministro de Estado das Relações Exteriores para aprovar e modificar o Regulamento do Serviço Consular Honorário brasileiro **Decreto n.º 84.458 de 04/02/1980**;
- 4) Delegação de competência ao Ministro de Estado das Relações Exteriores para aprovar e modificar normas reguladoras das atividades consulares brasileiras; **Decreto n.º 84.788/1980**, **de 16/06/1980**;
- 5) Alteração da denominação de Divisão no **MRE** ligada à extinta Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC) para Associação Latino-Americana de Integração (ALADI); **Portaria n.º 497, 27/05/1981**;
- 6) Proposta de alteração do **RISE** para criação de novos Departamentos; **Portaria n.º 502, de 24/08/1982**;
- 7) Modificação na categoria de Consulados brasileiros (**Decreto 88.352, de 03 de junho de 1983**) e na estrutura da rede consular; **Decreto nº 88.408, de 20/06/1983**;
- 8) Modificação da estrutura básica do Ministério das Relações Exteriores; **Decreto n.º 89.766, de 07/061984**;
- 9) Novo Regimento Interno da Secretaria de Estado **RISE**; **Portaria n.º 554, de 12/11/1984**.

#### Legislação referente a Embaixadas

- 1) Criação da Embaixada do Brasil na República de Cingapura com sede na cidade de Cingapura; **Decreto nº 83.546, de 04/06/79**;
- 2) Criação da Embaixada do Brasil na República de Gâmbia; **Decreto nº 83.547 04/06/79**;
- 3) Criação da Embaixada do Brasil na República Unida da Tanzânia com sede na cidade de Dar-es-Salaam; **Decreto nº 83.845, de 14/08/1979**;

- 4) Disposição sobre a Embaixada na República Democrática de São Tomé e Príncipe. **Decreto n.º 84.105, de 22/10/1979**:
- 5) Criação da Embaixada do Brasil em Santa Lúcia; **Decreto nº 84.445, de 30/01/80;**
- 6) Criação da Embaixada do Brasil, na República do Burundi; **Decreto nº 84.558, de 12/03/80**;
- 7) Criação da Embaixada do Brasil na República Popular do Congo; **Decreto nº 84574, de 17/03/80**;
- 8) Criação da Embaixada do Brasil na Federação da Malásia, com sede na cidade de Kuala Lumpur; **Decreto nº. 84.602, de 31/03/80**;
- 9) Criação da Embaixada no Brasil em São Vicente e Granadinas; **Decreto nº 84.734, de 24/05/80**;
- 10) Criação da Embaixada do Brasil em Salisbury, República do Zimbábue; **Decreto nº 84.757, de 30/05/80**;
- 11) Criação da Embaixada do Brasil na República Ruandesa; **Decreto nº 85.706, de 10/02/81**;
- 12) Criação da Embaixada do Brasil na Comunidade de Dominica; **Decreto nº 85.738, de 18/02/81**;
- 13) Disposição sobre a Embaixada do Brasil da República da Guiné Equatorial; **Decreto n.º. 86.721, 14/12/1981**;
- 14) Criação da Embaixada do Brasil na República Unida dos Camarões; **Decreto nº 86.877, de 27/01/82**;
- 15) Disposição sobre a Embaixada na República da Zâmbia; **Decreto nº 86.878, de 27/01/82;**

- 16) Criação da Embaixada do Brasil em Saint John's, Antigua e Barbuda; **Decreto nº 86.947, de 17/02/82**;
- 17) Criação da Embaixada do Brasil em Rangum, República Socialista da União da Birmânia; **Decreto n.º. 87.645, 24/09/1982**;
- 18) Criação da Embaixada do Brasil em Belize; **Decreto n.º88.174**, **10/03/1983**;
- 19) Dispõe sobre a Embaixada da República de Cabo Verde; **Decreto nº 88.242, de 20/04/83;**
- 20) Disposição sobre a Embaixada do Brasil junto ao Reino Hachemita da Jordânia; **Decreto n.º 88.605, de 09/08/1983**;
- 21) Criação da Embaixada do Brasil em Brunei; **Decreto nº 89.873**, de 28/06/84;
- 22) Criação da Embaixada do Brasil na República do Iêmen; **Decreto n.º 89.912/1984 04/07/1984**;
- 23) Criação da Embaixada do Brasil na República Democrática Popular do Iêmen; **Decreto n.º 89.913, de 04/07/1984**.

#### Legislação sobre Consulados

- 1) Criação do Consulado-Geral do Brasil em Ciudad Presidente Stroessner. (extingue o Consulado em Porto Presidente Ströessner); **Decreto n.º 83.719, de; 12/07/1979;**
- 2) Criação do Consulado Honorário em Cartum; **Decreto n.º 84.218, de; 14/11/1979;**
- 3) Criação do Consulado Honorário do Brasil em Biarritz; **Decreto n.º 84.250, de; 28/11/1979;**
- 4) Criação do Vice-Consulado do Brasil em Bernardo de Irigoyen, na Argentina; **Decreto n.º 84.901, de; 14/07/1980;**

- 5) Criação dos Vice-Consulados do Brasil em Santa Elena do Uairen, Milagro e Puerto Ordaz, na Venezuela; **Decreto n.º 84.974, de; 30/07/1980;**
- 6) Extinção do Vice-Consulado do Brasil em Praia, Cabo Verde; **Decreto n.º 85.024, de; 11/08/1980;**
- 7) Criação do Consulado do Brasil em Mendosa, Argentina; **Decreto n.º 85.151, de; 15/09/1980;**
- 8) Extinção do Vice-Consulado do Brasil em Bridgetown; **Decreto n.º 85.316, de; 04/11/1980;**
- 9) Criação do Vice-Consulado do Brasil em Puerto Iguazú, na Argentina; **Decreto n.º 87.052, de 23/03/1982**;
- 10) Extinção do Consulado do Brasil em Ciudad Bolivar, na Venezuela; **Decreto n.º 87.053, de 23/03/1982**;
- 11) Extinção do Vice-Consulado do Brasil em Corrientes, Argentina; **Decreto n.º 88.308, de 16/05/1983;**
- 12) Alteração da estrutura da rede consular brasileira. Cria os Consulados-Gerais de 2.ª Classe em: Madri; Roma; Tóquio; Vancouver; Toronto; Atlanta; Genebra; Frankfurt; Miami. Cria os Consulados em: Córdoba; Osaka; Istambul; Caiena; Havre, Genova, Liverpool e Vigo. Extingue os Consulados em Toronto; Atlanta, Genebra, Frankfurt e Miami. Extingue Vice-Consulados em Caiena; **Decreto n.º 88.408, de 20/06/1983**;
- 13) Classificação dos Consulados-Gerais que menciona. Consulado-Geral de Primeira Classe: Hamburgo/ Alemanha; Hong Kong; Los Angeles /EUA; Milão/ Itália; Nova York /EUA; Porto /Portugal; **Decreto n.º 89.204, de 19/12/1983**;
- 14) Classificação dos Consulados-Gerais que menciona. Consulado de Primeira Classe: Barcelona Espanha; Miami EUA; **Decreto n.º 89.875, de 02/07/1984;**

15) Criação do Consulado-Geral de Segunda Classe em Berlim, e dá outras providências; **Decreto n.º 89.975, de 17/07/1984.** 

#### Legislação de interesse do MRE

- 1) Aprovação do novo Regulamento de Passaportes; **Decreto nº 84.541, de 11/03/1980;**
- 2) Definição da situação jurídica do estrangeiro no Brasil e a criação do Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências; Lei 6.815, de 19/08/1980;
- 3) Instituição, no Ministério das Relações Exteriores, do Quadro Especial integrado por diplomatas, em condições mencionadas; Lei 6.859, de 24/11/1980;
- 4) Concessão de isenção de tributos às Missões Diplomáticas e Representações Consulares de carreira, com base na reciprocidade de tratamento; **Decreto-lei 1.863, de 26/02/1981**;
- 5) Criação de empregos na tabela permanente do Ministério das Relações Exteriores; **Decreto nº 86.015, de 19/05/1981**;
- 6) Aprovação do Regulamento da Progressão Funcional na Carreira de Diplomata; **Decreto nº 86.019, de 21/05/1981**;
- 7) Inclusão de empregos na Tabela Permanente do Ministério das Relações Exteriores; **Decreto nº 86.589, de 17/11/1981**;
- 8) Alteração do regulamento da Ordem de Rio Branco; **Decreto nº 86.669, de 30/11/1981;**
- 9) Regulamentação da **Lei 6.815, de 19 de agosto de 1980**, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, criação do Conselho Nacional de Imigração; **Decreto nº 86.715, de 10/12/1981**;

- 10) Alteração das disposições da **Lei 5.887, de 31 de maio de 1973**, referentes ao regime jurídico do diplomata; **Lei 6.980, de 29/03/1982**;
- 11) Fixação das normas de procedimento com referência a convites para visitas de militares ou de organizações militares estrangeiras, ao Brasil, em caráter oficial, bem assim para aceitação de convites para visita a países estrangeiros de militares ou de representações de organizações militares brasileiras, também em caráter oficial; **Decreto nº 87.215, de 24/05/1982**;
- 12) Incorporação aos proventos de aposentadoria de gratificação de representação de atividade diplomática; **Lei 7.048, de 01/12/1982**;
- 13) Criação de empregos na Tabela Permanente do Ministério das Relações Exteriores; **Decreto nº 87.889, de 02/12/1982**;
- 14) Situação de trabalhadores contratados ou transferidos para prestar serviços no exterior; **Lei 7.064, de 06/12/1982**;
- 15) Composição das categorias direção superior e assessoramento superior, do grupo-direção e assessoramento superiores, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores; **Decreto nº 87.990, de 27/12/1982**;
- 16) Composição das categorias direção intermediária e assistência intermediária, do grupo-direção e assistência intermediárias, do Quadro Permanente Ministério das Relações Exteriores; **Decreto nº 87.991, de 27/12/1982**;
- 17) Fixação da indenização de representação no exterior para os titulares de Consulados-Gerais de Primeira Classe; **Decreto nº 88.741, de 20/09/1983**;
- 18) Fixação da remuneração de diplomata servindo em organismo internacional; **Decreto-lei 2.116, 07/05/1984**;
- 19) Regulamentação das disposições da **Lei 5.887, de 31 de maio de 1973**, alteradas pela **Lei 6.980, de 29 de marco de 1982**, referentes ao regime jurídico do diplomata; **Decreto nº 89.928, de 09/07/1984**;

- 20) Disposição sobre a Comissão Geral de Avaliação; **Decreto nº 90.702, de 17/12/1984**;
- 21) Disposição sobre os novos percentuais da gratificação de representação de atividade diplomática; **Decreto-lei 2.190, de 26/12/1984**;
- 22) Definição do critério para atribuição da gratificação de representação de atividade diplomática; **Decreto nº 90.788, de 09/01/1985**;
- 23) Limitação da remuneração e demais vantagens devidas a diplomatas casados, servindo juntos no exterior; **Decreto-lei 2.234, de 23/01/1985**;
- 24) Disposição sobre a composição das categorias direção superior e assessoramento superior, do grupo-direção e assessoramento superiores do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, e dá outras providências; **Decreto-lei 2.245**, **de 14/02/1985**.

### Principais atos internacionais

Temas relacionados a organizações regionais americanas

- 1) Torna pública a denúncia, pela República Oriental do Uruguai, do Convênio Interamericano de Sanidade Vegetal, de 16 de setembro de 1965; **Decreto n.º 84.714, de 19/05/1980**;
- 2) Torna pública a denúncia, pelo Governo da República Argentina, do Convênio Interamericano de Sanidade Vegetal, de 16 de setembro de 1965; **Decreto n.º 84.715, de 19/05/1980;**
- 3) Promulgação do **Tratado de Cooperação Amazônica**, concluído entre os Governos da República da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República da Colômbia, da República do Equador, da República Cooperativa da Guiana, da República do Peru, da República do Suriname e da República da Venezuela; **Decreto n.º 85.050, de 18/08/1980**;

- 4) Promulgação do Convênio de Criação de um Conselho de Cooperação Aduaneira; **Decreto n.º 85.801, de 10/03/1981**;
- 5) Promulgação da Convenção sobre o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura; **Decreto n.º 86.365, de 15/09/1981;**
- 6) Aprovação do texto do **Tratado de Montevidéu 1980**, firmado pelos plenipotenciários dos Governos da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República da Bolívia, da República da Colômbia, da República do Chile, da República do Equador, dos Estados Unidos Mexicanos, da República do Paraguai, da República do Peru, da República Oriental do Uruguai, e da República da Venezuela, a 12 de agosto de 1980; **Decreto Legislativo 66, de 16/11/1981**;
- 7) Promulgação do **Tratado de Montevidéu 1980**; **Decreto n.º 87.054**, **de 23/03/1982**;
- 8) Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Sistema Econômico Latino-Americano SELA para a concessão de privilégios e imunidades à Secretária do Comitê de Ação para o Estabelecimento da Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana RITLA; **Decreto n.º 87.563, de 13/09/1982**;
- 9) Disposição sobre a execução do Acordo Regional de Abertura de mercados em favor da Bolívia, subscrito em 30 de abril de 1983; **Decreto n.º 88.736, de 19/09/1983**;
- 10) Disposição sobre a execução do Acordo Regional de Abertura de Mercados em favor de Equador, subscrito em 30 de abril de 1983; **Decreto n.º 88.737, de 19/09/1983;**
- 11) Disposição sobre a execução do Acordo Regional de Abertura de Mercados em favor do Paraguai, subscrito em 30 de abril de 1983; **Decreto n.º 88.738, de 19/09/1983.**

#### Temas sociais e trabalhistas

- 1) Promulgação do Acordo de Previdência Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai; **Decreto n.º 85.248, de 13/10/1980**;
- 2) Promulgação do Convênio Ibero-Americano de cooperação em seguridade social; **Decreto n.º 86.013, de 19/05/1981**;
- 3) Promulgação do Convênio Ibero-Americano de Seguridade Social; **Decreto n.º 86.035, de 27/05/1981**;
- 4) Promulgação do Acordo de Previdência Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina; **Decreto n.º 87.918, de 07/12/1982;**
- 5) Promulgação da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, 1979; **Decreto n.º 89.460, de 20/03/1984**;
- 6) Promulgação da Convenção n.º 131 da Organização Internacional do Trabalho sobre a Fixação de Salários Mínimos, com referência especial aos países em desenvolvimento, 1970; **Decreto n.º 89.686, de 22/05/1984.**

#### Temas relacionados à área consular

- 1) Promulgação do Acordo sobre Imunidades, Isenções e Privilégios do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata no território dos membros; **Decreto n.º 84.438, de 28/01/1980**;
- 2) Promulgação do Protocolo sobre Privilégios, Isenções e Imunidades da Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite INTELSAT assinado em Washington, no dia 19 de maio de 1978, pelo Governo brasileiro; **Decreto n.º 85.306, de 30/10/1980**;
- 3) Torna pública a denúncia, pelos Estados Unidos da América, da "Convenção fixando a condição dos cidadãos naturalizados que renovam a

sua residência no país de origem", concluída no Rio de Janeiro a 13 de agosto de 1906; **Decreto n.º 85.460, de 10/12/1980.** 

Temas relacionados à área jurídica

- 1) Promulgação da Convenção entre a República Federativa do Brasil e o Grão-Ducado de Luxemburgo para evitar a dupla tributação em matéria de impostos sobre a renda e o capital; **Decreto n.º 85.051, de 18/08/1980**;
- 2) Promulgação da Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda; **Decreto n.º 85.985, de 06/05/1981**;
- 3) Promulgação da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Noruega destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda e o capital; **Decreto n.º 86.710, de 09/12/1981**;
- 4) Promulgação da Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda; **Decreto n.º 87.976**, **de 22/12/1982**.

Tratados de Amizade, Cooperação e Comércio

- 1) Promulgação do **Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio** entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau; **Decreto n.º 85.371, de 18/11/1980**;
- 2) Promulgação do **Tratado de Amizade e Cooperação Brasil-Peru**; **Decreto n.º 86.246, de 30/07/1981**;
- 3) Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela sobre sanidade animal em áreas de fronteira dos dois países; **Decreto n.º 86.483, de 16/10/1981**;

- 4) Promulgação do texto do Acordo Básico de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Jamairia Árabe Popular Socialista da Líbia; **Decreto n.º 86.510, de 27/10/1981**;
- 5) Promulgação do **Tratado de Amizade e Cooperação** entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde; **Decreto n.º 87.236, de 02/06/1982**;
- 6) Promulgação do **Tratado de Amizade e Cooperação** entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador; **Decreto n.º 89.456, de 20/03/1984**;
- 7) Promulgação do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique; **Decreto n.º 89.929, de 09/07/1984.**

Temas relacionados à cooperação econômica e ao comércio

- 1) Promulgação do Convênio de Sanidade Animal em áreas de fronteira Brasil-Bolívia; **Decreto n.º 83.309, de 04/04/1979**;
- 2) Promulgação do Acordo Básico de Cooperação Industrial Brasil-México; **Decreto n.º 83.308, de 03/04/1979**;
- 3) Promulgação do Acordo de Comércio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau; **Decreto n.º 83.927, de 03/09/1979**;
- 4) Promulgação do Acordo Internacional do Cacau, de 1975; **Decreto n.º 84.081, de 10/10/1979;**
- 5) Promulgação do Acordo Internacional do Açúcar de 1977; **Decreto n.º 84.532, de 10/03/1980;**
- 6) Promulgação dos Estatutos do Grupo de Países Latino-Americanos e do Caribe Exportadores de Açúcar (GEPLACEA); **Decreto n.º 84.533, de 10/03/1980**;

- 7) Promulgação da Convenção Geral de Cooperação Econômica, Comercial, Técnica, Científica E Cultural Brasil-Zaire; **Decreto n.º 84.624, de 09/04/1980**;
- 8) Promulgação do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana; **Decreto n.º 84.967, de 28/07/1980**;
- 9) Promulgação do texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos sobre Cooperação Econômica e Industrial; **Decreto n.º 86.456, de 09/10/1981**;
- 10) Promulgação do Acordo de Cooperação Sanitária entre os Governos da República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai; **Decreto n.º 86.707, de 09/12/1981**;
- 11) Promulgação do Acordo sobre Cooperação Econômica e Industrial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa; **Decreto n.º 87.375, de 09/07/1982;**
- 12) Promulgação do Acordo de Cooperação Econômica, Científica, Técnica e Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular do Congo; **Decreto n.º 87.410, de 16/07/1982**;
- 13) Promulgação do Acordo sobre o comércio de produtos têxteis celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Européia, em Bruxelas, a 23 de janeiro de 1980; **Decreto n.º 87.869, de 25/11/1982;**
- 14) Promulgação do Acordo Internacional da Borracha Natural, 1979; **Decreto n.º 88.125, de 01/03/1983**;
- 15) Promulgação do Acordo no Campo da Propriedade Industrial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa; **Decreto n.º 88.145, de 03/03/1983**;

- 16) Promulgação do Acordo sobre Sanidade Animal em áreas de fronteira, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Argentina; **Decreto n.º 88.442, de 29/06/1983**;
- 17) Promulgação do Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Nigéria; **Decreto n.º 88.928, de 27/10/1983**;
- 18) Promulgação do Acordo de Cooperação Econômica e Industrial, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia; **Decreto n.º 88.948, de 07/11/1983**;
- 19) Promulgação do Acordo comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular; **Decreto n.º 89.299, de 13/01/1984**;
- 20) Promulgação do Acordo sobre Cooperação Econômica e Industrial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana; **Decreto n.º 90.260, de 02/10/1984.**

Temas relacionados à área de transporte, comunicação e serviços

- 1) Promulgação do Convênio entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru sobre transportes fluviais; **Decreto n.º 83.360, de 23/04/1979**;
- 2) Promulgação do Acordo constitutivo do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola; **Decreto n.º 83.926, de 31/08/1979**;
- 3) Promulgação da Convenção que institui a Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT) e seu Acordo operacional; **Decreto n.º 83.976, de 17/09/1979**;
- 4) Promulgação do Acordo sobre Transporte Aéreo Brasil-Iraque; **Decreto n.º 84.301, de 12/12/1979**;

- 5) Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa sobre transporte e navegação marítima; **Decreto n.º 85.270, de 21/10/1980**;
- 6) Promulgação do Convênio sobre Transportes Marítimos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China; **Decreto n.º 85.314, de 03/11/1980**;
- 7) Promulgação do **Tratado de Interconexão Ferroviária** Brasil-Paraguai; **Decreto n.º 85.639, de 15/01/1981;**
- 8) Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela para evitar a dupla tributação em matéria de transporte aéreo; **Decreto n.º 86.354**, **de 09/09/1981**;
- 9) Torna pública a denúncia pela República Federativa do Brasil, do Acordo sobre Transportes Aéreos entre o Brasil e os Estados Unidos da América, firmado no Rio de Janeiro, a 06/09/1946; **Decreto n.º 86.623, de 20/11/1981;**
- 10) Promulgação do Acordo sobre cooperação no domínio do turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa; **Decreto n.º 87.185, de 18/05/1982**;
- 11) Promulgação do Acordo sobre Transporte Aéreo Regular entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Bélgica; **Decreto n.º 88.017, de 03/01/1983**;
- 12) Promulgação da Convenção sobre Trânsito Viário; **Decreto n.º 86.714, de 10/12/1981;**
- 13) Promulgação do Acordo sobre Transportes Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, de 28 de janeiro de 1980; **Decreto n.º 88.511, de 13/07/1983**;

- 14) Promulgação do Acordo sobre turismo, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia; **Decreto n.º 88.611, de 09/08/1983**;
- 15) Promulgação do Acordo sobre Transporte Marítimo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha; **Decreto n.º 88.947, de 07/11/1983**;
- 16) Promulgação do Convênio sobre Transportes Marítimos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador; **Decreto n.º 89.419, de 08/03/1984**;
- 17) Promulgação do Convênio sobre Transporte Terrestre Fronteiriço de Carga entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela; **Decreto n.º 89.327, de 25/01/1984.**

Temas relativos à cooperação técnica, científica e tecnológica

- 1) Promulgação do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau; **Decreto n.º 84.573, de 17/03/1980**;
- 2) Promulgação do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica Brasileira Cabo Verde; **Decreto n.º 85.545, de 16/12/1980**;
- 3) Promulgação do Acordo sobre Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde; **Decreto n.º 85.621, de 06/01/1981**;
- 4) Promulgação do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas; **Decreto n.º 87.065, de 29/03/1982**;
- 5) Promulgação do Acordo básico de Cooperação Científica e Técnica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República do Panamá; **Decreto n.º 88.127, de 01/03/1983**;

- 6) Promulgação do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Romênia; **Decreto n.º 88.824, de 10/10/1983**;
- 7) Promulgação do Acordo de Cooperação Científica, Tecnológica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular; **Decreto n.º 89.093, de 02/12/1983**;
- 8) Promulgação do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador; **Decreto n.º 89.956, de 12/07/1984**;
- 9) Promulgação do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador; **Decreto n.º 90.845, de 23/01/1985.**

Temas relativos à cooperação cultural e educacional

- 1) Promulgação do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Gabonesa; **Decreto n.º 85.903, de 14/04/1981**;
- 2) Promulgação do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela; **Decreto n.º 86.304, de 19/08/1981**;
- 3) Promulgação do Convênio de Co-Produção Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina; **Decreto n.º 86.582, de 17/11/1981**;
- 4) Promulgação do Convênio de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o dos Estados Unidos Mexicanos; **Decreto n.º 87.163, de 10/05/1982**;
- 5) Promulgação do Acordo de Cooperação Técnica em Matéria Educacional, Científica e Técnica, concluído entre o Governo da República

Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, em Paris, a 29 de janeiro de 1981; **Decreto n.º 87.522, de 25/08/1982**;

- 6) Promulgação do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina; **Decreto n.º 87.559, de 09/09/1982**;
- 7) Promulgação do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Iraque; **Decreto n.º 88.997, de 14/11/1983.**

Temas relativos a organizações internacionais

Promulgação do Acordo Brasil - FAO sobre o estabelecimento de um Escritório de Representação da FAO em Brasília; **Decreto n.º 86.006, de 14/05/1981.** 

Temas relativos ao mar, à Antártica e ao Espaço

- 1) Torna pública a denúncia, pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, do Ajuste para a entrega de marujos desertores de navios mercantes, firmado no Rio de Janeiro em 30 de julho de 1888; **Decreto n.º 84.736, de 27/05/1980**;
- 2) Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Agência Espacial Européia para o estabelecimento e utilização de meios de rastreamento e de telemedida a serem instalados em território brasileiro; o Protocolo relativo à instalação de equipamentos no campo de lançamento de Natal e a utilização dos meios desse campo de lançamento para o programa do lançador Ariane; e o Protocolo relativo à formação de pessoal brasileiro no campo da tecnologia de lançadores; **Decreto n.º 86.084, de 08/06/1981;**
- 3) Promulgação da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974; **Decreto n.º 87.186, de 18/05/1982**;

- 4) Promulgação do texto da Convenção sobre Prevenção da Poluição Marinha por Alojamento de Resíduos e outras Matérias, concluída em Londres, a 29 de dezembro de 1972; **Decreto n.º 87.566, de 16/09/1982**;
- 5) Promulgação do **Tratado de Delimitação Marítima** entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa; **Decreto n.º 88.945, de 07/11/1983.**

Temas relacionados à área nuclear

- 1) Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República do Iraque sobre os usos pacíficos da energia nuclear; **Decreto n.º 86.511, de 27/10/1981**;
- 2) Promulgação do Acordo de Cooperação para o Desenvolvimento e a Aplicação dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina; **Decreto n.º 88.946, de 07/11/1983.**

Outros temas

- 1) Promulgação do **Tratado para o Aproveitamento dos Recursos Hídricos** compartilhados dos trechos limítrofes do rio Uruguai e de seu afluente o rio Pepiri-Guaçu, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina; **Decreto n.º 88.441, de 29/06/1983**;
- 2) Promulgação do Acordo, por troca de Notas, referente ao estabelecimento de área "non aedificandi" na faixa fronteiriça entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Governo da República do Paraguai; **Decreto n.º 88.589, de 02/08/1983;**
- 3) Promulgação do **Tratado de Nairobi sobre Proteção do Símbolo Olímpico**; **Decreto n.º 90.129, de 30/08/1984.**



CAPÍTULO II GESTÃO OLAVO E. SETÚBAL (1985-1986)



### Capítulo II

Gestão Olavo E. Setúbal (1985-1986)

**Olavo Egydio Setúbal.** Nascido em São Paulo a 16 de abril de 1923. Diplomado como Engenheiro Mecânico-Eletricista em 1945, pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo onde foi professor-assistente da cadeira de eletrônica, de 1945 a 1948.

Iniciou sua carreira de empresário fundando a firma **Artefatos de Metal Deca** da qual foi Presidente. Deixou o professorado para assumir os cargos de Diretor-Superintendente da **Durex** e de Diretor da **Companhia Seguradora Brasileira** iniciando, dois anos depois, suas atividades na área financeira.

Foi Diretor da Carteira de Crédito Geral do Banco do Estado de São Paulo; (1962); membro do Conselho Nacional de Seguros Privados; (1966 e 1971); Diretor e Vice-Presidente da Fundação Padre Anchieta e do Centro Paulista de Rádio de Televisão Educativa, (1969); membro da Comissão Consultiva Bancária do Banco do Brasil,(1971); membro do Conselho Monetário Nacional, (1974); Prefeito de São Paulo, de 1975 a 1979, sucedendo a Miguel Colassuonno, membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Social, (COMUDE) da Cidade do Rio e Janeiro.

Nomeado **Ministro de Estado das Relações Exteriores** em 15 de março de 1985. No discurso de posse do primeiro Chanceler da chamada **Nova República** anunciou o que designou de **Diplomacia para Resultados** 

ou, segundo suas próprias palavras "(...) seja flexível, criativa e realista. Seu ponto de partida é a explicitação de nossos interesses concretos no que se refere à tomada do crescimento e a redução de nossa vulnerabilidade externa nos campos financeiros, tecnológico e comercial. Sua implementação exige uma presença mais efetiva do Brasil nos debates multilaterais e nas negociações bilaterais. (...)"

Durante sua breve gestão realizou numerosas viagens ao exterior, iniciada pela Argentina onde visitou o Presidente Alfonsin e seu Chanceler Dante Caputo. Em seguida esteve na Suécia participando, com 21 ministros de outros países, de uma reunião sobre comércio exterior e as dificuldades das negociações no GATT.

A caminho de Washington o Chanceler Setúbal, em Nova York, foi recebido pelo Secretário-Geral da ONU, Javier Perez de Cuellar e pelos diretores do *The New York Times*. Na capital dos EUA e na Comissão de Relações Exteriores do Senado e, de uma maneira geral, em suas entrevistas e contatos com dirigentes e personalidades políticas, expôs a redemocratização do Brasil, os seus problemas econômico-financeiros, sobretudo o relacionado com a divida externa. Antes de regressar ao Brasil o Chanceler Setúbal visitou a Índia onde, em Nova Delhi, assinou o Acordo de Cooperação Tecnológica com o governo indiano e, em Lima, integrou a Missão Especial do Brasil, chefiada pelo Presidente da Câmara dos Deputados Ulisses Guimarães à posse do novo Presidente do Peru, Alan Garcia Perez. Transmitiu a pasta das Relações Exteriores, em 14 de fevereiro de 1986 ao seu sucessor Roberto de Abreu Sodré.

O Dr. Olavo Setúbal recebeu numerosos títulos honoríficos, prêmios nacionais e estrangeiros. Na área empresarial, foi Presidente-Executivo do Banco Itaú, Investimentos Itaú S.A., holding de um conglomerado que engloba numerosas e grandes empresas. Exerceu a Presidência do Conselho de Administração do Banco Itaú, S.A. Faleceu em 27 de agosto de 2008.

#### Tópicos sobre a situação interna e a conjuntura internacional

O Vice-Presidente **José Sarney** assumiu o cargo de Presidente da República em 15 de março de 1985 após crise institucional provocada pela impossibilidade de o Presidente eleito Tancredo Neves assumir o cargo, por doença, para o qual havia sido eleito pelo Colégio Eleitoral após a derrota da

emenda constitucional Dante de Oliveira (25 de abril de 1984) que propunha eleições diretas.

O Presidente Sarney governou o Brasil até 15 de março de 1990 e teve como Ministros de Relações Exteriores Olavo Setúbal e Roberto de Abreu Sodré.

Na 40.ª Assembléia Geral da ONU (1985) Sarney criticou os sistemas hegemônicos do Poder, de interesses opostos aos dos paises do Terceiro Mundo quanto ao comércio internacional, ao tratamento da divida externa, aos problemas do desenvolvimento econômico e ao protecionismo tecnológico.

A orientação geral no campo da Política Externa foi traçada pelo Presidente Sarney, em seu pronunciamento à Nação de 26 de fevereiro de 1986, ou seja:

- criação de uma nova ordem econômica internacional, com destaque para a solução do endividamento exterior dos países do 3.º Mundo;
- crescente prioridade à América Latina;
- atenção especial à situação no Oriente Médio;
- incremento das relações com a África e repúdio ao apartheid sulafricano;
- maior cooperação com os países de economia planejada;
- desarmamento mundial;
- fortalecimento da ONU e demais organizações internacionais.

No cenário latino-americano houve a intervenção militar no Panamá, prisão do Presidente Noriega e sua extradição para os EUA. Por outro lado a democracia refloresceu com o fim do regime sandinista na Nicarágua, e a eleição de Violeta Chamorro. Alfredo Stroessner, no Paraguai, foi deposto também em 1989 e, no mesmo ano, o Presidente Augusto Pinochet deixou o governo do Chile com a eleição de Patrício Alwyn. No Sudeste Asiático, foi derrubado do poder Ferdinando Marcos, das Filipinas. Uma decisão importante na área do continente americano foi tomada pelo Brasil ao restabelecer relações diplomáticas com o Governo cubano, em 14 de julho de 1986.

Ainda no campo internacional, e no Governo Sarney, o Brasil associouse ao Grupo de Apoio à Contadora para tentar a pacificação da América Central, e para o mesmo fim assinou a Declaração do Panamá, em 7 de junho de 1986.

Na ONU, é aprovada a Declaração da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul, proposta pelo Brasil, eleito membro não-permanente do Conselho de Segurança para o biênio 1988-1989.

No México, realizou-se a 1ª Cúpula entre Chefes de Estado e de Governo do Grupo do Rio (o Grupo dos Oito) que aprovou o Compromisso de Acapulco para a Paz, Desenvolvimento e Democracia.

No final de seu mandato, celebrou-se o Consenso de Washington, assinado por vários economistas, que preconizou para a América Latina políticas econômicas de disciplina fiscal, liberação comercial, privatizações e desregulamentação, programa de cunho neoliberal que inspirou o Governo Collor.

É de se enfatizar que o fato mais simbólico da distensão Leste-Oeste foi a queda do Muro de Berlim, em 9 de novembro de 1989, criando novas esperanças de entendimento entre o sistema capitalista e o socialista pois a Guerra Fria havia sido exacerbada com a declaração do Presidente Reagan da existência de um "Eixo do Mal" e com o anúncio de seu projeto da chamada "Guerra nas Estrelas".

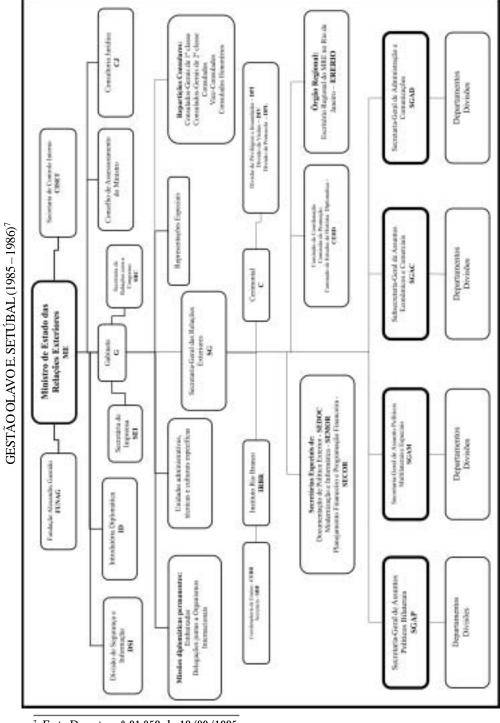
No campo interno, o fato mais importante ocorrido foi a promulgação da nova **Constituição**, **de 5 de outubro de 1988**, que, no seu art. 4°, incisos de I ao X, enumera os princípios que regem as relações internacionais do Brasil e a competência do Presidente da República para estabelecer relações diplomáticas com países estrangeiros (art. 84, inciso VII).

A exaustão de todas as atividades produtivas provocada pelo pagamento da dívida externa gerou elevado custo social, estagnação e inflação crescente, apesar dos esforços para controlá-la pelo congelamento de preços e outras medidas.

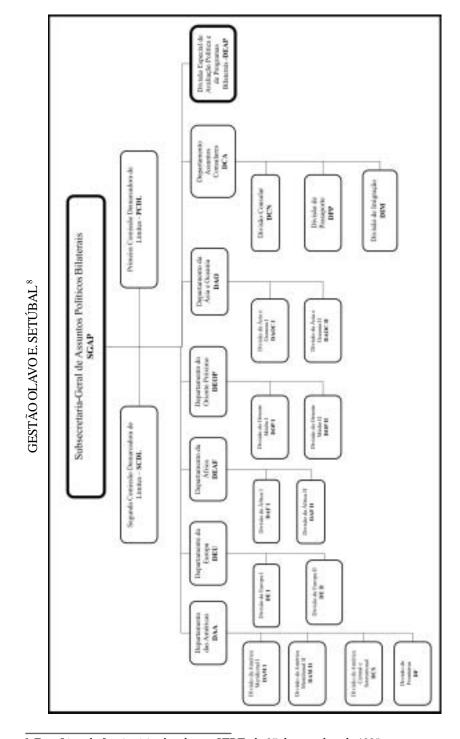
Várias *Cartas de Intenção* foram firmadas e descumpridas com o FMI apesar de seus fiscais monitorarem, regularmente, as contas e o desempenho da humilhada Nova República. Os sucessivos Planos lançados pelo Ministro Dílson Funaro e pelo seus sucessores Bresser Pereira e Dílson da Nóbrega não puderam evitar a **decretação da moratória**, em 1º de março de 1987.

Sarney passou o cargo ao novo Presidente Fernando Collor de Mello, eleito em eleições **diretas** após 29 anos de "democracia", que herdou os graves problemas acima mencionados.

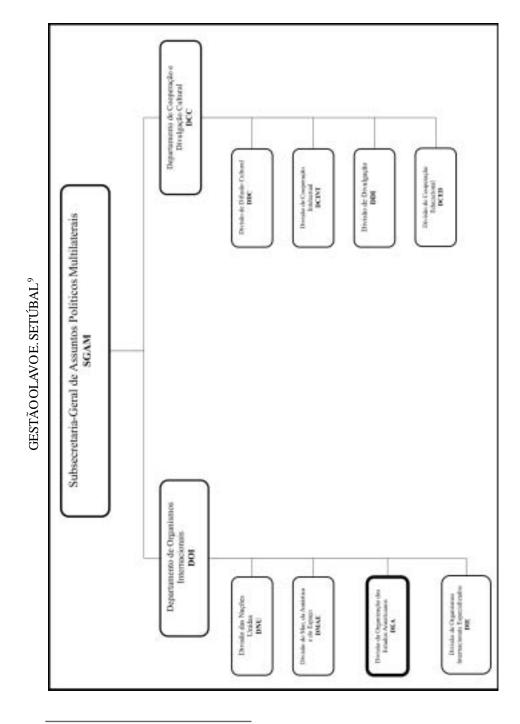
O sucinto panorama internacional e o de situação interna descritos foram, de uma maneira geral, prevalecidos nas gestões dos Chanceleres Olavo Setúbal e Abreu Sodré.



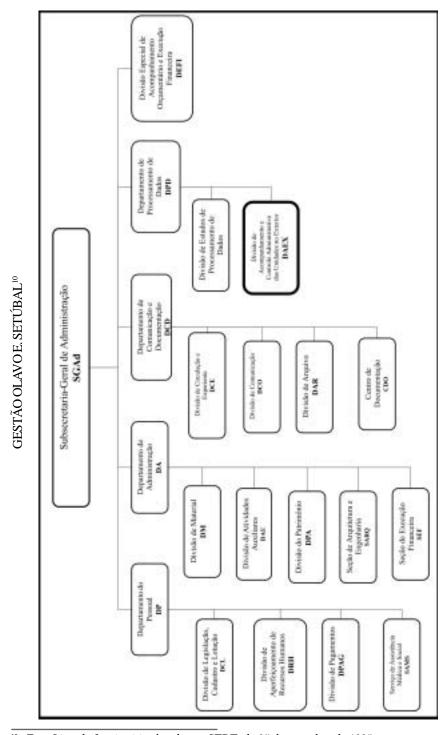
<sup>7</sup> Fonte. Decreto n.º 91.658 de 18/09/1985



<sup>8</sup> Fonte Lista de funcionários lotados na SERE, de 27 de setembro de 1985



<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Fonte. Lista de funcionários lotados na SERE, de 27 de setembro de 1985



Fonte. Lista de funcionários lotados na SERE, de 27 de setembro de 1985

#### Modificações da estrutura organizacional do MRE

## 1) Modificação da estrutura básica do Ministério das Relações Exteriores; Decreto n.º 91. 658, de 18 de setembro de 1984

Após sete meses da posse, o Chancelar Olavo Setúbal supervisionou a primeira reforma do **Ministério das Relações Exteriores** da Nova República. O **Decreto 91.658, de 18 de setembro**, deu nova estrutura organizacional ao **MRE** para o cumprimento da inaugurada "Diplomacia para Resultados".

Aos órgãos de assistência direta e imediata ao **Ministro de Estado** (ME) foram incluídas a Consultoria Jurídica (CJ) e o Conselho de Assessoramento do Ministro. Este órgão superior de deliberação coletiva teve como finalidade assessorar o Ministro na formulação de diretrizes da política externa e da administração interna. O Conselho era presidido pelo **Ministro de Estado** e integrado pelo **Secretário-Geral das Relações Exteriores**, pelo Secretário de Controle Interno, pelo Chefe de Gabinete e pelos Secretários-Gerais.

Outra mudança ocorreu no **Gabinete do Ministro** (G), pois a Secretaria de Imprensa (SEI), antiga Coordenadoria Especial de Imprensa (CEI) na gestão anterior, e a Secretaria de Relações com o Congresso, antes vinculada à **Secretaria-Geral das Relações Exteriores**, passaram a órgãos auxiliares do Chefe do Gabinete.

Assim, manteve-se a idéia de ter poucos órgãos de assistência direta e imediata ao **Ministro de Estado** a fim de liberá-lo de questões administrativas para dedicar-se a compromissos externos.

Na **Secretaria-Geral das Relações Exteriores**, houve transformações significativas. As Coordenadorias deixaram de existir e suas funções foram repassadas a outros órgãos da **SERE**. As atribuições da Coordenadoria de Atos Internacionais foram transferidas para Divisão de Atos Internacionais (DAI), vinculada ao Departamento de Assuntos Consulares (DCA). Além disso, fechou-se o Escritório Regional do MRE em São Paulo (ERESP).

A mudança mais importante da reforma foi o desmembramento da Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos em duas novas: a Subsecretaria-Geral de Assuntos Bilaterais (SGAP) e a Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos Multilaterais e Especiais (SGAM). Os Departamentos com suas respectivas divisões, então, foram remanejados conforme suas áreas de

atuação. Ademais, a Subsecretaria-Geral de Coordenação e Programas (SGCP) deixou de existir e alguns de seus Departamentos e Divisões foram incorporados à nova Subsecretaria-Geral de Administração e Comunicações (SGDA). Assim, os Departamentos e as Divisões reajustaram-se da seguinte forma<sup>11</sup>:

# 1. Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos Bilaterais (SGAP):

#### 1.1. Departamentos das Américas (DAA):

- 1.1.1. Divisão da América Meridional I (DAM I);
- 1.1.2. Divisão da América Meridional II (DAM II);
- 1.1.3. Divisão da América Central e Setentrional (DCS);
- 1.1.4. Divisão de Fronteiras (DF).

#### 1.2. Departamento da Europa (DEU):

- 1.2.1. Divisão da Europa I (DE I);
- 1.2.2. Divisão da Europa II (DE II).

### 1.3. Departamento da África (DEAF):

- 1.3.1. Divisão da África I (DAF I);
- 1.3.2. Divisão da África II (DAF II).

#### 1.4. Departamento do Oriente Próximo (DEOP):

- 1.4.1. Divisão do Oriente Próximo I (DOP I);
- 1.4.2. Divisão Oriente Próximo II (DOP II).

#### 1.5. Departamento da Ásia e Oceania (DAO):

- 1.5.1. Divisão da Ásia e Oceania I (DAOC I);
- 1.5.2. Divisão da Ásia e Oceania II (DAOC II).

#### 1.6. Departamento de Assuntos Consulares:

- 1.6.1. Divisão Consular (DCN);
- 1.6.2. Divisão de Passaporte (DPP);
- 1.6.3. Divisão de Imigração (DIM).

## 1.7. Divisão Especial de Avaliação Política e de Programas Bilaterais (DEAP).

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> A lista de Departamentos com suas respectivas Divisões foi baseada na *Lista de funcionários lotados na SERE*, publicada pela Divisão do Pessoal (DP).

### 2. Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos Multilaterais e Especiais (SGAM):

#### 2.1. Departamento de Organismos Internacionais (DOI):

- 2.1.1. Divisão das Nações Unidas (DNU);
- 2.1.2. Divisão de Organismos Internacionais Especializados (DIE);
- 2.1.3. Divisão da Organização dos Estados Americanos (DEA);
- 2.1.4. Divisão do Mar, da Antártica e do Espaço (DMAE).

### **2.2.** Departamento de Cooperação e Divulgação Cultural (DCC):

- 2.2.1. Divisão de Divulgação (DDI);
- 2.2.2. Divisão de Difusão Cultural (DDC);
- 2.2.3. Divisão de Cooperação Intelectual (DCINT);
- 2.2.4. Divisão de Cooperação Educacional (DCED).

### 3. Subsecretaria-Geral de Assuntos Econômicos e Comerciais:

#### 3.1. Departamento Econômico (DEC):

- 3.1.1. Divisão de Política Comercial (DPC);
- 3.1.2. Divisão de Política Financeira (DPF);
- 3.1.3. Divisão de Produtos de Base (DPB);
- 3.1.4. Divisão de Transporte e Comunicações (DTC);
- 3.1.5. Divisão de Energia e Recursos Minerais (DEM);
- 3.1.6. Divisão de Informações Econômicas (DIEC);
- 3.1.7. Divisão da Associação Latino-Americana de Integração (DALADI).

#### 3.2. Departamento de Promoção Comercial (DPR):

- 3.2.1. Divisão de Atividades de Promoção Comercial (DIPROC);
- 3.2.2. Divisão de Informação Comercial (DIC);
- 3.2.3. Divisão de Feiras e Turismo (DFT);
- 3.2.4. Divisão de Operações Comerciais (DOC).

## 3.3. Departamento de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica (DCT):

- 3.3.1. Divisão de Ciência e Tecnologia (DCTEC);
- 3.3.2. Divisão de Cooperação Técnica (DCOPT);
- 3.3.3. Divisão de Formação e Treinamento (DFTR);

### 3.4. Divisão Especial de Pesquisas e Estudos Econômicos (DEP)

### 3.5. Divisão Especial de Programas Econômicos e Comerciais (DEPEC)

#### 4. Subsecretaria-Geral de Administração e Comunicação:

#### 4.1. Departamento do Pessoal (DP):

- 4.1.1. Divisão de Legislação, Cadastro e Lotação (DCL);
- 4.1.2. Divisão de Aperfeiçoamento de Recursos Humanos (DRH);
- 4.1.3. Divisão de Pagamentos (DPAG);
- 4.1.4. Serviço de Assistência Médica e Social (SAMS).

#### 4.2. Departamento de Administração (DA)

- 4.2.1. Divisão de Material (DM);
- 4.2.2. Divisão do Patrimônio (DPA);
- 4.2.3. Divisão de Atividades Auxiliares (DAU);
- 4.2.4. Seção de Arquitetura e Engenharia (SARQ);
- 4.2.5. Seção de Execução Financeira (SEF).

### **4.3.** Departamento de Comunicação e Documentação (DCD):

- 4.3.1. Divisão de Comunicações (DCO);
- 4.3.2. Divisão de Circulação e Expediente (DCE);
- 4.3.3. Divisão de Arquivo (DAR);
- 4.3.4. Centro de Documentação (DCO).

#### 4.4. Departamento de Processamento de Dados (DPD):

- 4.4.1. Divisão de Processamento (DPRO);
- 4.4.2. Divisão de Acompanhamento e Controle Administrativo das Unidades no Exterior (DeEX).
- Administrativo das Unidades no Exterior (DeEX).

# 4.5. Divisão Especial de Acompanhamento Orçamentário e Execução Financeira (DeFI).

A maior contribuição da breve gestão de Olavo Setúbal residiu na criação da Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos Bilaterais (SGAP) e da Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos Multilaterais e Especiais (SGAM), com o fim de atender a uma das diretrizes básicas traçadas pela Nova República: a de engajar melhor a diplomacia brasileira no multilateralismo sem, contudo, descuidar do bilateralismo.

#### Legislação sobre a estrutura do MRE

Modificação da estrutura básica do **Ministério das Relações** Exteriores (Decreto n.º 91. 658, de 18 de setembro de 1984)

Legislação sobre Embaixadas

- 1) Criação da Embaixada do Brasil na República Popular Socialista da Albânia; **Decreto n.º 91.732, de 03/10/1985**;
- 2) Criação da Embaixada do Brasil em São Cristóvão e Nevis; **Decreto n.º 91.839, de 25/10/1985;**
- 3) Disposição sobre a cumulatividade da Embaixada do Brasil junto à República da Irlanda. A Missão Diplomática junto à República da Irlanda será cumulativa com a Embaixada do Brasil junto ao Reino dos Países Baixos, com sede na Haia; **Decreto n.º 92.175, de 18/12/1985**;
- 4) Disposição sobre a Embaixada do Brasil na República do Niger; **Decreto n.º 92.312, de 21/01/1986**;
- 5) Disposição sobre a Embaixada do Brasil na República da Libéria; **Decreto n.º 92.313, de 21/01/1986**;
- 6) Disposição sobre a Embaixada do Brasil na República de Serra Leôa; **Decreto n.º 92.314, de 21/01/1986**;
- 7) Disposição sobre a Embaixada do Brasil em Barbados; **Decreto n.º 92.316, de 21/01/1986.**

#### Legislação sobre Consulados

- 1) Extinção do Vice-Consulado do Brasil em Cobe, Japão; **Decreto n.º 91.325, de 13/06/1985**;
- 2) Extinção do Consulado do Brasil em Rosário; **Decreto n.º 91.608, de 03/09/1985**;
- 3) Extinção do Consulado do Brasil em Gdynia; **Decreto n.º 91.609, de 03/09/1985**;
- 4) Extinção do Consulado do Brasil em Nápoles; **Decreto n.º 91.610, de 03/09/1985**;
- 5) Extinção do Consulado do Brasil em Istambul; **Decreto n.º 91.611, de 03/09/1985**;
- 6) Extinção do Vice-Consulado do Brasil em Monterrey, Estados Unidos Mexicano; **Decreto n.º 91.612, de 03/09/1985.**

#### Legislação de interesse do MRE

- 1) Regulamentação do disposto no artigo 4, itens V e VI, da **Lei 5.887, de 31/05/1973** (que altera disposições referentes ao Regime Jurídico do Diplomata). art. 1. A agregação de diplomata, nas hipóteses dos Itens V e VI do artigo 4. Da **Lei 5.887, de 31/05/1973**, ocorrerá depois de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses; **EC 91.169, de 22/03/1985**;
- 2) Delegação de competência ao **Ministro de Estado das Relações Exteriores** para a prática dos atos que menciona; **Decreto n.º 91.170, de 22/03/1985**;
- 3) Alteração das disposições referentes à Progressão Funcional na Carreira de Diplomata. Quadro de Acesso sobre o qual dispõe o capítulo V do regulamento da Progressão Funcional na Carreira de Diplomata, aprovado pelo **Decreto n.º 86.019, de 21/05/1 981** altera os artigos 4., 13, 18, e 31; **Decreto n.º 91.253, de 17/05/1985**;

- 4) Regulamentação, no âmbito do **Ministério das Relações Exteriores**, da designação de servidor não-diplomático para Missão Permanente no exterior. artigo 4., da **Lei 5.809**, **de 10/10/1972** conforme definida no artigo 4, da **Lei 5809**, **de 10/10/1972**. I *ex officio*. II a pedido do servidor. art. 8. Aos servidores não-diplomáticos do quadro permanente e da Tabela Permanente do Ministério das Relações Exteriores não se aplica o disposto no capitulo II do **Decreto n.º 53481**, **de 23/01/1964**; **Decreto n.º 91.315**, **de 05/06/1985**;
- 5) Disposição sobre a criação de empregos na Tabela Permanente do **Ministério das Relações Exteriores**, e dá outras providencias; **Decreto n.º 91.319, de 12/06/1985.**

#### Atos internacionais

Temas cooperação jurídica

- 1) Promulgação da Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa; **Decreto n.º 91.207, de 29/04/1985**;
- 2) Disposição sobre a Execução da Convenção Destinada a evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda, celebrada entre os Governos do Brasil e do Canadá; **Decreto n.º 92.318, de 23/01/1986.**

Temas relacionados à cooperação técnica, científica e tecnológica

Aprovação do texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti, celebrado em Brasília, a 15 de outubro de 1982; **DLG 9, de 04/06/1985.** 

#### Temas relacionados à cooperação cultural e educacional

1) Promulgação do Acordo de Co-Produção Cinematográfica entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa; **Decreto n.º 91.332, de 14/06/1985.** 

#### Tratados de Amizade e Cooperação

- Promulgação do Tratado de Amizade e Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República da Colômbia; Decreto n.º 91.497, de 29/07/1985;
- 2) Promulgação do **Tratado de Amizade e Cooperação** entre a República Federativa do Brasil e a República Cooperativista da Guiana; **Decreto n.º 92.209, de 24/12/1985.**

#### Temas regionais

- 1) Promulgação do Convênio Multilateral sobre Cooperação e Assistência Mútua entre as Direções Nacionais de Aduanas da América Latina (incluídos os anexos I, V e XI II). Despachos aduaneiros; **Decreto n.º 91.366**, **de 24/06/1985**;
- 2) Disposição sobre Contribuições a Organismos e Entidades Internacionais, e dá outras providências; **Decreto n.º 92.392, de 07/02/1986.**

CAPÍTULO III GESTÃO ROBERTO C. DE ABREU SODRÉ (1986-1990)



### Capítulo III

Gestão Roberto C. de Abreu Sodré (1986-1990)

**Roberto Costa de Abreu Sodré.** Nascido na cidade de São Paulo em 21 de junho de 1918. Pertencia a uma tradicional família de fazendeiros cafeicultores e pecuaristas. Sua ligação com a agricultura levou-o à presidência do Conselho Nacional do Café, em 1981.

Ingressou na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, diplomando-se em 1942. Nos tempos de estudante combateu o Estado Novo, sendo preso. Foi Presidente da Sociedade Amigos de Rui Barbosa e um dos fundadores da UDN e Secretário-Geral desse Partido, na secção paulista. Revelou-se acérrimo opositor do Partido Social Progressista (PSP) de Ademar de Barros.

Deputado estadual pela UDN por três legislaturas consecutivas (1950, 1954 e 1958) foi líder do Governo na administração Carvalho Pinto (1959) sendo eleito Presidente da Assembléia Legislativa de São Paulo por três vezes (1960, 1961 e 1962).

Abreu Sodré foi aprovado pelo Presidente Castello Branco em uma lista tríplice para a sucessão paulista. Com a cassação de Ademar de Barros (05/06/1966) recebeu do Vice-Governador Laudo Natel o Governo do Estado (1967-1971). Durante sua administração foram criados a Fundação Padre Anchieta; a Faculdade de Educação; os Institutos e Geociências e de Astronomia; o Centro Estadual de Educação Tecnológica; a Comissão Executiva de Navegação do Tietê e a Companhia Metropolitana de Água de São Paulo.

Com a extinção do bipartidarismo (novembro, 1979) filiou-se ao Partido Democrático Social (PDS). Foi Presidente do Conselho Deliberativo do Museu de Arte de São Paulo (MASP). Integrou o Conselho Monetário Nacional (1986).

Durante sua gestão, que durou de 14 de fevereiro a 15 de março de 1990 e, a maior parte das vezes acompanhando o Presidente Sarney, visitou a URSS, a Argentina os EUA, o Peru, o México, a Venezuela o Uruguai, a Colômbia, a Bolívia, a Arábia Saudita, Cuba e o Egito. Como Chanceler entrevistou membros dos Governos da Espanha, da Áustria e de Portugal. Foi recebido, no Vaticano, por S.S. o Papa João Paulo II.

Na Reunião de Punta del Este, em setembro de 1986, Sodré denunciou como fraca a atuação do GATT e na Reunião do Grupo dos 77, em Nova York, no mesmo mês e ano, acusou os paises centrais de repassarem aos paises da periferia o ônus de seus reajustes internos, de absorverem os saldos de comércio dos paises endividados com os serviços da dívida, de haverem recebido da América Latina 100 bilhões de dólares nos últimos 4 anos.

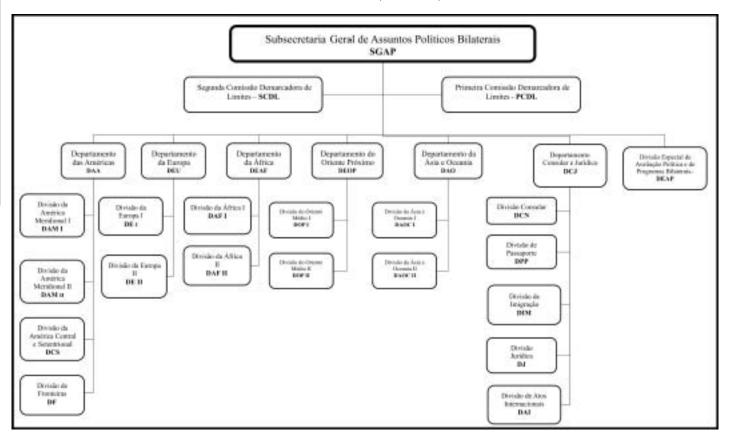
Em 22 de setembro de 1986, como de costume já consagrado, iniciou o debate na 41ª Assembléia-Geral da ONU, o mesmo acontecendo no ano seguinte, em 26 de setembro, na abertura da 42ª Assembléia-Geral. Em Genebra, Abreu Sodré chefiou a Delegação do Brasil à Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD).

Roberto de Abreu Sodré faleceu em 1999.

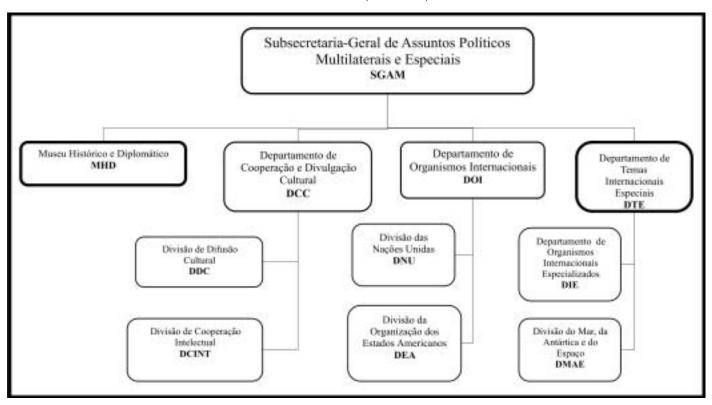
Secretaria de lagramas SEE Repartições Consulares: Consulados Genas de l'classe Consulados Genas de 2º classe Administração e Comunicação Departamentos e Divisões Superior de Norquis-Apriles ymmos Subsecretario-Gent de Consulados Honorários Consulados Vez-Consulados CSSE committee for Relação com o SHC Impatoria-Caral da Samigo PARK PARK Scottara de Coernela Darmos CESET Subsecretaria-Genil de Assuntos Representações Especiais Departmentos e Divisões Econômicos e Comerciais Screen of Holomocke Information Scordants de lisformação do Exterior Gestão Roberto Abreu Sodré (1986-1990)<sup>12</sup> (Chiefe on 23 do patients 1989, Enr. 97,884). MAKK Minister de Estado das Relações Estadores Cultiscic do Secretario-Ocral Secretaria-Geral das Relações Exteriores Cornissão de Coordenação 989 ME S Cabinets do Misson de Datado Politicas Malifaterais e Especiais Subsecretaria-Genal de Assamos Departmentos e Divisões ¢ Unidades administrativas. técnicas e culturais Instituto Rio Branco Appendix and a series capocificas Consultors Juridica IMIR đ Subsecretaria-Geral de Assumos Departmentos e Divisões Missões diplemition perminentes Embaioadas Delegações justas a Organismos Internacionais Politicos Bilaterais Decide do Supersupa a Informação ž Ú

<sup>12</sup> Fonte: Decreto n. 94.327 de 13/05/1987 e Portaria n. 580, de 13/05/1987

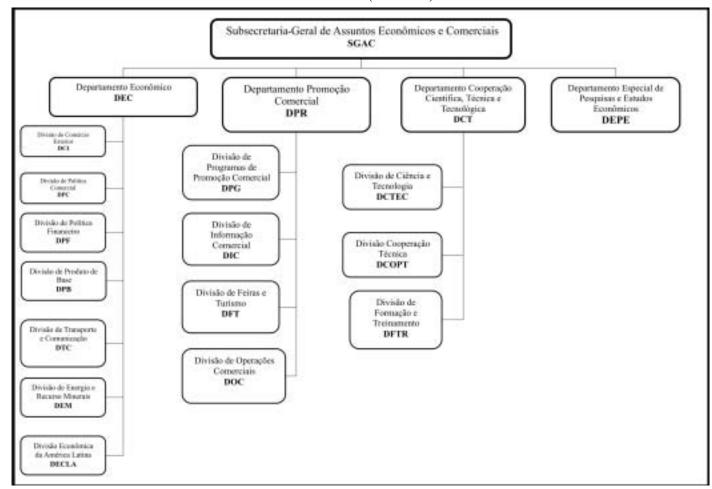
#### Gestão Roberto Abreu Sodré (1986-1990)<sup>13</sup>



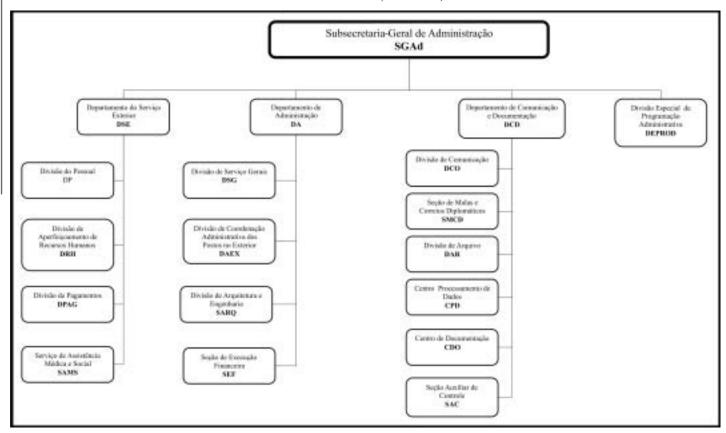
#### Gestão Roberto Abreu Sodré (1986-1990)<sup>14</sup>



#### Gestão Roberto Abreu Sodré (1986-1990)<sup>15</sup>



#### Gestão Roberto Abreu Sodré (1986-1990)<sup>16</sup>



#### Modificações da estrutura organizacional do MRE

# 1) Disposição sobre a estrutura básica do Ministério das Relações Exteriores e dá outras providências (Decreto 94.327, de 13 de maio de 1987)

Em maio de 1987, aprovou-se a segunda reforma da estrutura básica do **MRE** na vigência da chamada Nova República. O **Decreto n.º 94.327** consolidou as mudanças transcorridas nos dois primeiros anos do Governo José Sarney.

No âmbito dos órgãos de assistência imediata ao **Ministro de Estado** (ME), a Secretaria de Relação com o Congresso (SRC) e a Secretaria de Imprensa (SEI) deixam de ser vinculadas ao **Gabinete do Ministro** (G) e passaram a assessorar diretamente o Chanceler. Em 1989, houve a extinção da Divisão de Segurança e Informação (DSI), pelo **Decreto n.º 97.859, de 23 de junho de 1989**. Na mesma data, criou-se a Secretaria de Informação do Exterior (SINEX), pelo **Decreto n.º 97.860**.

Em relação à **Secretaria-Geral de Relações Exteriores** (SG), manteve-se a sua mesma estrutura básica apenas com a adição do Conselho de Superior do Serviço Exterior (CSSE). A função do novo órgão de deliberação coletiva era de tratar as questões de conduta de Diplomatas e Oficiais de Chancelaria, já prevista na **Lei n.º 7.501, de 27 de junho de 1986**, que instituíu o Regime Jurídico dos Funcionários do Serviço Exterior. O artigo 28 determinava a criação de uma corregedoria interna no **MRE**, que apenas passou a funcionar em maio de 1987.

No âmbito das Subsecretaria-Gerais, o decreto preservou a estrutura proposta na gestão anterior: Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos Bilaterais (SGAP), Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos Multilaterais e Especiais (SGAM), Subsecretaria-Geral de Assuntos Econômicos e Comerciais (SGAC) e Subsecretaria-Geral de Administração e Comunicação (SGAD). Os Departamentos e suas respectivas Divisões seriam relocados por **Portaria**.

Em suma, na gestão de Abreu Sodré, empreendeu-se uma reforma da estrutura básica do Ministério das Relações Exteriores, que, em sua essência, mateve as Subsecretarias-Gerais do tempo de Saraiva Guerreiro. Além do mais, foram conservadas as Subsecretarias-Gerais de Assuntos Políticos Bilateriais e Multilateriais da gestão anterior. A contribuição da reforma do

Chanceler Roberto Sodré para aperfeiçoamento da estrutura organizacional verificou-se a nível de Departamentos e Divisões, com a publicação da **Portaria n.º 580, de 13 de maio de 1987**.

### 2) Novo Regimento Interno da Secretaria de Estado – RISE, Portaria n.º 580, de 13 de maio de 1987

O novo **Regimento Interno da Secretaria de Estado** efetuou ajuste no âmbito de Departamentos e Divisões para adequar administrativamente a Casa às transformações da conjuntura internacional.

Na Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos Bilaterais, voltou a figurar o Departamento Consular e Jurídico (DCJ). Em relação à Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos Multilaterais e Especiais (SGAM), criou-se o Departamento de Temas Internacionais Especiais (DTE), no qual se vincularam a Divisão de Organismo Internacionais Especializados (DIE) e a Divisão do Mar, da Antártica e do Espaço (DMAE). O Museu Histórico e Diplomático (MHD) passou à área da Subsecretaria-Geral, antes ligado ao Departamento Cultural (DC).

Na Subsecretaria-Geral de Assuntos Econômicos (SGAC), criou-se a Divisão Econômica da América Latina (DECLA), subordinada ao Departamento Econômico (DEC), e deixaram de existir a Divisão Especial de Programas Econômicos e Comerciais (DEPEC) e a Divisão de Informações Econômicas (DIEC). Na Subsecretaria-Geral de Administração, surgiu a Divisão Especial de Programação e Administração e (DEPROD).

Assim, a **SERE** organizou-se, a nível de Subsecretaria-Geral do modo seguinte:

### 1. Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos Bilaterais (SGAP):

#### 1.1. Departamentos das Américas (DAA):

- 1.1.1. Divisão da América Meridional I (DAM I);
- 1.1.2. Divisão da América Meridional II (DAM II);
- 1.1.3. Divisão da América Central e Setentrional (DCS);
- 1.1.4. Divisão de Fronteiras (DF).

### 1.2. Departamento da Europa (DEU):

1.2.1. Divisão da Europa I (DE I);

- 1.2.2. Divisão da Europa II (DE II).
- 1.3. Departamento da África (DEAF):
  - 1.3.1. Divisão da África I (DAF I);
  - 1.3.2. Divisão da África II (DAF II).
- 1.4. Departamento do Oriente Próximo (DEOP):
  - 1.4.1. Divisão do Oriente Próximo I (DOP I);
  - 1.4.2. Divisão Oriente Próximo II (DOP II).
- 1.5. Departamento da Ásia e Oceania (DAO):
  - 1.5.1. Divisão da Ásia e Oceania I (DOAC I);
  - 1.5.2. Divisão da Ásia e Oceania II (DOAC II).
- 1.6. Departamento de Assuntos Consulares e Jurídico:
  - 1.6.1. Divisão Consular (DCN);
  - 1.6.2. Divisão de Passaporte (DPP);
  - 1.6.3. Divisão de Imigração (DIM);
  - 1.6.4. Divisão Jurídica (DJ);
  - 1.6.5. Divisão de Atos Internacionais (DAI).
- 1.7. Divisão Especial de Avaliação Política e de Programas Bilaterais (DEAP).
- 1.8. Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites (PCDL);
- 1.9. Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites (SCDL);
- 1.10. Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos Multilaterais e Especiais (SGAM).
- 1.11. Departamento de Organismos Internacionais (DOI):
  - 1.11.1. Divisão das Nações Unidas (DNU);
  - 1.11.2. Divisão da Organização dos Estados Americanos (DEA).
- 1.12. Departamento de Temas Internacionais Especiais (DTE):
  - 1.12.1. Divisão de Organismos Internacionais Especializados (DIE);
  - 1.12.2. Divisão do Mar, da Antártica e do Espaço (DMAE).
- 1.13. Departamento de Cooperação e Divulgação Cultural (DCC):
  - 1.13.1. Divisão de Difusão Cultural (DDC);

#### 1.13.2. Divisão de Cooperação Intelectual (DCINT).

### 2. Subsecretaria-Geral de Assuntos Econômicos e Comerciais:

#### 2.1. Departamento Econômico (DEC):

- 2.1.1. Divisão de Política Comercial (DPC);
- 2.1.2. Divisão de Política Financeira (DPF);
- 2.1.3. Divisão de Produtos de Base (DPB);
- 2.1.4. Divisão de Transporte e Comunicações (DTC);
- 2.1.5. Divisão de Energia e Recursos Minerais (DEM);
- 2.1.6. Divisão de Informações Econômicas (DIEC);
- 2.1.7. Divisão Econômica da América Latina (DECLA).

#### 2.2. Departamento de Promoção Comercial (DPR):

- 2.2.1. Divisão de Atividades de Promoção Comercial (DIPROC)
- 2.2.2. Divisão de Informação Comercial (DIC);
- 2.2.3. Divisão de Feiras e Turismo (DFT);
- 2.2.4. Divisão de Operações Comerciais (DOC).

### 2.3. Departamento de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica (DCT):

- 2.3.1. Divisão de Ciência e Tecnologia (DCTEC);
- 2.3.2. Divisão de Cooperação Técnica (DCOPT);
- 2.3.3. Divisão de Formação e Treinamento (DFTR).

### 2.4. Divisão Especial de Pesquisas e Estudos Econômicos (DEPE)

#### 3. Subsecretaria-Geral de Administração:

#### 3.1. Departamento do Serviço Exterior (DP):

- 3.1.1. Divisão do Pessoal (DP);
- 3.1.2. Divisão de Aperfeiçoamento de Recursos Humanos (DRH);
- 3.1.3. Divisão de Pagamentos (DPAG);
- 3.1.4. Serviço de Assistência Médica e Social (SAMS).

#### 3.2. Departamento de Administração (DA)

3.2.1. Divisão de Serviços Gerais (DSG);

- 3.2.2. Divisão de Coordenação Administrativa dos Postos no Exterior (DAEX);
- 3.2.3. Seção de Arquitetura e Engenharia (SARQ);
- 3.2.4. Seção de Execução Financeira (SEF).
- 3.3. Departamento de Comunicação e Documentação (DCD):
  - 3.3.1. Divisão de Comunicações (DCO);
  - 3.3.2. Divisão de Arquivo (DAR);
  - 3.3.3. Centro de Documentação (DCO);
  - 3.3.4. Centro de Processamento de Dados (DPD);
  - 3.3.5. Seção de Malas e Correios Diplomáticos; (SMCD);
  - 3.3.6. Seção Auxiliar de Controle (SAC).
- 3.4. Divisão Especial de Programação Administrativa (DEPROD).
- 3) Aprovação do Estatuto da Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG), criada pelo Decreto n. 69.553, de 18 de novembro de 1971, e dá outras providências

Em novo clima de cooperação internacional, o Brasil reviu sua política de ajuda externa. A criação da Agência Brasileira de Cooperação (ABC), pelo **Decreto Nº 94.973, de 25 de setembro de 1987**, foi a resposta do Governo brasileiro a essa mudança na área de cooperação. Pela redação do decreto, a ABC ficou fazendo parte integrante da Fundação Alexandre de Gusmão.

#### Legislação sobre a estrutura do MRE

- Disposição sobre a estrutura básica do Ministério das Relações Exteriores e dá outras providencias; Decreto 94.327/1987, de 13 de maio de 1987:
- 2) Aprova o estatuto da Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG), criada pelo **Decreto n. 69.553, de 18 de novembro de 1971**, e dá outras providências; e a criação da Agência Brasileira de Cooperação (ABC), como parte integrante da Fundação Alexandre de Gusmão; **Decreto Nº 94.973, de 25 de setembro de 1987**;

- 3) Novo Regimento Interno da Secretaria de Estado **RISE**; **Portaria n.º 580, de 13 de maio de 1987**;
- 4) Alteração da organização administrativa do **Ministério das Relações Exteriores** com a inclusão, Secretaria de Informações do Exterior; **Decreto n.º 97.861, de 23/06/1989**.

#### Legislação sobre Embaixadas

- 1) Criação da Embaixada do Brasil na República de Botsuana; **Decreto n.º 92.430, de 26/02/1986;**
- 2) Disposição sobre a Embaixada do Brasil em Conacri; **Decreto n.º 92.741, de 03/06/1986**;
- 3) Disposição sobre a Embaixada do Brasil na República do Zimbábue; **Decreto n.º 93.064, de 04/08/1986**;
- 4) Criação da Embaixada do Brasil na República de Vanuatu; **Decreto n.º 93.627, de 27/11/1986**;
- 5) Criação da Embaixada do Brasil na República de Seychelles. Fica criada a Embaixada do Brasil em Victoria, República de Seychelles. A Missão Diplomática de que trata o artigo anterior será cumulativa com a Embaixada do Brasil em Dar-es-Salaam, República Unida da Tanzânia Decreto n.º 83.845, 14/08/1979; Decreto n.º 93.970, de 23/01/1987;
- 6) Disposição sobre a Embaixada do Brasil em Saint George's, Granada. -. A Embaixada do Brasil em Saint George's, Granada, passa a ser cumulativa com a Embaixada do Brasil em Georgetown, República Cooperativista da Guiana. revogado o artigo 2. do **Decreto n.º 78.227, de 12/08/1976**; **Decreto n.º 94.056, de 25/02/1987**;
- 7) Disposição sobre a Embaixada do Brasil em Saint John's, Antigua e Barbuda, A Embaixada do Brasil em Saint John's, Antigua e Barbuda, passam a ser cumulativa com a Embaixada do Brasil em Bridgetown, -

revogado o artigo 2º do **Decreto n.º 86.947, de 17/02/1982**; **Decreto n.º 94.057, de 25/02/1987**;

- 8) Criação da Embaixada do Brasil em Mogadíscio, República Democrática da Somália. art. 2. A Missão Diplomática de que trata o artigo anterior será cumulativa com a Embaixada do Brasil em Nairobi, República do Quênia; **Decreto n.º 94.058 de 25/02/1987**;
- 9) Disposição sobre a Embaixada do Brasil em Kingstown, São Vicente e Granadinas,. -: A Embaixada do Brasil em Kingstown, São Vicente e Granadinas, passam a ser cumulativa com a Embaixada do Brasil em Georgetown, República Cooperativista da Guiana. revoga o art. 2º do Decreto n.º 84.734, de 24/05/1980; Decreto n.º 94.201, de 09/04/1987;
- 10) Disposição sobre a Embaixada do Brasil em Basseterre, São Cristóvão e Nevis, e dá outras providências. artigo 1. A Embaixada do Brasil em Basseterre, São Cristóvão e Nevis passa a ser cumulativa com a Embaixada do Brasil em Bridgetown, Barbados. revogada o artigo 2. do **Decreto n.º. 91.839, de 25/10/1985**; **Decreto n.º 94.369, de 25/05/1987**;
- 11) Disposição sobre a transformação em Missão Diplomática Permanente da Representação Especial junto a FAO; **Decreto n.º 95.300, de 25/11/1987**;
- 12) Disposição sobre a transformação em Missão Diplomática Permanente da Representação Especial junto aos organismos internacionais de caráter econômico, em Londres. (Delegação Permanente); **Decreto n.º 95.301, de 25/11/1987**;
- 13) Disposição sobre a transformação em Missão Diplomática Permanente da Representação Especial em Viena. (Missão Permanente junto as Nações Unidas); **Decreto n.º 95.302, de 25/11/1987**;
- 14) Criação da Embaixada do Brasil na República Popular da Mongólia; **Decreto n.º 95.723, de 11/02/1988**;

- 15) Criação da Embaixada do Brasil na República das Maldivas; **Decreto n.º 96.703, de 14/09/1988;**
- 16) Criação da Embaixada do Brasil em Papua, Nova Guiné; **Decreto n.º 97.588, de 21/03/1989.**

#### Legislação sobre Consulados

- 1) Transformação dos Consulados-Gerais de Primeira Classe que menciona. Consulado de Segunda Classe: Miami EUA; Barcelona Espanha. Revoga o **Decreto n.º. 89875 02/07/1984**; **Decreto n.º 92.563**, **de 17/04/1986**;
- 2) Extinção do Consulado do Brasil em Genova; **Decreto n.º 92.733, de 30/05/1986**;
- 3) Extinção do Consulado do Brasil em Trieste; **Decreto n.º 92.734, de 30/05/1986;**
- 4) Extinção do Consulado-Geral do Brasil em Antuérpia; **Decreto n.º 92.867, de 30/06/1986**;
- 5) Extinção do Consulado-Geral do Brasil em Liverpool; **Decreto n.º 92.868, de 30/06/1986**;
- 6) Extinção do Consulado do Brasil no Havre; **Decreto n.º 92.869**, **de 30/06/1986**;
- 7) Extinção do Vice-Consulado do Brasil em Valletta; **Decreto n.º 92.870, de 30/06/1986**;
- 8) Extinção do Vice-Consulado do Brasil em Valparaiso **Decreto n.º. 77398 07/04/1976**; **Decreto n.º 92.871, de 30/06/1986**;
- 9) Extinção do Vice-Consulado do Brasil em Vigo; **Decreto n.º 92.872, de 30/06/1986**;

- 10) Extinção do Vice-Consulado do Brasil em Willemstad. (Antilhas Neerlandesas); **Decreto n.º 92.873, de 30/06/1986;**
- 11) Transformação os Consulados-Gerais de Primeira Classe que menciona. Consulado Geral de Segunda Classe: Hamburgo/Alemanha; Hong Kong. Revoga o **Decreto n.º. 89204 19/12/1983** na parte referente a estes Consulados; **Decreto n.º 92.975, de 22/07/1986**;
- 12) Extinção do Consulado-Geral do Brasil em Madri; **Decreto n.º 93.370, de 09/10/1986**;
- 13) Extinção do Consulado-Geral do Brasil em Tóquio; **Decreto n.º 93.371, de 09/10/1986**;
- 14) Extinção do Consulado-Geral do Brasil em Dusseldorf; **Decreto n.º 93.372, de 09/10/1986**;
- 15) Extinção do Vice-Consulado do Brasil em Porto Ordaz; **Decreto n.º 96.695, de 14/09/1988**;
- 16) Criação do Vice-Consulado do Brasil em Ciudad Guayana; **Decreto n.º 96.696, de 14/09/1988;**
- 17) Extinção do Consulado-Geral do Brasil em Ciudad Presidente Stroessner e cria o Consulado-Geral do Brasil em Ciudad del Este. (Paraguai). revoga o **Decreto n.º. 83719 12/07/1979**; **Decreto n.º 98.128**, **de 11/09/1989**.

#### Legislação de interesse do MRE

- 1) Delegação de competência aos Ministros de Estado para expedirem as normas necessárias à aplicação das disposições do artigo 4º da Emenda Constitucional 26, de 1985, aos servidores das entidades da Administração Indireta e Fundações supervisionadas e dá outras providências; **Decreto n.º 92.768, de 09/06/1986**;
- 2) Instituição do Regime Jurídico dos Funcionários do Serviço Exterior e dá outras providências; **Lei 7.501, de 27/06/1986**;

- 3) Disposição sobre a Categoria Funcional de Oficial de Chancelaria, de Nível Superior, do **Ministério das Relações Exteriores**; **Decreto n.º 93.315, de 30/09/1986**;
- 4) Aprovação do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior; **Decreto n.º 93.325, de 01/10/1986;**
- 5) Aprovação do Regulamento de Promoções da Carreira de Diplomata do Serviço Exterior; **Decreto n.º 93.326, de 01/10/1986**;
- 6) Delegação de competência ao Ministro de Estado, para a prática dos atos que especifica; **Decreto n.º 93.713, de 15/12/1986**;
- 7) Disposição sobre documentos e procedimentos para despacho de aeronave em serviço internacional; **Decreto n.º 94.317, de 11/05/1987**;
- 8) Disposição sobre modelo de cartão de entrada e saída de pessoas do país; **Decreto n.º 94.318, de 11/05/1987**;
- 9) Disposição sobre a transformação e reclassificação de funções de confiança do **Ministério das Relações Exteriores**, e dá outras providencias; **Decreto n.º 94.370, de 25/05/1987**;
- 10) Aprovação do Estatuto da Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG), e dá outras providências. (criada pelo **Decreto n.º 69553, de 18/11/1971**); **Decreto n.º 94.973, de 25/09/1987**;
- 11) Disposição sobre a remuneração, no Brasil, dos funcionários da Carreira de Diplomata do Serviço Exterior, e dá outras providências; **Decreto-lei 2.405**, **de 29/12/1987**;
- 12) Alteração do Estatuto da Fundação Alexandre de Gusmão FUNAG. (criada pelo **Decreto n.º. 69553, de 18/11/1971**); **Decreto n.º 95.957, de 25/04/1988**;
- 13) Alteração da Tabela B, do Anexo III do **Decreto n.º 71.733**, **de 18/01/1973**, que regulamenta a **Lei 5.809**, **de 10/10/1972**, que dispõe

sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União no exterior; **Decreto n.º 96.725, de 19/09/1988**;

- 14) Alteração do Estatuto da Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG). (criada pelo **Decreto n.º. 69553, de 18/11/1971**); **Decreto n.º 97.919, de 06/07/1989**;
- 15) Extinção do cargo no **Ministério das Relações Exteriores**. Artigo 1. Fica extinto o cargo de Conselheiro Militar da Missão do Brasil junto às Nações Unidas, no **Ministério das Relações Exteriores**, a partir de 15/03/1990; **Decreto n.º 98.945, de 13/02/1990.**

#### Atos Internacionais

Temas relacionados à ONU

- Promulgação da constituição da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (ONUDI); **Decreto n.º 92.662, de 16/ 05/1986**;
- 2) Aprovação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para o funcionamento do Escritório em Brasília da Comissão Econômica para a América Latina, concluído em Santiago, Chile, em 27 de julho de 1984. (CEPAL); **Decreto Legislativo 4, de 11/03/1988.**

Temas sociais e trabalhistas

- 1) Promulgação do **Tratado da Comunidade Ibero-Americana de Previdência Social**; **Decreto n.º 93.203**, **de 02/09/1986**;
- 2) Promulgação da Convenção n.º 148 sobre a Proteção dos Trabalhadores contra os Riscos Profissionais devidos a Contaminação do Ar, ao Ruído às Vibrações no Local de Trabalho; **Decreto n.º 93.413, de 15/10/1986**;
- 3) Promulgação da Convenção relativa a Orientação Profissional e Formação Profissional no Desenvolvimento de Recursos Humanos -

Convenção 142 da Organização Internacional do Trabalho; **Decreto n.º 98.656, de 21/12/1989**;

4) Promulgação do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República Helênica; **Decreto n.º 99.088, de 09/03/1990.** 

Temas relativos à área de transporte, comunicação e serviço

- 1) Promulgação do Convênio sobre Transporte Internacional Terrestre e Anexos I, II, III, de 1977 e Anexo IV, de 1980; **Decreto n.º 92.792, de 17/06/1986**;
- 2) Promulgação do Acordo sobre Transportes Marítimos, entre a República Federativa do Brasil e a República da Argentina; **Decreto n.º 99.040, de 06/03/1990**;
- 3) Promulgação do Acordo sobre Transporte Aéreo, entre a República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá; **Decreto n.º 99.093**, **de 09/03/1990**.

Temas relacionados ao mar, à Antártica e ao espaço:

- 1) Promulgação do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar de 1974; **Decreto n.º 92.610, de 02/05/1986**;
- 2) Promulgação do Tratado sobre a Proibição da Colocação de Armas Nucleares e Outras Armas de Destruição em Massa no Leito do Mar e no Fundo do Oceano e em seu Subsolo; Decreto n.º 97.211, de 12/12/1988;
- 3) Promulgação do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica, entre a República Federativa do Brasil e a República Socialista da Tchecoslováquia; **Decreto n.º 99.163, de 12/03/1990**;

- 4) Promulgação do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa; **Decreto n.º 99.164, de 12/03/1990**;
- 5) Promulgação da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar; **Decreto n.º 99.165**, **de 12/03/1990**.

Temas relativos à cooperação científica, técnica e tecnológica

- 1) Promulgação do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a República Federativa do Brasil e a República da Colômbia; **Decreto n.º 92.502, de 26/03/1986**;
- 2) Promulgação do Acordo de Cooperação Técnica-Científica e Tecnológica entre a República Federativa do Brasil e a Líbia; **Decreto n.º 92.746, de 04/06/1986**;
- 3) Promulgação do Acordo relativo à Cooperação em Ciência e Tecnologia entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos da América; **Decreto n.º 92.885, de 03/07/1986**;
- 4) Promulgação do Acordo de Cooperação Cientifica, Tecnológica e Industrial; **Decreto n.º 94.010, de 10/02/1987**, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino de Bélgica;
- 5) Promulgação do Acordo Básico de Cooperação Cientifica e Tecnológica entre o Brasil e a Alemanha Democrática; **Decreto n.º 94.513, de 24/06/1987**;
- 6) Promulgação do Acordo básico de Cooperação Científica e Técnica entre a República Federativa do Brasil e a República de São Tomé e Príncipe; **Decreto n.º 95.943, de 21/04/1988**;
- 7) Promulgação do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana; **Decreto n.º 96.497, de 12/08/1988**;

- 8) Promulgação do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre a República Federativa do Brasil e a República Cooperativista da Guiana; **Decreto n.º 96.694, de 14/09/1988**;
- 9) Promulgação do Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica, entre a República Federativa do Brasil e a República Dominicana; **Decreto n.º 97.380, de 22/12/1988;**
- 10) Promulgação do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Tailândia; **Decreto n.º 98.379, de 09/11/1989**;
- 11) Promulgação do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica, entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Dinamarca; **Decreto n.º 98.657, de 21/12/1989;**
- 12) Promulgação do Acordo sobre cooperação nos campos da ciência e tecnologia, entre a República Federativa do Brasil e a República da Índia; **Decreto n.º 98.943, de 13/02/1990**;
- 13) Promulgação do Protocolo de Cooperação na área de tecnologia industrial, entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da China; **Decreto n.º 99.089, de 09/03/1990.**

Temas relativos à cooperação cultural e educacional:

- Promulgação do Acordo de Cooperação Cultural, Educacional, Científica e Técnica, entre a República Federativa do Brasil e a República Popular do Congo; **Decreto n.º 93.202, de 02/09/1986**;
- 2) Promulgação do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China; **Decreto n.º 95.944, de 21/04/1988**;
- 3) Promulgação do Acordo sobre Cooperação Cultural entre a República Federativa do Brasil e a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas; **Decreto n.º 97.378, de 22/12/1988**;

- 4) Promulgação do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, entre a República Federativa do Brasil e a República de Cuba; **Decreto n.º 98.784, de 03/01/1990**;
- 5) Promulgação do Acordo sobre Cooperação Cultural, entre a República Federativa do Brasil e a República Socialista da Tchecoslováquia; **Decreto n.º 99.090, de 09/03/1990.**

Temas relativos a organismos regionais americanos

- 1) Promulgação do Convênio Constitutivo da Corporação Interamericana de Investimentos; **Decreto n.º 93.153, de 22/08/1986**;
- 2) Promulgação do Protocolo de Reforma da Carta da Organização dos Estados Americanos 'Protocolo de Cartagena das Índias'; **Decreto n.º 97.559, de 08/03/1989;**
- 3) Promulgação da Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura; **Decreto n.º 98.386, de 09/11/1989**;
- 4) Disposição sobre a execução da regulamentação das disposições referentes a certificação da origem, do Acordo n.º 91, entre o Brasil e a Associação Latino-Americana de Integração -ALADI; **Decreto n.º 98.836**, **de 17/01/1990.**

Temas de cooperação na América do Sul:

- 1) Promulgação do Acordo de Cooperação Amazônica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia; **Decreto n.º 92.661, de 16/05/1986**;
- 2) Promulgação do Acordo de Cooperação Amazônica entre a República Federativa do Brasil e a República Cooperativista da Guiana; **Decreto n.º 92.931, de** 16/07/1986;
- 3) Promulgação do Acordo para a construção de uma ponte internacional sobre o rio Tacutu entre o Governo da República Federativa do

Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana; **Decreto n.º 96.499, de 12/08/1988**;

- 4) Promulgação do **Tratado de Institucionalização do Parlamento Latino-Americano**; **Decreto n.º 97.212, de 12/12/1988**;
- 5) Promulgação do Acordo que define procedimentos para a restituição de veículos roubados ou furtados, no Brasil ou Paraguai, e localizados no território da outra parte, celebrado entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República do Paraguai; **Decreto n.º 97.560, de 08/03/1989**;
- 6) Promulgação do **Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento**, entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina; **Decreto n.º 98.177, de 22/09/1989**;
- 7) Promulgação do Acordo para o estabelecimento de uma zona 'non-aedificandi' na fronteira, entre a República Federativa do Brasil e a República da Venezuela; **Decreto n.º 98.452, de 30/11/1989**;
- 8) Promulgação do Convênio para o estabelecimento de um depósito franco no porto de rio Grande, entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai; **Decreto n.º 99.092, de 09/03/1990.**

Tratados de amizade e de cooperação

- 1) Promulgação do **Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio** entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Zâmbia; **Decreto n.º 92.660, de 16/05/1986**;
- 2) Promulgação do **Tratado de Amizade e Cooperação** entre a República Federativa do Brasil e a República da Costa do Marfim; **Decreto n.º 92.747, de 04/06/1986.**

#### Temas da área nuclear:

- 1) Promulgação do Acordo de Cooperação sobre o uso pacífico da energia nuclear entre a República Federativa do Brasil e a República da Colômbia; **Decreto n.º 92.501, de 26/03/1986**;
- 2) Promulgação do Acordo para a cooperação nos usos pacíficos da energia nuclear, entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da China; **Decreto n.º 95.645, de 14/01/1988**;
- 3) Retificação do artigo 32 da Convenção de Viena sobre Relações Consulares, promulgada pelo **Decreto n.º 61.078, de 26 de julho de 1967**; **Decreto n.º 95.711, de 10/02/1988.**

Temas relacionados à área consular:

- Promulgação do Convênio sobre Privilégios e Imunidades da Organização Latino-Americana de Energia- OLADE; **Decreto n.º 92.462**, de 13/03/1986;
- 2) Promulgação do Acordo sobre o estabelecimento e os privilégios e imunidades da Delegação da Comissão das Comunidades Européias no Brasil; **Decreto n.º 97.489, de 08/02/1989.**

Temas relacionados à área jurídica:

Promulgação da Convenção para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda entre a República Federativa do Brasil e a República do Equador; **Decreto n.º 95.717, de 11/02/1988.** 

Temas ambientais:

Promulgação da emenda ao Artigo XXI da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora em Perigo de Extinção; **Decreto n.º 92.446, de 07/03/1986.** 

Temas relacionados à cooperação econômica, à área comercial:

- 1) Promulgação do Convênio Zoossanitário entre a República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha; **Decreto n.º 92.784, de 16/06/1986**;
- 2) Promulgação do Acordo Comercial entre a República Federativa do Brasil e a República Popular do Congo; **Decreto n.º 95.604, de 07/01/1988**;
- 3) Promulgação do Acordo de Cooperação Sanitária entre a República Federativa do Brasil e a República Cooperativista da Guiana; **Decreto n.º 96.430, de 28/07/1988;**
- 4) Promulgação do Acordo sobre programa a longo prazo de cooperação econômica, comercial, cientifica e tecnológica entre a República Federativa do Brasil e a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas; **Decreto n.º 97.379, de 22/12/1988**;
- 5) Promulgação do Acordo de Cooperação Econômica e Técnica, entre a República Federativa do Brasil e a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas; **Decreto n.º 97.361, de 21/12/1988**;
- 6) Disposição sobre a execução do Acordo de Complementação Econômica, subscrito entre a Argentina e o Brasil no setor de bens alimentícios industrializados; **Decreto n.º 97.062, de 16/11/1988**;
- 7) Promulgação do Acordo Comercial entre a República Federativa do Brasil e a República Gabonesa; **Decreto n.º 97.210, de 12/12/1988**;
- 8) Promulgação do Acordo Comercial entre a República Federativa do Brasil e a República Islâmica do Paquistão; **Decreto n.º 97.059, de 10/11/1988;**
- 9) Disposição sobre a execução do Acordo Regional para a expansão do comércio intrarregional, subscrito entre o Brasil, a Argentina, a

Bolívia, a Colômbia, o Chile, o Equador, o México, o Paraguai, o Peru, o Uruguai e a Venezuela; **Decreto n.º 97.499, de 09/02/1989**;

- 10) Promulgação do Acordo de Cooperação Econômica, Industrial e Tecnológica, entre a República Federativa do Brasil e o Governo da Suécia; **Decreto n.º 98.345, de 30/10/1989;**
- 11) Promulgação do Acordo sobre Cooperação Econômica e Industrial, entre a República Federativa do Brasil e o Governo Federal da Áustria; **Decreto n.º 99.091, de 09/03/1990.**

#### Outros temas

Promulgação a Convenção Internacional sobre o Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias; **Decreto n.º 97.409, de** 23/12/1988.

CAPÍTULO IV GESTÃO FRANCISCO REZEK (1990-1992)



# Capítulo IV

Gestão Francisco Rezek (1990-1992)

Francisco Rezek. Nascido a 18 de janeiro de 1944 na cidade de Cristalina, Minas Gerais. Graduado em Direito (1966); diploma de Estudos Superiores de Doutorado em Direito Público (1967) pela Universidade Federal de Minas Gerais; Doutor pela Universidade de Paris, Sorbonne (1970); diploma in Law pela Universidade de Oxford (1979); cursos de extensão e programas de pesquisas na Universidade de Oxford (1965); Academia de Direito Internacional de Haia (1968-1970).

Professor de Direito Internacional Público e de Direito Constitucional na Universidade de Brasília (1971); chefe do Departamento de Direito (1974/1976); Diretor da Faculdade de Estudos Sociais (1978/1979); professor de Direito Internacional Público no Instituto Rio Branco (desde 1976) e no Instituto de Direito Internacional Público e de Relações Internacionais de Tessalônica, Grécia (1989).

Conferencista, presidente de debates e examinador em concursos para a judicatura, Ministério Público e para cátedras nas principais universidades brasileiras desde 1971.

Procurador da República ante o Supremo Tribunal Federal (1972/1978), Sub-Procurador-Geral da República (1979/1983). Ministro do Supremo Tribunal Federal (março de 1983) aos 39 anos de idade. Nomeado, pela segunda vez, em caráter vitalício, em 1992.

Membro da Corte Permanente de Arbitragem desde 6 de fevereiro de 1997. Ministro de Estado das Relações Exteriores, de março de 1990 a abril de 1992.

Escreveu cerca de 45 monografias e estudos jurídicos publicados em revistas especializadas, nacionais e estrangeiras. Autor do livro "Direito dos Tratados" (1984) e do livro-texto "Direito Internacional Público" (1989), editado numerosas vezes.

Como chanceler acompanhou o Presidente Collor em suas visitas ao exterior. Assim, no roteiro dessas viagens foram incluídos os seguintes países; Japão, México, Espanha, Suécia, Noruega, EUA, Tchecoslováquia, Angola, Moçambique, Zimbábue, e Namíbia. Em missão oficial esteve em Cabo Verde,, Irã, Egito e Coréia. Tomou parte dos debates havidos no ECOSOC e, chefiou a Delegação do Brasil quando, no México, foi aprovada a "Plataforma de Tlatelolco".

Na sua gestão, o Brasil participou da 2ª Reunião de Paz e Coordenação do Atlântico Sul, realizada na Nigéria, da 1ª Conferência Ibero-Ameicana (México) e da Reunião Presidencial do Grupo do Rio 9 (Colômbia). Importantes decisões foram tomadas nesse período nos foros multilaterais latino-americanos (ALADI e SELA) e nas reuniões dos signatários do Tratado da Bacia o Prata e do Tratado da Bacia Amazônica.

No tempo em que Rezek dirigiu o **MRE**, foram firmados, em 18 de julho de 1990, o Acordo Brasil-Argentina para o uso exclusivamente pacífico da energia nuclear e o Compromisso de Mendoza pelo qual o Brasil, a Argentina e o Chile rejeitam o Uso das Armas Químicas e Biológicas. Na mesma época o Exército Brasileiro, em missão da ONU, teve participação na UNAVEM II (Angola), ONUSAL (El Salvador) e ONUCA (América Central). Várias reformas de estrutura do MRE e importantes decretos do interesse da careira diplomática foram promulgados como será registrado adiante.

O Presidente Fernando Collor de Mello governou o Brasil de 15 de março de 1990 a 2 de outubro de 1992, data em que foi afastado do cargo, temporariamente, em razão de um processo de *impeachment* iniciado na Câmara dos Deputados. Renunciou ao cargo em 29 de dezembro pouco antes de ser condenado pelo Senado por crime de responsabilidade. Teve seus direitos políticos cassados por 8 anos.

O Vice-Presidente Itamar Franco assumiu o cargo de Presidente da República e governou o País até 1º de janeiro de 1995. Collor nomeou Francisco Rezek como Ministro das Relações Exteriores. Foi o 3º chanceler, consecutivo, na Nova República fora da carreira diplomática.

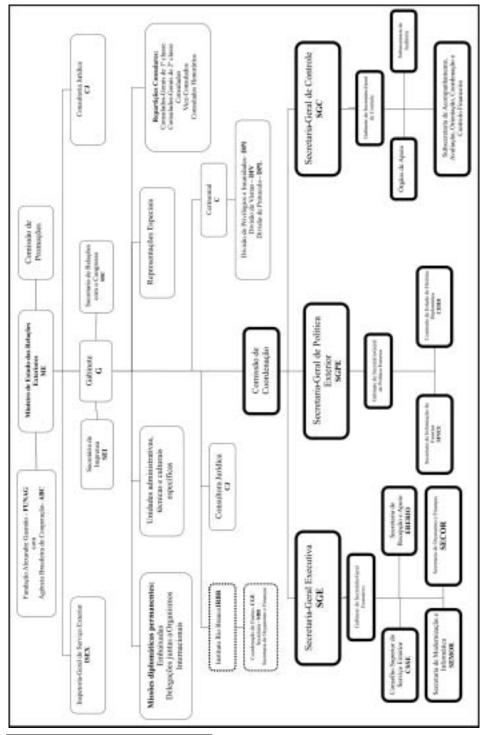
#### Tópicos sobre o panorama internacional

A situação internacional durante a administração Collor continuou turbulenta, com o agravamento das crises nos Bálcãs, no Oriente Médio e na América do Sul (conflito Equador-Peru). Entre outros, alguns marcos importantes merecem ser destacados:

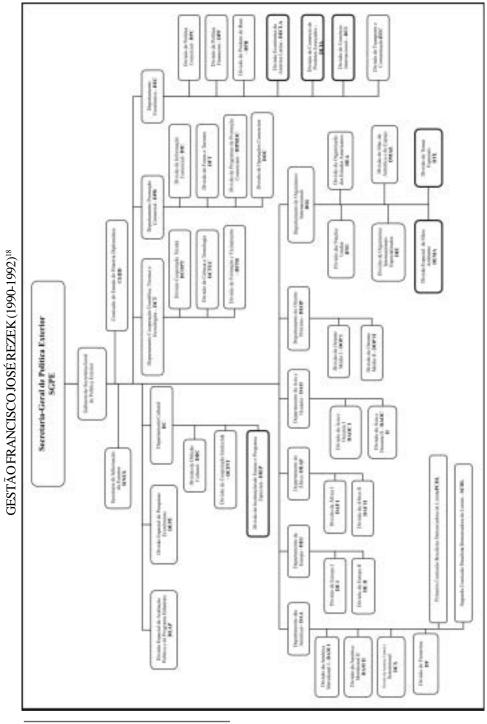
- O começo da desintegração da Iugoslávia, que entrou em guerra civil iniciada pela luta entre sérvios e croatas, provocando a intervenção da ONU e da OTAN;
- O fim do Pacto de Varsóvia;
- A desintegração da URSS, substituída pela Comunidade de Estados Independentes;
- A independência da Estônia, da Letônia e da Lituânia;
- A criação da União Européia pelo Tratado de Maastrich;
- A invasão do Kuwait pelo Iraque;
- O início da 1ª Guerra do Golfo, desencadeada pela operação Tempestade no Deserto;
- A reunificação da Alemanha.

Na 46ª Assembléia-Geral da ONU (23 de setembro de 1991) Collor defendeu o ideário neoliberal, anunciou a próxima realização da Conferência sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio-92), convidando todos os chefes de Estado e de Governo para o evento. Na mesma ocasião recordou a decisão do Governo brasileiro de renunciar à realização de qualquer explosão nuclear.

Como era de se esperar enfatizou a permanência dos problemas relacionados com a dívida externa, com a recusa de transferência de tecnologia e as políticas protecionistas mantidas pelas nações ricas em detrimento das nações em desenvolvimento.



<sup>17</sup> Fonte. O Decreto n.º 99.205 de 06/04/1990 e Decreto n.º 99.261 de 23/05/1990

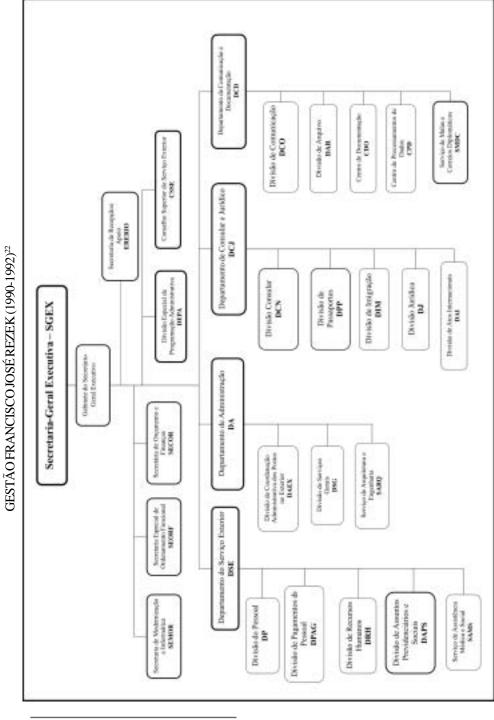


<sup>18</sup> Fonte Decreto n.º 99.205 de 06/04/1990 e Decreto n.º 99.261 de 23/05/1990

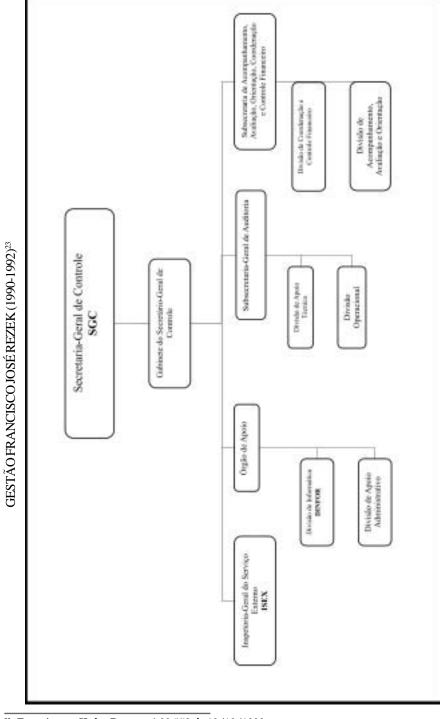
<sup>19</sup> O Decreto n.º 99.205 de 06/04/1990 previa que o Instituto Rio Branco (IRBR) estaria vinculada à SGE. No Decreto n.º 99.261 de 23/05/1990, o IRBR fez parte dos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado.

Secretaria-Geral de Controle SGC Committee (selling) Divisio de Priviligios e financiados IRPI Divisio de Vistas - BEV Divisio de Proteccio - DRE, GESTÃO FRANCISCO JOSÉ REZEK (1990-1992)<sup>20</sup> Ministro de Estado das Relações Exteriores ME Secretaria-Geral de Política Exterior Office Secretaria-Geral Executiva SGE Others in Scott retina to Senso Bills ----Parkets Street, Street

<sup>21</sup> Fonte. Decreto n.º 99.578 de 10/10/1990 e Decreto n.º 345, de 20/11/1991



<sup>22</sup> Fonte: Decreto n.º 99.578, de 10/10/1990.



<sup>23</sup> Fonte. Anexo II do Decreto n. o 99.578 de 10/10/1990

#### Modificações de Estrutura Organizacional do MRE

1) Modificações da Estrutura Organizacional do Ministério das Relações Exteriores (Decreto n.º 99. 261, de 23 de maio de 1990)

Uma das primeiras iniciativas de aperfeiçoamento da máquina administrativa do MRE na gestão de Francisco Rezek foi evidenciada no **Decreto n.º 99.205**, **de 6 de abril de 1990**, que fixava o Quadro de Distribuição de Grupo-Direção e Assessoramento Superior (DAS). Pela tabela do DAS, já se previa a tripartição da **Secretaria-Geral das Relações Exteriores** em: a Secretaria-Geral de Política Externa (SGPE), a Secretaria-Geral Executiva (SGE) e a Secretaria-Geral de Controle (SGC).

Pelo mesmo decreto, os órgãos de assistência direta e imediata do **Ministro de Estado** seriam:

- O Gabinete do Ministro (G);
- A Secretaria de Relação com o Congresso (SRC);
- A Secretaria de Imprensa (SEI);
- A Inspetoria-Geral do Serviço Exterior (ISEX);
- A Consultoria Jurídica (CJ);
- Cerimonial (C).

É interessante ressaltar que o Instituto Rio Branco (IRBr) ficou vinculado à Secretaria-Geral Executiva (SGE). Outra novidade do Decreto: o acrésimo de Divisões na estrutura da **SERE**, a saber:

- Divisão Especial do Meio Ambiente (DEMA);
- Divisão de Instruções de Ensino e Programas Especiais (DIEP);
- Divisão do Comércio Internacional (DCI);
- Divisão de Comércio de Produtos Avançados (DCIA).
- Pouco mais de um mês depois, a publicação do Decreto n.º 99.261, de 23 de maio, confirmou as mudanças na estrutura básica do Ministério das Relações Exteriores em andamento desde abril. Pela redação do Decreto, a organização do Itamaraty assumiu a seguinte configuração:
- 1. Pelos órgãos de assistência direta e imediata do **Ministro de Estado**:

- 1.1. Gabinete do Ministro de Estado (G), que compreendia:
  - 1.1.1. Secretaria de Relações com o Congresso (SRC);
  - 1.1.2. Secretaria de Imprensa (SEI);
- 1.2. Inspetoria-Geral do Serviço Exterior (ISEX);
- 1.3. Consultoria Jurídica (CJ);
- 1.4. Instituto Rio-Branco (IRBr);
- 1.5. Cerimonial (C).
- 2. Pelo órgão de deliberação coletiva, a Comissão de Promoções;
- 3. Pelo órgão vinculado, a Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG).
- 4. Pela Secretaria-Geral de Política Exterior (SGPE) compunhase de:
  - 4.1. Gabinete do Secretário-Geral de Política Exterior;
  - 4.2. Secretaria de Informações do Exterior (SINEX);
  - 4.3. como órgão de deliberação coletiva, a Comissão de Estudos de História Diplomática (CEHD).
  - 5. A Secretaria-Geral Executiva (SGE) compunha-se de:
    - 5.1. Gabinete do Secretário-Geral Executivo;
    - 5.2. Secretaria de Orçamento e Finanças (SECOR);
    - 5.3. Secretaria de Modernização e Informática (SEMOR);
    - 5.4. Secretaria de Recepção e Apoio (ERERIO);
    - 5.5. como órgão de deliberação coletiva, o Conselho Superior do Serviço Exterior (CSSE).
  - 6. Pela Secretaria-Geral de Controle (SGC) compunha-se de:
    - 6.1. Gabinete do Secretário-Geral de Controle;
    - 6.2. órgãos de coordenação e atividades específicas;
    - 6.3. Subsecretaria de Acompanhamento, Avaliação, Orientação, Coordenação e Controle Financeiro;
    - 6.4. Subsecretaria de Auditoria;
    - 6.5. órgãos de apoio.

Pela primeira vez na história da Casa, houve três Secretarias-Gerais. Os três Secretários-Gerais despachavam com o Chanceler<sup>24</sup>. Com isso, todos os Departamentos, suas respectivas Divisões, relacionados às áreas política bilateral e multilateral; econômica; promoção comercial e cooperação tecnológica, técnica e cultural compuseram a nova Secretaria-Geral de Política Exterior. A Secretaria-Geral Executiva, por sua vez, era responsável por todas as questões administrativas da Casa, e a Secretaria-Geral de Controle coube de todas as atribuições relacionadas ao órgão setorial do Sistema de Administração Financeira, Contabilidade e Auditorias.

Em suma, a partir de maio de 1990, a **SERE** configurou-se administrativamente desta forma:

- 1. Órgãos de assistências direta e imediata do **Ministro de Estado**:
  - 1.1. Gabinete do Ministro de Estado (G), que se compunha de:
    - 1.1.1. Secretaria de Relações com o Congresso (SRC);
    - 1.1.2. Secretaria de Imprensa (SEI);
  - 1.2. Inspetoria-Geral do Serviço Exterior (ISEX);
  - 1.3. Consultoria Jurídica (CJ)
  - 1.4. Cerimonial (C):
    - 1.4.1. Divisão de Privilégios e Imunidades (DPI);
    - 1.4.2. Divisão de Visitas (DIV);
    - 1.4.3. Divisão de Protocolo (DPL).
  - 1.5. Instituto Rio Branco (IRBR):
    - 1.5.1. Coordenação-Geral de Ensino (CGE);
    - 1.5.2. Secretaria (SBr);
    - 1.5.3. Secretaria de Orçamento e Finanças.
- 2. Secretaria-Geral de Política Exterior (SGPE):
  - 2.1. Gabinete Secretaria-Geral de Política Exterior;
  - 2.2. Secretaria de Informações do Exterior (SINEX);
  - 2.3. Comissão de Estudos de História Diplomática (CEHD);

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> O Secretário-Geral de Política Exterior era Embaixador Marcos Castrioto Azambuja; Secretário-Geral Executivo, Embaixador Eduardo Moreira Hosahhah e Secretário-Geral de Controle, Embaixador Sergio de Queiroz Duarte. *Fonte* Lista de Pessoal no Brasil, de agosto de 1991, preparada pela Divisão do Pessoal (DP).

- 2.4. Divisão Especial de Avaliação Política e de Programas Bilaterais (DEAP);
- Divisão Especial de Pesquisas e Estudos Econômicos (DEPE);
- 2.6. Departamento das Américas (DAA):
  - 2.6.1. Divisão da América Meridional I (DAM I);
  - 2.6.2. Divisão da América Meridional II (DAM II);
  - 2.6.3. Divisão da América Central e Setentrional (DCS);
  - 2.6.4. Divisão de Fronteiras (DF):
    - 2.6.4.1. Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites (PCDL);
    - 2.6.4.2. Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites (SCDL).
- 2.7. Departamento da Europa (DEU):
  - 2.7.1. Divisão da Europa I (DE I);
  - 2.7.2. Divisão da Europa II (DE II).
- 2.8. Departamento da África (DEAF):
  - 2.8.1. Divisão da África I (DAF I);
  - 2.8.2. Divisão da África II (DAF II).
- 2.9. Departamento do Oriente Próximo (DEOP):
  - 2.9.1. Divisão do Oriente Próximo I (DOP I);
  - 2.9.2. Divisão do Oriente Próximo II (DOP II).
- 2.10. Departamento da Ásia e Oceania (DAO):
  - 2.10.1. Divisão da Ásia e Oceania I (DAOC I);
  - 2.10.2. Divisão da Ásia e Oceania II (DAOC II).
- 2.11. Departamento de Organismos Internacionais (DOI):
  - 2.11.1. Divisão das Nações Unidas (DNU);
  - 2.11.2. Divisão da Organização dos Estados Americanos (DEA);
  - 2.11.3. Divisão Especial do Meio Ambiente (DEMA).
- 2.12. Departamento de Temas Especiais (DTE):
  - Divisão de Organismos Internacionais Especializados (DIE);
  - 2.12.2. Divisão do Mar, Antártida e do Espaço (DMAE).
- 2.13. Departamento Cultural (DC):
  - 2.13.1. Divisão de Difusão Cultural (DDC);
  - 2.13.2. Divisão de Cooperação Intelectual (DCINT);

- 2.13.3. Divisão de Instituições de Ensino e Programas Especiais (DIEP).
- 2.14. Departamento Econômico (DEC):
  - 2.14.1. Divisão de Política Comercial (DPC);
  - 2.14.2. Divisão de Comércio Internacional (DCI);
  - 2.14.3. Divisão de Política Financeira (DPF);
  - 2.14.4. Divisão de Produtos de Base (DPB);
  - 2.14.5. Divisão de Transportes e Comunicações (DTC);
  - 2.14.6. Divisão de Comércio de Produtos Avançados (DCIA);
  - 2.14.7. Divisão Econômica da América Latina (DECLA).
- 2.15. Departamento de Promoção Comercial (DPC):
  - 2.15.1. Divisão de Programas de Promoção Comercial (DIPROC);
  - 2.15.2. Divisão de Informação Comercial (DIC);
  - 2.15.3. Divisão de Feiras e Turismo (DFT);
  - 2.15.4. Divisão de Operações de Promoção Comercial (DOC).
- 2.16. Departamento de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica (DCT):
  - 2.16.1. Divisão de Ciência e Tecnologia (DCTEC);
  - 2.16.2. Divisão de Cooperação Técnica (DCOPT);
  - 2.16.3. Divisão de Formação e Treinamento (DFTR).
- 3. Secretaria-Geral Executiva (SGE):
  - 3.1. Gabinete da Secretaria-Geral Executiva;
  - 3.2. Secretaria de Modernização e Informática (SEMOR);
  - 3.3. Secretaria de Recepção e Apoio (ERERIO);
  - 3.4. Conselho Superior do Serviço Exterior (CSSE);
  - 3.5. Divisão Especial de Programação Administrativa (DEPA);
  - 3.6. Departamento do Serviço Exterior (DSE):
    - 3.6.1. Divisão do Pessoal (DP);
    - 3.6.2. Divisão de Pagamentos do Pessoal (DPAG);
    - 3.6.3. Divisão de Aperfeiçoamento de Recursos Humanos (DRH);
    - 3.6.4. Serviço de Assistência Médica e Social (SAMS).

- 3.7. Departamento de Administração (DA):
  - 3.7.1. Divisão de Coordenação Administrativa dos Postos no Exterior (DAEX);
  - 3.7.2. Divisão de Serviços Gerais (DSG);
  - 3.7.3. Serviço de Arquitetura e Engenharia (SARQ);
- 3.8. Departamento de Comunicações e Documentação (DCD);
  - 3.8.1. Divisão de Comunicações (DCO);
  - 3.8.2. Divisão de Arquivo (DAR);
  - 3.8.3. Centro de Documentação (CDO);
  - 3.8.4. Centro de Processamento de Dados (CPD);
- 3.9. Departamento Consular e Jurídico (DCJ):
  - 3.9.1. Divisão Consular (DCN);
  - 3.9.2. Divisão de Passaportes (DPP);
  - 3.9.3. Divisão de Imigração (DIM);
  - 3.9.4. Divisão Jurídica (DJ);
  - 3.9.5. Divisão de Atos Internacionais (DAI).
- 4. Secretaria-Geral de Controle (SGC):
  - 4.1. Gabinete da Secretaria-Geral de Controle;
  - 4.2. Secretaria de Administração Financeira;
  - 4.3. Divisão de Informática (DINFOR).
- 2) Consolidação das normas de organização e funcionamento do Ministério das Relações Exteriores e dá outras providências; Decreto n.º 99.578, de 10 de outubro de 1990

Em outubro de 1990, a publicação do **Decreto 99.578** consolidou as mudanças administrativas na Casa nos primeiros cinco meses da gestão Francisco Rezek. Foi a primeira vez que um Decreto dipunha sobre a estrutura do **MRE** até o nível de Departamento.

A nova legislação trouxe poucas alterações nas unidades básicas. A criação Departamento de Meio Ambiente (DMA) objetivou lidar com o novo tema na agenda da política externa brasileira. As Divisões vinculadas ao citado Departamento foram a Divisão de Meio Ambiente (DEMA) e a Divisão do Mar, da Antártica e do Espaço (DMAE).

Assim, com o **Decreto 99.578** consolidou-se uma das mais profundas alterações verificada na organização do **Itamaraty** desde o início do século XX: a criação de três Secretarias-Gerais. Além disso, surgiram novas unidades básicas administrativas sob critérios temáticos, o que representou um dos indicativos de mudanças para facilitar a implementação da política externa do Brasil. Era o **Itamaraty** que se adaptava à ampliação da agenda internacional com inclusão de novos assuntos antes considerados secundários, tais como os ambientais e os de integração regional.

# 3) Modificação da organização do Ministério das Relações Exteriores p; Decreto n.º 345, de 20 de novembro de 1991

Em novembro de 1991, o **Decreto n.º 345** representou não apenas a última mudança da gestão Francisco Rezek, mas também a confirmação de que novos órgãos do **MRE** estavam ligados a temas da atualidade. Assim o Departamento de Integração Latino-Americana (DIN), passou a figurar como mais um dos órgãos da Secretaria-Geral de Política Exterior. Além disso, no Departamento Econômico (DEC), o mesmo decreto criou a Divisão de Comércio e Produtos Avançados (DCIA) e extinguiu a Divisão Econômica da América Latina (DECLA).

O Departamento de Integração Latino-Americana (DIN), a Divisão do Mercado Comum (DMS)e a Divisão de Integração Regional (DIR), deram suporte a **SERE** de seguir a orienação do Governo Collor de priorizar as questões de integração regional, em particular os assuntos relacionados ao Mercado Comum do Cone Sul (MERCOSUL).

#### Legislação sobre a estrutura do MRE

- 1) Modificação da estrutura básica do **Ministério das Relações** Exteriores; **Decreto n.º 99. 261, de 23 de maio de 1990**;
- Consolidação das normas de organização e funcionamento do Ministério das Relações Exteriores e dá outras providências; Decreto n.º 99.578, de 10 de outubro de 1990;
- 3) Modificação da organização do **Ministério das Relações Exteriores** e dá outras providências; **Decreto n.º 345, de 20 de novembro de 1991.**

#### Legislação sobre Embaixadas

- Criação a Embaixada do Brasil na República da Namíbia;
   DSN, de 19/07/1990;
- 2) Criação a Embaixada do Brasil na República Socialista do Vietnã; **Decreto n.º 99.421, de 26/07/1990**;
- 3) Extinção a Embaixada do Brasil na República Democrática Alemã. (com sede em Berlim, a partir de 3/10/1990); **Decreto n.º 99.585, de 10/10/1990;**
- 4) Criação a Embaixada do Brasil na República do Malaui; **DSN, de 26/02/1991;**
- 5) Disposição sobre a sede da Embaixada do Brasil na República da Irlanda. (**Revoga o Dec. 92175, de 18/12/1985**); **DSN, de 10/06/1991.**

## Legislação sobre Consulados

- 1) Extinção do Consulado-Geral em Atlanta (Estados Unidos da América) revoga o **Decreto 77.187, de 19/02/1976**; **Decreto n.º 99.561, de 09/10/1990**;
- 2) Extinção do Vice-Consulado em Guayaquil (República do Equador). revoga o Inciso V do artigo 1. do **Decreto n.º 77.398, de 7/04/1976**; **Decreto n.º 99.562, de 09/10/1990**;
- 3) Extinção do Vice-Consulado do Brasil em Mello (República Oriental do Uruguai). revoga o **Decreto n.º 77.398, de 07/05/1976** (que modifica a Rede Consular na América do Sul); **Decreto n.º 99.563, de 09/10/1990**;
- 4) Extinção do Vice-Consulado em Iocoama (Japão). revoga o art. 2. do **Decreto n.º 77.256, de 4/03/1976**; **Decreto n.º 99.564, de 09/10/1990**;

- 5) Extinção do Vice-Consulado do Brasil em Milagro. (República da Venezuela). Obs.: este Decreto no seu art. 3, revoga o **Decreto n.º 89.974**, **de 30/07/1974**, porém este número não é desta data e dispõe sobre abertura de credito, talvez o que se quisesse revogar fosse o **Decreto n.º 84.974/1980**, que cria 3 Vice-Consulados na Venezuela; **Decreto n.º 99.565**, **de 09/10/1990**;
- 6) Extinção do Vice-Consulado do Brasil em Nassau. (Comunidade das Bahamas). Revoga o **Decreto n.º 82.039, de 25/07/1978; Decreto n.º 99.566, de 09/10/1990;**
- 7) Elevação da categoria do Vice-Consulado do Brasil em Rivera para Consulado. (Uruguai). Vice-Consulado: **Decreto n.º 77.398, de 7/04/1976**; **Decreto n.º 99.567, de 09/10/1990**;
- 8) Elevação da categoria do Vice-Consulado do Brasil no Chuy para Consulado. (Uruguai). Consulado Privativo: **Decreto n.º 59.060, de 11/08/1966**. Vice-Consulado: **Decreto n.º 77.398**, **de 07/04/1976**; **Decreto n.º 99.568, de 09/10/1990**;
- 9) Elevação da categoria do Vice-Consulado do Brasil em Ciudad Guayana para Consulado . (Venezuela); **Decreto n.º 99.569, de 09/10/1990;**
- 10) Extinção do Consulado em Mendoza. (Argentina). revoga o **Decreto n.º 85.151, de 15/09/1980; DSN, de 22/02/1991;**
- 11) Criação do Consulado do Brasil em San Juan. (Porto Rico) Consulado-Geral; **DSN**, **de 20/08/1991**;
  - 12) Criação do Consulado-Geral em Nagoya; **DSN**, de 18/02/1992;
  - 13) Extinção do Consulado em Osaka; **DSN, de 18/02/1992.**

Legislação de interesse do MRE

1) Fixação do Quadro de Distribuição do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) no **Ministério das Relações** 

Exteriores. - constantes do Anexo II do Decreto n.º 99.195, de 28/03/1990; Decreto n.º 99.205, de 06/04/1990;

- 2) Introdução de alterações no Regulamento de Promoções da Carreira de Diplomata do Serviço Exterior, aprovado pelo **Decreto n.º 93.326, de 1.º de outubro de 1986**; **Decreto n.º 99.262, de 24/05/1990**;
- 3) Instituição, no **Ministério das Relações Exteriores**, o Programa Complementar de Assistência Médica do Serviço Exterior nos casos que menciona; **Decreto n.º 99.525**, **de 14/09/1990**;
- 4) Disposição sobre autorizações para que o **Ministro das Relações Exteriores** e os Servidores Não Diplomáticos do **Ministério das Relações Exteriores** se ausentem do País; **Decreto n.º 99.795, de 13/12/1990**;
- 5) Disciplina a assistência médica aos alunos brasileiros do Curso de Preparação a Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco e dá outras providências; **DSN**, de 08/04/1991;
- 6) Disposição sobre os planos de benefícios da Previdência Social e dá outras providências; **Lei 8.213, de 24/07/1991**;
- 7) Fixação da lotação dos Adidos e Adjuntos de Adidos Militares junto às Representações Diplomáticas no Exterior, e dá outras providencias. (revoga o **Decreto n.º352, de 25/11/1991**); **Decreto n.º 438, de 31/01/1992.**

#### Principais Atos Internacionais

Temas sociais e trabalhistas e de direitos humanos:

- 1) Promulgação da Convenção 152 Convenção Relativa à Segurança e Higiene nos Trabalhos Portuários; **Decreto n.º 99.534, de 19/09/1990**;
- 2) Promulgação da Convenção sobre os Direitos da Criança.; **Decreto n.º 99.710, de 21/11/1990**;

- 3) Aprova o texto da Convenção 146 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre férias remuneradas anuais da gente do mar, adotada em Genebra em 1976, durante a 62.ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho; **DLG 48, de 27/11/1990**;
- 4) Retificação do **Decreto nº. 98.602, de 19/12/1989**, que deu nova redação ao **Decreto n.º. 50.215, de 28 de janeiro de 1961**, que promulgou a Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados. (Genebra 1951); **Decreto n.º 99.757, de 03/12/1990**;
- 5) Promulgação da Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes; **Decreto n.º 40, de 15/02/1991**;
- 6) Promulgação do Acordo Básico referente à ajuda do Programa Mundial de Alimentos, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Programa Mundial de Alimentos da Organização das Nações Unidas para Alimentação Mundial FAO; **Decreto n.º 54, de 08/03/1991**;
- 7) Promulgação da Convenção nº 161, da Organização Internacional do Trabalho OIT, relativa aos serviços de saúde do trabalho; **Decreto n.º** 127, de 22/05/1991;
- 8) Promulgação da Convenção n. 139, da Organização Internacional do Trabalho OIT, sobre a Prevenção e o Controle de Riscos Profissionais causados por substâncias ou agentes cancerígenos; **Decreto n.º 157, de 02/07/1991**;
- 9) Promulgação da Convenção n. 160, da Organização Internacional do Trabalho OIT, sobre Estatísticas do Trabalho; **Decreto n.º 158, de 02/07/1991**;
- 10)Promulgação da Convenção 147 da Organização Internacional de Trabalho OIT sobre Normas Mínimas da Marinha Mercante; **Decreto n.º 447**, **de 07/02/1992**.

#### Temas ambientais:

- 1) Promulgação da Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio e do Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio; **Decreto n.º 99.280, de 06/06/1990**;
- 2) Promulgação da Convenção sobre a Proibição do Uso Militar ou Hostil de Técnicas de Modificação Ambiental; **Decreto n.º 225, de 07/10/1991**;
- 3) Promulgação do novo texto da Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais; **Decreto n.º 318, de 31/10/1991.**

Temas relacionados à cooperação científica, técnica e tecnológica:

- 1) Promulgação do Acordo Básico de Cooperação Técnica, entre a República Federativa do Brasil e a República da Nicarágua; **Decreto n.º 99.560, de 05/10/1990**;
- 2) Promulgação do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba; **Decreto n.º 46, de 01/03/1991**;
- 3) Promulgação do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino de Marrocos; **Decreto n.º 65, de 18/03/1991**;
- 4) Promulgação do Acordo sobre Cooperação no campo da ciência e da tecnologia, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Japão; **Decreto n.º 71, de 26/03/1991**;
- 5) Promulgação do Acordo de Cooperação Cientifica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Paquistão; **Decreto n.º 83, de 08/04/1991**;
- 6) Promulgação do Acordo de Cooperação Técnica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federativa do Paraguai; **Decreto n.º 141, de 01/06/1991**;

- 7) Promulgação do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da então República Popular da Hungria; **Decreto n.º 443, de 06/02/1992**;
- 8) Promulgação do Acordo para a Cooperação Técnica com outros países da América Latina e países da África, entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização Internacional do Trabalho; **Decreto n.º 444, de 06/02/1992.**

Temas relacionados à cooperação cultural e educacional:

- Promulgação do Acordo de Co-Produção Cinematográfica, entre a República Federativa do Brasil e a República da Venezuela; **Decreto n.º** 99.264, de 25/05/1990;
- 2) Promulgação do Acordo de Cooperação Cultural e Científica, entre a República Federativa do Brasil e a República Popular de Angola; **Decreto n.º 99.558, de 05/10/1990**;
- 3) Promulgação do Acordo de Cooperação Cultural, Educacional e Científica, entre a República Federativa do Brasil e a República da Finlândia; **Decreto n.º 99.702, de 20/11/1990**;
- 4) Promulgação do Acordo de Cooperação Cultural, Científica e Técnica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Mali; **Decreto n.º 99.711, de 21/11/1990**;
- 5) Promulgação do Acordo de Cooperação Cultural, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique. (DLG n. 39, de 29/10/1990); **Decreto n.º 159, de 02/07/1991**;
- Promulgação do Acordo cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos; Decreto n.º 222, de 25/09/1991;

- 7) Promulgação do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe; **Decreto n.º 337, de 11/11/1991**;
- 8) Promulgação do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Bangladesh. (DLG 213, de 06/11/1991); **Decreto n.º 402, de 26/12/1991.**

Temas relativos ao Mercosul:

Promulgação do **Tratado para a Constituição de um Mercado Comum** entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai. (MERCOSUL); **Decreto n.º 350, de 21/11/1991.** 

Temas relacionados à área do mar, da Antártica e do espaço:

Promulgação da Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimos (SAR); **Decreto n.º 85, de 11/05/1991.** 

Temas relativos à cooperação jurídica e à extradição:

- 1) Promulgação do **Tratado de Extradição**, entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha; **Decreto n.º 99.340, de 22/06/1990**;
- 2) Promulgação da Convenção destinada a evitar a dupla tributação e a prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda, entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República Federativa Tcheca e Eslovaca; **Decreto n.º 43, de 25/02/1991**;
- 3) Promulgação da Convenção destinada a evitar dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria; **Decreto n.º 53, de 08/03/1991**;

- 4) Promulgação do Convênio de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha. (DLG 31 16/10/1990); **Decreto n.º 166, de 03/07/1991**;
- 5) Promulgação da Convenção destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República das Filipinas; **Decreto n.º 241, de 25/10/1991;**
- 6) Promulgação da Convenção destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia; **Decreto n.º 354, de 02/12/1991;**
- 7) Promulgação da Convenção destinada a evitar a dupla tributação fiscal em matéria de imposto sobre a renda, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Paises Baixos; **Decreto n.º 355, de 02/12/1991.**

Temas relativos à área econômica e comercial:

- 1) Promulgação do Acordo sobre Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federativa da Tchecoslováquia; **Decreto n.º 99.312, de 15/06/1990**;
- 2) Promulgação do Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica, entre a República Federativa do Brasil e a República Popular de Angola; **Decreto n.º 99.559, de 05/10/1990**;
- Promulgação do Convênio de Defesa Fitossanitária entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha; Decreto n.º 99.789, de 12/12/1990;
- 4) Promulgação do Convênio Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba; **Decreto n.º 99.844**, **de 18/12/1990**;

- 5) Promulgação do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Zimbábue; **Decreto n.º 39, de 15/02/1991**;
- 6) Promulgação do Acordo de Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular; **Decreto n.º 45, de 01/03/1991**;
- 7) Promulgação do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde; **Decreto n.º** 57, de 12/03/1991;
- 8) Promulgação do Acordo sobre Cooperação Sanitária Fronteiriça entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela; **Decreto n.º 59, de 14/03/1991**;
- 9) Promulgação do Acordo comercial, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Hashemita da Jordânia; **Decreto n.º 146, de 15/06/1991**;
- 10)Promulgação do Acordo sobre o Sistema Global de Preferências Comerciais entre os Países em Desenvolvimento; **Decreto n.º 194, de 21/08/1991**;
- 11) Promulgação do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial, Científico-Tecnológica, Técnica e Cultural, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana; **Decreto n.º 431, de 20/01/1992**;
- 12)Promulgação do Acordo de Comércio, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia; **Decreto n.º 442, de 06/02/1992.**

Temas relativos organizações regionais americanas:

1) Promulgação do Ato Constitutivo da Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana (RITLA); **Decreto n.º 99.204, de 06/04/1990;** 

2) Promulgação do Acordo Básico, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA), sobre privilégios e imunidades e relações institucionais. (DLG, de 21/06/1991); **Decreto n.º 361, de 10/12/1991.** 

Temas relacionados à área de transporte, comunicação e serviços:

- 1) Disposição sobre a execução no Brasil do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre, entre o Brasil, a Argentina, a Bolívia, o Chile, o Paraguai, o Peru e o Uruguai; **Decreto n.º 99.704, de 20/11/1990**;
- 2) Promulgação do Acordo sobre Prevenção, Controle, Fiscalização e Repressão ao Uso Indevido e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana; **Decreto n.º 56, de 12/03/1991**;
- 3) Promulgação da Convenção Internacional de Telecomunicações; **Decreto n.º 70, de 26/03/1991;**
- 4) Promulgação do Acordo sobre Navegação Marítima Comercial, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Bulgária; **Decreto n.º 72, de 26/03/1991**;
- 5) Disposição sobre a execução do Acordo para a Promoção Turística da América do Sul, subscrito entre o Brasil, a Argentina, a Bolívia, a Colômbia, o Chile, o Equador, o Paraguai, o Peru, o Uruguai e a Venezuela; **Decreto n.º 118, de 15/05/1991;**
- 6) Promulgação do Acordo de Cooperação Mútua para a Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate a Produção e ao Tráfico Ilícito de Drogas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América; **Decreto n.º 179, de 24/07/1991**;
- 7) Promulgação do Acordo sobre Transporte Aéreo regular, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela; **Decreto n.º 227, de 10/10/1991**;

- 8) Promulgação do Acordo sobre Serviços Aéreos entre seus respectivos territórios e a LEM, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Nigéria; **Decreto n.º 336, de 11/11/1991**;
- 9) Promulgação do Acordo sobre Transporte Aéreo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América; **Decreto n.º 446, de 07/02/1992.**

Temas relacionados ao combate a ilícitos transnacionais e ao crime organizado internacional:

- 1) Promulgação do Acordo sobre Prevenção, Controle, Fiscalização e Repressão ao Uso Indevido e ao Tráfico de Entorpecentes e de substancias Psicotrópicas; **Decreto n.º 99.758, de 03/12/1990**;
- 2) Promulgação do Acordo para a Prevenção, Controle e Repressão da Produção, Tráfico e Consumo Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname; **Decreto n.º 96, de 16/04/1991**;
- 3) Promulgação da Convenção contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substancias Psicotrópicas; **Decreto n.º 154, de 26/06/1991**;
- 4) Promulgação do Acordo sobre Prevenção, Controle, Fiscalização e Repressão ao Uso Indevido e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai; **Decreto n.º 441, de 06/02/1992.**

Temas relacionados à área nuclear:

- 1) Promulgação da Convenção sobre Assistência no Caso de Acidente Nuclear ou Emergência Radiológica; **Decreto n.º 8, de 15/01/1991**;
- 2) Promulgação da Convenção sobre Pronta Notificação de Acidente Nuclear; **Decreto n.º 9, de 15/01/1991**;

- 3) Promulgação da Convenção sobre a Proteção Física do Material Nuclear; **Decreto n.º 95, de 16/04/1991**;
- 4) Promulgação do Acordo de Cooperação na área da Energia Nuclear para Fins Pacíficos, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela; **Decreto n.º 422, de 14/01/1992**;
- 5) Promulgação do Acordo para o Uso Exclusivamente Pacífico da Energia Nuclear, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina; **Decreto n.º 439, de 03/02/1992.**

#### Outros temas:

- 1) Promulgação do Acordo para construção de uma ponte sobre o rio Uruguai, entre as cidades de São Borja e Santo Tomé, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina; **Decreto** n.º 110, de 03/05/1991;
- 2) Promulgação do Acordo de Sede, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha; **Decreto n.º 360, de 10/12/1991**;
- 3) Promulgação do Acordo Geral de Cooperação, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe. (DLG 217, de 27/11/1991); **Decreto n.º 471, de 09/03/1992.**



CAPÍTULO V 1.ª GESTÃO CELSO LAFER (1992)



# Capítulo V

1.ª Gestão Celso Lafer (1992)

### Biografia de Celso Lafer - vide 2ª gestão

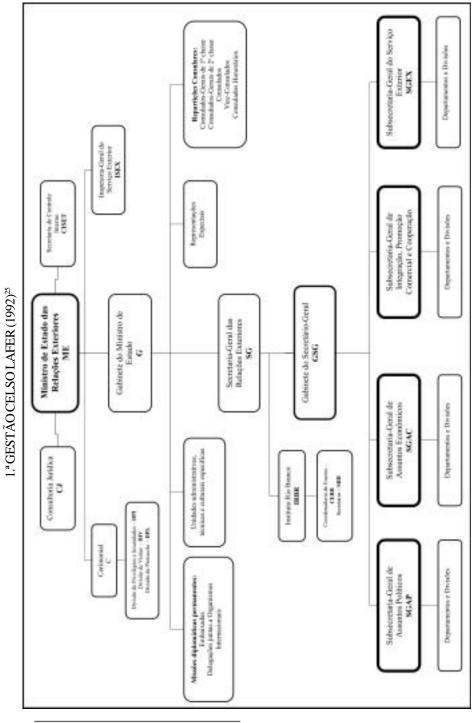
Tópicos sobre situação interna e conjuntura internacional

Logo que assumiu a direção do **MRE**, Celso Lafer declarou como prioritário o êxito da Conferência Rio-92 e, para tal fim, solicitou a colaboração dos embaixadores Rubem Ricupero, Ronaldo Sardenberg, Araújo Castro e Bernardo Pericás.

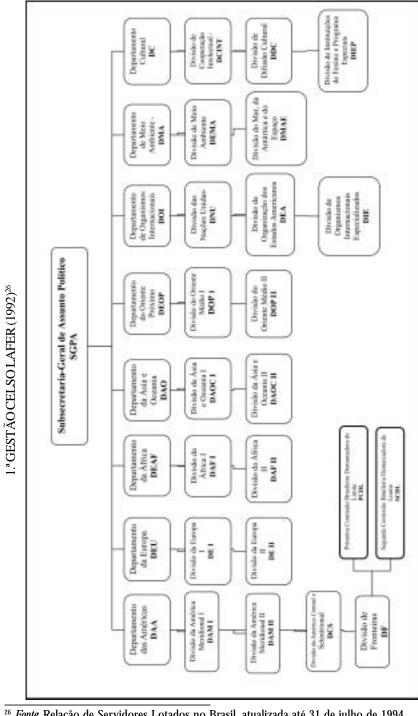
Na sua gestão, teve de lidar com problemas, entre outros, a aplicação das sanções à Líbia, determinadas pela ONU, a repercussão na América Latina do golpe de Fujimori, fechando o Congresso peruano, e a questão dos dentistas brasileiros exercerem sua profissão em Portugal.

Ao proferir o discurso inaugural da 47.ª Assembléia-Geral da ONU, em 21 de setembro de 1992, felicitou o novo Secretário-Geral, Boutros Ghali, apoiado pelo Brasil na eleição para o cargo, deu boas-vindas aos novos membros, **Bósnia Herzegovina, Cazaquistão, Croácia, Eslovênia, Geórgia, Moldova, San Marinho, Quirquistão, Tajiquistão, Turcomenistão e Uzbequistão.** Na oportunidade, defendeu um desarmamento geral, uma nova ordem econômica mundial mais justa, o respeito aos direitos humanos, o império da lei e a democratização das relações internacionais.

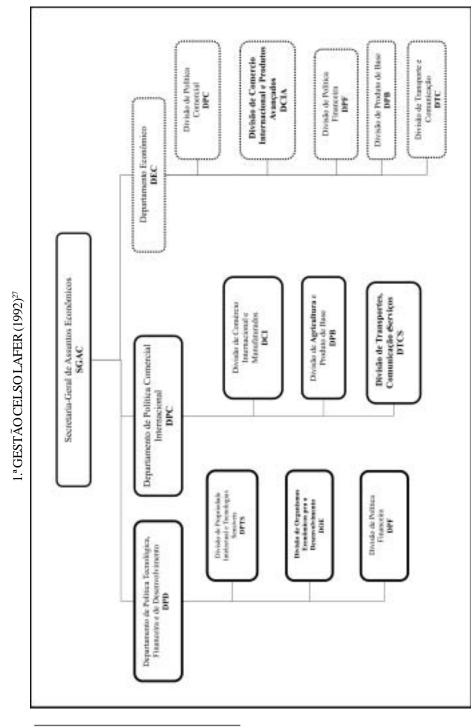
Na gestão Celso Lafer, e na esfera das relações internacionais celebraram-se numerosos Tratados e convenções, destacando-se a assinatura da Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José). No mesmo período, pela **Lei nº 8.442, de 14/07/1992** e pelo **Decreto nº 659, de 25/09/1992**, foram aprovadas modificações importantes na estrutura básica do **MRE**, conforme ilustram os organogramas a seguir, com comentários esclarecedores.



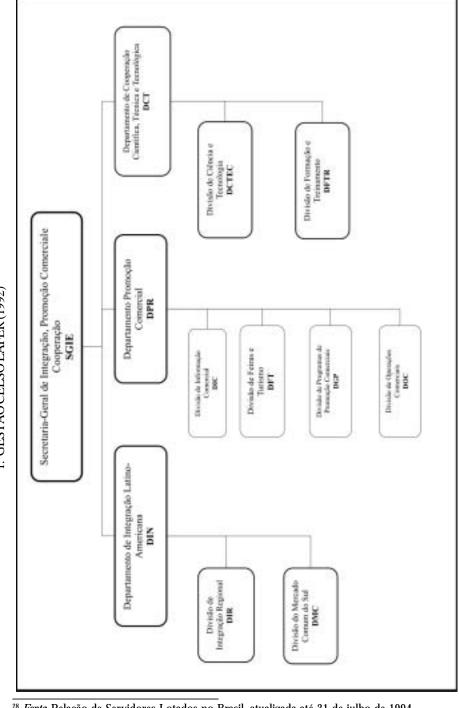
<sup>25</sup> Fonte: Lei n.º 8.422, de 4 de julho de 1992



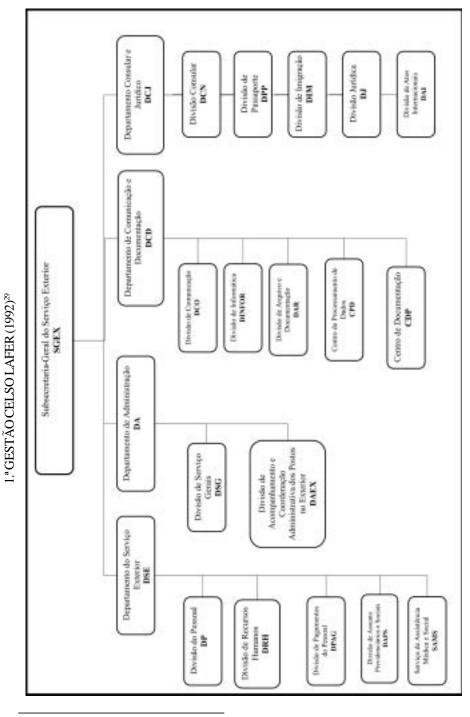
26 Fonte: Relação de Servidores Lotados no Brasil, atualizada até 31 de julho de 1994, Núcleo de Estudos Técnicos da Divisão do Pessoal (NEST)



<sup>27</sup> Fonte: Decreto n.º 659, de 25 de setembro de 1992.



<sup>28</sup> Fonte. Relação de Servidores Lotados no Brasil, atualizada até 31 de julho de 1994, Núcleo de Estudos Técnicos da Divisão do Pessoal (NEST).



<sup>29</sup> Fonte Relação de Servidores Lotados no Brasil, atualizada até 31 de julho de 1994, Núcleo de Estudos Técnicos da Divisão do Pessoal (NEST).

#### Modificações da estrutura organizacional do MRE

## 1) Alteração a estrutura do Ministério das Relações Exteriores; Lei nº 8.442, de 14/07/1992

O Professor Celso Lafer assumiu a pasta de Ministro de Relações Exteriores em 13 de abril de 1992 e teve como uma de suas prioridades a reforma administrativa da Casa. Em 14 de julho, publicou-se a **Lei n.º 8442**, que alterou a organização administrativa do **Itamaraty** com as extinções da Secretaria-Geral de Política Externa (SGPE), Secretaria-Geral Executiva (SGE) e Secretaria-Geral de Controle (SGC). Houve, assim, o retorno à tradicional estrutura: órgãos de assistências imediata ao **Ministro de Estado**, e a Secretaria-Geral de Relações Exteriores auxiliada pelas Subsecretarias-Gerais.

A partir de julho de 1992, a estrutura básica do **MRE** configurou-se da seguinte forma:

- 1. órgãos de assistência direta e imediata ao **Ministro de Estado** (ME):
  - a) Gabinete (G);
  - b) Cerimonial (C);
  - c) Inspetoria-Geral do Serviço Exterior (ISEX).
- 2. órgãos setoriais:
  - a) Secretaria de Controle Interno (CISET);
  - b) Consultoria Jurídica (CJ).
- 3. órgãos específicos:
  - a) Secretaria-Geral das Relações Exteriores (SG), composta de:
  - i. Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos (SGAP);
  - ii. Subsecretaria-Geral de Assuntos Econômicos (SGAC);
  - iii. Subsecretaria-Geral de Integração, Promoção Comercial e Cooperação (SGIC);
  - iv. Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior (SGEX).

- b) Instituto Rio Branco (IRBR);
- c) Missões Diplomáticas Permanentes;
- d) Repartições Consulares.

A experiência do Chanceler Celso Lafer nas áreas da economia e do comércio reforçou a necessidade da criação das duas Subsecretarias-Gerais voltadas aos novos desafios impostos à diplomacia brasileira nos campos econômicos e comerciais. Assim, pela primeira vez no **Itamaraty**, surgiram duas Subsecretarias-Gerais para lidar com os temas econômicos e afins: a Subsecretaria-Geral de Assuntos Econômicos (SGAC) e a Subsecretaria-Geral de Integração, Promoção Comercial e Cooperação (SGIC).

Todos os Departamentos e suas respectivas Divisões, assim, foram remanejados para Subsecretarias-Gerais, conforme as áreas de suas atribuições – temas políticos; econômicos, de integração e cooperação; e de serviço exterior.

Finalmente, cabe ressaltar que a Consultoria Jurídica (CJ) tornou-se um órgão setorial ligado à Advocacia-Geral da União, para adequar o **Itamaraty** à legislação Federal relacional ao controle interno da Administração Federal.

# 2) Alteração da estrutura regimental do Ministério das Relações Exteriore; Decreto nº 659, de 25/09/1992

Para dar prosseguimento à modificação da estrutura do **MRE**, publicouse o **Decreto n.º 659, de 25 de setembro de 1992**. Nota-se, mais uma vez, que optou-se por uma reforma pontual, o que refletiu na necessidade de adaptar a estrutura da Casa a mudanças havidas nas relações internacionais do Brasil, em que os temas associados à economia internacional ganhavam mais espaço. Modificou-se a composição da Subsecretaria-Geral de Assuntos Econômicos, extinguindo-se o Departamento Econômico (DEC) ao desmembrá-lo em:

- 1) Departamento de Política Comercial Internacional (DPC), coordenando 4 Divisões:
  - a) Divisão de Comércio Internacional e Manufaturas (DCI);
  - b) Divisão de Agricultura e Produtos de Base (DPB);
  - c) Divisão de Transportes, Comunicações e Serviços (DTCS).

- 2) Departamento de Política Tecnológica, Financeira e de Desenvolvimento (DPD), tendo sob sua égide três Divisões:
  - a) Divisão de Propriedade Intelectual e Tecnologias Sensíveis (DPTS);
  - b) Divisão de Política Financeira (DPF);
  - c) Divisão de Organismos Econômicos para o Desenvolvimento (DOE).

Assim, no Departamento de Política Comercial Internacional (DPC), à antiga Divisão de Produto de Base (DPB), acrescentou-se a atribuições de lidar com toda temática ligada à agricultura. As questões de comércio de serviços negociados pelo **Itamaraty** passaram a cargo da Divisão de Comunicação, Transporte e Serviços (DCTS). À medida que os assuntos relacionados à propriedade intelectual e tecnologia sensível tornavam-se um dos tópicos centrais na política externa do Brasil, foi necessário criar a Divisão de Propriedade Intelectual e Tecnologias Sensíveis (DPTS).

Com o **Decreto n.º 659, de 25/09/1992**, evidenciava-se que as criações de novas unidades administrativas estavam relacionadas a temas ambientais, econômicos e comerciais e de integração que passaram a adquirir uma importância crescente no cenário internacional.

#### Legislação sobre a estrutura do MRE

- 1) Alteração a estrutura do **Ministério das Relações Exteriores**; **Lei nº 8.442, de 14/07/1992**;
- 2) Alteração da estrutura regimental do **Ministério das Relações Exteriores**; **Decreto nº 659, de 25/09/1992.**

Legislação sobre Embaixadas

No período, não houve alterações na rede de representação diplomática no exterior.

#### Legislação sobre Consulados

1) Cria o Vice-Consulado do Brasil em Puerto Ayacucho (Venezuela); **DSN, de 21/05/1992.** 

#### Legislação de interesse do MRE

No período, não foram promulgados decretos de interesse do MRE.

Principais atos internacionais: Temas de direitos humanos e sociais:

- 1) Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Promulgação. Adotado pela XXI Assembléia-Geral das Organizações das Nações Unidas (ONU), em 16/12/1966; **Decreto n.º 592, de 06/07/1992**;
- 2) Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Promulgação. (adotado pela XXI Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, em 19/12/1966); **Decreto n.º 591, de 06/07/1992.**

Temas relacionados à área jurídica:

1) Promulga a Convenção destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Índia; **Decreto n.º 510, de 27/04/1992**;

Temas relativos à cooperação científica, técnica e tecnológica:

- 1) Promulga o Acordo de Cooperação Econômica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, firmado em 18/05/1990; **Decreto n.º 614, de 23/07/1992**;
- 2) Promulga o Convênio Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha. assinado em Madri a 13/04/1989. aprovado pelo DLG n. 12, de 2; **Decreto n.º 633, de 19/08/1992**;
- 3) Promulga o Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China; **Decreto n.º 638, de 24/08/1992.**

Temas relacionados à área nuclear:

Promulga o Protocolo Adicional sobre Privilégios e Imunidades ao Acordo para o Uso Exclusivamente Pacífico da Energia Nuclear, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina; **Decreto n.º 515, de 29/04/1992** 

Temas relacionados na comercial e econômica:

Promulga a Convenção de Paris para a Proteção da Propriedade Industrial, revista em Estocolmo a 14/07/1967; **Decreto n.º 635, de 21/08/1992.** 

Temas relativos à cooperação cultural e educacional:

Promulga o Acordo sobre Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia; **Decreto n.º 639, de 24/08/1992.** 

Temas relacionados ao Mercosul ou à América do Sul:

- 1) Promulga o **Tratado para o Estabelecimento de um Estatuto das Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas**, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina; **Decreto n.º 619, de 29/07/1992**;
- 2) Promulga o Acordo de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e do Desenvolvimento da Bacia do Rio Quarai, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai; **Decreto n.º 657, de 24/09/1992.**

CAPÍTULO VI GESTÃO FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (1992-1993)



\_\_\_\_

## Capítulo VI

# Gestão Fernando Henrique Cardoso (1992-1993)

**Fernando Henrique Cardoso**. Nasceu no Rio de Janeiro em 18 de junho de 1931. Eleito senador pelo Estado de São Paulo em 1978 pelo antigo Movimento Democrático Brasileiro (MDB), reelegeu-se pelo Partido Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) em 1986 e figura como fundador do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) em 1988.

Foi Ministro do Governo Itamar Franco nas pastas das Relações Exteriores, de outubro de 1992 a maio de 1993, e da Fazenda, de maio de 1993 a março de 1994.

Professor catedrático de Ciência Política pela Universidade de São Paulo (1968/69) é, atualmente, Professor Emérito da mesma Universidade. Ensinou em numerosas Universidades estrangeiras como as de Cambridge, Inglaterra; Paris-Nantèrre, França; do Chile; de Buenos Aires e do México. Recebeu, em numerosas ocasiões, título *Doutor Honoris Causa* pelas Universidades de Cambridge, Inglaterra (1968), de Londres (London School of Economics and Political Science, 1998); de Soka, Japão (1997), de Bolonha, Itália (1997); de Lumière, Lion, França (1997); de Sofia, Japão (1996); de Berlim (1996); do Porto e de Coimbra, Portugal (1996); da Venezuela (1995) e de Indiana, EUA (1991).

Além de ser muito disputado como conferencista, o Professor Henrique Cardoso contribuiu para uma vasta bibliografia composta de ensaios, artigos e de livros publicados no Brasil e no exterior. A sua obra mais conhecida, escrita em parceria com E. Faletto, intitulada "Dependência e Desenvolvimento da América Latina" (1970) mereceu artigos, debates e conferências no Brasil e na comunidade acadêmica internacional. Difundida em versões nas línguas inglesa, francesa, espanhola, italiana e alemã.

O Professor Cardoso é membro de muitas associações nacionais e estrangeiras que se dedicam a estudos das ciências sociais e políticas e a assuntos relacionados com a política internacional. Foi agraciado com um grande número de condecorações e medalhas, nacionais e estrangeiras.

Foi eleito Presidente da República e seu mandato transcorreu de 1º de janeiro de 1995 a 4 de outubro de 1998, ano em que foi reeleito, no 1º Turno, e com 53,06% dos votos, para um novo mandato de quatro anos.

Fernando Henrique Cardoso dirigiu o **MRE** apenas oito meses quando, convidado pelo Presidente Itamar Franco, interrompeu sua gestão para assumir o Ministério da Fazenda, em maio de 1993. Foi o quinto Chanceler nomeado, consecutivamente, fora da carreira diplomática.

Não obstante sua breve gestão, houve nesse período eventos significativos no cenário político interno e no campo das relações internacionais.

No Governo Itamar Franco, foram tomados importantes passos para a normalização do pagamento da dívida externa, mediantes Acordos com Bancos Credores, com o Clube de Paris e com Governos estrangeiros.

O lançamento do Plano Real representou a primeira tentativa exitosa de combate à inflação, mediante a adoção de políticas eficazes nas áreas fiscal, monetária e cambial. Tornou-se moderado o processo de privatizações de empresas estatais.

Muito importante para a consolidação das instituições democráticas foi o Plebiscito de 21 de Abril de 1993, que decidiu pela manutenção do regime republicano e presidencialista.

No campo das relações internacionais, o Chanceler acompanhou o Presidente Itamar Franco em suas numerosas viagens ao exterior.

Em sua exposição na Câmara dos Deputados, em 31 de março de 1993, Fernando Henrique Cardoso, logo de início, sintetizou as características centrais da diplomacia brasileira: tradição, memória, estabilidade, respeito a compromissos assumidos, proteção de interesses nacionais e visão do futuro.

Resume-se abaixo o ocorrido na gestão do Chanceler Cardoso refletindo a participação do Brasil em reuniões internacionais, os

relacionamentos com outros países, na estrutura do **MRE** e nas assinaturas de atos internacionais.

- Reconhecimento das independências da Eslovênia, da Croácia e da Bósnia-Herzegovina;
- Estabelecimento de relações diplomáticas com a Ucrânia, Bielorússia e Armênia;
- A independência de Eritréia, separada da Etiópia;
- Participação nas Operações de Paz em Moçambique, patrocinadas pele ONU;
- Participação na Cúpula Mundial de Copenhague para o Desenvolvimento Social e na VI.ª Conferência sobre a Mulher;
- Participação na Conferência de Istambul (HABITAT II) e na Conferência Mundial de Alimentação (FAO, Roma) e na III.ª Cúpula do G-15 em Dacar (Senegal);
- Eleição do Brasil como membro não-permanente do Conselho de Segurança do ONU.

<sup>30</sup> Fonte Na redação do Decreto n.º 717, de 6 de janeiro de 1993, menciona-se o Assessor Especial da Subsecretária-Geral de Planejamento Político e Econômico como um dos integrantes da Comissão de Promoção. Além disso, na Relação de Servidores Lotados no Brasil, atualizada até 31 de julho de 1994, do Núcleo de Estudos Técnicos da Divisão do Pessoal (NEST), a mesma subsecretária consta como um dos órgãos da Secretaria-Geral das Relações Exteriores.

#### Modificações da estrutura organizacional do MRE

Desde que assumiu a pasta, o Chanceler Fernando Henrique Cardoso teve como uma das preocupações centrais a questão administrativa. Na posse do Embaixador Luiz Felipe Lampreia no cargo de Secretário-Geral das Relações Exteriores, em 9 de outubro de 1992, o Chanceler Cardoso já manifestava a necessidade de aperfeiçoamento da máquina administrativa do **Itamaraty** para adaptar-se "a era de mudanças".

Na estrutura organizacional, um dos primeiros atos foi a unificação da Subsecretaria-Geral de Assuntos Econômicos (SGAC) e a Subsecretaria-Geral de Integração, Promoção Comercial e Cooperação (SGIC) na Subsecretaria-Geral de Assuntos de Integração, Econômicos e de Comércio Exterior (SGAC). Depois, criou-se a Subsecretaria-Geral de Planejamento Político e Econômico (SGPL), que teve como uma das primeiras missões a de formar uma comissão encarregada de um plano de trabalho para a reforma administrativa no **MRE**.

Em 20 de novembro de 1992, instalou-se a "Comissão de Aperfeiçoamento da Organização e das Práticas Administrativas" do **Itamaraty** (CAOPA). As linhas do trabalho da Comissão centravam-se no quadro dos funcionários da Casa, no estudo profundo da estrutura organizacional do **MRE** e na revisão e nas reflexões da política externa, consultando diversos setores sociais<sup>31</sup>. A gestão de Fernando Henrique Cardoso, portanto, pretendia reformar a estrutura administrativa baseada no trabalho da CAOPA. No segundo semestre de 1993, os estudos e as sugestões da CAOPA<sup>32</sup> foram publicados em relatório já na gestão de Celso. Amorim (1993-1994).

Em suma, apesar da brevidade, a gestão Fernando Henrique Cardoso representou importante momento sobre a melhor inserção do Brasil na nova configuração do cenário internacional na era de mudanças da situação interna do País. Houve poucas modificações na estrutura administrativa, mas os trabalhos e o Relatório da Comissão de Aperfeiçoamento da Organização e das Práticas Administrativas contribuiram para as futuras reformas no MRE.

<sup>31</sup> Os estudos sobre a revisão da política externa estão no livro Reflexões sobre Política Externa Brasileira. Brasília: Ministério das Relações Exteriores, 1993.

<sup>32</sup> Comissão de Aperfeiçoamento da Organização e das Práticas Administrativas do Itamaraty : Relatório. Brasília: Ministério das Relações Exteriores, 1993. O relatório está disponível na Biblioteca Antonio Francisco Azeredo da Silveira, MRE.

Legislação referente à estrutura do MRE

No período, não houve legisção espéfica referente à estrutura do MRE.

Legislação sobre Embaixadas

Criação da Embaixada do Brasil na República da Lituânia; **DSN, de 05/02/1993.** 

Legislação sobre Consulados

- 1) Extinção do Consulado do Brasil em Dallas (Estados Unidos da América EUA); **DSN**, de 14/12/1992;
- 2) Criação do Consulado-Geral do Brasil em Boston. (Estados Unidos da América EUA); **DSN, de 14/12/1992;**
- 3) Extinção do Consulado-Geral do Brasil em Nova Orleans. (Estados Unidos da América EUA); **DSN, de 14/12/1992.**

Legislação de interesse do MRE

Nova redação ao inciso I do art. 39 do Anexo I ao **Decreto n.º 99.578, de 10/10/1990**, que consolida normas sobre a Organização e Funcionamento do Ministério das Relações Exteriores (MRE). - "I - aos Ministros de Primeira Classe: a) Chefes de Missões Diplomáticas Permanentes com título de Embaixador; b) Cônsul-Geral, em Consulados-Geraisl; c) Chefe, substituto, de Missão e Delegação Permanente junto a organismo internacional, com o título de Representante Permanente Adjunto perante o organismo respectivo"; **DSN, de 11/12/1992.** 

#### Principais atos internacionais

Temas de direitos humanos, sociais e trabalhistas:

1) Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 27 de novembro de 1969; **Decreto n.º 678, de 06/11/1992**;

2) Aprova o texto da Convenção 141 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, relativa às Organizações de Trabalhadores Rurais e sua Função no Desenvolvimento Econômico e Social, adotada em Genebra, em 1975, durante a 60<sup>a</sup>. Sessão da Conferência Internacional do Trabalho; **DLG 5, de 01/04/1993.** 

Temas relacionados à cooperação econômica e comercial:

- 1) Promulgação do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, celebrado em Brasília, em 27/11/90. (DLG 63, de 08/09/1992); **Decreto n.º 669, de 21/10/1992**;
- 2) Promulgação do Acordo de Cooperação Econômica, Comercial, Industrial, Tecnológica e Financeira entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Emirados Árabes Unidos, de 11/10/1988. (DLG 64, de 08/09/1992); **Decreto n.º 708, de 22/12/1992.**

Temas relacionados à cooperação cultural e educacional:

- 1) Promulgação do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, de 13/03/1991. DLG 14, de 15/04/1992; **Decreto n.º 673, de 23/10/1992**;
- 2) Promulgação do Convênio Zoossanitário para o Intercâmbio de Animais e de Produtos de Origem Animal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, de 14/08/1985. (DLG 1, 11/02/1988); **Decreto n.º 674, de 29/10/1992**;
- 3) Promulgação do Acordo sobre Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Bulgária, de 25/07/1990. (DLG 11, de 15/04/1992); **Decreto n.º 709, de 22/12/1992.**

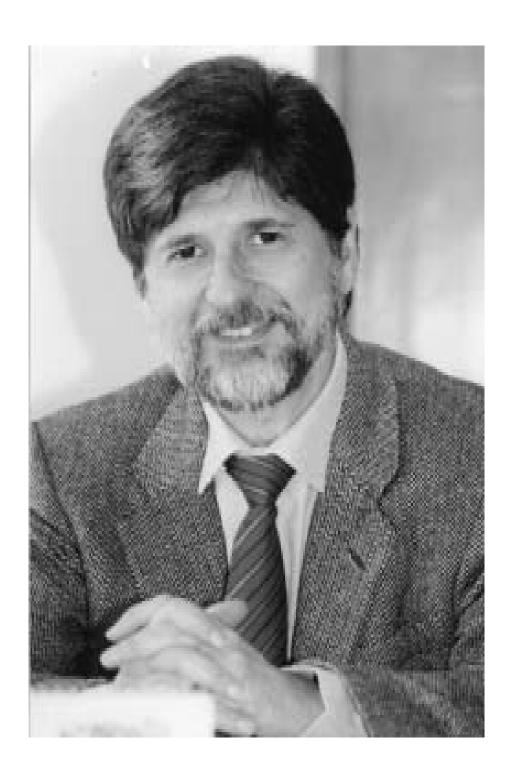
Temas relacionados à cooperação técnica, científica e tecnológica:

- 1) Promulgação do Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, de 26/07/1990. aprovado pelo DLG n. 67, de 16/09/1992; **Decreto n.º 667, de 15/10/1992**;
- 2) Promulgação do Acordo sobre Cooperação nos Campos da Ciência e Tecnologia, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, de 08/08/1991; **Decreto n.º 743, de 05/02/1993.**

Temas relacionados à área jurídica:

- 1) Promulgação do Acordo para o Estabelecimento da Sede do Tribunal Arbitral na Cidade do Rio de Janeiro, nas Dependências do Comitê Jurídico Interamericano, entre o Governo da República Federativa do Brasil e os Governos da República Argentina e da República do Chile, assinado em 30/10/1991; **Decreto n.º 751, de 10/02/1993**;
- 2) Promulgação do Acordo destinado a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, celebrado em Pequim, em 05/08/1991; **Decreto n.º 762, de 19/02/1993.**

CAPÍTULO VII 1.ª GESTÃO CELSO AMORIM (1993-1994)



## Capítulo VII

1.ª Gestão Celso Amorim (1993-1994)

#### Biografia de Celso Amorim - vide 2.ª gestão

Tópicos da conjuntura internacional

No Governo do Presidente Itamar Franco e, especificamente, durante a gestão Celso Amorim, ressaltam-se a seguir os principais eventos na área internacional, na legislação sobre a estrutura do **MRE**, na regulamentação do Pessoal do Serviço Exterior e nos mais expressivos atos internacionais assinados pelo Brasil.

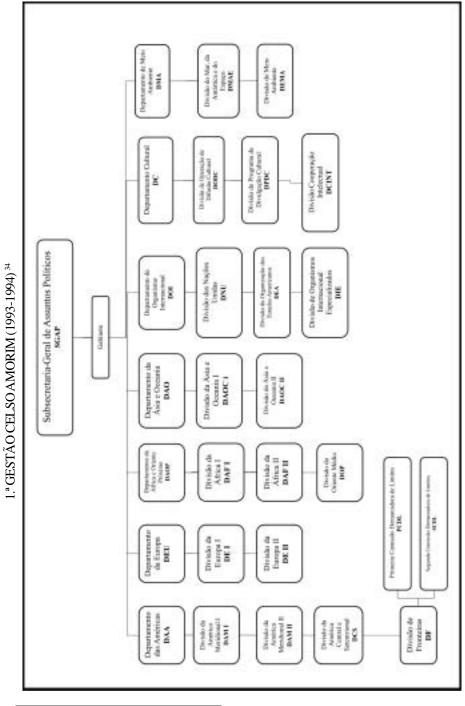
No discurso de abertura na 48.ª Assembléia Geral da ONU, de 27 de setembro de 1993, o Chanceler Celso Amorim exaltou a Democracia, o exemplo do Brasil de resolver, de forma pacífica, estritamente legal e constitucional, a substituição do Presidente da República mediante o processo de *impeachment*. A maior parte de seu discurso foi dedicada à defesa dos direitos humanos, a colaboração do Brasil para o desarmamento, em especial na condenação das armas de destruição de massa e à necessidade de atualizar-se a composição do Conselho de Segurança da ONU.

No mesmo pronunciamento, entre outros temas, reafirmou a defesa do multilateralismo, a condenação do protecionismo e tendência à relativização do princípio da soberania, nunca seguido pelos países poderosos.

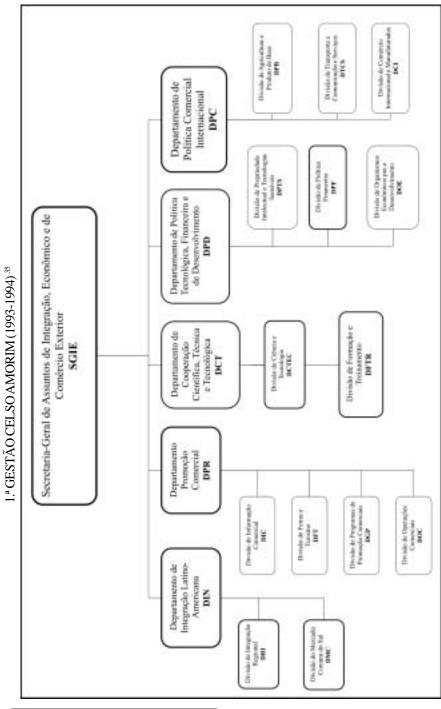
#### Os principais eventos na área internacional

- Em Viena, é realizada a II.ª Conferência Mundial de Direito Humanos;
- Realização em Salvador, Bahia, a III.ª Cúpula Ibero-Americana;
- Assinados os Acordos de Oslo que estabelecem o processo de paz entre palestinos e israelenses;
- Entra em vigor a Área de Livre Comércio da América do Norte (Nafta), composta pelos EUA, pelo Canadá e pelo México;
- Criação da Organização Mundial do Comércio (OMC), pelo Ata de Marrakesh, Marrocos, pondo fim a Rodada Uruguai;
- A adesão do Brasil ao Tratado Tlatelolco, de proscrição de armas nucleares, em 30 de maio de 1994;
- Assinatura a Convenção de Belém do Pará para proteção da mulher contra a violência, após a realização da XX.ª Assembléia Geral da OEA:
- Realização da VI.ª Cúpula Ibero-Americana em Cartagena das Índias quando o Presidente Itamar Franco defendeu uma política de aproximação com Cuba;
- Realização da Conferência do Cairo sobre População e Desenvolvimento;
- Celebração da I.ª Cúpula das Américas, em Miami, com a participação de 34 Chefes de Estado e de Governo, com a proposta da criação da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA), a defesa do comércio livre, sem subsídios, sem práticas desleais e com investimentos produtivos.

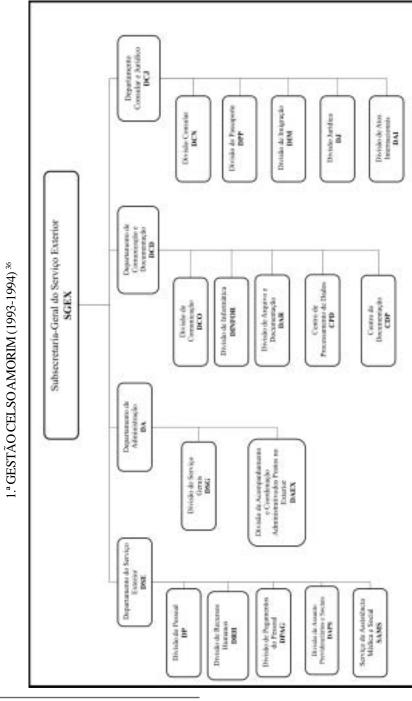
<sup>33</sup> Fonte. Relação de Servidores Lotados no Brasil, atualizada até 31 de julho de 1994, Núcleo de Estudos Técnicos da Divisão do Pessoal (NEST). Nessa mesma relação, a Subsecretaria-Geral de Assuntos de Integração, Econômico e de Comércio Exterior (SGAC) e Subsecretaria-Geral de Planejamento Político e Econômico (SGPL) constam como órgãos da Secretaria-Geral das Relações Exteriores (SG).



<sup>34</sup> Fonte: Relação de Servidores Lotados no Brasil, atualizada até 31 de julho de 1994, elaborada pelo Núcleo de Estudos Técnicos da Divisão do Pessoal (NEST).



<sup>35</sup> Fonte: Relação de Servidores Lotados no Brasil, atualizada até 31 de julho de 1994, elaborada pelo Núcleo de Estudos Técnicos da Divisão do Pessoal (NEST).



<sup>36</sup> Fonte Relação de Servidores Lotados no Brasil, atualizada até 31 de julho de 1994, Núcleo de Estudos Técnicos da Divisão do Pessoal (NEST).

#### A estrutura organizacional do MRE

A gestão Celso Amorim manteve praticamente a estrutura básica do **MRE** herdada da administração de Fernando Henrique Cardoso. Em agosto, criouse o Conselho Diplomático, órgão consultivo e de assistência direta ao **Ministro de Estado**. A função do novo órgão era para, quando o Ministro de Estado do MRE os solicitar, emitir pareceres sobre temas relacionados à política externa, e à formação, e ao aperfeiçoamento e à especialização dos servidores da Casa.

A contribuição da gestão Celso Amorim à estrutura administrativa do **MRE** foi de consolidar as mudanças iniciadas em 1992. O **Itamaraty**, a partir de 1993, ficou organizado da forma seguinte:

- Órgãos de assistência direta e imediata ao **Ministro de Estado** (ME):
  - 1.1. Gabinete (G);
  - 1.2. Consultoria Jurídica (CJ);
  - 1.3. Secretaria de Relação com o Congresso (SRC);
  - 1.4. Secretaria de Imprensa (SEI).
- 2. Órgãos setoriais:
  - 2.1. Secretaria de Controle Interno (CISET);
- 3. Órgãos vinculados:
  - 3.1. Fundação Alexandre Gusmão (FUNAG):
- 4. Secretaria-Geral das Relações Exteriores (SG), composta de:
  - 4.1. Instituto Rio Branco (IRBR);
    - 4.1.1. Coordenação-Geral de Ensino (CGE);
    - 4.1.2. Secretaria (SBr).
  - 4.2. Cerimonial (C):
    - 4.2.1. Divisão de Privilégios e Imunidades (DPI);
    - 4.2.2. Divisão de Visitas (DIV);

- 4.2.3. Divisão de Protocolo (DPL).
- 4.3. Inspetoria-Geral do Serviço Exterior (ISEX);
- 4.4. Conselho Superior do Serviço Exterior (CSSE);
- 4.5. Secretaria de Modernização e Informática (SMOR);
- 4.6. Secretaria Planejamento Orçamento e Finanças (SECOR);
- 4.7. Secretaria de Recepção e Apoio (ERERIO);
- 4.8. Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos (SGAP);
  - 4.8.1. Departamento das Américas (DAA):
    - 4.8.1.1. Divisão da América Meridional I (DAM I);
    - 4.8.1.2. Divisão da América Meridional II (DAM II);
    - 4.8.1.3. Divisão da América Central e Setentrional (DCS);
    - 4.8.1.4. Divisão de Fronteiras (DF):
    - 4.8.1.5. Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites (PCDL);
    - 4.8.1.6. Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites (SCDL).
  - 4.8.2. Departamento da Europa (DEU):
    - 4.8.2.1. Divisão da Europa I (DE I);
    - 4.8.2.2. Divisão da Europa II (DE II).
  - 4.8.3. Departamento da África e Oriente Próximo (DAOP):
    - 4.8.3.1. Divisão da África I (DAF I);
    - 4.8.3.2. Divisão da África II (DAF II);
    - 4.8.3.3. Divisão do Oriente Próximo (DOP).
  - 4.8.4. Departamento da Ásia e Oceania (DAO):
    - 4.8.4.1. Divisão da Ásia e Oceania I (DAOC I);
    - 4.8.4.2. Divisão da Ásia e Oceania II (DAOC II).
  - 4.8.5. Departamento de Organismos Internacionais (DOI):
    - 4.8.5.1. Divisão das Nações Unidas (DNU);
    - 4.8.5.2. Divisão da Organização dos Estados Americanos (DEA);
    - 4.8.5.3. Divisão de Organismos Internacionais Especializados (DIE).
  - 4.8.6. Departamento de Meio Ambiente (DMA):
    - 4.8.6.1. Divisão do Mar, Antártida e do Espaço (DMAE);
    - 4.8.6.2. Divisão do Meio Ambiente (DEMA).

- 4.8.7. Departamento Cultural (DC):
  - 4.8.7.1. Divisão de Operação de Difusão Cultural (DODC);
  - 4.8.7.2. Divisão de Cooperação Intelectual (DCINT);
  - 4.8.7.3. Divisão de Programa de Divulgação Cultural (DPDC).
- 4.9. Subsecretaria-Geral de Assuntos de Integração, Econômico e de Comércio Exterior (SGIE):
  - 4.9.1. Departamento de Integração Latino-Americana:
    - 4.9.1.1. Divisão de Integração Regional (DIR);
    - 4.9.1.2. Divisão do Mercado Comum do Sul (DMC):
  - 4.9.2. Departamento de Promoção Comercial (DPC):
    - 4.9.2.1. Divisão de Programas de Promoção Comercial (DGP);
    - 4.9.2.2. Divisão de Informação Comercial (DIC);
    - 4.9.2.3. Divisão de Feiras e Turismo (DFT);
    - 4.9.2.4. Divisão de Operações de Promoção Comercial (DOC).
  - 4.9.3. Departamento de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica (DCT):
    - 4.9.3.1. Divisão de Ciência e Tecnologia (DCTEC);
    - 4.9.3.2. Divisão de Formação e Treinamento (DFTR).
  - 4.9.4. Departamento de Política Comercial Internacional (DPC), que compreendia:
    - 4.9.4.1. Divisão de Comércio Internacional e Manufaturas (DCI);
    - 4.9.4.2. Divisão de Agricultura e Produtos de Base (DPB);
    - 4.9.4.3. Divisão de Transportes, Comunicações e Serviços (DTCS).
  - 4.9.5. Departamento de Política Tecnológica, Financeira e de Desenvolvimento (DPD), que compreendia:
    - 4.9.5.1. Divisão de Propriedade Intelectual e Tecnologias Sensíveis (DPTS);
    - 4.9.5.2. Divisão de Política Financeira (DPF);
    - 4.9.5.3. Divisão de Organismos Econômicos para o Desenvolvimento (DOE).

- 4.10. Secretaria-Geral do Serviço Exterior (SGEX):
  - 4.10.1. Departamento do Serviço Exterior (DSE):
    - 4.10.1.1. Divisão do Pessoal (DP);
    - 4.10.1.2. Divisão de Pagamentos do Pessoal (DPAG);
    - 4.10.1.3. Divisão de Aperfeiçoamento de Recursos Humanos (DRH);
    - 4.10.1.4. Divisão de Assuntos Previdenciários e Sociais (DAPS);
    - 4.10.1.5. Serviço de Assistência Médica e Social (SAMS).
  - 4.10.2. Departamento de Administração (DA):
    - 4.10.2.1. Divisão de Coordenação Administrativa dos Postos no Exterior (DAEX);
    - 4.10.2.2. Divisão de Serviços Gerais (DSG).
  - 4.10.3. Departamento de Comunicações e Documentação (DCD);
    - 4.10.3.1. Divisão de Comunicações (DCO);
    - 4.10.3.2. Divisão de Arquivo e Documentação (DAR);
    - 4.10.3.3. Centro de Documentação (CDO);
    - 4.10.3.4. Centro de Processamento de Dados (CPD);
    - 4.10.3.5. Divisão de Informática (DINFOR).
- 4.11. Departamento Consular e Jurídico (DCJ):
  - 4.11.1. Divisão Consular (DCN);
  - 4.11.2. Divisão de Passaportes (DPP);
  - 4.11.3. Divisão de Imigração (DIM);
  - 4.11.4. Divisão Jurídica (DJ);
  - 4.11.5. Divisão de Atos Internacionais (DAI).

Legislação referente à estrutura do MRE

Criação do Conselho Diplomático no **Ministério das Relações Exteriores**; **Decreto n.º 887, de 04/08/1993.** 

#### Legislação sobre Embaixadas

- 1) Criação da Embaixada do Brasil em Liubliana, República da Eslovênia; **DSN**, **de 14/03/1994**;
- 2) Embaixada do Brasil na República Popular da Mongólia passará a ser cumulativa com a Embaixada do Brasil na República Popular da China; **Decreto n.º 1.135, de 06/05/1994**;
- 3) Estabelece a cidade de Hanói como sede da Embaixada do Brasil junto à Republica Socialista do Vietnam; (**Decreto n.º1.136, de 06/05/1994**);
- 4) Criação da Embaixada do Brasil em Phnom Penh, Reino do Camboja, cumulativa com a Embaixada do Brasil em Bankok, Reino da Tailândia; **DSN, de 16/05/1994**;
- 5) Estabelecimento na cidade de Kiev como sede da Embaixada do Brasil na República da Ucrânia; **DSN, de 5/05/1994**.

#### Legislação referente a Consulados

- 1) Eleva a categoria do Consulado-Geral o Consulado em Sidney, Comunidade da Austrália alteração do Anexo I do **Decreto n.º 1.018, de 23/12/1993**, na parte referente à Comunidade da Austrália; **Decreto 1.301, de 04/11/1994**;
- 2) Criação do Consulado do Brasil na Cidade do Cabo, República da África do Sul, e dá outras providências. – Alteração do Anexo I ao Decreto n.º 1.018, de 23/12/1993, com a inclusão da República da África do Sul e do Consulado na Cidade do Cabo; DSN, de 27/12/1994.

#### Legislação de interesse do MRE

1) Criação, no Serviço Exterior Brasileiro, das carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, e dá outras providências; **Lei 8.829, de 22/12/1993**;

- 2) Consolidação das Repartições Consulares de Carreira; **Decreto n.º 1.018, de 23/12/1993**;
- 3) Nova redação ao artigo 1.º, inciso III e parágrafo 3 do **Decreto n.º 702, de 22 de dezembro de 1992**, que fixa lotação dos Adidos e Adjunto dos Adidos Militares junto às Representações Diplomáticas no exterior; **Decreto 1.113, de 19/04/1994**;
- 4) Modificação, no **Ministério das Relações Exteriores**, do Conselho Diplomático (**Decreto n.º 1.124, de 02/05/1994**);
- 5) Distribuição dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança nos Órgãos da Administração Federal Direta, Autárquica e da Fundação e dá outras providências; **Decreto 1.351, de 28/12/1994**.

#### Os principais atos internacionais

Temas relativos à área nuclear:

- 1) Promulgação da Convenção de Viena sobre Responsabilidade Civil por Danos Nucleares, de 21/05/1963. **Decreto Legislativo n. 93, de 23/12/1992**; **Decreto n.º 911, de 03/09/1993**;
- 2) Promulgação do **Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e no Caribe** (Tratado de Tlatelolco), concluído na Cidade do México, em 14/02/1967, e as Resoluções Números 267 (E-V), de 3/07/1990, 268 (XII), de 10/05/1991, e 290 (VII), de 26/08/1992, as três adotadas pela Conferência Geral do Organismo para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e no Caribe (OPANAL), na Cidade do México. Tratado: DLG 50, de 30/11/1967. Conferência (OPANAL): DLG 19, de 11/05/1994; **Decreto n.º 1.246, de 16/09/1994.**

Temas relacionados a transportes, comunicações e serviços:

Promulgação do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, celebrado em 07/05/1991; **Decreto n.º 1.179, de 04/07/1994.** 

Temas relacionados à área jurídica:

- 1) Promulgação do **Tratado de Auxílio Mútuo em Matéria Penal**, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, de 07/05/1991. **Decreto Legislativo n.º 77, de 19/11/1992**; **Decreto n.º 1.320, de 30/11/1994**;
- 2) Promulgação do **Tratado de Extradição**, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, de 07/05/1991; **Decreto n.º 1.325, de 02/12/1994**.

Temas sociais:

Promulgação da Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores, adotada em Montevidéu, em 15 de julho de 1989; **Decreto n.º 1.212, de 03/08/1994**.

Tratados de amizade e cooperação:

Promulgação do **Tratado Geral de Cooperação e Amizade** e o Acordo Econômico Integrante do Tratado Geral de Cooperação e Amizade, entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, ambos de 23 de julho de 1992; **Decreto n.º 1.211, de 03/08/1994**.



CAPÍTULO VIII GESTÃO LUIZ F. LAMPREIA (1995-2001)



## Capítulo VIII

Gestão Luiz F. Lampreia (1995-2001)

Luiz Felipe Palmeira Lampreia. Nasceu no Rio de Janeiro a 19 de outubro de 1941.

Ingressou na carreira diplomática em 7 de novembro de 1963 e atingiu a hierarquia máxima a 29 de junho de 1984, quando foi promovido a Ministro de Primeira Classe.

Na Secretaria de Estado (SERE), trabalhou na Divisão de Política Comercial (1963), na Divisão Produto de Base (1964), na Secretaria Geral Adjunta para Assuntos Econômicos, como auxiliar (1965) e na Secretaria-Geral-Adjunta para Organismos Internacionais, como Assessor (1972). Foi Subchefe da Divisão de Produto de Base (1973) e pertenceu ao Gabinete de Ministro de Estado (1974), exercendo a função de Assessor de Coordenação Econômica e, mais tarde, foi Porta-Voz da Secretaria de Informação em 1977.

Trabalhou no Ministério do Planejamento, na Secretaria de Assuntos Internacionais em 1985. Voltou ao **Itamaraty**, como Chefe de Departamento de Cooperação Científica, Técnica e Tecnologia (1987). Exerceu a função de Subsecretário-Geral dos Assuntos Políticos Bilaterais (1988/90) e de Secretário-Geral das Relações Exteriores (1992).

No exterior, como Secretário, serviu na Missão do Brasil junto a ONU (1966), na Delegação Permanente em Genebra (1968), na Embaixada em Washington, como Ministro Conselheiro (1979/83) e como Encarregado de Negócios (1979/82). Foi Embaixador do Brasil em Paramaribo (1983/85) e em

Lisboa (1990/92). Chefiou Delegação Permanente em Genebra em 1993. Assumiu a pasta do **MRE** em 1995, exercendo do cargo até dezembro de 2001.

Participou, como observador e membro, de numerosas reuniões bilaterais e multilaterais, ocasião em que se firmaram Acordos Internacionais sob variados assuntos na esfera política, econômica, financeira, industrial, técnica e de produto de base.

Chefiou as seguintes delegações:

- Assembléia de Produtos de Cacau, Abdijã (1971);
- Reunião da Comissão Mista Intergovernamental de Cooperação Econômica Brasil-URSS, Moscou (1988);
- III.ª Reunião da Comissão Mista de Cooperação Econômica com a Venezuela, Caracas (1988);
- I.ª Sessão Mista Permanente de Cooperação Brasil-Bolívia, Santa Cruz de la Sierra (1988);
- Reunião Ministerial do Grupo do Rio, Ciudad Guayana, Venezuela (1989);
- Governador Alterno Temporário pelo Brasil nas Assembléias Anuais do Fundo Monetário Internacional (FMI) e pelo Banco Mundial, em Seul (1985) e em Washington, D.C. (1986).

Exerceu o cargo de Governador Alterno Temporário na Assembléia Geral do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), em San José da Costa Rica, em 1986 e nas reuniões da Comissão Geral de Governadores do BID, em 1986. Foi o principal negociador pelo Brasil na VII.ª Reposição do Capital do BID, em 1986 e 1987.

Aposentou-se, como Ministro de Primeira Classe, em 23 de dezembro de 1998.

É autor do livro "Diplomacia Brasileira: palavras, contextos e razões", publicado em 1999.

É Presidente do Centro Brasileiro de Relações Internacionais (CEBRI) e do Conselho Empresarial de Relações Internacionais da Federação de Indústrias do Rio de Janeiro (2002), Conselheiro da Embraer e do Conselho Internacional da Toyota, Consultor da BRACELPA (Associação Brasileira de Produtores de Papel e Celulose); professor da ESPM (Escola Superior de Propaganda e Marketing).

O Embaixador Lampreia, durante sua longa carreira, foi agraciado e distinguido com inúmeros medalhas e condecorações nacionais e estrangeiras.

### Tópicos sobre situação interna e conjuntura internacional

O professor e sociólogo Fernando Henrique Cardoso descompatibilizouse do cargo de Ministro da Fazenda do Governo Itamar Franco para concorrer às eleições presidenciais de 1994, sendo eleito por quatro anos para exercer a Presidência da República, a partir de 1.º de janeiro de 1995.

No Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, o Brasil passou a usufruir lentamente dos benefícios trazidos pelo Plano Real, iniciado em meados de 1994. O controle da inflação teve custos sociais e trouxe crise no sistema financeiro. Durante seu Governo, houve agitação social e freqüentes greves, como a dos petroleiros e dos bancários. Cresceu o desemprego, a especulação financeira com os capitais de curto prazo e a debilitação da rede bancária com a falência de alguns bancos tradicionais, o que obrigou o Governo a instituir o Programa de Estímulo a Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional (PROER).

Seguindo o formulário neoliberal, preconizado em Washington pelos economistas e adotado, mais tarde, pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), o Governo Cardoso iniciou a simplificação da máquina estatal, intensificando o programa de privatizações. No plano federal das reforma administrativa, criou-se o Ministério da Administração e Reforma do Estado cujo objetivo foi implementar o sistema gerencial na administração pública. No âmbito das reformas trabalhistas e previdenciárias, houve a flexibilização das regras da CLT e reformulação das regras de aposentaria.

Algumas Emendas Constitucionais, de grande impacto, foram aprovadas entre 1995 e 1998, como as que quebraram o monopólio da navegação de cabotagem (n.º 7), das telecomunicações (n.º 8) e do petróleo (n.º 9, de 09/11/1995).

A Emenda Constitucional n.º 16, de 4 de junho 1997, tornou possível a reeleição por mais quatro anos do mandato presidencial. Assim, o Presidente Fernando Henrique Cardoso concorreu à nova eleição e foi confirmado no cargo para exercê-lo até o ano de 2002.

Em seu Governo, assumiu a pasta de **Ministro das Relações Exteriores** o Embaixador Luiz Felipe Lampreia, que havia sido Secretário-Geral das Relações Exteriores.

Durante todo esse período, o Embaixador Lampreia serviu ao Presidente da República como seu principal assessor na condução da política externa do País.

A orientação geral da política externa do do Presidente Fernando Henrique Cardoso foi explicitada no discurso de posse, proferido no Congresso Nacional, a 1.º de janeiro de 1995. Os princípios a serem seguidos foram:

- Liberdade econômica, com preocupação social;
- Economia mais aberta à competição internacional;
- Defesa dos direitos humanos, do meio ambiente e da proteção das minorias;
- Combate à criminalidade e ao narcotráfico.

Os objetivos da política externa a alcançar foram declarados:

- Ampliação da base externa para estabilidade econômica interna, com o fim da retomada do desenvolvimento sustentável socialmente equitativo;
- Mais acesso aos mercados pela melhoria da competitividade e maior produtividade;
- Maior participação do processo decisório regional e mundial, nos fóruns políticos e econômicos;
- Reforma da ONU;
- Ampliação da assistência a brasileiros no exterior.

Durante todo o período de seu Governo, o Presidente Cardoso praticou, em sua plenitude, a chamada "Diplomacia Presidencial", visitando países e participando de encontros bilaterais e multilaterais de natureza política e/ou econômica e assinando acordos internacionais.

Pela tradição, os representantes do Brasil iniciam os debates nas Assembléias Gerais da ONU. Assim, o Chanceler Lampreia fez pronunciamentos, a partir da 50.ª Sessão da Assembléia Geral, realizada 25 de setembro de 1995. Como não poderia deixar de ser, seguiu as linhas gerais traçadas pelo Presidente Cardoso, ampliadas com algumas considerações sobre temas e problemas ocorridos no panorama internacional.

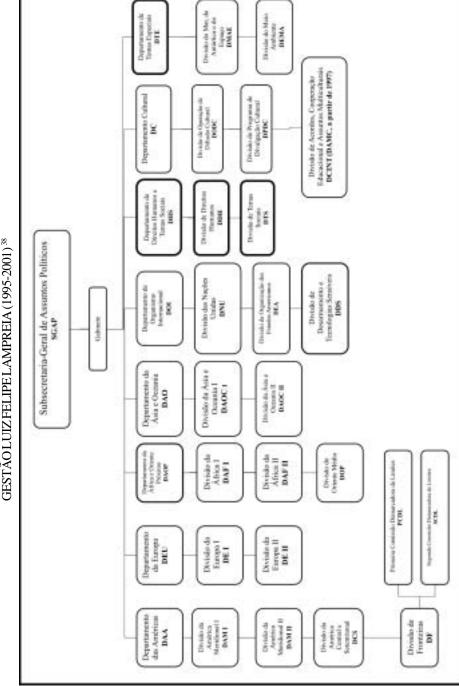
Em todos os seus pronunciamentos nos fóruns da ONU, o Chanceler Lampreia proclamou a necessidade:

- da prevalência da democracia no âmbito interno e nas relações internacionais;
- da liberdade econômica com justiça social;
- da reforma do Conselho de Segurança da ONU;
- do desarmamento geral e da não-proliferação nuclear;
- da eliminação dos testes nucleares;
- da eliminação de armas de destruição de massa, conforme a política brasileira;
- do reconhecimento da atuação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP);
- da adoção de medidas concretas para debelar a crise financeira mundial, agravada pela moratória da Rússia em 1998;
- da cobrança das dívidas atrasadas com a ONU;
- do combate prioritário ao terrorismo, ao narcotráfico e ao crime organizado;
- da ampliação do processo de integração sul-americano;
- da defesa do meio ambiente, das minorias, da mediação nas crises internas de Angola, Guiné-Bissau, e Timor Leste;
- da proteção aos direitos humanos;
- da ampliação da assistência a brasileiros no exterior.

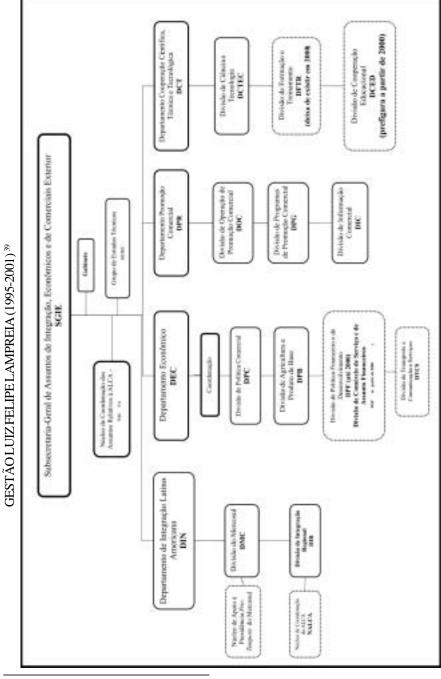
As Mensagens ao Congresso Nacional do Presidente Cardoso, datadas de 1995 a 2002, estão registradas as principais realizações de seu Governo no campo da política externa, pautada pelas diretrizes gerais já mencionadas. Na gestão do Chanceler Lampreia, o Brasil participou:

- 1. das Operações de Paz enviadas pela ONU à América Central, aos Bálcãs e à África;
- 2. da Cúpula Mundial de Copenhague para o Desenvolvimento Social, realizada de 6 a 12 de março de 1995;
- 3. da IV.ª Conferência sobre a Mulher, em Pequim, de 4 a 15 de setembro de 1995;
- 4. da I.ª Conferência Ministerial da OMC, em Cingapura, de 13 de dezembro de 1996;

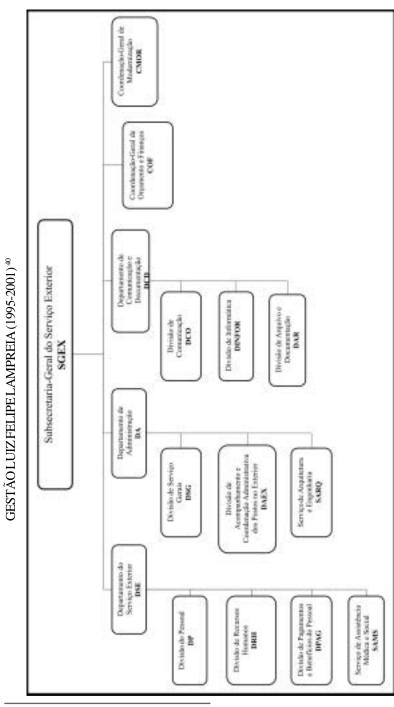
- 5. da III.ª Reunião de Ministros Responsáveis por Comércio do Hemisfério, em Belo Horizonte, a 16 de maio de 1997, quando se determinaram os princípios para a negociação da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA);
- 6. da II.ª Conferência das Américas, realizada em Santiago do Chile, a 19 de abril de 1998;
- 7. dos esforços para solucionar o conflito fronteiriço Equador-Peru, que terminou com a assinatura do Acordo de Paz Peru-Equador, em 26 de outubro de 1998;
- 8. da VIII.ª Reunião de Cúpula da Conferência Ibero-Americana, na cidade do Porto, a 18 de outubro de 1998;
- 9. da XIV.ª Cúpula do Mercosul, na Argentina, a 24 de julho, quando se assinou o Protocolo de Ushuaia, que versou o Compromisso Democrático no Mercosul;
- 10. da I.ª Cúpula América Latina e Caribe-União Européia, no Rio de Janeiro, realizada em 28 e 29 de junho de 1999;
- 11. da III.ª Conferência Ministerial da OMC, em Seattle (EUA), a 3 de dezembro de 1999, quando fracassou a reunião, o que adiou o lançamento da Rodada do Milênio;
- 12. da I.ª Reunião dos Presidentes Sul-Americanos, em Brasília, realizada de 31 de agosto a 1.º de setembro de 2000, quando foi adotada a "cláusula democrática" para todo continente sul-americano;
  - 13. da XIX.ª Reunião do Conselho do Mercosul, Florianópolis;
- 14. da IV.ª Conferência de Ministros de Defesa das Américas, Manaus, de 16 a 21 de outubro de 2000.



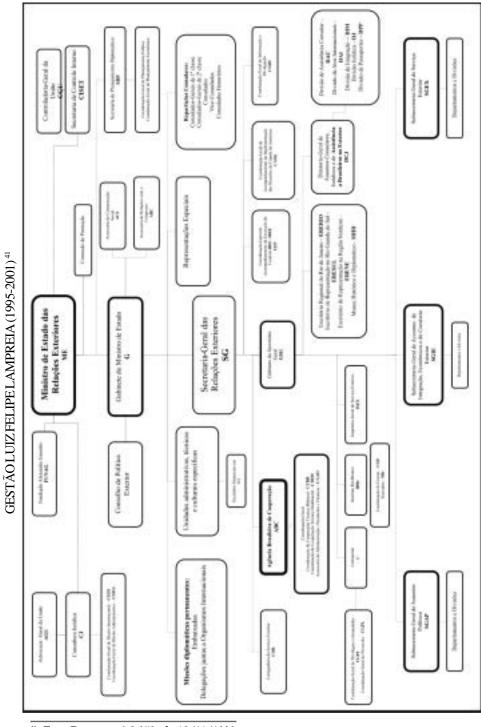
<sup>38</sup> Fontes: Anexo II do Decreto n.º 1.756, de 22/12/1995, Quadro Demonstrativos dos cargos em Comissão e Funções Gratificadas do MRE e a Lista de Ramais, atualizada pelo Circular Postal n.º 74/96, de 25 de junho de 1996.



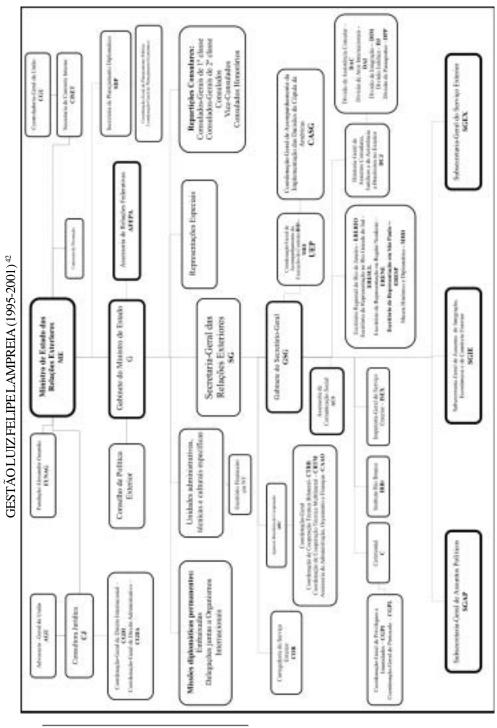
<sup>39</sup> Fontes: Anexo II do Decreto n.º 1.756, de 22/12/1995, do Quadro Demonstrativos dos cargos em Comissão e Funções Gratificadas do MRE e a Lista de Ramais, atualizada pelo Circular Postal n.º 74/96, de 25 de junho de 1996. Nessa lista, constatam-se o NALCA e Núcleo de o Apoio à Presidência Pro-Tempore do Mercosul.



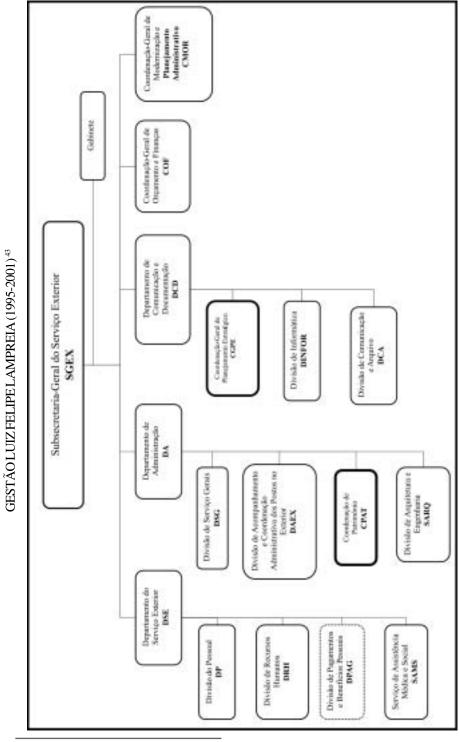
 $^{40}$  Fontes. Anexo II do Decreto n.º 1.756, de 22/12/1995, Quadro Demonstrativos dos cargos em Comissão e Funções Gratificadas do MRE e a Lista de Ramais, atualizada pelo Circular Postal n.º 74/96, de 25 de junho de 1996.



41 Fonte: Decreto n.º 2.070, de 13/11/1996



<sup>42</sup> Fonte: Decreto n.º 2.246, de 06/06/1997 e Decreto n.º 2.775, de 09/09/1998



<sup>43</sup> Fonte Decreto n.º 2.070, de 13/11/1996; Decreto n.º 2.246, de 06/06/1997 e Decreto n.º 2.775, de 09/09/1998

#### Modificações da estrutura organizacional do MRE

# 1. Aprovação da estrutura regimental do Ministério das Relações Exteriores; Decreto 1.756, de 22/12/1999

Só após onze meses da posse, do Chanceler Luiz Felipe Lampreia, iniciouse a primeira reforma organizacional da sua gestão com a publicação do **Decreto 1.756, de 22 de dezembro de 1995**. Cabe ressaltar que, a partir de 1995, os decretos, em suas ementas, passaram a não mencionar mais as modificações na estrutura básica do **MRE**, mas apenas mudanças na sua estrutura regimental, descrevendo a organização até o nível de Departamentos e apontando as atribuições e as funções de cada órgão da **SERE**.

No inicio do Decreto em referência uma série deles, foram revogados:

- 1) **Decreto n.º 99.578, de 10/10/1990** (Gestão Francisco Rezek);
- 2) **Decreto n.º 145, de 14/07/1991** (Gestão Francisco Rezek);
- 3) **Decreto n.º 345, de 20/20/11/1991** (Gestão Francisco Rezek);
- 4) **Decreto n.º 659, de 25/09/1992** (1.ª Gestão Celso Lafer);
- 5) **Decreto (sem número), de 11/12/1992** (Gestão Fernando Henrique Cardoso);
  - 6) **Decreto n.º 900, de 19/08/1993** (1.ª Gestão Celso Amorim);
  - 7) **Decreto n.º 1.249, de 21/09/1994** (1.ª Gestão Celso Amorim);
- 8) **Anexo XXIX ao decreto n.º 1.351, de 28/12/1994**, (1.ª Gestão Celso Amorim).

Nota-se que não se revogou a **Lei n.º 8.442, de 14/07/1992**, que extinguiu as três Secretarias-Gerais e trouxe de volta as Subsecretarias-Gerais, o que consolidou de vez a reforma Saraiva Guerreiro (1979-1985) de traçar o desenho institucional básico do **MRE**: os órgãos de assistências direta e imediata do **Ministro de Estado** (ME) a **Secretaria-Geral das Relações** 

Exteriores (SG) auxiliada pelas Subsecretarias-Gerais. Além disso, já se preparava a adequação da legislação sobre a estrutura e quadros de funcionários do Itamaraty às novas diretrizes do Ministério da Administração e Reforma do Estado (MARE) e as emendas à Constituição referente às reformas administrativas.

Ao longo da gestão Lampreia, as reformas empreendidas no Governo Fernando Henrique Cardoso no MRE afetaram mais as questões de recursos humanos, gratificações de desempenho e produtividade, regras sobre diárias, contratação de pessoal para serviços terceirizados, do que aos órgãos ligados ao planejamento, à coordenação, à avaliação da política exterior e aos servidores do Serviço Exterior. Não houve modificações significativas na estrutura básica do MRE, pois, desde o inicio da década de 1990, a Casa já empreendia reformas organizacionais para adequar-se às mudanças da legislação Federal.

Pela redação do **Decreto n.º 1.756**, os órgãos de assistência direta e imediata ao **Ministro de Estado** (ME) ficaram reduzidos a dois: Gabinete do Ministro (G) e a Secretaria de Planejamento Diplomático (SPD)<sup>44</sup>. Este último órgão teve como atribuição desenvolver atividades de planejamento da ação diplomática e atividades de planejamento político e, mais importante, acompanhar os assuntos referentes aos ministérios militares no âmbito do **MRE**. O Gabinete de Ministro ficou assistido pela Assessoria de Imprensa do Gabinete (AIG) e pela Assessoria de Relações com o Congresso (ARC).

Compreendiam-se, como órgãos setoriais do **MRE**, a Secretaria de Controle Interno (CISET) e a Consultoria Jurídica (CJ). É interessante ressaltar que o CJ tornou-se órgão setorial da Advocacia-Geral da União e que deixou de ser um dos órgãos de assistência direta e imediata do **Ministro de Estado**. A CISET continuou ser o órgão setorial da Controladoria-Geral da União (CGU).

Nos órgãos descentralizados, por sua vez, houve modificações. Novos Escritórios de Representação em Porto Alegre (Escritório de Representação no Rio Grande do Sul – ERESUL) e em Recife,—(Escritório de Representação na Região Nordeste – ERENE.) Pelo mesmo **Decreto**, voltou a denominação antiga o Escritório de Representação no Rio de Janeiro (ERERIO), que desde a gestão Rezek era chamado de Secretária de Recepção e Apoio.

<sup>&</sup>lt;sup>44</sup> A Secretaria de Planejamento Diplomático (SPD) foi a antiga Subsecretaria-Geral de Planejamento Político e Econômica, criada na gestão Fernando Henrique Cardoso.

A criação do Conselho de Política Externa, como parte integrante dos órgãos de deliberação coletiva, foi uma das renovações da gestão Lampreia. Sua função era assegurar a unidade administrativa da **SERE**, aconselhar as autoridades políticas envolvidas na formulação e execução da política externa brasileira, aprovar políticas de gerenciamento das carreiras do Serviço Exterior e decidir sobre políticas de alocação de recursos humanos e orçamentários. O órgão era presidido pelo **Ministro de Estado** e integrado pelo **Secretário-Geral das Relações Exteriores**, pelo Chefe de Gabinete, pelos Subsecretários-Gerais e pelo Chefe do Gabinete da Secretaria-Geral das Relações Exteriores.

Por fim, a grande mudança organizacional ocorreu na **Secretaria-Geral das Relações Exteriores**, que, pelo **Decreto**, ficou composta:

- 1. pelo Gabinete da Secretaria-Geral das Relações Exteriores (GSG);
- 2. pela Inspetoria-Geral do Serviço Exterior (ISEX);
- 3. pela Corregedoria-Geral do Serviço Exterior (COR)<sup>45</sup>;
- 4. pelo Instituto Rio Branco (IRBr);
- 5. pela Diretoria-Geral de Assuntos Consulares, Jurídicos e de Assistência a Brasileiros no Exterior (DCJ), que era o antigo Departamento Consular e Jurídico (DCJ), vinculado a Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior;
- 6. pela Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos (SGAP), que o **Decreto** trouxe as seguintes modificações;
  - 6.1.1.a fusão entre Departamento da África (DEAF) e Departamento do Oriente Próximo (DEOP), que resultou no Departamento da África e Oriente Próximo (DAOP);

<sup>&</sup>lt;sup>45</sup> A questão de criar uma corregedoria interna no MRE já era mencionada Lei n. 7.501, de 27 de junho de 1986. Em 13 de maio de 1987, estabeleceu o Conselho Superior do Serviço Exterior (CSSE). Na gestão Rezek, o decreto 99.578 de 10 de outubro, manteve o Conselho Superior do Serviço Exterior (CSSE), porém não entrou em funcionamento. A criação da Corregedoria do Serviço Externo (COR) foi adequar a estrutura do MRE à legislação federal.

- 6.1.2 a criação do Departamento de Direitos Humanos e Temas Sociais (DHS);
- 6.1.3.a criação da Divisão de Desarmamento e Tecnologias Sensíveis (DDS) e vinculada ao Departamento de Organismos Internacionais (DOI);
- 6.1.4.0 Departamento do Meio Ambiente (DMA) tornouse Departamento de Temas Especiais (DTE).
- 6.1.5.No Departamento Cultural (DC), surgiram as divisões:
  - 6.1.5.1. a Divisão de Cooperação Intelectual (DCINT), tornou-se a Divisão de Acordos, Cooperação Educacional e Assuntos Multiculturais (DCINT), que mudou de sigla para DMAC a partir de 1997;
  - 6.1.5.2. a Divisão de Operação de Difusão Cultural (DODC).
  - 6.1.5.3. a Divisão de Programa de Divulgação Cultural (DPDC).
- 6.2. Pela Subsecretaria-Geral de Assuntos de Integração, Econômico e de Comércio Exterior (SGIE):
  - 6.2.1. Mantiveram-se o Departamento de Integração Latino-Americana (DIN) e o Departamento de Promoção Comercial (DPR), em que não figurou mais a Divisão de Feira e Turismo (DFT);
  - 6.2.2. Voltou o Departamento Econômico (DEC) com as quatro divisões tradicionais:
    - 6.2.2.1. Divisão de Política Comercial (DPC);
    - 6.2.2.2. Divisão de Agricultura e Produto de Base (DPB);
    - 6.2.2.3. Divisão de Transporte e Comunicação e Serviços (DTCS)
    - 6.2.2.4. Divisão de Política Financeira e Desenvolvimento (DPF).

Assim, o **Decreto 1.756, de 22 de dezembro de 1995**, representou a primeira mudança estrutural da gestão Lampreia. Outros decretos foram publicados para completar o primeiro.

2. Aprova a estrutura regimental do Ministério das Relações Exteriores e dá outras providências; Decreto n.º 2.070, de 13/11/1996

A renovação organizacional do MRE trazida pelo Decreto n.º 2.070, de 13/11/1996, objetivou também tornar a Agência Brasileira de Cooperação (ABC) parte da Secretaria-Geral das Relações Exteriores. que antes estava integrada na Fundação Alexandre Gusmão, conforme o Decreto Nº 94.973, de 25 de setembro de 1987.

Outra mudança ocorreu na Subsecretaria-Geral de Serviço Exterior (SGEX): ampliou-se a atribuição da Coordenação-Geral de Modernização (CMOR) com a introdução do Planejamento Administrativo.

Assim, complementou-se o ajuste administrativo determinado pelo **Decreto 1.756, de 22/12/1999**.

3. Aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e funções gratificadas do Ministério das Relações Exteriores e dá outras providências; Decreto n.º 2.246, de 06/06/1997

As modificações mencionadas pelo **Decreto n.º 2.246, de 06/06/1997**, foram:

- 1. a criação da Assessoria de Relações Federativas (AFEPA), vinculada ao Gabinete do Ministro (G);
- 2. A Assessoria de Comunicação (ACS) tornou-se parte da Secretaria-Geral das Relações Exteriores (SG);
- 3. Na Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior (SGEX), no Departamento de Comunicação e Documentação (DCD), criou-se a Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico.(CGPE).

O **Decreto** determinou mudanças pontuais na estrutura do **Itamaraty**. A principal foi a criação Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico.(CGPE), o que reforçou a importância dessa atividade para a **Casa**.

4. Disposição sobre o remanejamento dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS mencionados, alterações nos dispositivos do Decreto nº 2.246, de 9 de junho de 1997, que aprovou a Estrutura Regimental do Ministério das Relações Exteriores,; Decreto n.º 2.775, de 09/09/1998

As transformações na estrutura organizacional foram setoriais. Criou-se o Escritório de Representação em São Paulo (ERESP). Na Subsecretaria-Geral (SGEX), no Departamento de Administração (DA), figurou a Coordenação do Patrimônio (CPAT).

5. Aprovação da estrutura regimental e do quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Ministério das Relações Exteriores, Decreto n.º 3.414, de 14/04/2000

O último **Decreto n.º 3.414, de 14/04/2000**, consolidou todas as mudanças na estrutura organizacional do **MRE** confirmando a Consultaria Jurídica (CJ) como órgão de assistência direta e imediata do Ministro de Estado e ao mesmo tempo como um órgão setorial vinculado à Advocacia-Geral da União (AGU) segundo o parágrafo segundo do capítulo 1, anexo 1 do mesmo diploma legal.

Outra mudança ocorrida foi a de que o Núcleo de Negociação da ALCA, antes vinculado à Divisão de Integração Regional (DIR), tornou-se Núcleo de Coordenação dos Assuntos Relativos à Área de Livre Comérco das Américas (ALCA), vinculado diretamente à Subsecretaria-Geral de Integração, Econômica e de Comércio Exterior (SGIE).

A Divisão de Formação e Treinamento (DFTR) deixou de figurar no Departamento Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica (DCT), em 2000 e a Divisão de Cooperação Educacional (DCED) foi criada no mesmo ano.

Além disso, com o **Decreto n.º3.414**, a Divisão de Transporte e Comunicação e Serviços (DTCS) não figurou mais no Departamento Econômico (DEC) e, em seu lugar, surgiu a Divisão de Comércio de Serviço e de Assunto Financeiros. Pelo mesmo **Decreto**, introduziu-se um órgão de coordenação no Departamento Econômico (DEC).

Assim, em 2000, o **Itamaraty**, no final da gestão Lampreia, mantinha a seguinte estrutura:

- órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado (ME):
  - 5.1. Gabinete (G);
    - 5.1.1. Assessoria de Relação Federativas (AFEPA);
    - 5.1.2. Secretaria de Imprensa (SEI);
    - 5.1.3. Conselho de Política Externa;
  - 5.2. Consultoria Jurídica (CJ);
  - 5.3. Secretaria de Planejamento Diplomático (SPD)
    - 5.3.1. Coordenação-Geral de Planejamento Político;
    - 5.3.2. Coordenação-Geral de Planejamento Econômico.
- 6. órgãos setoriais:
  - 6.1. Secretaria de Controle Interno (CISET);
- 7. órgãos vinculados:
  - 7.1. Fundação Alexandre Gusmão (FUNAG):
- 8. Secretaria-Geral das Relações Exteriores (SG), composta de:
  - 8.1. Assessoria de Comunicação Social (ACS);
  - 8.2. Agência Brasileira de Cooperação (ABC);
  - 8.3. Corregedoria do Serviço Exterior (COR);
  - 8.4. Instituto Rio Branco (IRBR);
    - 8.4.1.1. Coordenação-Geral de Ensino (CGE);
    - 8.4.1.2. Secretaria (SBr).
  - 8.5. Cerimonial (C):
    - 8.5.1.1. Divisão de Privilégios e Imunidades (DPI);
    - 8.5.1.2. Divisão de Visitas (DIV);
    - 8.5.1.3. Divisão de Protocolo (DPL).
  - 8.6. Inspetoria-Geral do Serviço Exterior (ISEX);
  - 8.7. Direção-Geral dos Assuntos Consulares, Jurídicos e de Assistência a Brasileiros no Exterior:
    - 8.7.1.1. Divisão Consular (DCN);
    - 8.7.1.2. Divisão de Passaportes (DPP);
    - 8.7.1.3. Divisão de Imigração (DIM);

- 8.7.1.4. Divisão Jurídica (DJ);
- 8.7.1.5. Divisão de Atos Internacionais (DAI).
- 8.8. órgãos regionais:
  - 8.8.1. Escritório Regional do Rio de Janeiro (ERERIO);
  - 8.8.2. Escritório Regional no Rio Grande do Sul (ERESUL);
  - 8.8.3. Escritório Regional na Região Nordeste (ERENE);
  - 8.8.4. Escritório Regional em São Paulo (ERESP);
  - 8.8.5. Museu Histórico Diplomático (MHD).
- 8.9. Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos (SGAP);
  - 8.9.1. Departamento das Américas (DAA):
    - 8.9.1.1. Divisão da América Meridional I (DAM I);
    - 8.9.1.2. Divisão da América Meridional II (DAM II);
    - 8.9.1.3. Divisão da América Central e Setentrional (DCS);
    - 8.9.1.4. Divisão de Fronteiras (DF):
    - 8.9.1.5. Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites (PCDL);
    - 8.9.1.6. Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites (SCDL).
  - 8.9.2. Departamento da Europa (DEU):
    - 8.9.2.1. Divisão da Europa I (DE I);
    - 8.9.2.2. Divisão da Europa II (DE II).
  - 8.9.3. Departamento da África e Oriente Próximo (DAOP):
    - 8.9.3.1. Divisão da África I (DAFI);
    - 8.9.3.2. Divisão da África II (DAF II);
    - 8.9.3.3. Divisão do Oriente Próximo (DOP).
  - 8.9.4. Departamento da Ásia e Oceania (DAO):
    - 8.9.4.1. Divisão da Ásia e Oceania I (DAOC I);
    - 8.9.4.2. Divisão da Ásia e Oceania II (DAOC II).
  - 8.9.5. Departamento de Organismos Internacionais (DOI):
    - 8.9.5.1. Divisão das Nações Unidas (DNU);
    - 8.9.5.2. Divisão da Organização dos Estados Americanos (DEA);
    - 8.9.5.3. Divisão de Organismos Internacionais Especializados (DIE).

- 8.9.5.4. Divisão Tecnologias Sensíveis (DPTS).
- 8.9.6. Departamento de Temas Especiais (DTE):
  - 8.9.6.1. Divisão do Mar, Antártida e do Espaço (DMAE);
  - 8.9.6.2. Divisão do Meio Ambiente (DEMA).
- 8.9.7. Departamento Cultural (DC):
  - 8.9.7.1. Divisão de Operação de Difusão Cultural (DODC);
  - 8.9.7.2. Divisão de Acordos, Cooperação Educacional e Assuntos Multiculturais (DAMC);
  - 8.9.7.3. Divisão de Programa de Divulgação Cultural (DPDC).
- 8.9.8. Departamento de Direitos Humanos e Temas Sociais (DHS):
  - 8.9.8.1. Divisão de Direitos Humanos (DDH);
  - 8.9.8.2. Divisão de Temas Sociais (DTS).
- 8.10. Subsecretaria-Geral de Assuntos de Integração, Econômico e de Comércio Exterior (SGIE):
  - 8.10.1. Núcleo de Coordenação dos Assuntos Relativos à ALCA (NALCA);
  - 8.10.2. Departamento de Integração Latino-Americana:
    - 8.10.2.1. Divisão de Integração Regional (DIR);
    - 8.10.2.2. Divisão do Mercado Comum do Sul (DMC):
  - 8.10.3. Departamento de Promoção Comercial (DPC):
    - 8.10.3.1. Divisão de Programas de Promoção Comercial (DGP);
    - 8.10.3.2. Divisão de Informação Comercial (DIC);
    - 8.10.3.3. Divisão de Operações de Promoção Comercial (DOC).
  - 8.10.4. Departamento de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica (DCT):
    - 8.10.4.1. Divisão de Ciência e Tecnologia (DCTEC);
    - 8.10.4.2. Divisão de Cooperação Educacional (DCED).
  - 8.10.5. Departamento Econômico (DEC):
    - 8.10.5.1.Coordenação;

- 8.10.5.2. Divisão de Agricultura e Produtos de Base (DPB);
- 8.10.5.3. Divisão de Comércio de Serviço de Assuntos Financeiros (DSF).
- 8.11. Secretaria-Geral do Serviço Exterior (SGEX):
  - 8.11.1. Departamento do Serviço Exterior (DSE):
    - 8.11.1.1 Divisão do Pessoal (DP);
    - 8.11.1.2. Divisão de Aperfeiçoamento de Recursos Humanos (DRH);
    - 8.11.1.3. Serviço de Assistência Médica e Social (SAMS).
  - 8.11.2. Departamento de Administração (DA):
    - 8.11.2.1. Divisão de Coordenação Administrativa dos Postos no Exterior (DAEX);
    - 8.11.2.2. Divisão de Serviços Gerais (DSG).
  - 8.11.3. Departamento de Comunicações e Documentação (DCD);
    - 8.11.3.1. Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico (CGPE);
    - 8.11.3.2. Divisão de Arquivo e Documentação (DAR);
    - 8.11.3.3. Centro de Documentação (CDO).
  - 8.11.4. Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças (COF);
  - 8.11.5. Coordenação-Geral de Modernização e Planejamento Administrativo. (CMOR).

### Legislação referente à estrutura do MRE

- Aprovação da estrutura regimental do Ministério das Relações
   Exteriores; Decreto 1.756, de 22/12/1995;
- 2) Aprovação da estrutura regimental do **Ministério das Relações Exteriores**; **Decreto n.º 2.070, de 13/11/1996**;
- 3) Aprovação da estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e funções gratificadas do **Ministério das Relações Exteriores**; **Decreto n.º 2.246, de 06/06/1997**;

- 4) Disposição sobre o remanejamento dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores DAS que menciona, altera dispositivos do **Decreto nº 2.246, de 9 de junho de 1997**, que aprova a Estrutura Regimental do **Ministério das Relações Exteriores**; **Decreto n.º 2.775, de 09/09/1998**;
- 5) Aprovação da estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do **Ministério das Relações Exteriores**; **Decreto n.º 3.414, de 14/04/2000.**

#### Legislação sobre Embaixadas

- 1) Disposição sobre a criação da Embaixada do Brasil na República Popular Democrática do Laos, cumulativa com a Embaixada do Brasil em Bangkok, Reino da Tailândia; **DSN, de 24/06/1996**;
- 2) Criação da Embaixada do Brasil em Zagreb, República da Croácia. cumulativa com a Embaixada do Brasil em Viena; **DSN**, **de 30/07/1996**;
- 3) A Embaixada do Brasil na República de Botsuana, da Embaixada em Lusaca passará a ser cumulativa com para a Embaixada em Pretória, República da África do Sul; **DSN**, de 14/08/1996;
- 4) A Embaixada do Brasil no Reino do Lesoto passará a ser cumulativa com para a Embaixada em Pretória, República da África do Sul; **DSN**, **de 14**/**08/1996**;
- 5) A Embaixada do Brasil na República de Maurício passará a ser cumulativa com para a Embaixada em Pretória, República da África do Sul; **DSN, de 14/08/1996**;
- 6) Estabelecimento da cidade de Wellington como sede da Embaixada do Brasil na Nova Zelândia; **DSN, de 11/09/1996**;
- 7) A Embaixada do Brasil a República de Seychelles passará a ser cumulativa com para a Embaixada do Brasil em Moçambique; **Decreto n.º 2.021, de 07/10/1996**;

- 8) Criação da Embaixada do Brasil em Baku, República do Azerbaijão; **DSN**, **de 14/10/1996**;
- 9) Disposição sobre a criação da Embaixada do Brasil em Andorra, no Principado de Andorra, cumulativa com a Embaixada do Brasil e Madri; **DSN, de 19/11/1996**;
- 10) Criação da Embaixada do Brasil em Tbilissi, República da Geórgia; **DSN**, de **12/12/1996**;
- 11) Criação da Embaixada do Brasil na República de Madagascar; **DSN, de 08/10/1997**;
- 12) Criação da Embaixada do Brasil em Akmola, República do Cazaquistão; **DSN**, **de 27/02/1998**;
- 13) Criação da Embaixada do Brasil em Astana, República do Cazaquistão; **DSN**, **de 15/07/1998**;
- 14) Criação da Embaixada do Brasil em Skopie, República da Macedônia, cumulativa com Embaixada do Brasil em Sofia; **Decreto n.º 2.857, de 07/12/1998**;
- 15) Transfere para a cidade de Berlim a sede da Embaixada do Brasil na República Federal da Alemanha, a partir de 01/09/2000; **DSN**, **de 23/02/2000**.

#### Legislação referente a Consulados

- 1) Elevação da categoria de Consulado-Geral o Consulado em Houston, Estados Unidos da América. altera Anexo I do **Decreto n.º 1.018**, **de 23/12/1993**; **Decreto n.º 1.557**, **de 18/07/1995**;
- 2) Fica criado o Consulado-Geral do Brasil em Atlanta, Estados Unidos da América; **DSN**, **de 10/05/1996**;
- 3) Criação do Consulado do Brasil em Orlando, Estados Unidos da América; **DSN**, **de 09/09/1997**;

- 4) Extinção das Repartições Consulares de Carreira que menciona, e dá outras providências; **DSN**, de 09/06/1999;
- 5) Extinção do Consulado-Geral do Brasil em Berlim, Criação do Escritório de Representação da Embaixada do Brasil em Berlim,; **DSN, de 09/06/1999**:
- 6) Torna sem efeito a extinção do Consulado-Geral do Brasil em Xangai, e dá outras providências; **DSN**, **de 08/09/1999**;
- 7) Elevação do Consulado à categoria do Vice-Consulado do Brasil em Pedro Juan Caballero; **DSN, de 04/05/2000**.

#### Legislação de interesse do MRE

- 1) Nova redação ao art. 93 do **Decreto 86.715, de 10/12/1981**, que regulamenta a **Lei 6.815 de 19/08/1980**, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil e Criação do Conselho Nacional de Imigração. (Lei do Estrangeiro); **Decreto n.º 1.455, de 13/04/1995**;
- 2) Regulamentação, no âmbito do **Ministério das Relações Exteriores**, do Capítulo V da Lei 7.501, de 27/06/1986, que dispõe sobre o Regime de Contratação dos Auxiliares Locais; **Decreto n.º 1.570, de 21/07/1995**;
- 3) Extinção das vantagens que menciona, institui os décimos incorporados, e dá outras providências; **MPV 1.127, de 26/09/1995**;
- 4) Nova redação aos artigos. 2°, 6° e 13 do **Decreto n.º 343, de 19/11/1991**, altera dispositivos do **Decreto n.º 71.733, de 18/01/1973**, que dispõem sobre diárias de servidores da Administração Pública Federal, no País e no exterior, e dá outras providências; **Decreto n.º 1.656, de 03/10/1995**;
- 5) Remanejamento dos cargos em Comissão entre o Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado e a Fundação Alexandre de Gusmão e dá outras providências; **Decreto n.º 1.706, de 17/11/1995**;

- 6) Disposição sobre o índice de representação no exterior para Ministros de Primeira Classe no exercício das funções de representante alterno junto a organismos internacionais e de Cônsul Geral; **Decreto n.º 1.967, de 29/07/1996**;
- 7) Instituição, no âmbito do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça e da Diretoria-Geral de Assuntos Consulares, Jurídicos e de Assistência a Brasileiros no Exterior do **Ministério das Relações Exteriores**, do Programa de Modernização, Agilização, Aprimoramento e Segurança da Fiscalização do Tráfego Internacional e do Passaporte Brasileiro (PROMASP), e Aprovação do Regulamento de Documentos de Viagem; **Decreto n.º 1.983, de 14/08/1996**;
- 8) Aprovação do Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Fundação Alexandre de Gusmão; **Decreto n.º 2.071, de 13/11/1996**;
- 9) Disciplina a remuneração e demais vantagens devidas a funcionários das carreiras do Serviço Exterior, casados entre si, servindo juntos no exterior; **Lei 9.392**, **de 19/12/1996**;
- 10) Nova redação ao artigo 1 do regulamento da Ordem de Rio Branco, aprovado pelo **Decreto n.º 66.434, de 10/04/1970**; **Decreto n.º 2.212, de 23/04/1997**;
- 11) Estabelece prazos para o exercício de Chefia de Posto no Exterior para Integrantes da Carreira de Diplomata; **Decreto n.º 2.341, de 08/10/1997**;
- 12) Criação da Gratificação de Desempenho e Produtividade GDP das Atividades de Finanças, Controle, Orçamento e Planejamento, de Desempenho Diplomático GDD, de Desempenho de Atividade de Chancelaria GDC e de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia GDCT, e dá outras providencias.; MPV 1.625-42, de 13/03/1998;
- 13) Delega competência ao **Ministro de Estado das Relações Exteriores** para autorizar casamento de servidor das carreiras do Serviço

Exterior com pessoa empregada de Governo estrangeiro ou que dele receba comissão ou pensão; **DSN**, de 30/03/1998;

- 14) Criação da Gratificação de Desempenho e Produtividade GDP das Atividades de Finanças, Controle, Orçamento e Planejamento, de Desempenho Diplomático GDD, de Desempenho de Atividade de Chancelaria GDC e de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia GDCT, e dá outras providencias. ; **Lei 9.625, de 07/04/1998**;
- 15) Revoga o inciso IV do art. 2º do **Decreto nº 99.525, de 14 de setembro de 1990**, que institui, no **Ministério das Relações Exteriores**, o Programa Complementar de Assistência Médica do Serviço Exterior; **Decreto n.º 2.801, de 13/10/1998**;
- 16) Institui a Medalha Palácio Itamaraty; **Decreto n.º 3.257, de 19/11/1999**;
- 17) Nova redação a dispositivos do Regulamento de Promoções da Carreira de Diplomata do Serviço Exterior, aprovado pelo **Decreto 93.326, de 1° de outubro de 1986**; **Decreto n.º 3.293, de 15/12/1999**;
- 18) Institui a política de segurança da informação nos órgãos e entidades da administração pública federal; **Decreto n.º 3.505, de 13/06/2000**;
- 19) Altera a redação do artigo 19 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo **Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986**, e do artigo 60 do **Decreto nº 1.565, de 21 de julho de 1995**; **Decreto n.º 3.636, de 20/10/2000**;
- 20) Disposição sobre diárias do pessoal civil da administração pública federal direta, indireta e fundacional, e do militar, no país e no exterior; altera dispositivos do **Decreto 71.733, de 18 de janeiro de 1973**, e dá outras providências; **Decreto n.º 3.643, de 26/10/2000.**

#### Principais atos internacionais

Temas relacionados ao Mercosul:

- 1) Promulgação do Acordo para a construção de uma segunda ponte internacional sobre o rio Paraná, entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em Foz do Iguaçu, de 26/09/1992. (**DLG 28, de 26/10/1994**); **Decreto n.º 1.436, de 03/04/1995**;
- 2) Promulgação do Acordo para isenção de impostos relativos a implementação do Projeto do Gasoduto Brasil-Bolívia, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em Brasília, em 05/08; **Decreto n.º 2.142, de 05/02/1997**;
- 3) Promulgação do Protocolo de Integração Educacional, Revalidação de Diplomas, Certificados, Títulos e de Reconhecimento de Estudos de Nível Médio Técnico, assinado em Assunção, em 28/07/1995; **Decreto n.º 2.689, 28/07/1998**;
- 4) Promulgação do Protocolo Adicional ao Acordo para a construção de uma ponte sobre o rio Uruguai, entre as cidades de São Borja e Santo Tomé, de 22/08/1989, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina; **Decreto n.º 2.714, de 10/08/1998**;
- 5) Promulgação do Acordo de Transporte Fluvial pela Hidrovia Paraguai-Paraná (Porto de Caceres/Porto de Nova Palmira); **Decreto n.º 2.716, de 10/08/1998**;
- 6) Promulgação do Protocolo sobre Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Primário e Médio Não-Técnico, assinado em Buenos Aires, em 5/08/1994; **Decreto n.º 2.726, de 10/08/1998**:
- 7) Promulgação do Acordo para a Criação do Mercado Comum Cinematográfico Latino-Americano, assinado em Caracas, em 11/11/1989; **Decreto n.º 2.768, de 03/09/1998**;

- 8) Promulgação do Convênio para a Preservação, Conservação e Fiscalização dos Recursos Naturais nas áreas de fronteira, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em Brasília, em 15/08/1990.; **Decreto n.º 3.026, de 13/04/1999**;
- 9) Promulgação do Acordo-Quadro Inter-Regional de Cooperação entre a Comunidade Européia e os seus Estados-Membros e o Mercosul e os seus Estados-Partes, concluído em Madri, em 15 de dezembro de 1995; **Decreto n.º 3.192, de 05/10/1999**;
- 10) Promulgação do Protocolo de Integração Cultural do Mercosul, concluído em Fortaleza, em 16 de dezembro de 1996; **Decreto n.º 3.193, de 05/10/1999**;
- 11) Promulgação do Protocolo de Integração Educacional para a Formação de Recursos Humanos no Nível de Pós-Graduação entre os países membros do Mercosul, concluído em Fortaleza, em 16 de dezembro de 1996; **Decreto n.º 3.194, de 05/10/1999**;
- 12) Promulgação do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para o funcionamento do Centro Único de Fronteira são Borja-Santo Tomé, celebrado em Brasília, em 10/11/1997.; **Decreto n.º 3.467, de 17/05/2000.**

#### Temas sociais e trabalhistas:

- 1) Promulgação do Acordo de Seguridade Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, de 7/05/19 91. **DLG 95 23/12/1992**; **Decreto n.º 1.457, de 17/04/1995**;
- 2) Promulgação do Convênio de Seguridade Social, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha, de 16/05/1991; **Decreto n.º 1.689, de 07/11/1995**;
- 3) Promulgação do Acordo sobre Serviços Aéreos, entre Brasil e Rússia, de 22/01/1993; **Decreto n.º 1.690, de 07/11/1995**;

- 4) Promulgação da Convenção nº 141, da Organização Internacional do Trabalho OIT, relativa às organizações de trabalhadores rurais e sua função no desenvolvimento econômico e social, adotada em Genebra, em 23/06/1975; **Decreto n.º 1.703, de 17/11/1995**;
- 5) Promulgação do Acordo de Previdência Social, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, de 16/10/1993. Acordo aprovado pelo **DLG 88, de 10/05/1995**; **Decreto n.º 1.875, de 25/04/1996**;
- 6) Promulgação da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 09/06/1994. Convenção aprovada pelo **DLG 107, de 31/08/1995**; **Decreto n.º 1.973, de 01/08/1996**;
- 7) Promulgação da Convenção Interamericana sobre Obrigação Alimentar, concluída em Montevidéu, em 15/07/1980; **Decreto n.º 2.428, de 17/12/1997**;
- 8) Promulgação da Convenção Interamericana sobre Conflito de Leis em Matéria de Adoção de Menores, concluída em La Paz, em 24/05/1984; **Decreto n.º 2.429, de 17/12/1997**;
- 9) Promulgação da Convenção nº 170 da OIT, relativa à Segurança na Utilização de Produtos Químicos no Trabalho, assinada em Genebra, em 25 de julho de 1990; **Decreto n.º 2.657, de 03/07/1998**;
- 10) Promulgação da Convenção n. 166 da OIT, sobre a Repatriação dos Trabalhadores Marítimos (revisada), assinada em Genebra, em 09/10/1987; **Decreto n.º 2.670, de 15/07/1998**;
- 11) Promulgação da Convenção n. 164 da OIT, sobre a Proteção da Saúde e a Assistência Médica aos Trabalhadores Marítimos, assinada em Genebra, em 08/10/1987; **Decreto n.º 2.671, de 15/07/1998**;
- 12) Promulgação da Convenção n. 168 da OIT, Relativa à Promoção do Emprego e a Proteção contra o Desemprego; **Decreto n.º 2.682, de 21/07/1998;**

- 13) Promulgação da Convenção Relativa à Proteção das Crianças e a Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída em Haia, em 29 de maio de 1993; **Decreto n.º 3.087, de 21/06/1999**;
- 14) Promulgação do Acordo Constitutivo do Fundo para o Desenvolvimento dos Povos Indígenas da América Latina e do Caribe, concluído em Madri, em 24 de julho de 1992; **Decreto n.º 3.108, de 30/06/1999**;
- 15) Promulgação da Convenção 182 e a Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação, concluídas em Genebra, em 17 de junho de 1999; **Decreto n.º 3.597, de 12/09/2000.**

Temas relativos à cooperação jurídica

- 1) Promulgação do **Tratado** relativo à Cooperação Judiciária e ao Reconhecimento e Execução de Sentenças em Matéria Civil, entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana, de 17 de outubro de 1989. (**DLG 78, de 20/11/1992**); **Decreto n.º 1.476, de 02/05/1995**;
- 2) Aprovação do texto de Cooperação Judiciária, em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevidéu, em 28/12/; **DLG 77, de 09/05/1995**;
- 3) Promulgação do Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, de 20 de agosto de 1991. Acordo aprovado; **Decreto n.º 1.560, de 18/07/1995**;
- 4) Promulgação da Convenção Interamericana sobre Prova e Informação acerca do Direito Estrangeiro, concluída em Montevidéu, Uruguai, em 08/05/1979. (aprovada pelo **DLG 46, de 10/04/1995**); **Decreto n.º 1.925, de 10/06/1996**;
- 5) Promulgação da Convenção Interamericana Sobre Cartas Rogatórias, de 30 de janeiro de 1975; **Decreto n.º 1.899, de 09/05/1996**;

- 6) Promulgação da Convenção Interamericana sobre Normas Gerais de Direito Internacional Privado, concluída em Montevidéu, Uruguai, em 08/05/1979. Convenção aprovada pelo **DLG 36, de 04/04/1995**; **Decreto n.º 1.979, de 09/08/1996**;
- 7) Promulgação do **Tratado sobre Extradição**, celebrado entre Brasil e Austrália, em Camberra, em 22/08/1994. **Tratado** aprovado pelo **DLG 36, de 28/03/1996**; **Decreto n.º 2.010, de 23/09/1996**;
- 8) Promulgação do **Tratado de Extradição**, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte; **Decreto n.º 2.347, de 10/10/1997**;
- 9) Promulgação da Convenção Interamericana sobre Eficácia Extraterritorial das Sentenças e Laudos Arbitrais Estrangeiros, concluída em Montevidéu em 08/05/1979; **Decreto n.º 2.411, de 02/12/1997**;
- 10) Promulgação da Convenção Interamericana sobre Personalidade e Capacidade de Pessoas Jurídicas no Direito Internacional Privado, concluída em La Paz, em 24/05/1984; **Decreto n.º 2.427, de 17/12/1997**;
- 11) Promulgação do Tratado sobre Transferência de Presos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, celebrado em Brasília, em 15/07/1992; **Decreto n.º 2.547, de 14/04/1998**;
- 12) Promulgação do Tratado sobre Transferência de Presos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, em Brasília, em 07 de novembro de 1996; **Decreto n.º 2.576, de 30/04/1998**;
- 13) Promulgação do Tratado Constitutivo da Conferência de Ministros da Justiça dos Paises Ibero-Americanos, assinado em Madri, em 07/10/1992; **Decreto n.º 2.816, de 23/10/1998**;
- 14) Promulgação do Tratado sobre **Transferência de Presos Condenados**, celebrado entre o Governo da República Federativa do

Brasil e o Governo da República do Chile; **Decreto n.º 3.002, de 26/03/1999**;

- 15) Promulgação do Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, celebrado em Paris, em 28 de maio de 1996; **Decreto n.º 3.324, de 30/12/1999**;
- 16) Promulgação do Protocolo de Assistência Jurídica Mútua em Assuntos Penais, assinado em San Luis, República Argentina, em 25 de junho de 1996, entre os Governos da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai; **Decreto n.º 3.468, de 17/05/2000**;
- 17) Promulgação do Acordo de Cooperação em Matéria Civil entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, celebrado em Paris, em 28 de maio de 1996; **Decreto n.º 3.598, de 12/09/2000.**

Temas relacionados à área consular:

- 1) Promulgação do Acordo sobre o exercício de atividades remuneradas por parte de dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo, e técnico, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, de 14/04/1993. Acordo aprovado pelo **DLG 79, de 09/05/1995**; **Decreto n.º 1.624, de 08/09/1995**;
- 2) Promulgação do Acordo sobre o exercício de atividades remuneradas por parte de dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, de 11 de junho de 1993. Acordo aprovado pelo **DLG 81, de 09/05/1995**; **Decreto n.º 1.626, de 08/09/1995**;
- 3) Promulgação do Acordo sobre o exercício de atividades remuneradas por parte de dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico, entre o Governo da República do Brasil e o Governo

da República do Chile, de 26/03/1993; **Decreto n.º 1.627, de 08/09/1995**;

- 4) Promulgação do Acordo sobre o exercício de atividades remuneradas por parte de dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico, entre o Governo da República do Brasil e o Governo da República do Equador, em 22 de junho de 1993; **Decreto n.º 1.633, de 12/09/1995**;
- 5) Promulgação do Acordo, por troca de Notas, sobre o exercício de atividades remuneradas por parte de dependente do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico, entre o Brasil e Austrália, de 22/08/1994; **Decreto n.º 1.710, de 22/11/1995**;
- 6) Promulgação do Acordo, por troca de Notas, relativo ao exercício de atividades remuneradas por parte de dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico, entre Brasil e Reino da Dinamarca, de 22/03/1994; **Decreto n.º 1.743, de 08/12/1995**;
- 7) Promulgação do Acordo sobre a isenção de visto para portadores de passaportes diplomáticos e de serviço, celebrado entre o Brasil e Ucrânia, em Brasília, em 25/10/1995; **Decreto n.º 2.044, de 24/10/1996**;
- 8) Promulgação do Acordo relativo à isenção de vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 15/04/1996; **Decreto n.º 2.143, de 05/02/1997**;
- 9) Promulgação do Acordo de cooperação consular para a proteção e assistência consular aos seus nacionais em terceiros países, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em 20/07/1995; **Decreto n.º 2.285, de 24/07/1997**;
- 10) Promulgação do Acordo sobre a concessão de vistos para viagens de negócios, investimentos e de cobertura jornalística, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia; **Decreto n.º 2.467, de 19/01/1998**;

- 11) Promulgação do Acordo sobre o exercício de atividades remuneradas por parte de dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, em São Domingos, em 18/05/1995; **Decreto n.º 2.514, de 12/03/1998**;
- 12) Promulgação do Acordo sobre o exercício de atividades remuneradas por parte de dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai em Brasília, em 23 de outubro de 1996; **Decreto n.º 2.690, de 28/07/1998**;
- 13) Promulgação do Acordo, por troca de Notas, relativo ao exercício de atividades remuneradas por parte de dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico, celebrado entre o Brasil e Reino dos Países Baixos, em Brasília, em 31 de julho de 1996; **Decreto n.º 2.778, de 10/09/1998**;
- 14) Promulgação do Acordo relativo à isenção parcial de exigências de vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, em Kuala Lumpur, em 26 de abril de 1996; **Decreto n.º 3.122, de 23/07/1999**;
- 15) Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca sobre o exercício de emprego por parte de dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico, celebrado em Praga, em 13 de junho de 1997; **Decreto n.º 3.207, de 13/10/1999**;
- 16) Promulgação da Convenção sobre a Prevenção e Punição de Crimes contra Pessoas que Gozam de Proteção Internacional, inclusive agentes diplomáticos, concluída em Nova York, em 14 de dezembro de 1973, com a reserva prevista no parágrafo 2; **Decreto n.º 3.167, de 14/09/1999**;
- 17) Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, que autoriza os dependentes dos funcionários acreditados junto às missões diplomáticas e

consulares de ambos os países a desempenharem trabalho remunderados, Celebrado em Caracas, em 29 de julho de 1994; **Decreto n.º 3.228, de 29/10/1999**;

- 18) Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia sobre isenção parcial de visto, celebrado em Brasília, em 21 de julho de 1997; **Decreto n.º 3.236, de 09/11/1999**;
- 19) Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina sobre isenção de vistos, celebrado em São Borja, em 09/12/1997; **Decreto n.º 3.435, de 25/04/2000**;
- 20) Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia sobre a isenção recíproca de vistos, celebrado em Brasília, em 14 de julho de 1999; **Decreto n.º 3.463, de 17/05/2000**;
- 21) Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre isenção de vistos para titulares de passaportes nacionais válidos, celebrado em Brasília, em 01/09/1999; **Decreto n.º 3.549, de 21/07/2000**;
- 22) Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola sobre a supressão de vistos em passaportes diplomáticos e de serviço, celebrado em Luanda, em 31 de maio de 1999; **Decreto n.º 3.616, de 29/09/2000**;
- 23) Promulgação do Acordo, por troca de Notas, de isenção de vistos em passaportes diplomático, oficial / serviço, especial e oficial de ambos os países entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai; **Decreto n.º 3.612, de 27/09/2000.**

### Temas relacionados à OEA e à ONU:

- 1) Promulgação do Protocolo de Reforma da Carta da Organização dos Estados Americanos, "Protocolo de Washington", assinado em Washington, em 14 de dezembro de 1992; *Decreto n.º 2.760, de 27/08/1998*;
- 2) Promulgação da Convenção sobre a Segurança do Pessoal das Nações Unidas e Pessoal Associado, concluída em Nova York, em 9 de dezembro de 1994; *Decreto n.º 3.615*, *de 29/09/2000*.

## Temas relacionados à área de serviços:

- 1) Promulgação do Acordo para Serviços Aéreos entre seus respectivos territórios, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, de 11 de agosto de 1992. (aprovado pelo **DLG 05, de 07/02/1994**); **Decreto n.º 1.545, de 03/07/1995**;
- 2) Promulgação do Acordo sobre Serviços Aéreos, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Federal da Áustria, de 16 de julho de 1993. aprovado pelo **DLG 94, de 20/06/1995**; **Decreto n.º 1.667, de 10/10/1995**;
- 3) Promulgação do Acordo sobre Cooperação no Domínio do Turismo, entre Brasil e Itália, de 11/12/1991. aprovado pelo **DLG 86, de 24/11/1992**; **Decreto n.º 1.663, de 06/10/1995**;
- 4) Promulgação do Acordo sobre serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, em Brasília, em 26/05/1995; **Decreto n.º 2.007, de 16/09/1996**;
- 5) Promulgação do Acordo sobre cooperação no setor de turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, em Brasília, em 10/04/1995; **Decreto n.º 2.097, de 17/12/1996**;
- 6) Promulgação do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República

Popular da China, em Pequim, em 11 de julho e 1994; **Decreto n.º 2.499**, **de 16/02/1998**;

- 7) Promulgação do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, em Beirute, em 4/02/1997; **Decreto n.º 2.559, de 23/04/1998**;
- 8) Promulgação do Acordo de Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria, em Brasília, em 03 de abril de 1997; **Decreto n.º 2.643 de 29/06/1998**;
- 9) Promulgação do Acordo sobre Cooperação Turística, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Santiago, em 26 de marco de 1993; **Decreto n.º 2.691, de 28/07/1998**;
- 10) Promulgação do Acordo de Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, em Brasília, em 18/04/1997; **Decreto n.º 2.678, de 17/07/1998;**
- 11) Promulgação do Acordo sobre Serviços Aéreos entre os seus respectivos territórios e além, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, em Kuala Lumpur, em 18 de dezembro de 1995; **Decreto n.º 2.796, de 05/10/1998**;
- 12) Promulgação do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, em Brasília, em 18/06/1996; **Decreto n.º 2.831, de 29/10/1998**;
- 13) Promulgação da Constituição e a Convenção da União Internacional de Telecomunicações, concluídas em Genebra, em 22 de dezembro de 1992, e seu instrumento de emenda aprovado em Quioto, em 14 de outubro de 1994; **Decreto n.º 2.962, de 23/02/1999**;
- 14) Promulgação do Acordo de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e Carga, celebrado entre o Governo da República Federativa

do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Caracas, em 4 de julho de 1995; **Decreto n.º 2.975, de 01/03/1999**;

- 15) Promulgação do Acordo sobre Serviços Aéreos Sub-Regionais entre os Governos da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República da Bolívia, da República do Chile, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai; **Decreto n.º 3.045, de 05/05/1999**;
- 16) Promulgação do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria, celebrado em Brasília, em 3 de abril de 1997; **Decreto n.º 3.120, de 16/07/1999**;
- 17) Promulgação do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cingapura, em Cingapura, em 28 de outubro de 1997; **Decreto n.º 3.162, de 02/09/1999**;
- 18) Promulgação da Convenção Interamericana sobre a Permissão Internacional de Radioamador, concluída em Montrouis, Haiti, em 08 de junho de 1995; **Decreto n.º 3.241, de 11/11/1999**;
- 19) Promulgação do Acordo de Cooperação Turística entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica, celebrado em Brasília, em 31 de maio de 1993; **Decreto n.º 3.461, de 15/05/2000**;
- 20) Promulgação do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, celebrado em Havana, em 27 de maio de 1998; **Decreto n.º 3.465, de 17/05/2000**;
- 21) Promulgação do Acordo de Cooperação na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica, celebrado em Brasília, em 28/08/1997; **Decreto n.º 3.488, de 25/05/2000**;

22) Promulgação do Acordo Internacional sobre a Utilização de Estações Terrenas de Bordo da INMARSAT em Águas Territoriais e em portos, assinado em Londres, em 16/10/1985; **Decreto n.º 2.736, de 13/08/1998.** 

Temas relativos à defesa:

Promulgação do Acordo relativo à Cooperação Militar, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Assunção, em 24/07/1995; **Decreto n.º 2.064, de 11/11/1996.** 

Temas relacionados à área econômica e comercial:

- 1) Promulgação do Acordo de Comércio e Cooperação Econômica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, de 23 de fevereiro de 1994. Acordo aprovado pelo **DLG 72**, **de 02/05/1995**; **Decreto n.º 1.558**, **de 18/07/1995**;
- 2) Promulgação do Acordo Comercial, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia, de 10 de maio de 1993; **Decreto n.º 1.631, de 12/09/1995**;
- 3) Promulgação do Acordo sobre Comércio e Cooperação Econômica, entre Brasil e Bulgária, de 13/09/1993 aprovado pelo **DLG 105**, **de 31/08/1995**; **Decreto n.º 1.670**, **de 11/10/1995**;
- 4) Promulgação do Acordo sobre Comércio e Cooperação Econômica, entre Brasil e o Governo da República Tcheca, de 25/04/1994; **Decreto n.º 1.681, de 23/10/1995**;
- 5) Promulgação da Convenção Interamericana sobre Arbitragem Comercial Internacional, de 30/01/1975. (concluída no Panamá, em 30/01/1975); **Decreto n.º 1.902, de 09/05/1996;**
- 6) Aprovação do texto do Acordo Internacional do Cacau, de 1993, assinado em 02 de fevereiro de 1994, na sede da Organização das Nações Unidas, em Nova York; **DLG 64, de 04/07/1996**;

- 7) Promulgação do Acordo de Criação da Associação dos Países Produtores de Café e o Plano de Retenção de Café, assinados em Brasília, em 24/09/1993; **Decreto n.º 2.020, de 02/10/1996**;
- 8) Promulgação do Acordo sobre Quarentena Vegetal, celebrado entre o Governo da República do Brasil e o Governo da República Popular da China; **Decreto n.º 2.332, de 01/10/1997**;
- 9) Promulgação da Convenção Interamericana sobre Conflitos de Leis em Matéria de Sociedades Mercantis, concluída em Montevidéu, em 08/05/1979; **Decreto n.º 2.400, de 21/11/1997**;
- 10) Promulgação do Acordo de Cooperação Comercial, Econômica e Industrial, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, em Brasília, em 10/04/1995; **Decreto n.º 2.515, de 12/03/1998**;
- 11) Promulgação do Acordo sobre Cooperação Econômica e Comercial, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, em Brasília, em 25/10/1995; **Decreto n.º 2.516, de 12/03/1998**;
- 12) Promulgação do Convênio Internacional do Café assinado em Nova York, em 31 de marco de 1994; **Decreto n.º 2.751, de 26/08/1998**;
- 13) Promulgação do Acordo Constitutivo da Associação dos Paises Produtores de Estanho, assinado em Londres, em 29/03/1983; **Decreto n.º 2.708, de 04/08/1998**;
- 14) Promulgação do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial e para o Desenvolvimento, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12/02/1997; **Decreto n.º 2.879, de 15/12/1998**;
- 15) Promulgação do Acordo sobre Facilitação de Atividades Empresariais, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil

e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 15 de fevereiro de 1996; **Decreto n.º 2.933, de 11/01/1999**;

- 16) Promulgação do Acordo Internacional do Açúcar, de 1992, assinado em 30 de dezembro de 1992, na sede da Organização das Nações Unidas, em Nova York; **Decreto n.º 3.322, de 30/12/1999**;
- 17) Promulgação do Acordo Internacional do Cacau, de 1993, assinado em 2 de fevereiro de 1994, na sede da Organização das Nações Unidas, em Nova York; **Decreto n.º 3.355, de 01/02/2000**;
- 18) Disposição sobre a execução do Acordo de Complementação Econômica n. 43, entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República de Cuba; **Decreto n.º 3.389, de 22/03/2000**;
- 19) Promulgação do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Colômbia sobre sanidade animal em áreas de fronteira, celebrado em Bogotá, em 16/07/1985; **Decreto n.º 3.422, de 20/04/2000;**
- 20) Promulgação do Acordo de Comércio e Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Eslovênia, celebrado em Liubliana, em 16/06/1997; **Decreto n.º 3.423, de 20/04/2000**;
- 21) Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia sobre sanidade animal para o intercâmbio de animais e produtos de origem animal, celebrado em Bogotá, em 09/02/1988; **Decreto n.º 3.424, de 20/04/2000**;
- 22) Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação Russa sobre cooperação na área da proteção da saúde animal, celebrado em Brasília, em 23 de abril de 1999; **Decreto n.º 3.666, de 20/11/2000.**

#### Temas relativos ao meio ambiente:

- 1) Promulgação do Acordo de Cooperação na área de meio ambiente, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, de 10 de outubro de 1990. aprovado pelo **DLG 70, de 04/05/1995**; **Decreto n.º 1.575, de 31/07/1995**;
- 2) Promulgação da Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional, especialmente como "Habitat" de Aves Aquáticas, conhecida como Convenção de Ramsar, de 02/02/1971; **Decreto n.º 1.905, de 16/05/1996**;
- 3) Promulgação do Acordo sobre Cooperação em Matéria Ambiental, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevidéu, em 28/12/1992; **Decreto n.º 2.241, de 02/06/1997;**
- 4) Promulgação da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição causada por Navios, concluída em Londres, em 2/11/1973, seu protocolo, concluído em Londres, em 17/02/1978, suas emendas de 1984 Anexos Opcionais III, IV e V; **Decreto n.º 2.508, de 04/03/1998**;
- 5) Promulgação da Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada no Rio de Janeiro, em 5 de junho de 1992; **Decreto n.º 2.519, de 16/03/1998**;
- 6) Promulgação do Acordo sobre Cooperação em Matéria Ambiental, celebrado entre o Brasil e Argentina, em Buenos Aires, em 09/04/1996; **Decreto n.º 2.586, de 12/05/1998**;
- 7) Promulgação da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, assinada em Nova York, em 09/05/1992; **Decreto n.º 2.652, de 01/07/1998**;
- 8) Promulgação do Acordo Internacional de Madeiras Tropicais, assinado em Genebra, em 26/01/1994; **Decreto n.º 2.707, de 04/08/1998;**

- 9) Promulgação da Convenção Internacional de Combate a Desertificação nos Paises Afetados por Seca Grave e/ou Desertificação, particularmente na África. (assinada pelo Brasil, em Paris, em 15/10/1994); **Decreto n.º 2.741, de 20/08/1998;**
- 10) Promulgação da Convenção Internacional sobre Preparo, Resposta e Cooperação em Caso de Poluição por Óleo, assinada em Londres, em 30 de novembro de 1990; **Decreto n.º 2.870, de 10/12/1998.**

Temas relacionados à cultura e à cooperação educacional:

- 1) Promulgação do Acordo, por troca de Notas, no âmbito da doação cultural japonesa, celebrado entre Brasil e Japão, em 30/05/1995; **Decreto n.º 1.742, de 08/12/1995**;
- 2) Promulgação do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, de 26 de outubro de 1989; **Decreto n.º 1.632, de 12/09/1995**;
- 3) Promulgação do Acordo de Cooperação Cultural, Científica e Técnica, celebrado entre o Brasil e o Governo de Antigua e Barbuda, em Brasília, em 17/08/1982; **Decreto n.º 2.045, de 24/10/1996**;
- 4) Promulgação do Acordo de Cooperação Cultura e Educacional, entre Brasil e Turquia, em Brasília, em 10/04/1995; **Decreto n.º 2.152, de 19/02/1997**;
- 5) Promulgação do Acordo sobre Cooperação entre as academias diplomáticas de ambos os países, celebrado entre o Brasil e o Chile, em Brasília, em 25/03/1996; **Decreto n.º 2.165, de 26/02/1997**;
- 6) Promulgação do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe da Síria, em Brasília, em 25 de fevereiro de 1997; **Decreto n.º 2.692, de 28/07/1998**;

- 7) Promulgação do Acordo Latino-Americano, de Co-Produção Cinematográfica, assinado em Caracas, em 11 de novembro de 1989; **Decreto n.º 2.761, de 27/08/1998**;
- 8) Promulgação do Acordo no campo da cooperação cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria, de 19/03/1992; **Decreto n.º 2.767, de 03/09/1998**;
- 9) Promulgação do Convênio de Integração Cinematográfica Ibero-Americana, assinado em Caracas em 11/11/1989; **Decreto n.º 2.777, de 10/09/1998**;
- 10) Promulgação do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12/02/1997; **Decreto n.º 2.818, de 23/10/1998**;
- 11) Promulgação do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Namíbia, em Brasília, em 7 de marco de 1995; **Decreto n.º 2.836, de 04/11/1998;**
- 12) Promulgação do Acordo de Co-Produção Audiovisual, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995; **Decreto n.º 2.976, de 01/03/1999**;
- 13) Promulgação do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12/02/1997; **Decreto n.º 3.046, de 05/05/1999**;
- 14) Promulgação do Acordo de Co-Produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina; **Decreto n.º 3.054, de 07/05/1999**;
- 15) Promulgação do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo

da Federação da Rússia, em Brasília, em 21 de novembro de 1997; **Decreto n.º 3.163, de 02/09/1999**;

- 16) Promulgação da Convenção da UNIDROIT sobre Bens Culturais Furtados ou Ilicitamente Exportados, concluída em Roma, em 24 de junho 1995; **Decreto n.º 3.166, de 14/09/1999**;
- 17) Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica sobre cooperação cultural e educacional, celebrado em Brasília, em 28/08/1997; **Decreto n.º 3.479, de 22/05/2000**;
- 18) Promulgação do Acordo de Integração Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, celebrado em Brasília, em 10 de novembro de 1997; **Decreto n.º 3.548, de 21/07/2000**;
- 19) Promulgação do Convênio de Cooperação Educativa entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, celebrado em Brasília, em 10/11/1997; **Decreto n.º 3.547, de 21/07/2000**;
- 20) Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul sobre cooperação no campo da cultura, celebrado em Pretória, em 26/11/1996.; **Decreto n.º 3.521, de 21/06/2000.**
- 21) Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru sobre cooperação entre as academias diplomáticas de ambos os países, celebrado em Lima, em 21 de julho de 1999; **Decreto n.º 3.685, de 12/12/2000.**

Temas relativos a cooperação científica, técnica e tecnologia:

1) Promulgação do Acordo Quadro sobre Cooperação em Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, celebrado entre Brasil e Alemanha, em Brasília, em 20/03/1996; **Decreto n.º 2.199, de 08/04/1997**;

- 2) Promulgação do Acordo para Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia, em Varsóvia, em 05/09/1996; **Decreto n.º 2.510, 06/03/1998**;
- 3) Promulgação do Acordo Básico de Cooperação Técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 17/09/1996; **Decreto n.º 2.579, de 06/05/1998**;
- 4) Promulgação do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Namíbia, em Brasília, em 07/03/1995; **Decreto n.º 2.817, de 23/10/1998**;
- 5) Promulgação do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, celebrado em Brasília, em 20 de maio de 1986; **Decreto n.º 2.833, de 29/10/1998**;
- 6) Promulgação do Acordo de Cooperação, celebrado entre o Governo do Brasil e Ilanud, em São José, em 30/11/1989; **Decreto n.º 2.151, de 19/02/1997**;
- 7) Promulgação do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica, celebrado em Brasília, em 22/09/1997.; **Decreto n.º 3.323, de 30/12/1999;**
- 8) Promulgação do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, celebrado em Bueno Aires, em 09 de abril 1996; **Decreto n.º 3.209, de 13/10/1999**;
- 9) Promulgação do Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Federal da Rússia, celebrado em Brasília, em 21 de novembro de 1997.; **Decreto n.º 3.340, de 18/01/2000**;

10) Promulgação do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica, celebrado em Brasília, em 28/08/1997; **Decreto n.º 3.487, de 25/05/2000.** 

Temas relativos ao mar, à Antártica e ao espaço:

- 1) Promulgação do Acordo-Quadro sobre a Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América; **Decreto n.º 2.310, de 25/08/1997**;
- 2) Promulgação do Acordo-Quadro sobre Cooperação em Aplicações Pacíficas de Ciência e Tecnologia Espaciais, celebrado entre o Brasil e Argentina, em Buenos Aires, em 09/04/1996; **Decreto n.º 2.587, de 12/05/1998;**
- 3) Promulgação do Acordo para o Estabelecimento e Utilização de Meios de Rastreamento e de Telemedida situados em território brasileiro, celebrado entre o Brasil e a Agência Espacial Européia, em Paris, em 03/05/1994; **Decreto n.º 2.588, de 12/05/1998;**
- 4) Promulgação do Acordo sobre segurança técnica relacionada ao desenvolvimento conjunto dos satélites e recursos terrestres, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China.; **Decreto n.º 2.695, de 29/07/1998**;
- 5) Promulgação do Acordo-Quadro sobre Cooperação em Aplicações Pacíficas de Ciência e Tecnologia do Espaço Exterior, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China; **Decreto n.º 2.698, de 30/07/1998**;
- 6) Promulgação do Protocolo ao Tratado da Antártida sobre Proteção ao Meio Ambiente, assinado em Madri, em 04 de outubro de 1991; **Decreto n.º 2.742, de 20/08/1998.**

Temas relacionados ao combate de ilícitos e ao crime organizado:

- 1) Promulgação do Acordo de Cooperação para o Combate ao Narcotráfico e a Farmacodependência, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos; **Decreto n.º 2.466, de 19/01/1998**;
- 2) Promulgação do Acordo de Cooperação para a Modernização e o Reaparelhamento do Departamento de Policia Federal do Ministério da Justiça, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de marco de 1997; **Decreto n.º 2.479, de 30/01/1998**;
- 3) Promulgação do Acordo de Cooperação na Luta contra o Crime Organizado e o Tráfico de Entorpecentes e Substancias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12/02/1997.; **Decreto n.º 2.649, de 01/07/1998;**
- 4) Promulgação da Convenção Interamericana sobre Tráfico Internacional de Menores, assinada na cidade do México em 18 de marco de 1994; **Decreto n.º 2.740, de 20/08/1998**;
- 5) Promulgação da Convenção para prevenir e punir os atos de terrorismo configurados em delitos contra as pessoas e a extorsão conexa, quando tiverem eles transcendência internacional, concluída em Washington, em 2 de fevereiro de 1971; **Decreto n.º 3.018, de 06/04/1999**;
- 6) Promulgação da Convenção Internacional contra a Tomada de Reféns, concluída em Nova York, em 18/12/1979, com a reserva prevista no parágrafo 2º do art. 16; **Decreto n.º 3.517, de 20/06/2000**;
- 7) Promulgação da Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, concluída em Paris, em 17 de dezembro de 1997; **Decreto n.º 3.678, de 30/11/2000**;

8) Promulgação da Convenção sobre os Aspectos Civis do Seqüestro Internacional de Crianças, concluída na cidade de Haia, em 25/10/1980; **Decreto n.º 3.413, de 14/04/2000.** 

Temas relacionados à energia nuclear:

- 1) Promulgação do Acordo para Cooperação nos Usos Pacíficos da Energia Nuclear celebrado entre o Brasil e Canadá, em Brasília, em 22/05/1996; **Decreto n.º 2.606, de 27/05/1998**;
- 2) Promulgação do Protocolo da Convenção de Segurança Nuclear, assinada em Viena, em 20/09/1994; **Decreto n.º 2.648, de 01/07/1998**;
- 3) Promulgação do Acordo para Cooperação nos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Brasília, em 15 de setembro de 1994; **Decreto n.º 2.750, de 26/08/1998**;
- 4) Promulgação do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América sobre os usos pacíficos da energia nuclear, celebrado em Brasília, em 14 de outubro de 1997; **Decreto n.º 3.208, de 13/10/1999.**

Temas relacionados a armas de destruição em massa:

- 1) Promulgação do **Tratado sobre a Não-Proliferação de Armas Nucleares**, assinado em Londres, Moscou e Washington, em 01/07/1968; **Decreto n.º 2.864, de 07/12/1998**;
- 2) Promulgação da Convenção sobre Proibições ou Restrições ao Emprego de Certas Armas Convencionais, que podem ser consideradas como excessivamente lesivas ou geradoras de efeitos indiscriminados, conhecida como Convenção sobre Certas Armas Convencionais, adotada em Genebra, em 10/10/1980.; **Decreto n.º 2.739, de 20/08/1998**;
- 3) Promulgação da Convenção Internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso de Armas Químicas e sobre

a Destruição das Armas Químicas Existentes no Mundo assinada em Paris, em 13 de janeiro de 1993; **Decreto n.º 2.977, de 01/03/1999;** 

- 4) Promulgação da Convenção sobre a Proibição do Uso, Armazenamento, Produção e Transferência de Minas Antipessoal e sobre sua Destruição, aberta a assinaturas em Ottawa, em 03 de dezembro de 1997; **Decreto n.º 3.128, de 05/08/1999**;
- 5) Promulgação da Convenção Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e outros Materiais Correlatos, concluída em Washington, em 14 de novembro de 1997; **Decreto n.º 3.229, de 29/10/1999.**

Tratado de amizade e cooperação:

- 1) Promulgação do Acordo Quadro de Cooperação, celebrado entre Brasil e França, em Paris, em 28/05/1996; **Decreto n.º 2.200, de 08/04/1997**;
- 2) Promulgação do **Tratado sobre as relações de amizade e cooperação**, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia; **Decreto n.º 2.392, de 20/11/1997.**

CAPÍTULO IX
2.ª GESTÃO CELSO LAFER
(2001-2002)



# Capítulo IX

2.ª Gestão Celso Lafer (2001-2002)

Celso Lafer. Nascido em São Paulo em 7 de agosto de 1944. Professor titular de Filosofia e Teoria Geral do Direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, na qual se formou (1960/1964) e onde leciona desde 1971. Ph.D em Ciência Política pela Universidade de Cornell, EUA (1970); livre-docente em Direito Internacional Público pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Ministro de Estado das Relações Exteriores (1992) e Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio (1999). Chefe do Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (1992/1995) e Presidente do Conselho de Administração da Metal Leve S/A, Indústria e Comércio (1993/1995). De 1995 a 1998, foi Embaixador, chefe da Missão Permanente do Brasil junto à Organização Mundial do Comércio (OMC) e a órgãos das Organizações das Nações Unidas (ONU) sediados em Genebra. Presidente do Órgão de Solução de Controvérsias da OMC e, em 1997, Presidente do Conselho Geral da OMC.

Presidente do Conselho Deliberativo do Museu Lasar Segal. Membro da Academia Brasileira de Letras, ocupando a cadeira 14 que era ocupada pelo jurista Miguel Reale. É também membro da Academia Brasileira de Ciência e doutor *honoris causa* da Universidade de Buenos Aires e da Universidade Nacional Córdoba.

O professor Lafer é conferencista e publicou inúmeros artigos em revistas e periódicos, nacionais e estrangeiros. É também autor de vários livros sobre literatura, filosofia, política, direito, comércio e relações internacionais. Entre suas obras, destacam-se: "O Comércio e as Relações Internacionais" (1977); "Paradoxos e Possibilidades" (estudos sobre a Ordem Mundial) e sobre "A Política Exterior do Brasil num Sistema Internacional em Transformação, 1982"; "O Brasil e Crise Mundial", (1984); "A OMC e a Regulamentação do Comércio Mundial, uma Visão Brasileira", (1998).

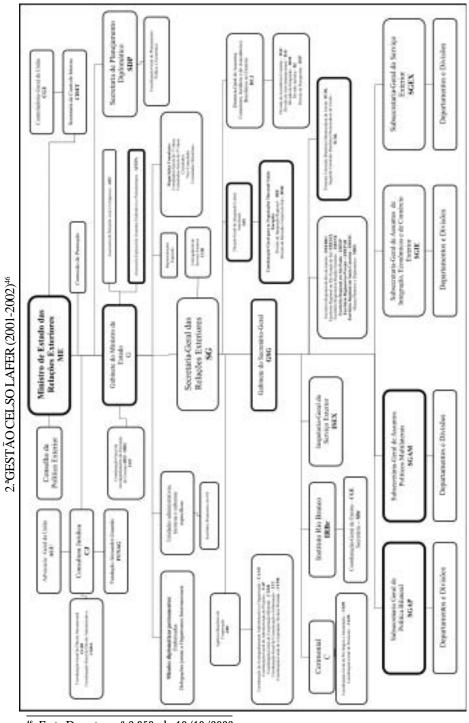
# Tópicos da conjuntura internacional

O Professor Celso Lafer assumiu, pela segunda vez, a direção da pasta do **MRE**, em 29 de janeiro de 2001, convidado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso para suceder o ex-Chanceler Luiz Felipe Lampreia, que renunciou ao cargo por motivos pessoais.

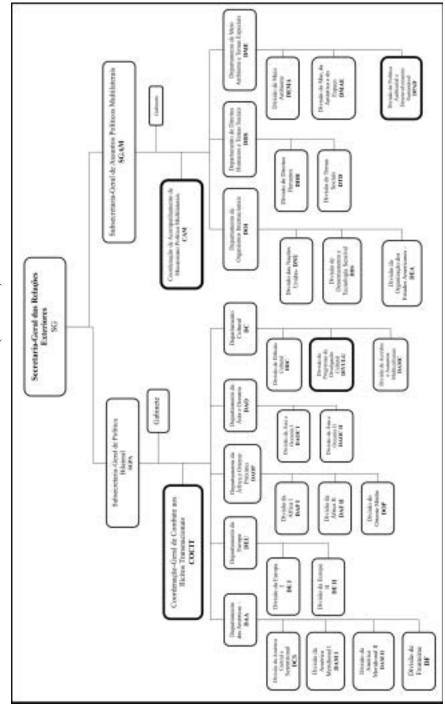
O novo Chanceler já havia sido Ministro das Relações Exteriores, oito anos atrás no Governo Itamar Franco.

Em seu discurso de posse, lembrou que desde então o Brasil havia mudado muito, para melhor. Enfatizou que, na sua gestão, aprofundaria a interação entre o **Itamaraty** e o Legislativo, os partidos políticos, a mídia, os Governos estaduais, os sindicatos, os empresários, as universidades, a área acadêmica e as organizações não-governamentais (ONGs). Ademais, pretendia estimular o Comitê Empresarial Permanente, tendo em vista a expansão do comércio exterior brasileiro. Daria especial atenção às questões dos direitos humanos, do meio ambiente, do desarmamento, da não-proliferação das armas de destruição em massa.

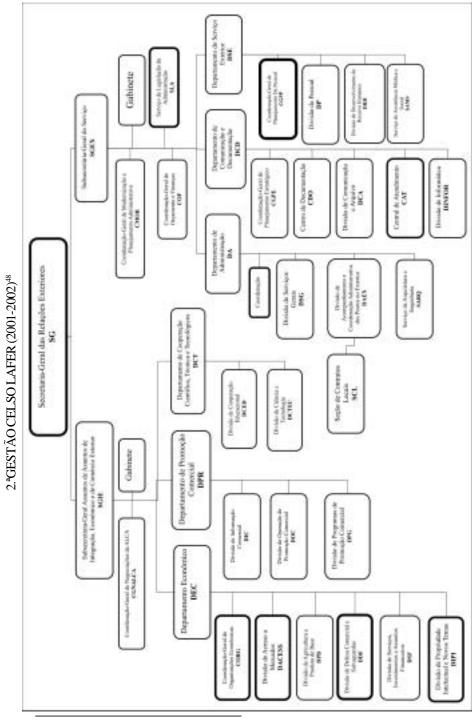
O Chanceler Celso Lafer representou o Brasil na 57.ª Assembléia-Geral das Nações Unidas, de 12 de setembro de 2002, cabendo-lhe iniciar os debates gerais. Em seu pronunciamento, saudou o ingresso do Timor Leste e da Suíça no seio da organização. Reafirmou a posição do Brasil em temas fundamentais debatidos em Assembléia anteriores. Ressaltou a solidariedade do Governo brasileiro aos Estados Unidos em razão dos atentados terroristas de 11 de Setembro de 2001, lembrando à Assembléia a iniciativa do Brasil na Organização dos Estados Americanos (OEA) de invocar o Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (TIAR) como expressão de firme repúdio e condenação do terror.



<sup>46</sup> Fonte. Decreto n.º 3.959, de 10/10/2002



47 Fonte. Anexo II, do Decreto n.º 3.595, de 10 de outubro de 2001



48 Fonte Anexo II, do Decreto n.º 3.595, de 10 de outubro de 2001

Na mesma ocasião o Chanceler brasileiro, resumiu a política externa do Presidente Fernando Henrique Cardoso no transcorrer dos sete anos de seus dois mandatos presidenciais:

- Democratizar as instâncias decisórias;
- Superar o déficit de governança existente no plano internacional;
- Estabelecer nova arquitetura financeira e dar resposta eficaz à volatilidade dos fluxos de capital;
- Defender um sistema multilateral de comércio justo e equilibrado;
- Corrigir as distorções que surgiam de uma economia que se globalizava ao lado de processos políticos e institucionais que não se globalizavam e:
- Afirmar os valores dos direitos humanos e do desenvolvimento sustentável.

## Modificação na estrutura do MRE

Aprova a estrutura regimental do Ministério das Relações Exteriores e dá outras providências; Decreto n.º 3.959, de 10/10/2001

Na gestão Celso Lafer empreendeu-se mudanças na estrutura organizacional do **MRE** pelo **Decreto n.º 3.959, de 10/10/2001**. As reformas eram pontuais para ajustar as transformações no cenário mundial no começo do século XXI e a visão do Chanceler Celso Lafer de uma diplomacia comercial.

Nos órgãos de assistência direta e imediata ao **Ministro de Estado** foram mantidos o Gabinete (G), a Secretaria de Planejamento Diplomático (SPD) e a Consultoria Jurídica (CJ). Ao Gabinete do **Ministro** (G), vincularam-se a Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares (AFEPA) e a Assessoria de Comunicação Social (ACS).

O órgão setorial do **MRE** continuou a ser a Secretaria de Controle Interno (CISET). Às unidades descentralizadas, por sua vez, acrescentaramse o Escritório Regional no Paraná – EREPAR, e o Escritório Regional em Santa Catarina – ERESC. A Fundação Alexandre Gusmão permaneceu mantida como entidade vinculada: FUNAG.

Mudanças principais ocorreram na **Secretaria-Geral das Relações Exteriores.** Novo órgão de Direção-Geral surgiu, além da Direção-Geral

de Assuntos Consulares, Jurídicos e de Assistência a Brasileiros no Exterior (DCJ): a Direção-Geral de Integração Latino-Americana (DIN) com destaque a Coordenação-Geral para as Negociações Mercosul-União Européia.

Houve o desmembramento da Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos (SGAP) em Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos Bilateral (SGAP) e Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos Multilaterais (SGAM), como na gestão Saraiva Guerreiro (1979-1985). Na SGAP, destacaram-se a Coordenação-Geral de Combate aos Ilícitos Transnacionais (COCIT) e a Divisão de Programas de Divulgação Cultural (DIVULG), como órgão presente do Departamento Cultural (DC). Na SGAM, por sua vez, acrescentou-se o termo *Meio Ambiente* ao nome do Departamento Temas Especiais (DTE), doravante renomeado Departamento de Meio Ambiente e Temas Especiais (DTE) com a nova Divisão de Política Ambiental e Desenvolvimento Sustentável (DPAD). Além disso, restaurou-se a Coordenação de Acompanhamento de Mecanismo Político Multilaterais (CAM) como na época do Chanceler Saraiva Guerreiro.

Na Subsecretaria-Geral de Assuntos de Integração, Econômico e de Comércio Exterior (SGIE), houve mudanças. No Departamento Econômico não mais figurou a Divisão de Transporte, Comunicação e Serviços (DTCS). Criaram-se-se novas unidades básicas administrativas nesse Departamento:

- 1) Coordenação-Geral de Organizações Econômicas (CGRG);
- 2) Divisão de Acesso a Mercados (DACESS);
- 3) Divisão de Propriedade Intelectual (DIPI);
- 4) Divisão de Defesa Comercial e Salvaguardas (DDF).

Passaram a figurar, na Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior, o Serviço de Legislação da Administração (SLA), a Coordenação-Geral de Planejamento do Pessoal (CGPP). A Central a Atendimento (CAT) ficou incluída no Departamento de Comunicação e Documentação (DCD).

Assim, na gestão Celso Lafer foram resgatados alguns órgãos que compuseram a estrutura organizacional da gestão Saraiva Guerreiro, visto que o multilateralismo voltou como tema importante na estratégia e ação da

diplomacia brasileira. Os órgãos de coordenação, por sua vez, voltaram a compor o organograma do **Itamaraty**. Por fim, o **MRE** de 2001 a 2002 ficou estruturado desta forma:

- 1. Órgãos de assistência direta e imediata ao **Ministro de Estado** (ME):
  - 1.1. Gabinete (G);
    - 1.1.1. Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares (AFEPA) (SRC);
    - 1.1.2. Secretaria de Imprensa (SEI);
  - 1.2. Consultoria Jurídica (CJ);
  - 1.3. Secretaria de Planejamento Diplomático (SPD)
    - 1.3.1. Coordenação-Geral de Planejamento Político;
    - 1.3.2. Coordenação-Geral de Planejamento Econômico.
  - 2. Órgãos setoriais:
    - 2.1. Secretaria de Controle Interno (CISET);
  - 3. Órgãos vinculados:
    - 3.1. Fundação Alexandre Gusmão (FUNAG):
  - 4. Secretaria-Geral das Relações Exteriores (SG), composta de:
    - 4.1. Assessoria de Comunicação Social (ACS);
    - 4.2. Agência Brasileira de Cooperação (ABC);
    - 4.3. Corregedoria do Serviço Exterior (COR);
    - 4.4. Instituto Rio Branco (IRBR);
      - 4.4.1.1. Coordenação-Geral de Ensino (CGE);
      - 4.4.1.2. Secretaria (SBr).
    - 4.5. Cerimonial (C):
      - 4.5.1.1. Divisão de Privilégios e Imunidades (DPI);
      - 4.5.1.2. Divisão de Visitas (DIV);
      - 4.5.1.3. Divisão de Protocolo (DPL).
    - 4.6. Inspetoria-Geral do Serviço Exterior (ISEX);

- 4.7. Direção-Geral dos Assuntos Consulares, Jurídicos e de Assistência a Brasileiros no Exterior:
  - 4.7.1.1. Divisão Consular (DCN);
  - 4.7.1.2. Divisão de Passaportes (DPP);
  - 4.7.1.3. Divisão de Imigração (DIM);
  - 4.7.1.4. Divisão Jurídica (DJ);
  - 4.7.1.5. Divisão de Atos Internacionais (DAI).
  - 4.7.2. Direção-Geral de Integração Latino-Americana (DIN):
  - 4.7.2.1. Coordenação-Geral para as Negociações Mercosul-União Européia;
  - 4.7.2.2. Divisão de Integração Regional (DIR);
  - 4.7.2.3. Divisão do Mercado Comum do Sul (DMC).
- 4.8. órgãos regionais:
  - 4.8.1. Escritório Regional do Rio de Janeiro (ERERIO);
  - 4.8.2. Escritório Regional no Rio Grande do Sul (ERESUL);
  - 4.8.3. Escritório Regional na Região Nordeste (ERENE);
  - 4.8.4. Escritório Regional em São Paulo (ERESP);
  - 4.8.5. Escritório Regional no Paraná (EREPAR);
  - 4.8.6. Escritório Regional em Santa Catarina (ERESC);
  - 4.8.7. Museu Histórico Diplomático (MHD).
- 4.9. Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos Bilaterais (SGAP);
  - 4.9.1. Coordenação-Geral de Combate aos Ilícitos Transnacionais (COCIT);
  - 4.9.2. Departamento das Américas (DAA):
    - 4.9.2.1. Divisão da América Meridional I (DAM I);
    - 4.9.2.2. Divisão da América Meridional II (DAM II);
    - 4.9.2.3. Divisão da América Central e Setentrional (DCS);
    - 4.9.2.4. Divisão de Fronteiras (DF):
      - 4.9.2.4.1. Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites (PCDL) (*órgão* regional);
      - 4.9.2.4.2. Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites (SCDL) (*órgão regional*).
  - 4.9.3. Departamento da Europa (DEU):

- 4.9.3.1. Divisão da Europa I (DE I);
- 4.9.3.2. Divisão da Europa II (DE II).
- 4.9.4. Departamento da África e Oriente Próximo (DAOP):
  - 4.9.4.1. Divisão da África I (DAF I);
  - 4.9.4.2. Divisão da África II (DAF II);
  - 4.9.4.3. Divisão do Oriente Próximo (DOP).
- 4.9.5. Departamento da Ásia e Oceania (DAO):
  - 4.9.5.1. Divisão da Ásia e Oceania I (DAOC I);
  - 4.9.5.2. Divisão da Ásia e Oceania II (DAOC II).
- 4.9.6. Departamento Cultural (DC):
  - 4.9.6.1. Divisão de Difusão Cultural (DDC);
  - 4.9.6.2. Divisão de Acordos, Cooperação Educacional e Assuntos Multiculturais (DAMC);
  - 4.9.6.3. Divisão de Programa de Divulgação Cultural (DIVULG).
- 4.10. Subsecretaria-Geral de Assunto Políticos Multilaterais (SGAM)
  - 4.10.1. Departamento de Organismos Internacionais (DOI):
    - 4.10.1.1. Divisão das Nações Unidas (DNU);
    - 4.10.1.2. Divisão da Organização dos Estados Americanos (DEA);
    - 4.10.1.3. Divisão Tecnologias Sensíveis (DPTS).
  - 4.10.2. Departamento de Meio Ambiente e Temas Especiais (DTE):
    - 4.10.2.1. Divisão de Política Ambiental e Desenvolvimento Sustentável (DPAD);
    - 4.10.2.2. Divisão do Mar, Antártida e do Espaço (DMAE);
  - 4.10.2.3. Divisão do Meio Ambiente (DEMA).
- 4.10.3. Departamento de Direitos Humanos e Temas Sociais (DHS):
  - 4.10.3.1. Divisão de Direitos Humanos (DDH);
  - 4.10.3.2. Divisão de Temas Sociais (DTS).
- 4.11. Subsecretaria-Geral de Assuntos de Integração, Econômico e de Comércio Exterior (SGIE):
  - 4.11.1. Núcleo de Coordenação dos Assuntos Relativos à ALCA (NALCA);

- 4.11.2. Departamento de Promoção Comercial (DPC):
  - 4.11.2.1. Divisão de Programas de Promoção Comercial (DGP):
  - 4.11.2.2. Divisão de Informação Comercial (DIC);
  - 4.11.2.3. Divisão de Operações de Promoção Comercial (DOC).
- 4.11.3. Departamento de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica (DCT):
  - 4.11.3.1. Divisão de Ciência e Tecnologia (DCTEC);
  - 4.11.3.2. Divisão de Cooperação Educacional (DCED).
- 4.11.4. Departamento Econômico (DEC):
  - 4.11.4.1. Coordenação-Geral de Organizações Econômicas (CORG);
  - 4.11.4.2. Divisão de Agricultura e Produtos de Base (DPB);
  - 4.11.4.3. Divisão de Comércio de Serviço de Assuntos Financeiros (DSF).
  - 4.11.4.4. Divisão de Acesso a Mercados (DACESS);
  - 4.11.4.5. Divisão de Propriedade Intelectual (DIPI);
  - 4.11.4.6. Divisão de Defesa Comercial e Salvaguardas (DDF).
- 4.12. Secretaria-Geral do Serviço Exterior (SGEX):
  - 4.12.1. Departamento do Serviço Exterior (DSE):
    - 4.12.1.1.Coordenação-Geral de Planejamento do Pessoal (CGPP);
    - 4.12.1.2. Divisão do Pessoal (DP);
    - 4.12.1.3. Divisão de Aperfeiçoamento de Recursos Humanos (DRH);
    - 4.12.1.4. Serviço de Assistência Médica e Social (SAMS).
  - 4.12.2. Departamento de Administração (DA):
    - 4.12.2.1.Coordenação;
    - 4.12.2.2.Divisão de Coordenação Administrativa dos Postos no Exterior (DAEX);
    - 4.12.2.3. Divisão de Serviços Gerais (DSG);
    - 4.12.2.4. Serviço de Arquitetura e Engenharia (SARQ).
  - 4.12.3. Departamento de Comunicações e Documentação (DCD);
    - 4.12.3.1.Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico (CGPE);

- 4.12.3.2. Divisão de Arquivo e Documentação (DAR);
- 4.12.3.3. Centro de Documentação (CDO);
- 4.12.3.4. Central de Atendimento (CAT);
- 4.12.3.5. Divisão de Informática (DINFOR).
- 4.12.4. Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças (COF);
- 4.12.5. Coordenação-Geral de Modernização e Planejamento Administrativo. (CMOR);
- 4.12.6. Serviço de Legislação da Administração (SLA).

Legislação sobre estrutura do MRE

Aprovação da estrutura regimental do **Ministério das Relações Exteriores**; **Decreto n.º 3.959, de 10/10/2001**.

Legislação sobre Embaixadas

- 1) Criação da Embaixada do Brasil em Pyongyang, República Popular Democrática da Coréia, cumulativa com a Embaixada do Brasil em Pequim, República Popular da China; **Decreto n.º 4.218, de 07/05/2002**;
- 2) Criação da Embaixada do Brasil em Dili, Timor Leste, extingue o Escritório de Representação do Brasil naquela localidade, e dá outras providências; **DSN**, de 17/05/2002;
- 3) Criação da Embaixada do Brasil em Ierevan (Armênia), **DSN**, **de 25/11/2002.**

Legislação sobre Consulados

Elevação do Consulado do Brasil em Xangai à categoria do Consulado-Geral; **DSN**, **de 27/08/2002**.

Legislação de interesse do MRE

1) Acréscimo do parágrafo ao artigo 88 das normas do Cerimonial Público, aprovadas pelo **Decreto nº 70.274, de 9 de março de 1972**, e revoga o **Decreto nº 3.765, de 6 de março de 2001**; **Decreto n.º 3.780, de 02/04/2001**;

- 2) Nova redação ao artigo 23 do **Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973**, que regulamenta a **Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972**, que dispõe sobre a Retribuição e Direitos do Pessoal Civil e Militar, em Serviço, da União no exterior; **Decreto n.º 3.790, de 18/04/2001**;
- Aprovação do Regulamento que dispõe sobre as promoções da Carreira de Diplomata do Serviço Exterior; Decreto n.º 4.248, de 23/05/2002;
- 4) Remuneração dos integrantes das Carreiras de Diplomata, Oficial de Chancelaria e Assistente de Chancelaria, e dá outras providências; **Lei 10.479**, **de 28/06/2002**;
- 5) Regulamentação da Gratificação de Desempenho de Atividade Diplomática, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Oficial de Chancelaria e a Gratificação de Desempenho de Atividade de Assistente de Chancelaria, e dá outras providências; **Decreto n.º 4.403, de 03/10/2002**;
- 6) Regulamentação do artigo 5° da **Lei nº 10.539, de 23 de setembro de 2002**, que trata da cessão de Servidor Público Federal para Fundação Internacional de que o Brasil seja integrante ou participe, e dá outras providências; **Decreto n.º 4.501, de 06/12/2002.**

Principais atos internacionais

### Temas nas áreas de direitos humanos, sociais e trabalhistas:

- 1) Promulgação da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência; **Decreto n.º 3.956, de 08/10/2001**;
- 2) Promulgação da Convenção nº 174 da OIT e a Recomendação nº 181 sobre a prevenção de acidentes industriais maiores; **Decreto n.º 4.085**, **de 15/01/2002**;
- 3) Promulgação da Convenção nº 138 e a Recomendação nº 146 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre idade mínima de admissão ao emprego; **Decreto n.º 4.134, de 15/02/2002**;

- 4) Promulgação da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas; **Decreto n.º 4.246, de 22/05/2002**;
- 5) Promulgação da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o **Decreto nº 89.460, de 20 de março de 1984**; **Decreto n.º 4.377, de 13/09/2002.**

Temas relacionados à área jurídica:

- 1) Promulgação do Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, em 14 de outubro de 1997, corrigido em sua versão em português, por troca de Notas, em 15 de fevereiro de 2001; **Decreto n.º 3.810, de 02/05/2001**;
- 2) Promulgação do Estatuto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, adotado na VII Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, de 9 a 31 de outubro de 1951; **Decreto n.º 3.832, de 01/06/2001**;
- 3) Promulgação do Tratado sobre a Transferência de Presos, entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, celebrado em Buenos Aires, em 11 de setembro de 1998; **Decreto n.º 3.875, de 23/07/2001**;
- 4) Promulgação do Acordo de Cooperação Judiciária e Assistência Mútua em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, celebrado em Cartagena de Índias, em 7 de novembro de 1997; **Decreto n.º 3.895**, **de 23/08/2001**;
- 5) Promulgação do Acordo de Assistência Jurídica em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, celebrado em Lima, em 21 de julho de 1999; **Decreto n.º 3.988, de 29/10/2001;**

- 6) Promulgação da Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa destinada a evitar a dupla tributação e a prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre o rendimento, celebrada em Brasília, em 16 de maio; **Decreto n.º 4.012, de 13/11/2001**;
- 7) Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte sobre transferência de presos, celebrado em Londres, em 20 de agosto de 1998; **Decreto n.º 4.107, de 28/01/2002**;
- 8) Promulgação do **Tratado de Extradição** entre a República Federativa do Brasil e a República da Coréia, celebrado em Brasília, em 1º de setembro de 1995; **Decreto n.º 4.152, de 07/03/2002**;
- 9) Promulgação da Convenção sobre o Reconhecimento e a Execução de Sentenças Arbitrais Estrangeiras; **Decreto n.º 4.311, de 23/07/2002**;
- 10) Promulgação do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional; **Decreto n.º 4.388, de 25/09/2002.**

Temas relacionados à área consular:

- 1) Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana sobre o exercício de atividades remuneradas por parte de dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico, celebrado em Brasília, em 20 de maio de 1999; **Decreto n.º 3.758, de 22/02/2001**;
- 2) Promulgação do Acordo por troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria para a abolição recíproca da exigência de visto de entrada, celebrado em Budapeste, em 9 de novembro de 1999; **Decreto n.º 3.869, de 16/07/2001**;
- 3) Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Panamá sobre isenção

de vistos em passaportes comuns, celebrado em Brasília, em 10 de abril de 2000; **Decreto n.º 4.092, de 16/01/2002**;

- 4) Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia sobre isenção de vistos; **Decreto n.º 4.235, de 17/05/2002**;
- 5) Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Panamá sobre o exercício de atividades remuneradas por parte de dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico, celebrado em Brasília, em 10 de abril de 2000; **Decreto n.º 4.372, de 11/09/2002.**

Temas relacionados aos ilícitos transnacionais, crime organizado internacional, terrorismo internacional:

- 1) Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre cooperação na área do combate à produção e ao tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas, ao uso indevido e à farmacodependência, celebrado em Bucareste, em 22 de outubro de 1999; **Decreto n.º 3.925, de 17/09/2001;**
- 2) Promulgação do Convênio sobre a Recuperação de Bens Culturais Roubados ou Exportados Ilicitamente entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, celebrado em Brasília, em 26 de fevereiro de 1996. ; **Decreto n.º 4.188, de 09/04/2002**;
- 3) Promulgação do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para combater o tráfego de aeronaves envolvidas em atividades ilícitas transnacionais, celebrado em Brasília, em 10 de fevereiro de 2000; **Decreto n.º 4.240, de 21/05/2002**;
- 4) Promulgação da Convenção Internacional sobre a Supressão de Atentados Terroristas com Bombas, com reserva ao parágrafo 1º do art. 20; **Decreto n.º 4.394, de 26/09/2002**;

- 5) Promulgação da Convenção Interamericana contra a Corrupção, de 29 de março de 1996, com reserva para o art. XI, parágrafo 1°, Inciso "c"; **Decreto n.º 4.410, de 07/10/2002**;
- 6) Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru sobre cooperação em matéria de prevenção do consumo, reabilitação, controle da produção e do tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas e seus delitos conexos, celebrado em Lima, em 28 de setembro de 1999; **Decreto n.º 4.437, de 24/10/2002**;
- 7) Promulgação do Tratado sobre Transferência de Pessoas Condenadas e de Menores sob Tratamento Especial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, celebrado em Brasília, em 10 de fevereiro de 2000; **Decreto n.º 4.443, de 28/10/2002**;
- 8) Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia sobre a recuperação de bens culturais, patrimoniais e outros específicos roubados, importados ou exportados ilicitamente, celebrado em La Paz, em 26 de julho de 1999; **Decreto n.º 4.444, de 28/10/2002**;
- 9) Dá nova redação ao art. 1º do **Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002**, que Promulga a Convenção Interamericana contra a Corrupção, de 29 de março de 1996, com reserva para o artigo XI, parágrafo 1º, inciso "c"; **Decreto n.º 4.534, de 19/12/2002.**

Temas relativos à cooperação científica, técnica e tecnológica:

- 1) Promulgação do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, celebrado em Londres, em 3 de dezembro de 1997; **Decreto n.º 3.938, de 25/09/2001;**
- 2) Promulgação do Acordo-quadro de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo

da República da Eslovênia, celebrado em Brasília, em 29 de julho de 1998. **Decreto n.º 4.241, de 21/05/2002**;

- 3) Promulgação do Ajuste Complementar ao Convênio Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela para a Cooperação Turística, celebrado em Caracas, em 8 de fevereiro de 2000; **Decreto n.º 4.351, de 27/08/2002**;
- 4) Promulgação do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, celebrado em Fortaleza, em 17 de dezembro de 1996; **Decreto n.º 4.445, de 28/10/2002.**

Temas relativos à cooperação cultural e educacional:

- 1) Promulgação do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, celebrado em La Paz, em 26 de julho de 1999; **Decreto n.º 4.223, de 09/05/2002;**
- 2) Promulgação do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, celebrado em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997; **Decreto n.º 4.476, de 21/11/2002.**

Temas ambientais:

- 1) Prorroga a vigência do Acordo Internacional de Madeiras Tropicais, assinado em Genebra, em 26 de janeiro de 1994 e promulgado pelo **Decreto 2.707**, de 4 de agosto de 1998; **Decreto n.º 3.752, de 16/02/2001**;
- 2) Promulgação da Convenção Interamericana para a Proteção e a Conservação das Tartarugas Marinhas, concluída em Caracas, em 1º de dezembro de 1996; **Decreto n.º 3.842, de 13/06/2001.**

## Temas relativos à área de transporte, comunicação e serviços

- 1) Promulgação do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul sobre serviços aéreos entre os seus respectivos territórios e além, celebrado em Pretória, em 26 de novembro de 1996; **Decreto n.º 3.974, de 17/10/2001**;
- 2) Promulgação do Acordo sobre transporte fluvial transversal fronteiriço de passageiros, veículos e cargas entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, celebrado no Rio de Janeiro, em 27 de abril de 1997; **Decreto n.º 4.460, de 05/11/2002.**

Temas relacionados ao Mercosul:

Promulgação do Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul, concluído em São Luiz, República Argentina, em 25 de junho de 1996, e a respectiva errata, feita em Assunção, em 19 de junho de 1997; **Decreto n.º 3.856, de 03/07/2001.** 

Temas relativos ao mar, à Antártica e ao espaço:

Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre a cooperação na pesquisa e nos usos do espaço exterior para fins pacíficos, celebrado em Brasília, em 21 de novembro de 19; **Decreto n.º 4.423, de 14/10/2002.** 

Temas relativos à área de armamento de destruição em massa:

- 1) Proibição do emprego, o desenvolvimento, a fabricação, a comercialização, a importação, a exportação, a aquisição, a estocagem, a retenção ou a transferência, direta ou indiretamente, de minas terrestres antipessoal; **Lei 10.300, de 31/10/2001**;
- 2) Promulgação da Convenção sobre a Marcação de Explosivos Plásticos para Fins de Detecção; **Decreto n.º 4.021, de 19/11/2001.**

Temas relativos à cooperação sul-americana:

- 1) Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa sobre o projeto de construção de uma ponte sobre o rio Oiapoque, celebrado em Brasília, em 5 de abril de 2001; **Decreto n.º 4.373, de 12/09/2002**;
- 2) Promulgação do Protocolo de Emenda ao Tratado de Cooperação Amazônica; **Decreto n.º 4.387, de 25/09/2002**;
- 3) Criação da Comissão Nacional Permanente do Tratado de Cooperação Amazônica; **DSN**, **de 08/11/2002**.

Temas relativos à defesa:

Promulgação do Acordo, por troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para o fornecimento de material de defesa norte-americano, celebrado em Washington, em 2 de junho de 2000; **Decreto n.º 3.831, de 01/06/2001.** 

Tratado de amizade e cooperação e de parceria:

- 1) Promulgação do **Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta**, entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, celebrado em Porto Seguro em 22 de abril de 2000; **Decreto n.º 3.927, de 19/09/2001**;
- 2) Promulgação do Tratado sobre as Relações de Parceria entre a República Federativa do Brasil e a Federação da Rússia, celebrado em Moscou, em 22 de junho de 2000; **Decreto n.º 4.379**, **de 17/09/2002**.

Temas relacionados à área econômica e comercial:

1) Promulgação da Convenção Internacional do Café – Alcafé / 2001; **Decreto n.º 4.089, de 15/01/2002**;

- 2) Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca sobre cooperação técnica e procedimentos sanitários e fitossanitários, celebrado em Brasília, em 18 de novembro de 1999. ; **Decreto n.º 4.124, de 13/02/2002**;
- 3) Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre cooperação nas áreas da proteção de plantas e da quarentena vegetal, celebrado em Brasília, em 25 de julho de 2000; **Decreto n.º 4.280, de 25/06/2002**;
- 4) Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre cooperação na área da quarentena vegetal, celebrado em Moscou, em 22 de junho de 2000; **Decreto n.º 4.282, de 25/06/2002**;
- 5) Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru sobre cooperação e coordenação em matéria de sanidade agropecuária, celebrado em Lima, em 6 de dezembro de 1999; **Decreto n.º 4.347, de 27/08/2002**;
- 6) Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria sobre cooperação técnica e procedimentos sanitários nas áreas veterinárias e de saúde pública animal, celebrado em Brasília, em 10 de novembro de 1999; **Decreto n.º 4.354, de 02/09/2002**;
- 7) Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria sobre cooperação nos campos da quarentena vegetal e da proteção de plantas, celebrado em Brasília, em 10 de novembro de 1999; **Decreto n.º 4.375, de 13/09/2002.**



CAPÍTULO X

2.ª GESTÃO CELSO AMORIM
(2003- ...)



# Capítulo X

## 2.ª Gestão Celso Amorim

(2003 - ...)

**Celso Luiz Nunes Amorim**. Nascido em Santos, São Paulo, em 03/06/1942.

Celso Amorim entrou para a carreira diplomática em 05/02/1965 e atingiu sua hierarquia máxima (Ministro de Primeira Classe) a 18 de dezembro de 1989.

Na parte da formação e da carreira acadêmica, foi formado pelo Instituto Rio Branco IRBr (1965). Tem pós-graduação em Relações Internacionais pela Academia Diplomática de Viena (1967) e Doutorado em Ciências Políticas e Relações Internacionais pela *London School of Economic and Political Science (1968/71)*. No Brasil, lecionou no IRBr, em 1976 e foi professor na Universidade de Brasília (UnB), de Ciência Política e Relações Internacionais de 1977 a 1979.

Na Secretaria de Estado do **MRE**, foi Assessor do Chanceler Azeredo da Silveira (1975/77); Chefe da Divisão Cultural (1977/79), do Departamento Cultural (1989/90) e do Departamento Econômico (1993). Durante o Governo Itamar Franco, foi **Secretário-Geral das Relações Exteriores** (23/06/1993 – 01/09/1993) e **Ministro das Relações Exteriores** (1993/94). Em 2003, assumiu a pasta do **MRE** pela segunda vez, assessorando a diplomacia presidencial do Governo Luiz Inácio Lula da Silva.

Na Europa, serviu em **Londres**, primeiramente como Cônsul-Adjunto e Segundo Secretário da Embaixada (1968) e, mais tarde, como Embaixador

(2001). Em **Haia**, como Ministro-Conselheiro e Encarregado de Negócios (1983/85). Em **Genebra**, foi Representante Permanente do Brasil junto à Organização Mundial do Comércio (OMC) e demais organismos internacionais das Organizações das Nações Unidas sediados naquela cidade de 1999 a 2001.

Em organismos regionais americanos, representou o Brasil na Organização dos Estados Americanos (OEA), em Washington, de 1972 a 1974. Participou do III.º Período Ordinário de Sessões da OEA (1973), em Washington. Em 1972, tomou parte da IV.ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Consulta e Negociação (CECON) e da II.ª Reunião de Consulta da CECON sobre Negociações Comerciais Multilaterais. Novamente, representou o Brasil na III.ª Reunião Extraordinária da CECON, como Chefe (1974). Participou no Conselho Interamericano Econômico e Social (CIES), em que atuou na VIII.ª Reunião Anual do CIES em **Bogotá** (1973) e na IX.ª Reunião Anual do CIES em **Quito**, em 1974. No mesmo ano, tomou parte do V.º Período de Reunião da Comissão Especial para a Restauração do Sistema Interamericano e no IV.º Período Ordinário de sessão da Assembléia Geral da OEA, em **Atlanta**, Estados Unidos.

Na Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL), representou o Brasil na XV.ª Reunião da CEPAL, realizada em **Quito** em 1973.

Teve atuações proeminentes nos organismos internacionais. Primeiramente, em **Nova York**, LIV.ª Sessão do Conselho Econômico e Social (ECOSOC), em 1973. Anos mais tarde, em **Punta Del Este**, atuou na Reunião Ministerial da Parte Contratantes do Acordo Geral do GATT, em 1986. Em **Paris**, na XXV.ª Sessão da Conferência Geral da UNESCO, em 1989. Foi Chefe-Negociador da Rodada Uruguai (1991/93). Teve participação ativa na Conferência da ONU sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (RIO-1992). Exerceu a Presidência da Conferência sobre Desarmamento (janeiro de 1993). Foi Representante Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas (ONU), **Nova York** (1995/99); presidiu o Conselho de Segurança em janeiro de 1999, o Conselho para o Comércio de Serviços da OMC em 2001 e o Conselho de Administração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) de 2000 a 2001.

Como representante do Brasil, o Embaixador Celso Amorim teve atuação relevante:

- na Conferência sobre Desarmamento em 1993;
- no Subgrupo do Grupo de Trabalho "Uma Agenda para Paz", em 1995;
- no Grupo Interseccional da Comissão sobre Desenvolvimento Sustentável;
- no Comitê de Sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (Kosovo, Iugoslávia), em 1998;
- no Conselho de Segurança da ONU, em 1999;
- no Conselho de Segurança, no Painel sobre o Iraque, em 1999.
- na Conferência sobre o Desarmamento, em 2000;
- no Conselho de Administração da OIT, em 2000;
- no Conselho para o Comércio de Serviço da OMC, em 2001, e
- no Conselho de Negociação Intergovernamental sobre Controle de Tabaco.

Fora do **MRE**, foi Diretor-Geral da EMBRAFILME (1979/82) e Secretário de Assuntos Internacionais do Ministério da Ciência e Tecnologia (1985/88). Foi também Delegado do Ministério da Ciência e Tecnologia em várias comissões mistas e reuniões internacionais sobre o tema.

Em diferentes partes do mundo, o Chanceler Celso Nunes Amorim marcou sua presença em inúmeras conferências, assembléias e reuniões internacionais e regionais. As questões relacionadas como temas gerais que foram debatidas na ONU, e os assuntos específicos nas áreas econômicas, financeiras, culturais e tecnológicas, posteriormente, resultaram, na maioria, em Acordos bilaterais e multilaterais.

Suas múltiplas atividades no cenário mundial foram dedicadas sobretudo para o processo de integração sul-americana e a cooperação Sul-Sul. Na área relações econômicas internacionais, o Brasil destacou-se nas negociações no âmbito da OMC (Rodada Doha), em que o Chanceler Celso Amorim coordenou o G-20 a fim de defender os países exportadores de produtos agrícolas do protecionismo e dos subsídios.

O Chanceler Celso Amorim foi agraciado com várias condecorações nacionais e estrangeiras e é autor de numerosos artigos nas áreas de teoria política, relações internacionais, política cultural e desenvolvimento científico e tecnológico.

## Tópicos sobre situação interna e conjuntura internacional

No discurso de posse do cargo de Presidente da República, proferido perante Congresso Nacional em 1.º de janeiro de 2003, o novo mandatário Luiz Inácio Lula da Silva declarou, de início, que a palavra-chave seria **mudança** para orientar as políticas públicas nas áreas econômicas e sociais. Em conseqüência, a política externa do Governo Lula, além de manter a trajetória tradicional, passou a seguir novas orientações que abrangeram desde temas sociais (combate à fome, segurança alimentar) até assuntos de maior cooperação com os países sul-americanos, árabes e africanos (a Cooperação Sul-Sul).

O Governo Lula esforçou-se para manter a estabilidade macroeconômica, seguindo nos mesmos pontos da política do Governo anterior: meta inflacionária, câmbio flutuante, superávit primário. Com inflação sob controle, taxa de câmbio estável e cumprimento de metas fiscais, foi possível investir na área social, melhorando o padrão de vida das camadas menos favorecidas da população mediante programas de renda mínima, aumento real do salário mínimo e bolsa-família. Na contas externas, houve expressivo incremento das exportações e dos investimentos diretos estrangeiros, o que contribuiu para superávits na balança de pagamento, e, em conseqüência, redundando no aumento das reservas internacionais do País.

Com a estabilidade econômica assegurada, o Governo Lula empreendeu um projeto nacional, que se tornou mais definido com o Programa de Aceleramento do Crescimento (PAC), cuja meta é expandir o crescimento mediante uma serie de investimentos em infra-estrutura. Um projeto nacional, contudo, não deveria restringir-se somente à área econômica, mas deveria definir uma estratégia de projeção política interna e externa. O atual Governo conseguiu essa projeção interna com altos índices da aprovação graças ao êxito da política econômica. Verificou-se também maior evidencia do Brasil no âmbito mundial com a diplomacia presidencial. O **Ministério das Relações Exteriores** tem tido um papel relevante na implementação dessa política, pois serve de elo que liga o plano interno, já estável, ao externo.

A partir de 2003, o **Itamaraty** identificou traços definidores do cenário internacional e regional. Os mais evidentes são:

 Após os atentados terroristas de 11 de Setembro, a natureza do sistema internacional tendia ao "uni-multipolar". No campo militar, as iniciativas de cunho unilateral dos Estados Unidos que empreendiam uma guerra contra o terrorismo internacional evidenciaram o unipolarismo. Nas relações econômicas internacionais, entretanto, predominava o multipolarismo com três grandes espaços geoeconômicos: a Área de Livre Comercio da América do Norte (NAFTA), a União Européia (EU) e a região China-Japão-Sudeste Asiático.

- Dessa circunstância ambígua da natureza do sistema mundial redundou a possibilidade de Washington poder dar prioridades às questões de segurança nacional em detrimento de assuntos ligados a desenvolvimento e temas globais (meio ambiente, direitos humanos, desarmamento, não-proliferação de armas de destruição em massa) na agenda global;
- O processo de globalização se apoiava principalmente em duas lógicas. A primeira a da interdependência crescente das estruturas produtivas que transcendia as fronteiras políticas. A outra, no plano das idéias, assentava-se na universalização de padrões culturais ocidentais e de conceitos como democracia e livre mercado, ou simplesmente democracia de mercado;
- Desse processo derivavam duas reações possíveis. Uma, na área econômica com o recrudescimento do protecionismo e a emergência dos movimentos nacional-populistas. A outra pode ser verificada no surgimento do fundamentalismo.

Uma vez identificados os traços principais das relações internacionais, o **MRE** tem atuado com firmeza na defesa do interesse do País, seguindo os princípios tradicionais da diplomacia brasileira<sup>49</sup>. Para tal fim, o Itamaraty tem reestruturado suas estratégias e ações nos fóruns regionais, nas conferências internacionais, nas reuniões de cúpulas e nos encontros informais, conforme os interesses nacionais.

O **Itamaraty** passou a considerar a importância, cada vez maior, de auscultar os interesses de toda a sociedade para a definição dos rumos da política externa do País.

<sup>&</sup>lt;sup>49</sup> São estes os princípios tradicionais do Itamaraty: da boa convivência;da cooperação e da paz entre as nações, da observância estritas da regras do direito internacional e de permanente e ativo trabalho na construção de um mundo melhor.

Em conseqüência, o Chanceler Amorim atende, com muita freqüência, às convocações das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Congresso Nacional para explicar ou esclarecer as ações diplomáticas e a política externa em determinadas questões consideradas vitais ao interesse nacional. Concedeu diversas entrevistas às redes de televisão e publicou vários artigos nas imprensas escritas nacionais e estrangeiras, como meio de esclarecer a opinião pública sobre as posições brasileiras nas negociações internacionais.

O MRE promove inúmeras reuniões interministeriais e com outros órgãos da Administração Pública a fim de tentar o mínimo consenso político para as posições brasileira nas negociações específicas nas áreas econômicas, financeiras, culturais e tecnológicas que , posteriormente, resultam em Acordos. Ademais, a Fundação Alexandre Gusmão (FUNAG) promove numerosos seminários e conferências com vários segmentos sociais e com a área acadêmica, o que permite obter uma gama de informações que podem colaborar na formulação da política externa.

Contribuições importantes da FUNAG e do Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais (IPRI) concretizam-se com a publicação de livros que ajudam a divulgar temas relacionados à área de relações internacionais e política externa do Brasil.

As Mensagens ao Congresso Nacional e os discurso presidenciais proferidos nas Assembléias Gerais da ONU, esclarecem as prioridades e as principais ações da diplomacia brasileira de 2003 a 2008:

- 1. A defesa do multilateralismo e da maior abertura à participação nos processos decisórios internacionais;
- 2. O apoio a reformas da Organização das Nações Unidas (ONU), sobretudo na composição do Conselho de Segurança, em que o Brasil tem pleiteado um assento permanente;
- 3. A solução pacífica, mediante todos os meios disponíveis, das controvérsias ou conflitos em âmbito internacional e regional;
- 4. A atuação ativa nos debates de questão globais (meio ambiente, direitos humanos, desarmamento, armas de destruição em massas);

- 5. A formação de coalizões variadas tanto internacionais (G-20, na Conferência de Cancun, de 2003) ou regionais (Grupo do Rio) para considerações de temas específicos (IBAS), ou ainda com o fim de coordenar ações para o ingresso no Conselho de Segurança da ONU (G-4);
- 6. O reforço das relações com os paises da América do Sul nas dimensões política, econômica, sociais, de segurança (estabilidade regional), resultando na formação da Comunidade Sul-Americana de Nações (CASA), posteriormente designada de União de Nações Sul-Americanas (UNASUL);
- 7. A ampliação dos vínculos com a Rússia, a China e a Índia (parceiria-estratégica);
- 8. O acompanhamento da evolução político-econômica do Oriente Médio e da África, especialmente Angola, Moçambique e África do Sul;
- 9. A defesa e o aperfeiçoamento do sistema multilateral sob a égide da Organização Mundial do Comércio (OMC);
- 10. A busca do equacionamento e da melhoria atendimento dos problemas da fome e das epidemias (HIV);
- 11. O lançamento de bases para discussão do tema do desenvolvimento sustentável nos foros internacionais;
- 12. O reforço dos vínculos nos três grandes espaços econômicos: os Estados Unidos, a União Européia e China-Japão-Sudoeste Asiático;
- 13. O reforço do Mercosul por meio do aprofundamento da integração com aberturas de novas frentes de cooperação política (Parlamento do Mercosul), e econômica (possível aperfeiçoamento dos mecanismos de solução de controvérsias).
- O Presidente Lula, em seu périplo pelo mundo, praticando o que se denomina de **diplomacia presidencial**, tem entrado em contato com os principais chefes de Estados e de Governo, com lideres de grupos unidos por interesses comuns para negociações políticas e comerciais, a fim de estreitar

relações de cooperação em várias matérias, sobretudo, nas áreas econômica, comercial, social, meio ambiente e integração regional.

A seguir estão relacionadas as principais reuniões, realizadas a partir de 2003, em que o Brasil, na figura de seu Presidente e/ou do Chanceler se fez ouvir:

- 1) O Presidente Lula participa do Fórum Social Mundial, em Porto Alegre, 24 de janeiro de 2003;
- 2) O Ministro Amorim participa, em Washington, de reunião ministerial do Grupo de Amigos do Secretário-Geral da OEA para a Venezuela;
- 3) O Presidente Lula participa do Fórum Econômico Mundial em Davos, Suíça, em 26 de janeiro de 2003;
- 4) Realiza-se, em Trujillo, Peru, a XXII Reunião Ministerial do Grupo do Rio, 24 de abril de 2003;
- 5) O Presidente Lula participa da XVII Cúpula do Grupo do Rio, realizada em Cusco, Peru, 22 e 24 de abril de 2003;
- 6) O Presidente Lula participa, em Genebra, da 91ª Conferência da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em 2 de junho de 2003;
- 7) O Ministro Amorim visita o Chile para participar, em Santiago, da XXXIII Assembléia Geral da OEA, de 8 a 10 de junho de 2003;
- 8) O Presidente Lula participa da XXIV Cúpula do Mercosul, em Assunção, de 17 a 18 de junho de 2003. O Brasil apresenta proposta para a consolidação da união aduaneira do Mercosul;
- 9) O Ministro Amorim preside em Coimbra, Portugal, o VIII Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, de 17 a 18 de julho de 2003;
- 10) O Ministro Amorim chefia a delegação do Brasil à V Conferência Ministerial da OMC, em Cancun, México. Na Conferência, o Brasil lidera a

formação do G-20, grupo de países em desenvolvimento que defende o fim dos subsídios e das barreiras ao comércio agrícola; de 10 a 14 de agosto de 2003;

- 11) O Presidente Lula viaja a Nova York para encontros nas Nações Unidas e discursa na abertura da LVIIIª Assembléia Geral. O Brasil faz doação ao Fundo Mundial de Combate à Fome e à Pobreza; de 22 a 25 de setembro de 2003;
- 12) O Ministro Amorim participa da Conferência Especial sobre Segurança da OEA, na Cidade do México, que adota a Declaração de Segurança nas Américas; de 27 a 28 de outubro de 2003;
- 13) O Ministro Amorim viaja a Washington para participar de Reunião Miniministerial sobre a ALCA; de 7 a 11 de novembro de 2003;
- 14) O Presidente Lula visita a Bolívia para participar, em Santa Cruz de la Sierra, da XIII<sup>a</sup> Cúpula Ibero-Americana, de 14 e 15 de novembro de 2003;
- 15) Realizada, em Miami, a VIII<sup>a</sup> Reunião Ministerial da ALCA. Em sua declaração final, os Ministros reconhecem a necessidade de flexibilidade e concordam em desenvolver um "conjunto comum e equilibrado de direitos e obrigações, aplicáveis a todos os países"; 20 e 21 de novembro de 2003;
- 16) O Brasil sedia, em Brasília, Reunião Ministerial do G-20, destinada a coordenar posições no âmbito da Rodada Doha da OMC. Participam do encontro o Diretor-Geral da OMC, Supachai Panitchpakdi, e o Comissário europeu para o Comércio, Pascal Lamy; 11 e 12 de dezembro de 2003;
- 17) O Presidente Lula participa da XXV Cúpula do Mercosul, em Montevidéu; 16 de dezembro de 2003;
- 18) O Presidente Lula participa da Cúpula Extraordinária das Américas, em Monterrey, México, que aprova a Declaração de Nuevo Leon; 12 e 13 de janeiro de 2004;

- 19) Realizada, em Puebla, México, a XVII<sup>a</sup> Reunião do Comitê de Negociações Comerciais da ALCA; de 2 a 6 de feveiro de 2004;
- 20) O Presidente Lula viaja a Caracas para participar da XII<sup>a</sup> Cúpula do G-15. Mantém encontro bilateral com o Presidente do Irã, Mohammad Khatami, e reúne-se com os Presidentes de Argentina, Cuba e Venezuela, 27 e 28 de fevereiro de 2004;
- 21) Primeira reunião da Comissão Mista Trilateral do IBAS, em Nova Delhi; de 4 a 5 de março de 2004;
- 22) O Ministro Amorim realiza visita à Guatemala e participa de Reunião de Ministros das Relações Exteriores do Sistema de Integração Centro-americana (SICA); 22 e 23 de abril de 2004;
- 23) O Presidente Lula participa da IIIª Cúpula União Européia-América Latina e Caribe, em Guadalajara, México. Os países do G-20 na OMC fazem circular proposta de marco sobre acesso a mercados em agricultura; 28 de maio de 2004;
- 24) O Ministro Amorim realiza visita à Guiana e participa, em Georgetown, de Reunião do G-90, grupo de países em desenvolvimento na OMC, 2 e 3 de junho de 2004;
- 25) O Ministro Amorim visita o Equador para participar, em Quito, da XXXIV<sup>a</sup> Assembléia Geral da OEA; de 6 a 8 de junho de 2004;
- 26) O Brasil sedia, em São Paulo, a XIª Conferência Geral da UNCTAD (Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento); de 14 a 18 de junho de 2004;
- 27) Realizada, em Buenos Aires, a Iª Reunião de Ministros do Meio Ambiente do Mercosul; 16 de junho de 2004;
- 28) XXVI<sup>a</sup> Cúpula do Mercosul em Puerto Iguazú, Argentina; 7 e 8 de julho de 2004;

- 29) O Presidente Lula visita São Tomé e Príncipe para participar da V<sup>a</sup> Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade de Países de Língua Portuguesa; de 26 a 29 de julho de 2004;
- 30) O Brasil sedia, em Brasília, a XXIIIª Reunião de Ministros das Relações Exteriores do Grupo do Rio, como parte dos preparativos para a XVIIIª Cúpula do Grupo do Rio; 19 e 20 de agosto de 2004;
- 31) Realizada, em Brasília, a XXXIIIª Reunião Ordinária do Foro de Consulta e Concertação Política do Mercosul; 1.º e 2 de setembro 2004;
- 32) Realizada, em Manaus, a VIII<sup>a</sup> Reunião de Ministros das Relações Exteriores da OTCA; 14 de setebro de 2004;
- 33) Em Nova York, Alemanha, Brasil, Índia e Japão criam o Grupo dos 4 (G-4), com o objetivo de impulsionar a reforma das Nações Unidas, em particular a ampliação do Conselho de Segurança e o ingresso de novos membros permanentes naquele órgão; 21 de setembro de 2004;
- 34) O Brasil sedia, no Rio de Janeiro, a XVIII<sup>a</sup> Cúpula Presidencial do Grupo do Rio; de 2 a 5 de novembro;
- 35) O Ministro Amorim visita a Costa Rica para participar da XIV<sup>a</sup> Cúpula Ibero-Americana, em São José. Reúne-se com os Chanceleres da Comunidade do Caribe a propósito da situação no Haiti; de 9 a 21 novembro;
- 36) O Presidente Lula visita o Peru para participar da IIIª Reunião de Presidentes da América do Sul, em Cusco, ocasião em que é lançada a Comunidade Sul-Americana de Nações (CASA); de 8 e 9 de dezembro de 2004;
- 37) O Presidente Lula participa do Fórum Social Mundial em Porto Alegre, onde pronuncia conferência na "Chamada Global para a Ação contra a Pobreza"; 26 e 27 de janeiro de 2005;
- 38) Abertura, na Cidade do Cabo, da II<sup>a</sup> Comissão Mista do IBAS, 10 de março de 2005;

- 39) O Ministro Amorim visita a Índia para participar, em Nova Delhi, de Reunião Ministerial do G-20 sobre as negociações da OMC; 18 e 19 de março de 2005;
- 40) O Ministro Amorim visita a Argélia para participar, em Argel, da XVII<sup>a</sup> Cúpula da Liga dos Estados Árabes; 22 e 23 de março de 2005;
- 41) Realizada, em Brasília, a I<sup>a</sup> Reunião de Ministros das Relações Exteriores da Comunidade Sul-Americana de Nações; 19 de abril de 2005;
- 42) O Brasil sedia, em Brasília, a Cúpula América do Sul-Países Árabes (ASPA), o primeiro encontro internacional de alto nível entre as 96 duas regiões de países em desenvolvimento. É adotada a Declaração de Brasília e assinado Acordo-Quadro de Cooperação Econômica entre o Mercosul e o Conselho de Cooperação do Golfo; 10 e 11 de maio de 2005;
- 43) O Ministro Amorim chefia a delegação do Brasil à XXXV<sup>a</sup> Assembléia Geral da OEA, em Fort Lauderdale, EUA; de 5 a 7 de junho de 2005;
- 44) O Presidente Lula participa da XXVIII<sup>a</sup> Cúpula do Mercosul, em Assunção; 20 de junho de 2005;
- 45) O Ministro Amorim viaja a Dalian, China, para participar de Reunião Ministerial do G-20 sobre a OMC. 12 de julho de 2005;
- 46) O Ministro Amorim visita Angola para participar, em Luanda, da Xª Reunião do Conselho de Ministros da CPLP; de 19 a 20 de julho de 2005;
- 47) O Ministro Amorim participa em Guayaquil, Equador, da II<sup>a</sup> Reunião de Ministros das Relações Exteriores da Comunidade Sul-Americana de Nações; 2 de agosto de 2005;
- 48) O Ministro Amorim pronuncia o discurso de abertura do debate geral da LX<sup>a</sup> Assembléia Geral das Nações Unidas.; 17 de setembro de 2005;

- 49) O Brasil sedia, em Brasília, a Iª Reunião de Chefes de Estado da Comunidade Sul-Americana de Nações; 29 e 30 de setembro de 2005;
- 50) O Presidente Lula visita Portugal para a VIII<sup>a</sup> Cimeira Brasil-Portugal, na cidade do Porto; 13 de outubro de 2005;
- 51) O Presidente Lula participa, em Mar del Plata, Argentina, da IV<sup>a</sup> Cúpula das Américas; 4 e 5 de novembro de 2005;
- 52) O Presidente Lula participa da XXIXª Cúpula do Mercosul, em Montevidéu. Toma-se a decisão política de promover o ingresso da Venezuela como membro pleno do bloco; 8 e 9 de dezembro de 2005;
- 53) O Ministro Amorim chefia a delegação do Brasil à VI<sup>a</sup> Conferência Ministerial da OMC em Hong Kong; de 13 a 18 de dezembro de 2005;
- 54) O Ministro Amorim participa do Fórum Econômico Mundial, em Davos, onde mantém reuniões sobre a OMC com interlocutores do G-20 e do G-6 (grupo que, além do Brasil, reúne Austrália, EUA, Índia, Japão e UE); de 26 a 28 de janeiro de 2006;
- 55) O Presidente Lula realiza visita à Áustria e participa, em Viena, da IV<sup>a</sup> Cúpula América Latina e Caribe-União Européia. É realizada, à margem da Cúpula, Reunião Ministerial Mercosul-EU; de 11 a 13 de maio de 2006;
- 56) O Ministro Amorim visita a República Dominicana para participar, em São Domingos, da XXXVI<sup>a</sup> Sessão da Assembléia Geral da OEA; de 4 de 6 de junho de 2006;
- 57) O Presidente Lula participa da XXXª Cúpula do Mercosul, em Córdoba, Argentina, a primeira com a presença da Venezuela como membro pleno; 20 e 21 de julho de 2006;
- 58) Realizada, em Brasília, a Iª Cúpula do IBAS, com a presença do Primeiro-Ministro da Índia, Manmohan Singh, e do Presidente da África do Sul, Thabo Mbeki; 12 e 13 de setembro de 2006;

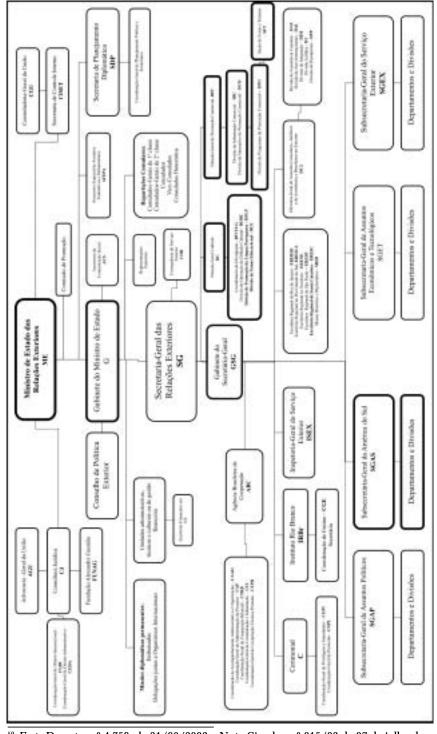
- 59) O Ministro Amorim viaja a Cuba e participa, em Havana, da XIII<sup>a</sup> Cúpula do Grupo dos 15 e da XIV<sup>a</sup> Cúpula do Movimento dos Países Não Alinhados; 14 16 de setembro de 2006;
- 60) No discurso inaugural da LXI<sup>a</sup> Assembléia Geral das Nações Unidas, em Nova York, o Presidente Lula deplora que o combate à fome e à pobreza não seja "uma prioridade da comunidade internacional"; 19 de setembro de 2006;
- 61) O Ministro Amorim participa, em Montevidéu, da XVIª Cúpula Ibero-Americana, que teve como tema central "Migrações e Desenvolvimento"; a 3 de 5 de novembro de 2006;
- 62) O Brasil apresenta em Nairóbi, na XIIª Conferência das Partes na Convenção sobre Mudança do Clima, proposta de incentivos positivos para redução de emissões por desmatamento em países em desenvolvimento; 15 de novembro de 2006;
- 63) O Ministro Amorim viaja ao Chile para participar, em Santiago, da III<sup>a</sup> Reunião de Chanceleres da Comunidade Sul-Americana de Nações; 24 de novembro de 2006;
- 64) Realizada em Abuja, Nigéria, a Iª Cúpula África-América do Sul (AFRAS); 29 e 30 de novembro de 2006;
- 65) O Presidente Lula participa em Cochabamba, Bolívia, da II<sup>a</sup> Reunião de Chefes de Estado da Comunidade Sul-Americana de Nações; 8 e 9 de dezembro de 2006;
- 66) Rio de Janeiro, RJ Reunião do Conselho do Mercado Comum do Mercosul (CMC); 18 de janeiro de 2007;
- 67) Rio de Janeiro, RJ Reunião de Cúpula do Mercosul; 19 de janeiro de 2007;
- 68) Davos, Suíça Reunião Anual do Fórum Econômico Mundial; de 24 a 28 de janeiro de 2007;

- 69) Viena, Áustria XLIV<sup>a</sup> Sessão do Subcomitê Técnico Científico do Comitê das Nações Unidas para o Uso Pacífico do Espaço Exterior COPUOS; 12 a 23 de fevereiro de 2007;
- 70) Roma, Itália 34ª Reunião do Comitê Permanente de Nutrição das Nações Unidas, na FAO; 26 de fevereiro a 2 de março de 2007;
- 71) Georgetown, Guiana XIXª Reunião de Cúpula do Grupo do Rio; 2 e 3 de março de 2007;
- 72) Nova York, EUA 19<sup>a</sup> Sessão da Comissão de Limites da Plataforma Continental, estabelecida pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar; de 5 a 13 de março de 2007;
- 73) Montevidéu, Uruguai Reunião Extraordinária dos Ministros de Desenvolvimento Social do MERCOSUL; 12 de março de 2007;
- 74) Berlim, Alemanha Reunião de Ministros do Meio Ambiente do G8+5; 15 a 17 de março de 2007;
- 75) Nova York, EUA Continuação da 19ª Sessão da Comissão de Limites da Plataforma Continental, estabelecida pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar; 1º a 13 de abril de 2007;
- 76) Caracas, Venezuela Cúpula de Integração Energética da Comunidade Sul-Americana de Nações.; 16 e 17 de abril de 2007;
- 77) Mônaco, Principado de Mônaco 17ª Conferência Hidrográfica Internacional da Organização Hidrográfica Internacional (OHI). 1º a 5 de maio de 2007;
- 78) Cairo, Egito I Reunião de Ministros da Área Social da Cúpula América do Sul-Países Árabes (ASPA); 2 e 3 de maio de 2007;
- 79) Nairobi, Quênia Conferência Internacional sobre Remoção de Destroços da Organização Marítima Internacional (IMO). 7 a 18 de maio de 2007;

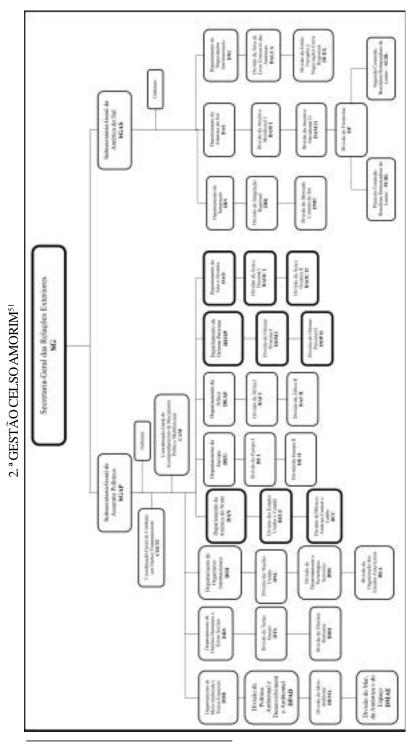
- 80) Genebra, Suíça 15° Congresso Meteorológico Mundial Organização Mundial de Meteorologia (OMM); 7 a 25 de maio de 2007;
- 81) Genebra, Suíça 60<sup>a</sup> Assembléia Mundial da Saúde (AMS); 14 a 23 de maio de 2007;
- 82) Assunção, Paraguai Viagem do Ministro Celso Amorim para participar da Reunião Extraordinária do Conselho Mercado Comum (CMC) do MERCOSUL; 22 de maio de 2007;
- 83) Assunção, Paraguai VIIIª Reunião de Altas Autoridades em Direitos Humanos e Chancelarias do Mercosul e Estados Associados; 1.º de junho de 2007;
- 84) Genebra, Suíça V<sup>a</sup> Sessão do Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas; de 11 a 18 de junho de 2007;
- 85) Assunção, Paraguai Reunião do Conselho do Mercado Comum do Mercosul; 27 e 28 de junho de 2007;
- 86) Assunção, Paraguai Reunião de Cúpula dos Chefes de Estado do Mercosul e Estados associados; 29 de junho de 2007;
- 87) Nova Delhi, Índia IV<sup>a</sup> Reunião da Comissão Trilateral do IBAS; 16 e 17 de julho de 2007;
- 88) Quito, Equador. Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe; 9 de agosto de 2007;
- 89) Rio de Janeiro, RJ Reunião Ministerial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: Desafios para a Governança Internacional; 3 e 4 de setembro de 2007;
- 90) Genebra, Suíça VI<sup>a</sup> Sessão do Conselho de Direitos Humanos; 10 a 28 de setembro de 2007;

- 91) Nova York, Estados Unidos Reunião de Alto Nível do Secretário-Geral das Nações Unidas sobre Mudança do Clima; 24 de setembro de 2007;
- 92) Nova York, Estados Unidos Debate geral da 62ª Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas ONU; de 25 de setembro a 3 de outubro de 2007;
- 93) Pretória, África do Sul II<sup>a</sup> Cúpula do Fórum de Diálogo Índia, Brasil e África do Sul (IBAS); 17 de outubro de 2007;
- 94) Lisboa, Portugal Participação do Ministro Celso Amorim no Conselho Ministerial da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa CPLP; 2 de novembro de 2007;
- 95) Santiago, Chile XVII<sup>a</sup> Reunião de Cúpula Ibero-Americana; de 8 a 10 de novembro de 2007;
- 96) Bamako, República do Mali IV<sup>a</sup> Conferência Ministerial da Comunidade das Democracias e Desenvolvimento: a Pobreza como Desafio para uma Transição; de 14 a 17 de novembro de 2007;
- 97) Genebra, Suíça Reunião Ministerial do G-20/OMC; 15 de novembro de 2007;
- 98) Genebra, Suíça Reunião do G-20 com coordenadores dos seguintes agrupamentos: G-33; NAMA-11; Grupo ACP; PMDRs; Grupo Africano; Economias Pequenas e Vulneráveis (SVEs) e Cotton-4; 15 de novembro de 2007;
- 99) Cidade do México, México Conferência Ibero-Americana sobre a Família; de 26 a 29 de novembro de 2007;
- 100) Bali, Indonésia Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima 2007 (13a Conferência das Partes na Convenção-Quadro e 3a Reunião das Partes no Protocolo de Quioto); de 3 a 14 de dezembro de 2007;

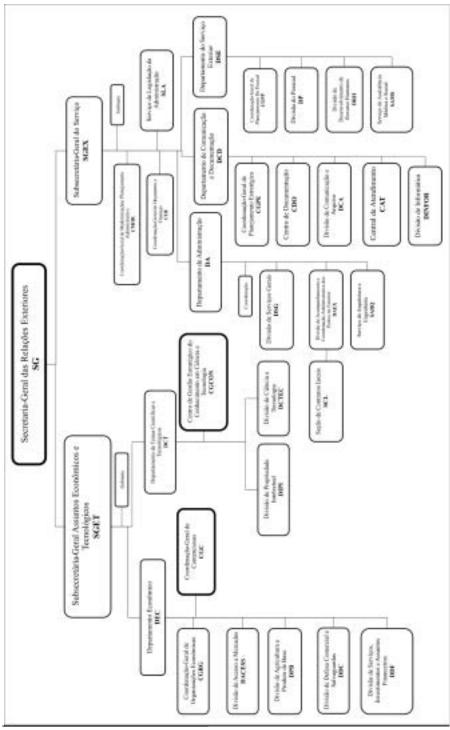
- 101) Nova Delhi, Índia Fórum de Governança Local, no âmbito do IBAS; de 17 a 19 de janeiro de 2008;
- 102) Cartagena, Colômbia Xª Reunião do Conselho de Delegados e Reunião de Ministros de Relações Exteriores da União de Nações Sulamericanas (UNASUL); de 24 a 28 de janeiro de 2008.



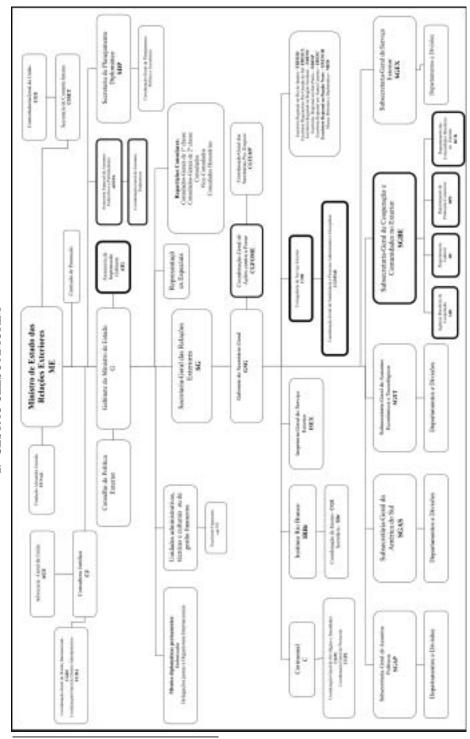
 $^{50}$  Fonte Decreto n.º 4.759, de 21/06/2003 e Nota Circular n.º 015/03 de 07 de julho de 2003.



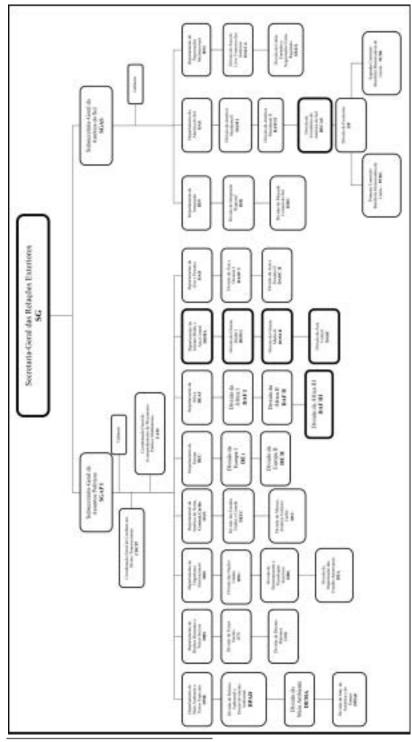
 $^{51}$  Fonte Decreto n.  $^{0}$  4.759, 21/06/2003 e Nota Circular n.  $^{0}$  015/03 de 07 de julho de 2003.



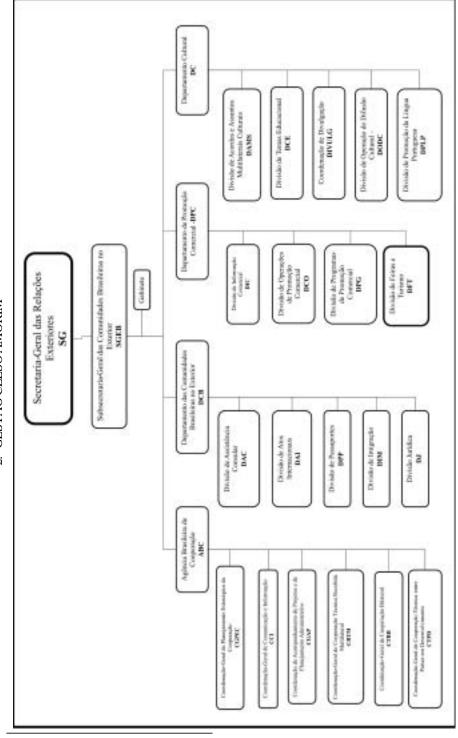
<sup>52</sup> Fonte: Decreto n.º 4.759, de 21/06/2003 e Nota Circular n.º 015/03 de 07 de julho de 2003.



<sup>53</sup> Fonte Anexo II do Decreto n.º 5.032, de 05/04/2004



<sup>54</sup> Fonte. Organograma da Estrutura Organizacional do MRE que estava disponível em 2004, e Anexo II do Decreto n.º 5.032, de 05/04/2004.



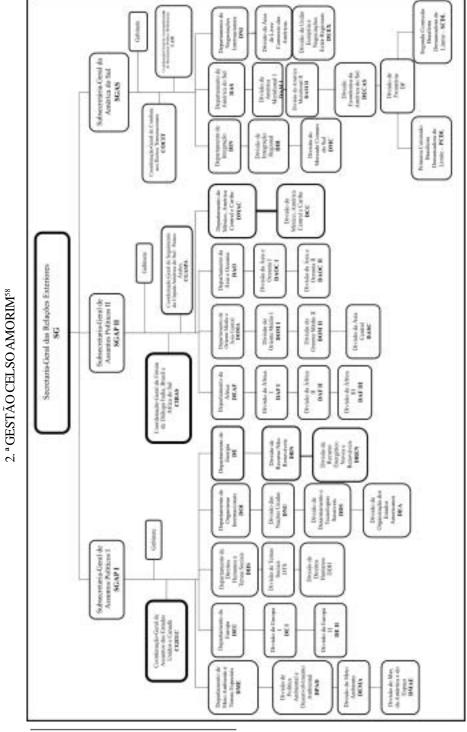
<sup>&</sup>lt;sup>55</sup> Fonte. Anexo II do Decreto n.º 5.032, de 05/04/2004.

Drinke de Seferration BRINTOR

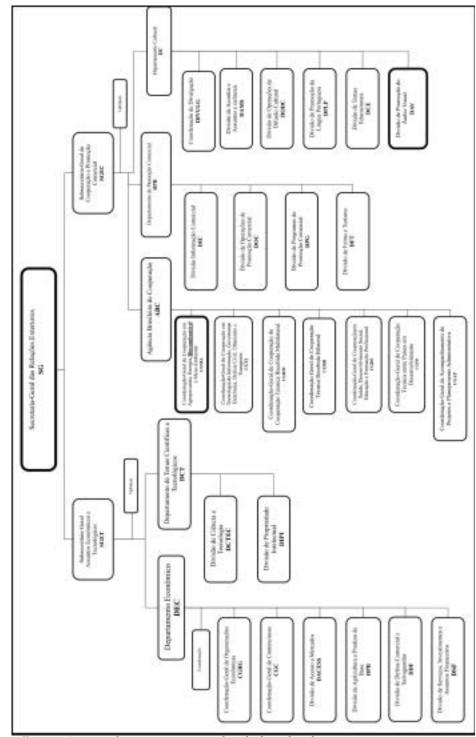
Service de Arquitents e Engenharia SABQ

 $\overline{\ }^{56}$  Fontes: Anexo II do Decreto n.º 5.979, de 6 de dezembro de 2006 e Nota Circular n.º 015/03 de 07 de julho de 2003. 283

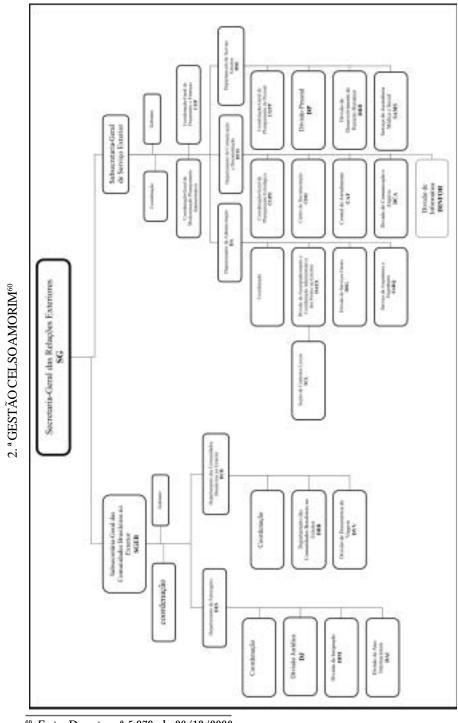
<sup>57</sup> Fonte: Anexo II do Decreto n.º 5.979, de 06/12/2006



58 Fontes: Anexo II do Decreto n.º 5.979, de 6 de dezembro de 2006.



<sup>59</sup> Fonte: Anexo II do Decreto n.º 5.979, de 6 de dezembro de 2006.



<sup>60</sup> Fonte. Decreto n.º 5.979, de 06/12/2006.

## Modificações na estrutura do MRE

1. Aprovação da estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Ministério das Relações Exteriores, e dá outras providências; Decreto n.º 4.759, de 21/06/2003

Desde que assumiu a pasta das Relações Exteriores, o Chanceler Celso Amorim engajou-se em promover uma reforma da estrutura da **SERE** para aperfeiçoá-la no planejamento e implementação da política externa do Governo Lula, e adaptar o **Itamaraty** às transformações nos cenários interno, regional e internacional. Uma das primeiras mudanças ocorreu em 21 de junho de 2003, quando se publicou o **Decreto n. 4.759**, que aprovou a nova estrutura regimental do MRE.

O princípio norteador das mudanças freqüentes na estrutura do **MRE** tem sido o de aproveitar experiências de gestões anteriores e , se necessário, criar novos órgãos para atualizar e tornar mais operativa a atividade da diplomacia brasileira.

Assim, as principais alterações na estrutura mencionada pelo **Decreto n.º 4.759** foram:

- 1. Órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado (ME), compostos de quatro órgãos:
  - 1.1. Gabinete do **Ministro** (G), assistido pela:1.1.1. Assessoria de Comunicação Social (ACS);
  - 1.2. Secretaria de Planejamento Diplomático (SPD);
  - 1.3. Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares (AFEPA)
  - 1.4. Consultoria Jurídica (CJ), em que também é órgão setorial da Advocacia-Geral da União (AGU), administrativamente subordinado ao ME.
  - 2. Órgão central de direção:
    - 2.1. Gabinete do Secretário-Geral (SG);
    - Coordenação-Geral de Ações Internacionais de Combate à Fome (CGFOME);

- 2.3. Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos;
- 2.4. Subsecretaria-Geral da América do Sul;
- 2.5. Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior;
- 2.6. Direção-Geral de Promoção Comercial;
- 2.7. Direção-Geral Cultural, com a nova Divisão de Promoção da Língua Portuguesa (DPLP);
- Direção-Geral de Assuntos Consulares, Jurídicos e de Assistência a Brasileiros no Exterior (DCJ);
- 2.9. Inspetoria-Geral do Serviço Exterior (ISEX);
- 2.10. Agencia Brasileira de Cooperação (ABC);
- 2.11. Cerimonial (C);
- 2.12. Instituto Rio Branco (IRBr);
- 2.13. Corregedoria do Serviço Exterior (COR).
- 3. Unidades descentralizadas
  - 3.1. Escritórios Regionais. Criou-se o Escritório Regional em Santa Catarina (ERESC).

Pelo referido **Decreto**, verifica-se que, na **Secretaria-Geral das Relações Exteriores**, manteve-se a Direção-Geral de Assuntos Consulares, Jurídicos e de Assistência a Brasileiros no Exterior (DCJ). A intenção do **Itamaraty** foi de ampliar a prestação de ajuda a brasileiros no exterior, levando a reformulação da rede consular.

A Coordenação-Geral de Ações Internacionais de Combate à Fome (CGFOME) significou o ajuste do Itamaraty à política social do Governo Lula no plano doméstico e internacional. Outra mudança importante na **Secretaria-Geral das Relações Exteriores** foi a presença da Direção-Geral Cultural (DG), com a nova Divisão de Promoção da Língua Portuguesa (DPL), o que mostrou ser a área da cooperação cultural e educacional e, em especial, a consolidação da Comunidade de Países de Língua Portuguesa, uma das prioridades da gestão Celso Amorim.

Cabe ressaltar que a principal mudança e contribuição da gestão Celso Amorim na evolução organizacional do MRE concretizou-se na criação da Subsecretaria-Geral da América do Sul, indicando a prioridade da política externa do Brasil para a região sul-americana. Observa-se que as alterações não ocorreram apenas na Secretaria-Geral das Relações Exteriores

(SG), pois novas unidades básicas surgiram no âmbito de Departamentos e Divisões.

Na Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos, manteve-se a Coordenação-Geral de Combate aos Ilícitos Transnacionais (COCIT), revelando que o tema relacionado a crimes transnacionais constituí uma das prioridades na agenda da política externa. Ademais, criou-se o Departamento da América do Norte (DAN), composto pela Divisão dos Estados Unidos e Canadá (DEUC) e pela Divisão do México, América Central e Caribe (DCC), uma vez que o Departamento das Américas deixou de existir. O Departamento da África e Oriente Próximo (DAOP) bipartiu-se no Departamento da África (DEAF) e no Departamento do Oriente Próximo (DEOP) para o reforço da política de Cooperação Sul-Sul.

Na Subsecretaria-Geral da América do Sul (SPAS), integraram-se o Departamento da América do Sul (DAS) e o Departamento de Integração (DIN), que proveios do antigo Departamento de Integração Latino-Americana (criado na gestão Rezek), que, mais tarde, se tornou Direção-Geral de Integração Latino-Americana (na 2.ª gestão Celso Lafer). Além disso, criouse Departamento de Negociações Internacionais (DNI) formado pela Divisão da União Européia e Negociações Extra-Regionais (DEUX) e a Divisão da ALCA (DALCA).

Na Subsecretaria-Geral de Assuntos Econômicos e Tecnológicos (SGET), houve reformas pontuais. No Departamento de Temas Científico e Tecnológico (DTC), criou-se o Centro de Gestão de Temas Científicos e Tecnológicos (CGCON), e, no Departamento Econômico (DEC), acrescentou-se a Coordenação-Geral de Contenciosos (CGC). Assim, mantiveram-se as demais Divisões na área econômica e tecnológica.

Na Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior (SGEX), sua estrutura administrativa básica permaneu praticamente a mesma.

Ao longo da década de 1990, o **Itamaraty** empreendeu mudanças estruturais como resultado das alterações do cenário interno e externo. Primeiramente, incluíram-se temas ambientais, sociais, direitos humanos Paralelamente, assuntos econômicos ganharam espaço à medida que o Brasil se comprometia como o processo de abertura do mercado.

As experiências adquiridas na OMC a partir de 1995 contribuíram para reformular a composição da Divisão Econômica e da Subsecretaria-Geral na área econômica e comercial ao longo das gestões Lampreia, Celso Lafer e Celso Amorim. A assistência a brasileiros no exterior, por sua vez,

ganhou mais espaço na **SERE** e constituiu uma das prioridades na área consular. Além disso, a ênfase dada à América de Sul tornou-se mais acentuada nas áreas de integração, política, econômica e comercial e de cooperação, que se refletiu na criação de unidades administrativas.

Outras duas reformas ocorreram durante gestão Celso Amorim, mas foram menos abrangentes. As do **Decreto n.º 5.032, de 05/04/2004** e as do **Decreto n.º 5.979, de 06/12/2006**, ajustaram a organização do **MRE**.

2) Aprovação da estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Ministério das Relações Exteriores, e dá outras providências; Decreto n.º 5.032, de 05/04/2004.

As principais mudanças na **SERE** incorporaram as experiências da diplomacia brasileira. Nos órgãos de assistência direta e imediata do **Ministro de Estado** (ME), adicionou-se a Assessoria de Imprensa do Gabinete (AIG), para a comunicação entre o **Itamaraty** com a sociedade civil.

Baseado nas determinações do Decreto em referência, acrescentou-se o Escritório Regional na Região Norte (ERENOR), entre os órgãos regionais do MRE. As Direções-Gerais (Direção-Geral de Cultura a Direção-Geral de Integração e Direção-Geral de Assuntos Consulares, Jurídicos e Assistência a Brasileiros no Exterior) deixaram de figurar na Secretaria Geral (SG), onde se criou a Subsecretaria-Geral de Cooperação e Comunidades Brasileiras no Exterior (SGBE), que compreendia:

- 1. Agência Brasileira de Cooperação (ABC);
- 2. Departamento de Comunidades no Exterior (DCB) com:
  - 2.1. Divisão de Assuntos Consulares (DAC);
  - 2.2. Divisão de Atos Internacionais (DAI);
  - 2.3. Divisão Jurídica (DJ);
  - 2.4. Divisão de Passaporte (DPP);
  - 2.5. Divisão de Imigração (DIM).
- 3. Departamento de Promoção Comercial (DPC), com mesmos órgãos da antiga Direção-Geral de Promoção Comercial em 2003;

4. Departamento Cultural (DC), com os mesmos órgãos da Direção-Geral Cultural em 2003.

Houve transformações no âmbito dos Departamentos e Divisões. Na Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos (SGAP), renomeou-se o Departamento da América do Norte para o Departamento da América do Norte, Central e Caribe (DAN). Mudou-se a denominação do Departamento de Oriente Próximo para o Departamento da Oriente Médio e Ásia Central (DOMA). Na Subsecretária-Geral da América do Sul, acrescentou-se a Divisão Econômica da América do Sul (DECAS) no Departamento da América do Sul.

Nota-se que o aprofundamento das relações com os países da África, do Oriente Médio e da Ásia Central, resultado da política de Cooperação Sul-Sul, refletiu na estrutura organizacional do Itamaraty (DEAF e DOMA). Outra indicação do incremento das relações com os paises da América do Sul resultou na criação da Divisão Econômica da América do Sul (DECAS) para lidar com assuntos da área econômica fora da área do Mercosul.

3) Aprovação da estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Ministério das Relações Exteriores, e dá outras providências; Decreto n.º 5.979, de 06/12/2006

A última reforma do Ministério das Relações Exteriores no período analisado concretizou-se com a publicação do **Decreto n.º 5.979, de 06/12/2006**. A novidade principal foi o aumento de cinco para sete Secretarias-Gerais:

- 1) Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos I (SGAP I);
- 2) Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos II (SGAP II);
- 3) Subsecretaria-Geral da América do Sul (SGAS);
- 4) Subsecretaria-Geral Assuntos Econômicos e Tecnológicos (SGET);
- 5) Subsecretaria-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior (SGBE);
- 6) Subsecretaria-Geral de Cooperação e Promoção Comercial (SGEC);
- 7) Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior (SGEX).

Houve outras alterações na estrutura do **Itamaraty**. Entre elas, incluiuse o novo do Escritório de Representação em Minas Gerais (EREMINAS),

como órgão regional. Na Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos I, criouse a Coordenação-Geral de Assuntos dos Estados Unidos e Canadá (CGEUC). Adicionou-se o Departamento de Energia (DE), que, por sua vez, ficou composto por duas novas Divisões: a Divisão de Recurso Energético Novos e Renováveis (DREN) e a Divisão de Recurso Não-Renováveis (DRN).

Na Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos II (SGAP II), foram incluídas a Coordenação-Geral do Fórum de Diálogo Índia, Brasil e África do Sul (CIBAS) e a Coordenação-Geral de Seguimento da Cúpula América do Sul – Países Árabes (CGASPA). As duas Coordenarias-Gerais resultaram dos encontros e reuniões com aqueles países. Outra novidade do **Decreto** foi a criação do Departamento do México, América Central e Caribe (DMAC) como a nova Divisão do México, América Central e Caribe (DCC).

Na Subsecretaria-Geral de Cooperação e Promoção Comercial, houve alterações. Em consequência da política de transferência tecnológica e de cooperação na área técnica, foi criada a Coordenação-Geral de Cooperação em Agropecuária, Energia, Biocombustível e Meio-Ambiente (CGMA), órgão da Agência Brasileira de Cooperação (ABC). No Departamento Cultural (DC), foi incluída a nova Divisão de Promoção do Áudio-Visual (DAV).

Na Subsecretaria-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior (SGBE), acrescentaram-se o novo Departamento de Estrangeiros (DES) e o Departamento de Brasileiros no Exterior (DCB), com a nova Divisão de Documentos de Viagem (DVV).

A estrutura do **Ministério de Relações Exteriores**, a partir de 6 de dezembro, ficou configurada da seguinte forma:

- 1. Órgãos de assistência direta e imediata ao **Ministro de Estado** (ME):
  - 1.1. Gabinete do Ministro (G);
  - 1.2. Secretaria de Planejamento Diplomático (SPD):
    - 1.2.1. Coordenação-Geral de Planejamento Político;
    - 1.2.2. Coordenação-Geral de Planejamento Econômico.
  - 1.3. Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares (AFEPA);
  - 1.4. Assessoria de Imprensa do Gabinete (AIG);
  - Consultoria Jurídica (CJ) ao mesmo tempo órgão setorial da AGU;

- 1.5.1. Coordenação-Geral de Direito Internacional (CGDI);
- 1.5.2. Coordenação-Geral de Direito Administrativo (CGDA).
- Órgão central de direção: Secretaria-Geral das Relações Exteriores (SG):
  - 2.1. Gabinete do Secretário-Geral (GSG);
  - Coordenação-Geral de Ações Internacionais de Combate à Fome (CGFOME);
  - 2.3. Inspetoria-Geral do Serviço Exterior (ISEX);
  - 2.4. Corregedoria do Serviço Exterior (COR);
  - 2.5. Cerimonial (C):
    - 2.5.1. Divisão de Privilégios e Imunidades (DPI);
    - 2.5.2. Divisão de Visitas (DIV);
    - 2.5.3. Divisão de Protocolo (DPL).
  - 2.6. Instituto Rio Branco (IRBr)
    - 2.6.1. Coordenação-Geral de Ensino (CGE);
    - 2.6.2. Secretaria (SBr).
  - 2.7. Subsecretaria-Geral Política I (SGPA I):
    - 2.7.1. Coordenação-Geral de Assuntos dos Estados Unidos da América e Canadá (CGEUC)
    - 2.7.2. Departamento da Europa (DEU);
      - 2.7.2.1. Divisão da Europa I (DE I);
      - 2.7.2.2. Divisão da Europa II (DE II).
  - 2.7.3. Departamento de Direitos Humanos e Temas Sociais (DHS):
    - 2.7.3.1. Divisão de Direitos Humanos (DDH);
    - 2.7.3.2. Divisão de Temas Sociais (DTS).
  - 2.7.4. Departamento de Organismos Internacionais (DOI);
    - 2.7.4.1. Divisão das Nações Unidas (DNU);
    - 2.7.4.2. Divisão da Organização dos Estados Americanos (DEA);
    - 2.7.4.3. Divisão Tecnologias Sensíveis (DPTS).
  - 2.7.5. Departamento de Meio Ambiente e Temas Especiais (DTE)
    - 2.7.5.1. Divisão de Política Ambiental e Desenvolvimento Sustentável (DPAD);
    - 2.7.5.2. Divisão do Mar, Antártida e do Espaço (DMAE);

- 2.7.5.3. Divisão do Meio Ambiente (DEMA).
- 2.7.6. Departamento de Energia (DE):
  - 2.7.6.1. Divisão de Recursos Energéticos Novos e Renováveis (DRN);
  - 2.7.6.2. Divisão de Recursos Energéticos Não-Renováveis (DRN).
- 2.8. Subsecretaria-Geral Política II (SGPA II):
  - 2.8.1. Coordenação-Geral do Fórum de Dialogo Índia-Brasil-África do Sul (CIBAS);
  - 2.8.2. Coordenação-Geral de Seguimento da Cúpula América do Sul Países Árabes (CGASPA)
  - 2.8.3. Departamento da África (DEAF):
    - 2.8.3.1. Divisão da África I (DAFI);
    - 2.8.3.2. Divisão da África II (DAF II);
    - 2.8.3.3. Divisão da África III (DAF III).
  - 2.8.4. Departamento da Ásia e Oceania (DOAC):
    - 2.8.4.1. Divisão da Ásia e Oceania I (DAOC I);
    - 2.8.4.2. Divisão da Ásia e Oceania II (DAOC II).
  - 2.8.5. Departamento do Oriente Médio e Ásia Central (DOMA):
    - 2.8.5.1. Divisão do Oriente Médio I (DOM I);
    - 2.8.5.2. Divisão do Oriente Médio II (DOM II);
    - 2.8.5.3. Divisão da Ásia Central (DASC).
- 2.9. Subsecretaria-Geral da América do Sul (SGAS):
  - 2.9.1. Coordenação-Geral de Combate aos Ilícitos Transnacionais (COCIT);
  - 2.9.2. Coordenação-Geral de Acompanhamento de Mecanismo Político Multilaterais (CAM);
  - 2.9.3. Departamento da América do Sul (DAS):
    - 2.9.3.1. Divisão da América Meridional I (DAM I);
    - 2.9.3.2. Divisão da América Meridional II (DAM II);
    - 2.9.3.3. Divisão Econômica da América do Sul (DECAS);
    - 2.9.3.4. Divisão de Fronteiras (DF):
      - 2.9.3.4.1. Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limite (PCDL);
      - 2.9.3.4.2. Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limite (SCDL).

- 2.9.4. Departamento de Integração (DIN):
  - 2.9.4.1. Divisão de Integração Regional (DIR);
  - 2.9.4.2. Divisão do Mercado Comum do Sul (DMC).
- 2.9.5. Departamento de Negociações Internacionais (DNI):
  - 2.9.5.1. Divisão da Área de Livre Comércio das Américas (DALCA);
  - 2.9.5.2. Divisão da União Européia e Negociações Extra-Regionais (DUEX).
- 2.9.6. Departamento do México, América Central e Caribe (DMAC): 2.9.6.1. Divisão do México, América Central e Caribe (DCC).
- 2.10. Subsecretaria-Geral de Assuntos Econômicos e Tecnológicos (SGET):
  - 2.10.1. Departamento Econômico (DEC):
    - 2.10.1.1.Coordenação-Geral de Organizações Econômicas (CORG);
    - 2.10.1.2. Coordenação-Geral de Contenciosos (CGC);
    - 2.10.1.3. Divisão de Agricultura e Produtos de Base (DPB);
    - 2.10.1.4. Divisão de Comércio de Serviço de Assuntos Financeiros (DSF).
    - 2.10.1.5. Divisão de Acesso a Mercados (DACESS);
    - 2.10.1.6. Divisão de Defesa Comercial e Salvaguardas (DDF).
  - 2.10.2. Departamento de Temas Científicos e Tecnológicos (DCT):
    - 2.10.2.1. Divisão de Ciência e Tecnologia (DCTEC);
    - 2.10.2.2. Divisão de Propriedade Intelectual (DIPI).
- 2.11. Subsecretaria-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior (SGBE):
  - 2.11.1. Departamento das Comunidades Brasileiras no Exterior (DCB):
    - 2.11.1.1 Divisão das Comunidades Brasileiras no Exterior (DBR);
    - 2.11.1.2. Divisão de Documentos de Viagem (DDV).
  - 2.11.2. Departamento de Estrangeiros (DES):
    - 2.11.2.1. Divisão Jurídica (DJ);

- 2.11.2.2. Divisão de Atos Internacionais (DAI);
- 2.11.2.3. Divisão de Imigração (DIM).
- 2.12. Subsecretaria-Geral de Cooperação e Promoção Comercial (SGEC);
  - 2.12.1. Agência Brasileira de Cooperação (ABC):
    - 2.12.1.1.Coordenação-Geral de Cooperação em Agropecuária, Energia, Biocombustível e Meio-Ambiente (CGMA);
    - 2.12.1.2.Coordenação-Geral de Cooperação de Cooperação Técnica Recebida Multilateral (CGRM);
    - 2.12.1.3.Coordenação-Geral de Cooperação em Tecnologia da Informação, Governança Eletrônica, Defesa Civil, Urbanismo e Transporte (CGTI);
    - 2.12.1.4. Coordenação-Geral de Cooperação Técnica Recebida Bilateral (CGRB);
    - 2.12.1.5. Coordenação-Geral de Cooperação em Saúde, Desenvolvimento Social, Educação e Formação Profissional (CGDS);
    - 2.12.1.6.Coordenação-Geral de Cooperação Técnica entre Países em Desenvolvimento (CGPD);
    - 2.12.1.7. Coordenação-Geral de Acompanhamento de Projetos e Planejamento Administrativo (CGAP).
  - 2.12.2. Departamento de Promoção Comercial (DPC):
    - 2.12.2.1. Divisão de Informação Comercial (DIC);
    - 2.12.2.2.Divisão de Operações de Promoção Comercial (DCO);
    - 2.12.2.3. Divisão de Programas de Promoção Comercial (DPG);
    - 2.12.2.4. Divisão de Feiras e Turismo (DFT).
  - 2.12.3. Departamento Cultural (DC):
    - 2.12.3.1. Divisão de Promoção do Áudio-Visual (DAV);

- 2.12.3.2. Divisão de Acordos e Assuntos Multilaterais Culturais (DAMC);
- 2.12.3.3. Divisão de Operações de Difusão Cultural (DODC);
- 2.12.3.4. Divisão de Promoção da Língua Portuguesa (DPLP);
  - 2.12.3.5. Divisão de Temas Educacionais (DCE);
  - 2.12.3.6. Coordenação de Divulgação (DIVULG).
- 2.13. Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior (SGEX):
  - 2.13.1. Coordenação-Geral de Modernização (CMOR);
  - 2.13.2. Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças (COF);
  - 2.13.3. Departamento de Administração (DA):
    - 2.13.3.1.Coordenação de Patrimônio e de Licitações (CPAT/CLI);
    - 2.13.3.2. Divisão de Acompanhamento e Coordenação Administrativa dos Postos no Exterior (DAEX);
    - 2.13.3.3.Divisão de Serviços Gerais (DSG).
  - 2.13.4. Departamento de Comunicações e Documentação (DCD):
    - 2.13.4.1. Central de Atendimento (CAT);
    - 2.13.4.2.Coordenação de Documentação Diplomática (CDO);
    - 2.13.4.3.Coordenação-Geral de Planejamento Administrativo (CGPLAN);
    - 2.13.4.4. Divisão de Comunicações e Arquivo (DCA);
    - 2.13.4.5. Divisão de Informática (DINFOR).
  - 2.13.5. Departamento do Serviço Exterior (DSE):
    - 2.13.5.1. Divisão do Pessoal (DP);
    - 2.13.5.2. Divisão de Pagamentos (DPAG);
    - 2.13.5.3. Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento (DTA).
- 2.14. Unidades descentralizadas:
  - 2.14.1. Escritórios de Representação
    - 2.14.1.1.Escritório Regional do Rio de Janeiro (ERERIO);
    - 2.14.1.2. Escritório Regional no Rio Grande do Sul (ERESUL);

- 2.14.1.3. Escritório Regional na Região Nordeste (ERENE);
- 2.14.1.4. Escritório Regional em São Paulo (ERESP);
- 2.14.1.5. Escritório Regional na Paraná (EREPAR);
- 2.14.1.6. Escritório Regional em Santa Catarina (ERESC);
- 2.14.1.7. Escritório Regional em Minas Gerais (EREMINAS);
- 2.14.1.8. Escritório Regional na Região Norte (ERENOR);
- 2.14.1.9. Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites (PCDL);
- 2.14.1.10. Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites (SCDL).
- 3. Órgãos no exterior:
  - 3.1. Missões Diplomáticas permanentes;
  - 3.2. Repartições Consulares; e
  - 3.3. Unidades Específicas, destinadas às atividades administrativas, técnicas, culturais ou de gestão de recursos financeiros;
- 4. Órgão setorial: Secretaria de Controle Interno (CISET);
- 5. Órgãos de deliberação coletiva:
  - 5.1. Conselho de Política Externa;
  - 5.2. Comissão de Promoções.
- 6. Entidade vinculada: Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG).

Legislação sobre a estrutura do MRE

1. Aprovação da estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do **Ministério das Relações Exteriores**, e dá outras providências.; **Decreto n.º 4.759**, de **21/06/2003**;

- 2. Aprovação da estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do **Ministério das Relações Exteriores**, e dá outras providências.; **Decreto n.º5.032 de 05/04/2004**;
- 3. Aprovação da estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do **Ministério das Relações Exteriores**, e dá outras providências.; **Decreto n.º 5.979**, **de 06/12/2006**.

## Legislação sobre Embaixadas

- 1. Criação da Embaixada do Brasil em São Tomé, República Democrática de São Tomé e Príncipe; **DSN**, **de 18/03/2003**;
- 2. Criação a Embaixada do Brasil em San Marino, capital da República de San Marino, cumulativa com a Embaixada em Roma.; **Decreto n.º 5.309/2004 14/12/2004**;
- 3. Criação da Embaixada em Adis Abeba, República Democrática Federal da Etiópia; **DSN, de 30/09/2004**;
- 4. Criação da Embaixada em Iaundê, República do Camerun; **Decreto n.º 5.370, de 10/02/2005**;
- 5. Criação da Embaixada do Brasil na República Unida da Tanzânia; **Decreto n.º 5.394, de 11/03/2005;**
- 6. Criação da Embaixada do Brasil no Estado do Catar, com sede em Doha; **Decreto n.º 5.409**, **de 01/04/2005**;
- 7. Criação da Embaixada do Brasil em Belize, com sede em Belmopan; **Decreto n.º 5.524, de 25/08/2005**;
- 8. Criação da Embaixada do Brasil na República da Croácia, com sede em Zagreb; **Decreto n.º 5.569, de 31/10/2005**;

- 9. Criação da Missão Permanente do Brasil junto à Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) e organismos internacionais conexos, com sede em Viena; **Decreto n.º 5.582, de 16/11/2005**;
- 10. Criação da Embaixada do Brasil na República da Guiné Equatorial, com sede em Malabo; **Decreto n.º 5.589, de 21/11/2005**;
- 11. Criação da Embaixada do Brasil na República do Sudão, com sede em Cartum; **Decreto n.º 5.590, de 21/11/2005**;
- 12. Criação da Embaixada do Brasil na Comunidade das Bahamas, com sede em Nassau; **Decreto n.º 5.603, de 06/12/2005**;
- 13. Criação da Embaixada do Brasil na República do Benin, com sede em Cotonou; **Decreto n.º 5.604, de 06/12/2005**;
- 14. Criação da Embaixada do Brasil na República Democrática Socialista de Sri Lanka; **Decreto n.º 5.632, de 22/12/2005**;
- 15. Criação da Embaixada do Brasil na República do Togo, com sede em Lomé; **Decreto n.º 5.633, de 22/12/2005**;
- 16. Criação da Embaixada do Brasil na República do Cazaquistão, com sede em Astana; **Decreto n.º 5.686, de 31/01/2006**;
- 17. Criação da Embaixada do Brasil na República da Guiné, com sede em Conacri; **Decreto n.º 5.770, de 08/05/2006**;
- 18. Criação da Embaixada do Brasil na República da Zâmbia, com sede em Lusaca; **Decreto n.º 5.771, de 08/05/2006**;
- 19. Criação da Embaixada do Brasil na República de Botsuana, com sede em Gaborone; **Decreto n.º 5.807, de 19/06/2006**;
- 20. Criação da Embaixada do Brasil em Podgorica, na República do Montenegro, cumulativa com a Embaixada em Belgrado; **Decreto n.º 6.152, de 10/07/2007**;

- 21. Criação da Delegação Permanente do Brasil junto à Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), e dá outras providências; **Decreto n.º 6.055, de 06/03/2007**;
- 22. Criação da Embaixada do Brasil na República do Congo, com sede em Brazzaville; **Decreto n.º 6.235, de 11/10/2007**;
- 23. Criação da Embaixada do Brasil na República Islâmica da Mauritânia, com sede em Nouakchott; **Decreto n.º 6.236, de 11/10/2007**;
- 24. Criação da Embaixada do Brasil na República do Burkina Faso, com sede em Uagadugu; **Decreto n.º 6.237, de 11/10/2007**;
- 25. Criação da Embaixada do Brasil na República do Mali, com sede com Bamako; **Decreto n.º 6.238, de 11/10/2007**;
- 26. Criação da Embaixada do Brasil na República Eslovaca, com sede em Bratislava; **Decreto n.º 6.244, de 19/10/2007**;
- 27. Criação da Embaixada do Brasil em Liubliana, na República da Eslovênia; **Decreto n.º 6.249, de 01/11/2007**;
- 28. Criação da Embaixada do Brasil em Santa Lúcia, com sede em Castries; **Decreto n.º 6.305, de 14/12/2007**;
- 29. A Embaixada brasileira em Antígua e Barbuda passa a ser cumulativa com a Embaixada do Brasil em Bridgetown, Barbados; **Decreto n.º 6.361, de 21/01/2008**;
- 30. A Embaixada brasileira em São Vicente e Granadinas passa a ser cumulativa com a Embaixada do Brasil em Bridgetown, Barbados; **Decreto n.º 6.362, de 21/01/2008**;
- 31. A Embaixada brasileira em Freetown, República de Serra Leoa, passa a ser cumulativa com a Embaixada do Brasil em Conacri, República da Guiné; **Decreto n.º 6.422, de 02/04/2008**;

- 32. Criação da Embaixada do Brasil no Sultanato de Omã, com sede em Mascate; **Decreto n.º 6.432, de 14/04/2008**;
- 33. Criação da Delegação do Brasil junto à Organização Mundial do Comércio e de outras organizações econômicas, com sede em Genebra, Confederação Suíça; **Decreto n.º 6.437, de 17/04/2008**;
- 34. As Embaixadas brasileiras em Bishkek, na República Quirguiz, e em Ashgabat, na República do Turcomenistão, passam a ser cumulativas com a Embaixada do Brasil em Astana, República do Cazaquistão; **Decreto n.º 6.449, de 07/05/2008**;
- 35. Criação da Embaixada do Brasil em Baku, República do Azerbaijão; **Decreto n.º 6.578, de 25/09/2008**;
- 36. Criação da Embaixada do Brasil em Pyongyang, na República Democrática Popular da Coréia; **Decreto n.º 6.587/; de 29/09/2008;**
- 37. Criação da Embaixada do Brasil em Granada, com sede em Saint George's; **Decreto n.º 6.612, de 22/10/2008.**

Legislação sobre Consulados

- 1. Criação do Consulado-Geral do Brasil em Genebra, Confederação Suíça; **Decreto nº. 5.372, de 17/02/2005**;
- 2. Criação do Consulado do Brasil em Beirute, República Libanesa; **Decreto nº. 5.400, de 28/03/2005**;
- 3. Criação do Consulado-Geral do Brasil em Lagos, República da Nigéria; **Decreto nº. 5.422, de 14/04/2005**;
- 4. Criação do Consulado-Geral do Brasil em Beirute, República Libanesa; **Decreto nº. 5.423, de 14/04/2005**;
- 5. Criação do Consulado do Brasil em Iquitos, República do Peru; **Decreto nº. 5.461, de 08/06/2005**;

- 6. Elevação à categoria do Consulado-Geral do Consulado do Brasil na Cidade do Cabo, República da África do Sul; **DSN**, **de 30/09/2005**;
- 7. Elevação à categoria de Consulado-Geral do Consulado do Brasil em Caiena, Guiana Francesa; **Decreto nº. 5.599, de 01/12/2005**;
- 8. Criação do Consulado-Geral do Brasil em Paris, República Francesa; **Decreto nº. 5.615, de 13/12/2005**;
- 9. Criação do Consulado-Geral do Brasil em Madri, Reino da Espanha; **Decreto nº. 5.787, de 24/05/2006**;
- 10. Criação do Consulado-Geral do Brasil na República da Índia, com sede em Munbai; **Decreto nº. 5.808, de 19/06/2006**;
- 11. Criação do Consulado-Geral do Brasil em Mendoza, República Argentina; **Decreto nº. 5.809, de 19/06/2006**;
- 12. Criação do Consulado-Geral do Brasil no Canadá, com sede em Vancouver; **Decreto nº. 6.113, de 15/05/2007**;
- 13. Criação do Vice-Consulado do Brasil na República da Guiana, com sede em Lethem; **Decreto nº. 6.153, de 10/07/2007**;
- 14. Criação do Consulado-Geral do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos, com sede na Cidade do México; **Decreto nº. 6.342, de 04/01/2008**;
- 15. Criação do Consulado-Geral do Brasil na República Bolivariana da Venezuela, com sede em Caracas; **Decreto nº. 6.343, de 04/01/2008**;
- 16. Criação do Consulado-Geral do Brasil em Washington, DC, nos Estados Unidos da América; **Decreto nº. 6.435, de 17/04/2008**;
- 17. Criação do Consulado-Geral do Brasil em Hartford, nos Estados Unidos da América, e dá outras providências; **Decreto nº. 6.436, de 17/04/2008**;

18. Criação do Consulado-Geral do Brasil em Hamamatsu, no Japão, e dá outras providências; **Decreto n.º 6.599, de 09/10/2008**.

### Legislação de interesses do MRE

- 1. Aprovação do Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Fundação Alexandre de Gusmão FUNAG, e dá outras providências; **Decreto n.º 4.760, de 23/06/2003**;
- 2. Nova redação aos Artigos 10 e 53 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo **Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986**; **Decreto n.º 4.789, de 21/07/2003**;
- 3. Disposição sobre o Remanejamento de Funções Comissionadas Técnicas FCT para o **Ministério das Relações** Exteriores; Decreto n.º 4.866, de 29/10/2003;
- 4. Alteração dos dispositivos do Regulamento de Promoções da Carreira de Diplomata do Serviço Exterior, aprovado pelo **Decreto** n.º 4.248, de 23 de maio de 2002; **Decreto** n.º 4.947, de 06/01/2004;
- 5. Regulamenta o preenchimento dos cargos efetivos da Carreira de Diplomata do **Ministério das Relações Exteriores** criados pelo artigo 11 da **Medida Provisória nº 269, de 15 de dezembro de 2005**; **Decreto n.º 5.656, de 29/12/2005**;
- 6. Acréscimo do dispositivo ao Regulamento de Promoções da Carreira de Diplomata do Serviço Exterior, aprovado pelo **Decreto** nº 4.248, de 23 de maio de 2002; **Decreto n.º 5.674**, de 11/01/2006;
- 7. Dá nova redação ao art. 3° do **Decreto n° 940, de 27 de setembro de 1993**, que dispõe sobre a diária no exterior, do servidor público civil e militar, integrante de equipe de apoio ou de comitiva do Presidente ou do Vice-Presidente; **Decreto n.º 5.681**, **de 23/01/2006**;

- 8. Nova redação ao artigo. 39 do Regulamento de Promoções da Carreira de Diplomata do Serviço Exterior, aprovado pelo **Decreto** nº 4.248, de 23 de maio de 2002; **Decreto** n.º 5.706, de 23/02/2006;
- 9. Inclusão das localidades que menciona na Tabela de Fatores de Conversão de Índices de Representação, a que se referem o artigo 11 e o Anexo II do **Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973**, alterado pelo **Decreto nº 75.430, de 27 de fevereiro de 1975**, que regulamenta a **Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972**, que dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União no exterior. ; **Decreto n.º 5.733, de 27/03/2006**;
- 10. Alteração da **Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, **Lei n° 10.233, de 5 de junho de 2001**; **Lei 11.314, de 03/07/2006**;
- 11. Alteração dos dispositivos da **Lei nº 10.479, de 28 de junho de 2002**, que dispõe sobre a remuneração dos integrantes das Carreiras de Diplomata, Oficial de Chancelaria e Assistente de Chancelaria; altera os valores dos salários dos empregados públicos criados pela **Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001**, no quadro de pessoal do Hospital das Forças Armadas; dispõe sobre a remuneração dos titulares dos cargos de Juiz-Presidente e Juiz do Tribunal Marítimo; e dá outras providências; **Lei 11.319, de 06/07/2006**;
- 12. Instituição do Regime Jurídico dos Servidores do Serviço Exterior brasileiro, altera a **Lei n**° **8.829**, **de 22 de dezembro de 1993**, que cria, no Serviço Exterior brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, e dá outras providências; **MPV 319**, **de 24/08/2006**;
- 13. Nova redação ao regulamento de documentos de viagem a que se refere o anexo ao **Decreto nº 1.983, de 14 de agosto de 1996**, que instituiu o programa de modernização, agilização, aprimoramento e segurança da fiscalização do tráfego internacional e do passaporte brasileiro PROMASP; **Decreto n.º 5.978, de 04/12/2006**;

- 14. Aprovação do Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Fundação Alexandre de Gusmão FUNAG, e dá outras providências; **Decreto n.º 5.980, de 06/12/2006**;
- 15. Instituição do Regime Jurídico dos Servidores do Serviço Exterior brasileiro, altera a Lei n.º 8.829, de 22 de dezembro de 1993, que cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, altera a Lei n.º 8.829, de 22 de dezembro de 1993; revoga as Leis n.ºs 7.501, de 27 de junho de 1986, 9.888, de 8 de dezembro de 1999, e 10.872, de 25 de maio de 2004, e dispositivos das Leis n.ºs 8.028, de 12 de abril de 1990, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e 8.829, de 22 de dezembro de 1993; e dá outras providências.; Lei 11.440, de 29/12/2006;
- 16. Nova redação ao art. 39 do Regulamento de Promoções da Carreira de Diplomata do Serviço Exterior, aprovado pelo **Decreto nº 4.248**, **de 23 de maio de 2002**; **Decreto n.º 6.013**, **de 14/01/2007**;
- 17. Remanejamento de Funções Comissionadas Técnicas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para o **Ministério das Relações Exteriores**; **Decreto n.º 6.463**, **de 22/05/2008**;
- 18. Designação e atuação de Adidos Agrícolas junto a Missões Diplomáticas Brasileiras no Exterior, e dá outras providências; **Decreto n.º 6.464, de 27/05/2008.**

### Principais atos internacionais

Temas de direitos humanos, sociais e trabalhistas:

- 1. Promulgação da Convenção n.º 171 da Organização Internacional do Trabalho Relativa ao Trabalho Noturno; **Decreto n.º 5.005**, **de 08/03/2004**;
- 2. Promulgação do Protocolo facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança Relativo ao Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados; **Decreto n.º 5.006, de 08/03/2004**;

- 3. Promulgação do Protocolo facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança Referente à Venda de Crianças, à Prostituição Infantil e à Pornografia Infantil; **Decreto n.º 5.007, de 08/03/2004**;
- 4. Promulgação da Convenção das Nações Unidas contra o Crime organizado Transnacional; **Decreto n.º 5.015, de 12/03/2004**;
- 5. Promulgação da Convenção n° 176 e a recomendação n° 183 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre segurança e saúde nas minas, adotadas em Genebra, em 22 de junho de 1995, pela 85ª sessão da Conferência Internacional do Trabalho; **Decreto n.º 6.270, de 22/11/2007**;
- 6. Promulgação da Convenção no 167 e a recomendação n° 175 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a segurança e saúde na construção, adotadas em Genebra, em 20 de junho de 1988, pela 75<sup>a</sup> seção da Conferência Internacional; **Decreto n.º 6.271, de 22/11/2007.**

### Temas relacionados ao Mercosul

- 1. Promulgação do Acordo sobre Arbitragem Comercial Internacional do Mercosul; **Decreto n.º 4.719, de 04/06/2003**;
- 2. Promulgação do Acordo de Extradição entre os Estados Partes do Mercosul; **Decreto n.º 4.975, de 30/01/2004**;
- 3. Promulgação do Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no Mercosul; **Decreto n.º 4.982, de 09/02/2004**;
- 4. Promulgação do Acordo Multilateral de Seguridade Social do Mercado Comum do Sul e seu regulamento administrativo, de 15 de dezembro de 1997; **Decreto n.º 5.722, de 13/03/2006**;
- 5. Promulgação do Acordo sobre dispensa de tradução de documentos administrativos para efeitos de imigração entre os Estados Partes do Mercosul, de 15 de dezembro de 2000; **Decreto n.º 5.851, de 18/07/2006**;

- 6. Promulgação do Acordo sobre dispensa de tradução de documentos administrativos para efeitos de imigração entre os Estados Partes do Mercosul, a República da Bolívia e a República do Chile, de 15 de dezembro de 2000; **Decreto n.º 5.852, de 18/07/2006**;
- 7. Promulgação do Acordo de Extradição entre os Estados Partes do Mercosul e a República da Bolívia e a República do Chile, de 10 de dezembro de 1998; **Decreto n.º 5.867, de 03/08/2006**;
- 8. Promulgação do Acordo sobre o benefício da justiça gratuita e assistência jurídica gratuita entre os Estados Partes do Mercosul, assinado em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000; **Decreto n.º 6.086, de 19/04/2007.**

Temas relativos à cooperação científica, técnica e tecnológica:

- 1. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul sobre cooperação técnica, de 1º de março de 2000; **Decreto n.º 4.824, de 02/09/2003**;
- 2. Promulgação do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre a República Federativa do Brasil e a República Democrática de Timor Leste, celebrado em Díli, em 20 de maio de 2002; **Decreto n.º 5.346, de 19/01/2005**;
- 3. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre cooperação no campo da veterinária, celebrado em Brasília, em 25 de julho de 2000; **Decreto n.º 5.357, de 31/01/2005**;
- 4. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Líbano sobre cooperação técnica e procedimentos sanitários e fitossanitários, celebrado em Beirute, em 4 de dezembro de 2003; **Decreto n.º 5.744, de 04/04/2006**;
- 5. Promulgação do Acordo de Cooperação Técnica na área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da

República do Peru, celebrado em Brasília, em 6 de dezembro de 2002; **Decreto n.º 5.850, de 18/07/2006**;

- 6. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia sobre cooperação técnica em medidas sanitárias e fitossanitárias celebrado em Brasília, em 16 de junho de 2004; **Decreto n.º 5.962, de 14/11/2006**;
- 7. Promulgação do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade Européia, celebrado em Brasília, em 19 de janeiro de 2004; **Decreto n.º 6.112, de 10/05/2007**;
- 8. Promulgação do Acordo de cooperação técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Sudão, celebrado em Brasília, em 11 de maio de 2005; **Decreto n.º 6.141, de 03/07/2007.**

Temas relativos à área consular:

- 1. Promulgação do Convênio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina sobre assistência aos nacionais de cada uma das partes que se encontrem em território de Estados nos quais não haja representação; **Decreto n.º 4.921, de 17/12/2003**;
- 2. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos sobre isenção de vistos em passaportes comuns, de 23 de novembro de 2000; **Decreto n.º 4.952, de 14/01/2004**;
- 3. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República Portuguesa sobre o exercício de atividades remuneradas por parte do pessoal diplomático, consular, administrativo, técnico e de apoio ou serviço, celebrado em Brasília, em 5 de setembro de 2001.; **Decreto n.º 5.366, de 03/02/2005**;
- 4. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Eslovaca sobre isenção parcial

de vistos, celebrado em Bratislava, em 12 de novembro de 2003; **Decreto n.º** 5.503, de 01/08/2005;

- 5. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca sobre isenção de vistos, celebrado em Praga, em 29 de abril de 2004; **Decreto n.º 5.547, de 22/09/2005**;
- 6. Promulgação do Acordo, por troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para outorga de vistos gratuitos aos estudantes e docentes, celebrado em Buenos Aires, em 14 de agosto de 2001; **Decreto n.º 5.562, de 10/10/2005**;
- 7. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana sobre isenção parcial de vistos, celebrado em Brasília, em 30 de julho de 2003; **Decreto n.º 5.574, de 08/11/2005**;
- 8. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bulgária sobre isenção parcial de vistos, celebrado em Sófia, em 10 de abril de 2003; **Decreto n.º 5.575, de 08/11/2005**;
- 9. Promulgação do Acordo sobre isenção de vistos em passaportes comuns entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, celebrado em Brasília, em 21 de outubro de 2002; **Decreto n.º 5.646, de 28/12/2005**;
- 10. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa relativo ao emprego assalariado dos familiares dos agentes das missões oficiais de cada estado no outro, celebrado em Paris, em 28 de maio de 1996. ; **Decreto n.º 5.736, de 27/03/2006**;
- 11. Promulgação do Acordo sobre isenção parcial de vistos em passaportes comuns entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras, celebrado em Tegucigalpa, em 12 de agosto de 2004; **Decreto n.º 5.740, de 30/03/2006**;

- 12. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre o exercício de atividade remunerada por parte de dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico, celebrado em Brasília, em 12 de dezembro de 2002. ; **Decreto n.º 5.846, de 14/07/2006**;
- 13. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre a isenção parcial de vistos para portadores de passaportes comuns, celebrado em Zagreb, em 25 de fevereiro de 2005; **Decreto n.º 5.890, de 06/09/2006**;
- 14. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador sobre o exercício de atividades remuneradas por parte de dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico, celebrado em São Salvador, em 21 de agosto de 2002. ; **Decreto n.º 5.893, de 12/09/2006**;
- 15. Promulgação do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru sobre trabalho remunerado para dependentes de pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico de missões diplomáticas, escritórios consulares e representações permanentes de organizações internacionais, celebrado em Lima, em 10 de fevereiro de 2004; **Decreto n.º 5.921, de 03/10/2006**;
- 16. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre isenção parcial de vistos, celebrado em Bucareste, em 16 de outubro de 2004; **Decreto n.º 6.279, de 30/11/2007**;
- 17. Promulgação do Acordo, por troca de Notas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, com as finalidades de facilitar a transferência da titularidade de imóveis diplomáticos e consulares; **Decreto n.º 6.355, de 17/01/2008**;
- 18. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde sobre o exercício de atividades remuneradas por parte do pessoal diplomático,

consular, administrativo e técnico, celebrado em Praia, em 14 de janeiro de 2005; **Decreto n.º 6.357, de 18/01/2008**;

- 19. Promulgação do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa sobre facilitação de circulação de pessoas, celebrado em Lisboa, em 11 de julho de 2003; **Decreto n.º 6.427, de 07/04/2008**;
- 20. Promulgação do Acordo sobre concessão de visto temporário para tratamento médico a cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002; **Decreto n.º 6.471, de 04/06/2008.**

Temas relativos à área jurídica

- 1. Promulgação da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile destinada a evitar a dupla tributação ao imposto sobre a renda, de 3 de abril de 2001; **Decreto n.º 4.852, de 02/10/2003**;
- 2. Promulgação da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em relação ao imposto sobre a renda, celebrada em Brasília, em 12 de dezembro de 2002; **Decreto n.º 5.576, de 08/11/2005**;
- 3. Revogação do **Decreto nº 76.988, de 6 de janeiro de 1976**, que dispõe sobre a execução do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha para evitar a dupla tributação em matéria de impostos sobre a renda e o capital, celebrado em Bonn, em 27 de junho de 1975. ; **Decreto n.º 5.654, de 29/12/2005**;
- 4. Promulgação do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Coréia sobre assistência judiciária mútua em matéria penal, celebrado em Brasília, em 13 de dezembro de 2002; **Decreto n.º 5.721, de 13/03/2006**;
- 5. Promulgação do **Tratado** entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa sobre a transferência de pessoas condenadas,

celebrado em Brasília, em 5 de setembro de 2001; **Decreto n.º 5.767, de 02/05/2006**;

- 6. Promulgação da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda, celebrada em Kiev, em 16 de janeiro de 2002; **Decreto n.º 5.799, de 07/06/2006**;
- 7. Promulgação do **Tratado de Extradição** entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, celebrado em Lima, em 25 de agosto de 2003; **Decreto n.º 5.853, de 19/07/2006**;
- 8. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para restituição de veículos automotores roubados ou furtados, celebrados em Brasília, em 28 de abril de 2003; **Decreto n.º 5.856, de 19/07/2006**;
- 9. Promulgação da Convenção Interamericana sobre o Cumprimento de Sentenças Penais no Exterior, concluída em Manágua, em 9 de junho de 1993, com reserva à primeira parte do parágrafo 2° do artigo VII, relativa à redução dos períodos de prisão ou de cumprimento alternativo da pena; **Decreto n.º 5.919, de 03/10/2006**;
- 10. Promulgação do **Tratado** sobre transferência de presos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, celebrado em Lima, em 25 de agosto 2003; **Decreto n.º 5.931, de 13/10/2006**;
- 11. Promulgação da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em relação aos impostos sobre a renda, celebrado em Pretória, em 8 de novembro de 2003.; **Decreto n.º 5.922, de 03/10/2006**;
- 12. Promulgação do Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a Ucrânia, celebrado em Kiev, em 16 de janeiro de 2002; **Decreto n.º 5.984, de 12/12/2006;**

- 13. Promulgação da Convenção entre os Governos da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos Mexicanos destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em relação aos impostos sobre a renda, celebrada na cidade do México, em 25 de setembro de 2003; **Decreto n.º 6.000, de 26/12/2006**;
- 14. Promulgação do **Tratado de Extradição** entre a República Federativa do Brasil e a Federação da Rússia, celebrado em Moscou, em 14 de janeiro de 2002; **Decreto n.º 6.056, de 06/03/2007**;
- 15. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia sobre a transferência de nacionais condenados, celebrado em La Paz, em 26 de julho de 1999; **Decreto n.º 6.128, de 20/06/2007;**
- 16. Promulgação do **Tratado** entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da China sobre assistência jurídica mútua em matéria penal, celebrado em Pequim, em 24 de maio de 2004; **Decreto n.º 6.282, de 03/12/2007**;
- 17. Promulgação da Convenção Adicional Alterando a Convenção entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Bélgica para evitar a dupla tributação e regular outras questões em matéria de impostos sobre a renda e o Protocolo final; **Decreto n.º 6.332, de 28/12/2007**;
- 18. Promulgação da Convenção Interamericana sobre Assistência Mútua em Matéria Penal, assinada em Nassau, em 23 de maio de 1992, e seu Protocolo facultativo, assinado em Manágua, em 11 de junho de 1993; **Decreto n.º 6.340, de 03/01/2008;**
- 19. Promulgação do Acordo da Cooperação Judicial em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, celebrado em Havana, em 24 de setembro de 2002; **Decreto n.º 6.462, de 22/05/2008;**
- 20. Promulgação do **Tratado** de Extradição entre a República Federativa do Brasil e a Romênia, celebrado em Brasília, em 12 de agosto de 2003; **Decreto n.º 6.512, de 21/07/2008.**

Temas relacionados a ilícito transnacionais, crime organizado internacional e terrorismo:

- 1. Promulgação do Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, relativo ao combate ao tráfico de migrantes por via terrestre, marítima e aérea; **Decreto n.º 5.016**, **de 12/03/2004**;
- 2. Promulgação do Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial mulheres e crianças; **Decreto n.º 5.017, de 12/03/2004**;
- 3. Promulgação da Convenção Interamericana contra o Terrorismo, assinada em Barbados, em 3 de junho de 2002; **Decreto n.º 5.639, de 26/12/2005:**
- 4. Promulgação da Convenção Internacional para Supressão do Financiamento do Terrorismo, adotada pela Assembléia-Geral das Nações Unidas em 9 de dezembro de 1999 e assinada pelo Brasil em 10 de novembro de 2001; **Decreto n.º 5.640, de 26/12/2005**;
- 5. Promulgação da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembléia-Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003 e assinada pelo Brasil em 9 de dezembro de 2003; **Decreto n.º 5.687, de 31/01/2006**;
- 6. Promulgação do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Panamá no campo da luta contra o crime organizado, celebrado em Brasília, em 21 de agosto de 2001; **Decreto n.º 5.814, de 26/06/2006**;
- 7. Promulgação do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia para o combate ao tráfego de aeronaves envolvidas com atividades ilícitas transnacionais, celebrado em Cartagena de Índias, em 7 de novembro de 1997; **Decreto n.º 5.815, de 26/06/2006**;

- 8. Promulgação do Acordo de Cooperação entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Argentina para o combate ao tráfego de aeronaves supostamente envolvidas em atividades ilícitas internacionais, celebrado em Buenos Aires em 9 de dezembro de 2002; **Decreto n.º 5.933, de 13/10/2006**;
- 9. Promulgação do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Líbano sobre o combate à produção, ao consumo e ao tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas e sobre o combate às atividades de lavagem de dinheiro e outras transações financeiras fraudulentas afins, celebrado em Beirute, em 4 de dezembro de 2003; **Decreto n.º 6.397, de 13/03/2008**;
- 10. Promulgação do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para combater o tráfego de aeronaves envolvidas com atividades ilícitas transnacionais, celebrado; **Decreto n.º 6.398, de 13/03/2008.**

Temas relacionados à área do mar, da Antártica e do espaço:

- 1. Promulgação do **Tratado** entre a República Federativa do Brasil e a Ucrânia sobre cooperação de longo prazo na utilização do veículo de lançamentos Cyclone-4 no centro de lançamento de Alcântara, assimado em Brasília, em 21 de outubro de 2003.; **Decreto n.º 5.436, de 28/04/2005**;
- 2. Promulgação do Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa sobre a Cooperação na Pesquisa e nos Usos do Espaço Exterior para fins pacíficos, celebrado em Paris, em 27 de novembro de 1997; **Decreto n.º 5.444, de 11/05/2005**;
- 3. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Agência Espacial Européia sobre a Cooperação Espacial para fins pacíficos, celebrado em Paris, em 1º de fevereiro de 2002; **Decreto n.º 5.479, de 28/06/2005**;
- 4. Promulgação do Acordo-quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia sobre cooperação nos usos

pacíficos do espaço exterior, celebrado em Kiev, 18 de novembro de 1999; **Decreto n.º 5.894, de 14/09/2006**;

5. Promulgação da Convenção Internacional Relativa à Intervenção em Alto-Mar em casos de Acidentes com Poluição por Óleo, feita em Bruxelas, em 29 de novembro de 1969, e o Protocolo Relativo à Intervenção em Alto-Mar em Casos de Poluição; **Decreto n.º 6.478, de 09/06/2008.** 

Temas relativos à cooperação cultural e educacional:

- 1. Promulgação da Declaração Constitutiva e os Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP); **Decreto n.º 5.002, de 03/03/2004**;
- 2. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia sobre cooperação entre os institutos diplomáticos de ambos os países, celebrado em Brasília, em 13 de março de 2002; **Decreto n.º 5.486, de 05/07/2005**;
- 3. Promulgação do Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do Mercosul, pelo DLG 800, de 23/10/2003; **Decreto n.º 5.518, de 23/08/2005**;
- 4. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Panamá sobre cooperação entre as academias diplomáticas de ambos os países, celebrado em Brasília, em 21 de agosto de 2001; **Decreto n.º 5.579, de 10/11/2005**;
- 5. Promulgação do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista do Vietnã, assinado em Hanói, em 24 de outubro de 2003; **Decreto n.º 5.659, de 02/01/2006**;
- 6. Cria a Missão do Brasil junto à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, com sede em Lisboa; **Decreto n.º 5.677, de 18/01/2006;**

- 7. Promulgação da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, adotada em Paris, em 17 de outubro de 2003, e assinada em 3 de novembro de 2003; **Decreto n.º 5.753, de 12/04/2006**;
- 8. Promulgação do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Estônia, celebrado em Brasília, em 9 de novembro de 2000; **Decreto n.º 5.845, de 14/07/2006**;
- 9. Promulgação do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Barbados, celebrado em Brasília, em 5 de outubro de 2004; **Decreto n.º 5.889, de 06/09/2006**;
- 10. Promulgação da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, assinada em Paris, em 20 de outubro de 2005; **Decreto n.º 6.177, de 01/08/2007**;
- 11. Promulgação do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Armênia, celebrado em Brasília, em 7 de maio De 2002; **Decreto n.º 6.349, de 10/01/2008**;
- 12. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Co-Produção Cinematográfica, celebrado em Berlim, em 17 de fevereiro de 2005; **Decreto n.º 6.375, de 19/02/2008;**
- 13. Promulgação do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Helênica, celebrado em Atenas, em 27 de março de 2003; **Decreto n.º 6.414, de 25/03/2008.**

Temas relativos a organizações regionais americanas e cooperação sul-americana:

1. Nova redação ao inciso IX do artigo 3º do **Decreto de 8 de novembro de 2002**, que cria a Comissão Nacional Permanente do Tratado de Cooperação Amazônica; **DSN, de 18/02/2003**;

- 2. Promulgação do Acordo Constitutivo do Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento (CLAD); **Decreto n.º 5.020, de 19/03/2004**;
- 3. Promulgação da Convenção Interamericana sobre Transparência nas Aquisições de Armas Convencionais, celebrada na cidade da Guatemala, em 7 de junho de 1999; **Decreto n.º 6.060, de 12/03/2007.**

Temas relacionados à área econômica e comercial:

- 1. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América relativo à cooperação entre suas autoridades de defesa da concorrência na aplicação de suas leis de concorrência; **Decreto n.º 4.702, de 21/05/2003**;
- 2. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América relativo à assistência mútua entre as suas administrações aduaneiras, assinado em Brasília, em 20 de junho de 2002; **Decreto n.º 5.410, de 05/04/2005**;
- 3. Disposição sobre a execução do Protocolo de Acessão da República Popular da China à Organização Mundial de Comércio, concluído na cidade de Doha, Catar, no dia 10 de novembro de 2001; **Decreto n.º 5.544, de 22/09/2005**;
- 4. Promulgação do Acordo sobre cooperação na área da indústria de energia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o gabinete de ministros da Ucrânia, assinado em Kiev, em 16 de janeiro de 2002; **Decreto n.º 5.742, de 03/04/2006**;
- 5. Promulgação da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos relativa à assistência administrativa mútua para aplicação apropriada da legislação aduaneira e para a prevenção, investigação e combate às infrações aduaneiras, celebrada em Brasília, em 7 de março de 2002; **Decreto n.º 5.866, de 03/08/2006.**

#### Temas ambientais:

- 1. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre cooperação financeira para a execução de projetos para a preservação das florestas tropicais (1997-2000); **Decreto n.º 4.684, de 28/04/2003**;
- 2. Prorroga a vigência do Acordo Internacional de Madeiras Tropicais, assinado em Genebra, em 26 de janeiro de 1994, e promulgado pelo **Decreto nº 2.707, de 4 de agosto de 1998; Decreto n.º 4.802, de 07/08/2003;**
- 3. Promulgação do Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre mudança do clima, aberto a assinaturas na cidade de Quioto, Japão, em 11 de dezembro de 1997, por ocasião da terceira Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima; **Decreto n.º 5.445, de 12/05/2005**;
- 4. Promulgação do texto da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos persistentes, adotada, naquela cidade, em 22 de maio de 2001; **Decreto n.º 5.472, de 20/06/2005**;
- 5. Promulgação do Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança da Convenção sobre Diversidade Biológica; **Decreto n.º 5.705, de 16/02/2006**;
- 6. Promulgação do Acordo de Cooperação para a Conservação e o Uso Sustentável da Flora e da Fauna Silvestres dos Territórios Amazônicos da República Federativa do Brasil e da República do Peru, celebrado em Lima, em 25 de agosto de 2003; **Decreto n.º 5.865, de 01/08/2006.**

### Temas relacionados à área nuclear:

1. Promulgação do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa para o desenvolvimento das utilizações pacíficas da energia nuclear, celebrado em Paris, em 25 de outubro de 2002; **Decreto n.º 5.517, de 23/08/2005**;

- 2. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia cooperação nos usos pacíficos da energia nuclear, celebrado em Seul, em 18 de janeiro de 2001; **Decreto n.º 5.555, de 04/10/2005**;
- 3. Promulgação do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile no campo dos usos pacíficos da energia nuclear, celebrado em Arica, em 20 de março de 2002; **Decreto n.º 5.812, de 21/06/2006**;
- 4. Promulgação do Acordo Regional de Cooperação para a Promoção da Ciência e da Tecnologia Nucleares na América Latina e no Caribe ARCAL, celebrado no âmbito da Agência Internacional de Energia Atômica AIEA, adotado em Viena, em 25 de setembro de 1998, e assinado pelo Brasil em 4 de agosto de 1999, com reservas aos artigos VI e XIII.; **Decreto n.º 5.885, de 05/09/2006**;
- 5. Promulgação da Convenção Conjunta para o Gerenciamento Seguro de Combustível Nuclear usado e dos Rejeitos Radioativos; **Decreto n.º 5.935, de 19/10/2006.**

Temas relacionados à área de defesa:

- 1. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo a República da Namíbia sobre Cooperação Naval, de 3 de dezembro de 2001; **Decreto n.º 4.778, de 11/07/2003**;
- 2. Promulgação do Acordo para Cooperação na Área da Aeronáutica Militar entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República Francesa, celebrado em Paris, em 15 de julho de 2005; **Decreto n.º 6.011, de 05/01/2007**;
- 3. Promulgação do Acordo-Quadro de cooperação em matéria de defesa entre a República Federativa do Brasil e a Argentina, celebrado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005; **Decreto n.º 6.084, de 19/04/2007**;

- 4. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia sobre cooperação em assuntos relativos à defesa, celebrado em nova Delhi, em 1° de dezembro de 2003; **Decreto n.º 6.111, de 10/05/2007**;
- 5. Promulgação do Acordo sobre Cooperação em Assuntos Relacionados à Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, celebrado em Brasília, em 14 de agosto de 2003; **Decreto n.º 6.411, de 24/03/2008.**

Temas relacionados à área de transporte, comunicação e serviços

- 1. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo a República Oriental do Uruguai para a construção de uma segunda ponte sobre o rio Jaguarão, nas proximidades das cidades de Jaraguão e Rio Branco, e recuperação da atual ponte Barão de Mauá, celebrado em 21 de novembro de 2000; **Decreto n.º 4.979, de 03/02/2004**;
- 2. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para a viabilização da construção e operação de novas travessias rodoviárias sobre o rio Uruguai, de 15 de dezembro de 2000; **Decreto n.º 4.990, de 18/02/2004**;
- 3. Promulgação do Acordo de Cooperação no domínio do turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, de 11 de setembro de 1996; **Decreto n.º 5.437, de 29/04/2005**;
- 4. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru sobre facilitação para o ingresso e trânsito de seus nacionais em seus territórios, de 10 de fevereiro de 2004; **Decreto n.º 5.537, de 13/09/2005**;
- 5. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia sobre facilitação para o ingresso e trânsito de seus nacionais em seus territórios, de 8 de julho de 2004; **Decreto n.º 5.541, de 19/09/2005**;

- 6. Promulgação do Acordo de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e Cargas entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Cooperativista da Guiana, celebrado em Brasília em 7 de fevereiro de 2003; **Decreto n.º 5.561, de 10/10/2005**;
- 7. Promulgação do Acordo de Cooperação na Área do Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia, celebrado em Brasília, em 7 de junho de 2001; **Decreto n.º 5.817, de 26/06/2006;**
- 8. Promulgação do Acordo de Cooperação na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Estônia, celebrado em Brasília, em 9 de novembro de 2000; **Decreto n.º 5.828, de 04/07/2006;**
- 9. Promulgação do Acordo de Cooperação no Campo do Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, celebrado em Brasília, em 25 de junho de 2000; **Decreto n.º 5.864, de 01/08/2006**;
- 10. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Líbano sobre Cooperação na Área do Turismo, celebrado em Beirute, em 4 de dezembro de 2003; **Decreto n.º 5.888, de 06/09/2006**;
- 11. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria sobre Cooperação no Campo do Turismo, celebrado em Damasco, em 3 de dezembro de 2003; **Decreto n.º 5.923, de 04/10/2006**;
- 12. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China sobre o fortalecimento da cooperação na área de implementação de infraestrutura de construção, celebrado em Pequim, em 5 de junho de 2006; **Decreto n.º 6.009, de 03/01/2007**;

- 13. Promulgação do Acordo sobre serviços aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, celebrado em Lisboa, em 11 de novembro de 2002; **Decreto n.º 6.058, de 08/03/2007**;
- 14. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, relativo à construção de uma ponte rodoviária sobre o rio Oiapoque ligando a Guiana Francesa e o estado do Amapá, celebrado em Paris, em 15 de julho de 2005, e sua emenda de 21 de outubro de 2005; **Decreto n.º 6.250, de 06/11/2007**;
- 15. Promulgação do Acordo de Cooperação no Setor do Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Helênica, celebrado em Brasília, em 19 de dezembro de 2002; **Decreto n.º 6.364, de 23/01/2008**;
- 16. Promulgação do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, celebrado em Praia, em 29 de julho de 2004; **Decreto n.º 6.395, de 13/03/2008;**
- 17. Promulgação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Cooperação na Área do Turismo, celebrado em Brasília, em 12 de dezembro de 2001; **Decreto n.º 6.404, de 19/03/2008.**

Temas relacionados a organizações internacionais:

- 1. Promulgação da Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco, adotada pelos países membros da Organização Mundial de Saúde em 21 de maio de 2003 e assinada pelo Brasil em 16 de junho de 2003; **Decreto n.º 5.658, de 02/01/2006**;
- 2. Promulgação do texto revisto da Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais (CIVP), aprovado na 29ª conferência da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação FAO, em 17 de novembro de 1997; **Decreto n.º 5.759, de 17/04/2006**;

- 3. Promulgação da Convenção para a Unificação de Certas Regras Relativas ao Transporte Aéreo Internacional, celebrada em Montreal, em 28 de maio de 1999; **Decreto n.º 5.910, de 27/09/2006**;
- 4. Promulgação do **Tratado** Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura, aprovado em Roma, em 3 de novembro de 2001, e assinado pelo Brasil em 10 de junho de 2002; **Decreto n.º 6.476, de 05/06/2008.**

Temas relativos ao Conselho de Segurança da ONU:

- 1. Disposição sobre a execução no território nacional da Resolução n° 1718, de 14 de outubro de 2006, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, a qual, entre outras disposições, proíbe a transferência de armamento convencional e de bens e tecnologias sensíveis envolvendo a República Popular e Democrática da Coréia e estabelece restrições de viagem, congelamento de fundos, ativos financeiros e recursos econômicos de indivíduos e entidades, missilísticos e de outras armas de destruição em massa naquele país; **Decreto n.º 5.957, de 07/11/2006**;
- 2. Disposição sobre a execução no território nacional da Resolução n° 1727, de 15 de dezembro de 2006, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que, entre outras providências, renova, até 31 de outubro de 2007, o embargo de Armas à Costa do Marfim, bem como as restrições de viagem e o congelamento de fundos, ativos financeiros e recursos econômicos de determinados indivíduos e entidades; **Decreto n.º 6.033, de 01/02/2007**;
- 3. Execução no território nacional da Resolução nº 1731, de 20 de dezembro de 2006, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que, entre outras providências, renova, por um ano, o embargo de armas e restrições de viagem e, por seis meses, o embargo à importação de diamantes em estado bruto procedentes da Libéria, bem como reafirma as medidas de congelamento de fundos, ativos financeiros e recursos econômicos de determinados indivíduos e entidades; **Decreto n.º 6.034, de 01/02/2007**;
- 4. Execução no território nacional da Resolução nº 1737, de 23 de dezembro de 2006, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, a

qual, entre outras disposições, proíbe a transferência de quaisquer itens, materiais, equipamentos, bens e tecnologia que possam contribuir para atividades levadas a cabo pela República Islâmica do Irã relacionadas a enriquecimento, reprocessamento e a projetos de água pesada, bem como para o desenvolvimento de vetores de armas nucleares, e estabelece o congelamento de fundos, ativos financeiros e recursos econômicos de indivíduos e entidades; **Decreto n.º 6.045, de 21/02/2007.** 

# Considerações finais

As sucessivas modificações que alteraram a organização do Ministério das Relações Exteriores (MRE) desde 1979 refletem a dinâmica cada vez mais acelerada da conjuntura internacional.

Nesses últimos 29 anos, ocorreram grandes alterações nas suas estruturas básicas. Para montar os organogramas, as fontes consultadas foram Leis, Decretos e Portarias. No período de 1990-1994, em decorrência das dificuldades de encontrar Portarias para completar o trabalho até o nível de departamentos e divisões, houve necessidade de consultar *Listas de Ramais* e *Listas do Pessoal Lotado na SERE*.

Finalmente, é de ser enfatizado que, apesar de haver enfrentado dificuldades crônicas de restrições orçamentárias e escassez de servidores, a Casa de Rio Branco tem conseguido adaptar sua estrutura organizacional aos desafios internacionais ao longo desses últimos 30 anos. Os serviços prestados pelo Itamaraty têm sido relevantes para a solução de problemas internos e para construção de projetos nacionais. O prestigio do Ministério das Relações Exteriores está ligado não apenas à sua atuação externa, mas também à maneira de como a sociedade brasileira, melhor informada, reconhece o que o **MRE** tem feito pelo Brasil.

## Algumas fontes consultadas

Legislação

1. Coleção de Diários Oficiais da União (1979-2008), disponível na Biblioteca Antônio Azeredo da Silveira no Itamaraty, Brasília.

- **2. Base da Legislação Federal**, da Casa Civil, Presidência da República; disponível no sitio http://www.presidencia.gov.br/legislacao/
- **3. SICON**, do Senado Federal do Brasil; disponível no sitio http://www6.senado.gov.br/sicon/PreparaPesquisa.action
  - **4.** Publicações do Ministério das Relações Exteriores:
  - Coleção de Resenhas (de 1979 a 2007);
  - Anuário do Pessoal;
  - Lista do Pessoal Lotado na SERE, publicado pela Divisão do Pessoal;
  - A Rede Consular Brasileira, de julho de 2008;
  - Brasileiros no Mundo: Estimativas, de julho de 2008.

## **Bibliografia**

- 1. GARCIA, Eugênio Vargas. *Cronologia das Relações Internacionais do Brasil*. 2.ª ed. Rio de Janeiro: Contraponto Editora, 2007.
- 2. Cronologia da Política Externa do Governo Lula (2003-2006). Brasília: FUNAG, 2007.
- 3. CERVO, Amado Cervo. *Inserção Internacional: Formação dos Conceitos Brasileiros*. São Paulo: Saraiva, 2008.
- 4. SARAIVA, José Flávio Sombra (organizador). *Relações Internacionais Dois Séculos de História: entre a Ordem Bipolar e o Policentrismo (de 1947 a Nosso Dias)*. Volume II. Brasília: Instituto Brasileiro de Relações Internacionais, 2001.
- 5. SODRÉ, Roberto Abreu Sodré. *No Espelho do Tempo: Meio Século de Política*. São Paulo: Circulo do Livro, 1995.
- 6. CARDOSO, Fernando Henrique. Política Externa em Tempo de Mudança: a Gestão do Ministro Fernando Henrique Cardoso no Itamaraty. Brasília, FUNAG, 1994.
- 7. LAFER, Celso. Desafios: Ética e Política. São Paulo: Siciliano, 1995.

8. LAMPREIA, Luiz Felipe. Di*plomacia Brasileira: Palavra, Contexto e Razões*. Rio de Janeiro: Nova Aguiar, 1999.





Formato 15,5 x 22,5 cm Mancha gráfica 12 x 18,3cm

Papel pólen soft 75g (miolo), duo design 250g (capa)

Fontes Times New Roman 17/20,4 (títulos),

12/14 (textos)